SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2626

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS 043/2019

Dá nova redação ao § 1º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do art. 164 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O § 1º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. .....
§ 1º. O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, permitida uma reeleição na mesma legislatura, consecutiva ou não, para qualquer de seus cargos.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 5 de novembro de 2019.

EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Vice-Presidente

CLÉIA MARIA DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ ADOLAR FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:36155AE7

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 176/2019

Dá nova redação ao art. 10 da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 10 da Resolução 19/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene preparatória para eleger a Mesa Diretora em cada sessão legislativa para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma reeleição, consecutiva ou não, para o mesmo cargo na mesma legislatura, obedecidos os seguintes critérios:

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 5 de novembro de 2019.

EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:60EF0701

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 030/2019 "PRORROGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO – DIREITO – EDITAL Nº 1, DE 30 DE JULHO DE 2019."

PORTARIA N° 030/2019

"Prorrogação – Processo Seletivo – Estágio – Direito – Edital nº 1, de 30 de julho de 2019."

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em face da necessidade de prorrogação do processo seletivo para contratação de estagiário do curso de direito realizado sob a égide do Edital nº 1, de 30 de julho de 2019, e

Considerando que o processo seletivo para contratação de estagiário do curso de direito foi devidamente homologado através da Portaria nº 028, de 11 de setembro de 2018, deste Poder Legislativo;

Considerando que o prazo de vigência inicial do processo seletivo é até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até dois anos, a critério da Câmara Municipal, conforme previsto na cláusula 12.1 do Edital nº 01, de 30 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **prorrogado até 31 de dezembro de 2020** o resultado do PROCESSO SELETIVO promovido pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais – com apoio técnico da Escola do Legislativo, nos termos da cláusula 12.1 do **Edital nº 1, de 30 de julho de 2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carmo do Cajuru, 05 de novembro de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:7BA26678

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 17/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao Processo nº 17/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019, no cumprimento do artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, inciso II, para Realização de inscrições ao curso "Ano eleitoral 2020: condutas vedadas para câmaras e prefeituras e aspectos práticos da reforma política - Turma 1" promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, para atender à demanda do vereador da Câmara Municipal de Curvelo, Humberto Freire Pereira, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Curvelo, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:FC3E5F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 006/2019
Pregão: N. 005/2019
Contrato N. 011/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de processamento de dados, com entrega parcelada, necessário à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira - Do Preço.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Valor Total do Contrato: Fica estimado o valor global do presente contrato em R$2.431,59 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

- Item 03 no valor de R$0,42 (quarenta e dois centavos);
- Item 06 no valor de R$52,00 (cinquenta e dois reais);
- Item 08 no valor de R$1,50 (um real e cinquenta centavos);
- Item 11 no valor de R$7,80 (sete reais e oitenta centavos);
- Item 13 no valor de R$1,48 (um real e quarenta e oito centavos);
- Item 14 no valor de R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- Item 15 no valor de R$29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos);
- Item 16 no valor de R$45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- Item 17 no valor de R$1,50 (um real e cinquenta centavos);
- Item 21 no valor de R$28,00(vinte e oito reais);
- Item 22 no valor de R$18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos);
- Item 26 no valor de R$1.125,00(um mil, cento e vinte e cinco reais);
- Item 29 no valor de R$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos);
- Item 30 no valor de R$0,65 (sessenta e cinco centavos);
- Item 31 no valor de R$101,20 (cento e um reais e vinte centavos);
- Item 32 no valor de R$8,80 (oito reais e oitenta centavos);
- Item 33 no valor de R$4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
- Item 34 no valor de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
- Item 36 no valor de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
- Item 38 no valor de R$13,00 (treze reais);
- Item 40 no valor de R$48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos);
- Item 44 no valor de R$52,00 (cinquenta e dois reais);
- Item 45 no valor de R$20,00 (vinte reais);
- Item 49 no valor de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
- Item 51 no valor de R$1,56 (um real e cinquenta e seis centavos);
- Item 57 no valor de R$11,70 (onze reais e setenta centavos);
- Item 59 no valor de R$9,10 (nove reais e dez centavos);
- Item 61 no valor de R$42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos);
- Item 63 no valor de R$9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos);
- Item 66 no valor de R$13,00 (treze reais);
- Item 67 no valor de R$13,00 (treze reais);
- Item 76 no valor de R$156,00 (cento e cinquenta e seis reais);
- Item 77 no valor de R$117,00 (cento e dezessete reais);
- Item 78 no valor de R$130,00 (cento e trinta reais);
- Item 79 no valor de R$104,00 (cento e quatro reais);
- Item 80 no valor de R$208,00 (duzentos e oito reais);
- Item 81 no valor de R$26,00 (vinte e seis reais).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 28) – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga e 01.02.01.122.0001.4.006-339039 (Ficha 31) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 10 de outubro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:9D8826FE

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 006/2019
Pregão: N. 005/2019
Contrato N. 012/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de processamento de dados, com entrega parcelada, necessário à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira - Do Preço.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: JOSÉ ITAMAR NUNES ME

Valor Total do Contrato: Fica estimado o valor global do presente contrato em R$ 817,05 (oitocentos e dezessete reais e cinco centavos), sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

- Item 68 no valor de R$600,00 (seiscentos reais);
- Item 69 no valor de R$12,00 (doze reais);
- Item 71 no valor de R$21,00 (vinte e um reais);
- Item 72 no valor de R$30,00 (trinta reais);

- Item 73 no valor de R$19,10 (dezenove reais e dez centavos);
- Item 74 no valor de R$43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos);
- Item 75 no valor de R$91,65 (noventa e um reais e sessenta e cinco centavos);

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 28) – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga e 01.02.01.122.0001.4.006-339039 (Ficha 31) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 10 de outubro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:1915A0F6

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 006/2019
Pregão: N. 005/2019
Contrato N. 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de processamento de dados, com entrega parcelada, necessário à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira - Do Preço.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: LOJA DO AENDES LTDA. ME

Valor Total do Contrato: Fica estimado o valor global do presente contrato em 7.341,84 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

- Item 01 no valor de R$13,80 (treze reais e oitenta centavos);
- Item 07 no valor de R$68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos);
- Item 19 no valor de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
- Item 20 no valor de R$90,00 (noventa reais);
- Item 24 no valor de R$99,00 (noventa e nove reais);
- Item 27 no valor de R$600,00 (seiscentos reais);
- Item 41 no valor de R$84,00 (oitenta e quatro reais);
- Item 48 no valor de R$3,00 (três reais);
- Item 53 no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Item 54 no valor de R$174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- Item 58 no valor de R$6,40 (seis reais e quarenta centavos);
- Item 62 no valor de R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
- Item 65 no valor de R$13,50 (treze reais e cinquenta centavos);
- Item 70 no valor de R$62,00 (sessenta e dois reais);
- Item 82 no valor de R$22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos);
- Item 83 no valor de R$22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos);
- Item 84 no valor de R$22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos);
- Item 85 no valor de R$1,14 (um real e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 28) – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga e 01.02.01.122.0001.4.006-339039 (Ficha 31) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 10 de outubro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:08307906

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 006/2019
Pregão: N. 005/2019
Contrato N. 014/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de processamento de dados, com entrega parcelada, necessário à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira - Do Preço.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE ME

Valor Total do Contrato: Fica estimado o valor global do presente contrato em R$ 1.571,30 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos), sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

- Item 02 no valor de R$1,80 (um real e oitenta centavos);
- Item 04 no valor de R$2,30 (dois reais e trinta centavos);
- Item 05 no valor de R$4,70 (quatro reais e setenta centavos);
- Item 09 no valor de R$8,40 (oito reais e quarenta centavos);
- Item 10 no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais);
- Item 12 no valor de R$52,00 (cinquenta e dois reais);
- Item 18 no valor de R$118,00 (cento e dezoito reais);
- Item 23 no valor de R$400,00 (quatrocentos reais);
- Item 25 no valor de R$6,00 (seis reais);
- Item 28 no valor de R$4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
- Item 35 no valor de R$10,00 (dez reais);
- Item 37 no valor de R$139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
- Item 39 no valor de R$19,00 (dezenove reais);
- Item 42 no valor de R$507,50(quinhentos e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 43 no valor de R$5,00 (cinco reais);
- Item 46 no valor de R$10,00 (dez reais);
- Item 47 no valor de R$10,00 (dez reais);
- Item 50 no valor de R$5,00 (cinco reais);
- Item 52 no valor de R$40,00 (quarenta reais);
- Item 55 no valor de R$26,00 (vinte e seis reais);
- Item 56 no valor de R$8,00 (oito reais);
- Item 60 no valor de R$9,70 (nove reais e setenta centavos);
- Item 64 no valor de R$16,00 (dezesseis reais);
- Item 86 no valor de R$4,00 (quatro reais);
- Item 87 no valor de R$4,00 (quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 28) – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga e 01.02.01.122.0001.4.006-339039 (Ficha 31) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 10 de outubro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:04BDD4AD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 068/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Miriam Mara Mendonça, para provimento do cargo de Assistente Judiciário Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de novembro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:7D25914F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LEI Nº 3.273, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site do Município, com atualização semanal, da lista de espera dos pacientes que serão submetidos a procedimentos médicos eletivos, nos casos que menciona.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a publicar em seu site oficial, atualizando semanalmente, lista dos pacientes que serão submetidos a procedimentos médicos eletivos, custeados pelo Município de Lagoa da Prata, em atendimento à Lei Nacional nº 12.527, de 2011, bem como à Lei Municipal nº 2114/2013, que Regula no Poder Executivo Municipal o Acesso à Informação Previsto no Inciso XXXIII do Art. 5º, no Inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição da República de 1988.

Parágrafo Único. Dependendo do procedimento, a lista não conterá, necessariamente, o nome do cidadão, podendo ser divulgado o número do Cartão do SUS ou um código fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no momento do agendamento do procedimento.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal obrigado a publicar nos postos de saúde, policlínicas, Unidade de Pronto Atendimento, hospital e unidades básicas de saúde, informações ao cidadão de como acessar a lista prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deve possuir a lista mencionada no Art. 1º desta Lei e informar ao cidadão a sua posição na lista, sempre que este a solicitar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 31 de outubro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:42B4783E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2017. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.215.158/0001-96. Contratado: DW Serviços Construtora Eireli - EPP. CNPJ N.º 22.351.221/0001-47. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviço por 12 meses, compreendendo o período de 08/11/2019 a 06/11/2020, no valor total de R$ 80.814,24, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:D81D82CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 49/2017
Edital nº: 37/2017
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA NAS MODALIDADES LOCAL FIXO X FIXO E FIXO X MÓVEL, E LDN LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO X FIXO E FIXO X MÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 06/11/2019 a 05/11/2020
Valor: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 04/11/2019

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:62292CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO N. 19 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, a ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Lei n. 9.052, de 23 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2019, nos termos da Lei n. 9.052 de 2015, a servidora comissionada **Esmerail de Cássia Oliveira Figueiredo**, nomeada pelo Ato n. 15, de 4 de setembro de 2019, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:B0A6E654

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO N. 20 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno RESOLVE:
Art. 1º Nos termos da Lei n. 9.052, de 23 de maio de 2015, que Altera e consolida a legislação que dispõe sobre a criação dos Serviços Auxiliares de Gabinetes da Câmara Municipal, cria os respectivos cargos comissionados, fixa seus vencimentos e dá outras providências, fica nomeada a **Sra. Teresa Regina Moras**, indicada pelo vereador Paulo Eustáquio de Souza, para o exercício do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, enquadrado na Referência n. 250, com vencimentos fixados pela Resolução n. 553/94 e suas alterações.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Posse da servidora nomeada nesta data.

Poços de Caldas, 4 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:1A411E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7411

Lei nº 7.411

Altera a Lei Municipal nº 6.047/2010 que autoriza o Município de Teófilo Otoni a efetuar parcelamento de débito junto ao regime próprio de Previdência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:

Art. 7.411
Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 6.047 de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Município de Teófilo Otoni, autorizado a celebrar acordo de parcelamento das contribuições patronais vencidas, nos temos da Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008, em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, com Ad Referendum e aprovação em Plenário da Câmara Municipal de Teófilo Otoni".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 04 de novembro de 2019.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Francisco Assis Carvalho – "Assis da Prefeitura"

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:D12B15F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATOS
PC 045/2019 PP 024/2019 Cont. de empresa p/ Prest. de Serv. de Buffet, Som, Iluminação, Estrutura e Decoração p/ o II Congresso. Sr. Presidente homologa a favor de Eduardo A. Crispim-ME, CNPJ nº 10.563.486/0001-20-CTR 103/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Eduardo A. Crispim p/ contratada-Vr. R$11.800,00-28/10/19-Vig.28/10/19 a 31/12/19.
PC 045/2019 PP 024/2019 Cont. de empresa p/ Prest. de Serv. de Buffet, Som, Iluminação, Estrutura e Decoração p/ o II Congresso. Sr. Presidente homologa a favor de Gonçalves e Araújo P. Eventos Ltda-ME, CNPJ nº 01.844.888/0001-01- CTR 104/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Rildo A. Santos p/ contratada-Vr. R$13.700,00-28/10/19-Vig.28/10/19 a 31/12/19.
PC 045/2019 PP 024/2019 Cont. de empresa p/ Prest. de Serv. de Buffet, Som, Iluminação, Estrutura e Decoração p/ o II Congresso. Sr. Presidente homologa a favor de João Vitor A. Teixeira-ME, CNPJ nº 33.674.453/0001-52 - CTR 105/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e João Vitor A. Teixeira p/ contratada-Vr. R$44.000,00-28/10/19-Vig.28/10/19 a 31/12/19.
PC 045/2019 PP 024/2019 Cont. de empresa p/ Prest. de Serv. de Buffet, Som, Iluminação, Estrutura e Decoração p/ o II Congresso. Sr. Presidente homologa a favor de Minas Som S. I. Prof. Eireli-ME, CNPJ nº 29.756.823/0001-23 - CTR 106/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Valentino G. Lopes p/ contratada-Vr. R$5.930,00-28/10/19-Vig.28/10/19 a 31/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B6FD9528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, NOS DIÁRIOS: OFICIAL DA UNIÃO E OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
PROCESSO Nº 026/2017 **PREGÃO: 007/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 12.251.837/0001-92**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 25% (Vinte e cinco por cento).
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5ED350B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 075/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 114/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

EM: 05/11/2019

Objeto: Contratação de profissional para ministrar OFICINA PARA AULA DE ARTESANATO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações, a depender das necessidades da administração, em conformidade com este Edital e seus Anexos**.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item à licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 05/11/2019, e resultado abaixo:

A empresa **VANIA LUCIA DE CARVALHO STOCO 00750480785**, inscrita no CNPJ sob o n° **14.097.340/0001-97**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DESCRIÇÃO	UNID.	QTE	VLR UNIT	VLR TOTAL
Contratação de empresa para ministrar aulas artesanato (8 horas semanais totalizando 32 horas mensais)	MÊS	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:FE95A166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 076/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

EM: 05/11/2019

Objeto: Contratação de profissional para ministrar OFICINA PARA AULA DE TEATRO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações, a depender das necessidades da administração, em conformidade com este Edital e seus Anexos**.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item à licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 05/11/2019, e resultado abaixo:

A empresa **VANESSA CRISTINA MOTA FARIA 03863912624**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.672.574/0001-98**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$12.000,00 (doze mil reais).

DESCRIÇÃO	UNID.	QTE	VLR UNIT	VLR TOTAL
Contratação de empresa para ministrar aulas de teatro (8 horas semanais totalizando 32 horas mensais)	MÊS	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:257FCDC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 085/2019

Processo Licitatório nº 0102/2019, Pregão Presencial nº 0055/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e 2M DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$34.945,81 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Assinatura: 05/11/2019. Vigência 05/11/2019 até 04/11/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:1FDFFA33

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 086/2019

Processo Licitatório nº 0102/2019, Pregão Presencial nº 0055/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AFONSO FLAVIO FIGUEIREDO 07928058600. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$13.770,38 (treze mil e setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos).** Assinatura: 05/11/2019. Vigência 05/11/2019 até 04/11/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:E4188EF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 087/2019

Processo Licitatório nº 0102/2019, Pregão Presencial nº 0055/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DANIEL PADILHA SAMPAIO 13441338600. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$20.116,33 (vinte mil e cento e dezesseis reais e trinta e três centavos).** Assinatura: 05/11/2019. Vigência 05/11/2019 até 04/11/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:646F1A9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 088/2019

Processo Licitatório nº 0102/2019, Pregão Presencial nº 0055/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MERCEARIA MADECAPE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$7.098,46 (sete mil e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).** Assinatura: 05/11/2019. Vigência 05/11/2019 até 04/11/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:0968D15F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 089/2019

Processo Licitatório nº 0102/2019, Pregão Presencial nº 0055/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PANIFICADORA SIMPA LTDA-ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$95.230,87 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).** Assinatura: 05/11/2019. Vigência 05/11/2019 até 04/11/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:556F7DEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 090/2019

Processo Licitatório nº 0102/2019, Pregão Presencial nº 0055/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA_ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$37.921,45 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).** Assinatura: 05/11/2019. Vigência 05/11/2019 até 04/11/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:A2CB890E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 109/2019

PROCESSO Nº 109/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

CONTRATO Nº 021/2019

ADITIVO 05

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Denílson Francisco Teixeira**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado CLINICA MONTE SINAI, cujo CNPJ é 17.815.568/0001-63,localizada à Fazenda Varginha KM2, LMG827, zona rural, Bambui/MG, representada por Valéria Aparecida Coelho, CPF:083.244.906-71, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa especializada para custeio de internação em clinica de reabilitação para o paciente José Evangelista Felipe, conforme processo 0042.18.005169.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1.Fica prorrogado o contrato original até 30/11/2019, conforme justificativa do setor requisitante em anexo e clausula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

1. O valor estimado do mês de julho corresponde a R$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), cuja dotação orçamentária é: 450/2050.

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 31 de outubro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

CLINICA MONTE SINAI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:71A81E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5373/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.373 – 30/10/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **FARMACÊUTICO (A)** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir desta data, o (a) Sr. (a) **REBEKA CAVALCANTE SOARES**, MASPM nº 158046/9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B1E93853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 130/2019

PORTARIA Nº 130 – 31/10/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ROSELI DA SILVA RODRIGUES,** MASPM nº **6.023/2,** ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 31/10/2019.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E60589B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 131/2019

PORTARIA nº 131 – 01/11/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "a" e Leis Municipais nºs 1.453/93, artigo 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSELI DA SILVA RODRIGUES**, Maspm nº **6.023/2** para ocupar o cargo público vago de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FB825A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018 - TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a)

no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
O (a) candidato (a) classificado (a) e ora convocado (a), assinará no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Arcos/MG

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DIA 07/11/2019 à 08/11/2019

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

CARGO: ADVOGADO (a)

CANDIDATO (a):

03 – CAROLINA VILELA DE FARIA ALVES NOGUEIRA

Arcos/MG, 04 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ACB40C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SAÚDE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19 e considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público para atendimento domiciliar decorrente de Decisão Judicial e obedecendo a classificação verificada no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/18, conforme abaixo relacionada.
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA PARA ATENDER À DECISÃO JUDICIAL.
As candidatas classificadas e ora convocadas, assinarão no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DO DIA 07/11/2019 à 08/11/2019

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATAS:

29 – MARIA LUCIENE LOPES MARINHO

30 - BRUNA CRISTINA VIEIRA CAMPOS

Arcos/MG, 05 de novembro de 2019

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9A343B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 012/2019

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 012 – 30/10/2019

AUMENTA O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A tabela a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.926, de 11/02/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Entidade	2019
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R$205.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao aumento da subvenção concedida à APAE de Arcos/MG, fica o Município autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária em R$75.000,00 (Sessenta e cinco mil reais):

0210 - Fundo Municipal de Assistência Social
08242 - Assistência ao Portador de Deficiência
082429022.2.419.000 - Subvenção à APAE
3.3.50.43 - SubvençõesSociais
Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Parágrafo Único - Como recursos para a suplementação de que trata este artigo fica o Município autorizado a reduzir em R$75.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

0206 - Secretaria Municipal de Educação
12361 - Manutenção do Ensino Fundamental
123619010.2.408.000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal
Fonte de Recursos: 101 Receita de Impostos e Transferências vinculados à Educação

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7916FBAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2946/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.946 – 30/10/2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG A HONRARIA DE "MÉRITO AMBIENTAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Arcos/MG a Honraria de "Mérito Ambiental", a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal a pessoas físicas ou jurídicas que tenham notoriamente se destacado por ações em defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável local.

Art. 2º - A escolha dos homenageados será feita mediante proposta de decreto legislativo aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 3º - A sessão solene para entrega do título honorífico será realizada, preferencialmente, no dia 05 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente ou na data da entrega dos títulos de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:858BB695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2945/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.945 – 30/10/2019

DESAFETA OS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE MENCIONA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENÁ-LOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Esta Lei autoriza a desafetação de áreas públicas do Município de Arcos/MG e sua alienação, mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Pública.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da categoria de bem de uso comum do povo e transferida para a categoria dos bens dominicais do Município, as áreas que se descrevem:

a - Lote 01 (um) da quadra "K" destinado a Equipamento Urbano, situado na Rua Anna Teixeira, no Bairro Eldorado, nesta cidade de Arcos, com área total de 343,88 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 3326.

b - Lote 02 (dois) da quadra "K" destinado a Equipamento Urbano, situado na Rua Anna Teixeira, no Bairro Eldorado, nesta cidade de Arcos, com área total de 250,00 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 3326.

c - Lote 14 (quatorze) da quadra "K" destinado a Equipamento Urbano, situado na Rua Zulmira Roque, no Bairro Eldorado, nesta cidade de Arcos, com área total de 250,00 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 3326.

d - Lote 15 (quinze) da quadra "K" destinado a Equipamento Urbano, situado na Rua Zulmira Roque, no Bairro Eldorado, nesta cidade de Arcos, com área total de 315,50 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 3326.

e - Lote de terreno denominado Área de Equipamento Comunitário–B, situado na Rua Calciolândia, no Bairro Juá II, nesta cidade de Arcos, com área total de 300,00 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 22809.

f - Lote de terreno denominado Área de Equipamento Urbano–A, situado no Bairro Juá II, nesta cidade de Arcos, com área total de 865,67 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 22813.

g - Lote de terreno denominado Área de Equipamento Urbano–E, situado na Avenida Marcone Bonete, no Bairro Juá II, nesta cidade de Arcos, com área total de 1.057,40 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 22812.

h - Lote de terreno denominado Área de Equipamento Comunitário–D, situado na Avenida Marcone Bonete, no Bairro Juá II, nesta cidade de Arcos, com área total de 1.063,20 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 22811.

i - Lote de terreno denominado Equipamento Público 5, situado na quadra 35, entre as Ruas Antônio Pereira Cardoso, Rua Pequim e Rua Capitão José Apolinário, no Bairro Castelo II, nesta cidade de Arcos, com área total de 1.945,20 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 24769.

j - Lote de terreno denominado Equipamento Comunitário, situado na Avenida Jadir Garcia Franco, no Bairro Luxemburgo, nesta cidade de Arcos, com área total de 2.673,26 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 27977.

k - Lote de terreno denominado Equipamento Público 3, situado Rua Antônio Roque, no Bairro Planalto II, nesta cidade de Arcos, com área total de 2.780,95 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 14031.

l - Lote de terreno de número 14 (quatorze), da quadra número 18 (dezoito), no Bairro Floresta, nesta cidade de Arcos, com área total de 300,00 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº R.2-25742.

m - Lote de terreno de número 15 (quinze), da quadra número 18 (dezoito), no Bairro Floresta, nesta cidade de Arcos, com área total de 300,00 m2, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº R.2-25743

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos e caracterizados no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As alienações a que se refere o artigo 3º desta Lei se dará por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, a partir dos laudos de avaliações dos terrenos realizada pela Comissão Municipal de Avaliação, que integram a presente Lei.

Parágrafo único - Os bens imóveis não poderão ser alienados em valores inferiores aos atribuídos pela Comissão.

Art. 5º - Não havendo licitantes nas datas fixadas, poderá ser realizada a alienação mediante proposta escrita, por valor nunca inferior aos laudos de avaliações.
Art. 6º -O adquirente/comprador fica responsável pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.
§ 1º - O prazo para proceder à escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos desta lei será de 30 dias contados da data da quitação total do valor da arrematação.
§ 2º - Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer ao setor do cadastro imobiliário do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que providencie a transferência dos registros cadastrais para o seu nome.

§ 3º - A não observância do prazo estipulado no § 1º e 2º sujeitará o adquirente/comprador à multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da aquisição.

Art. 7º - Os créditos provenientes da alienação dos bens imóveis de que trata esta Lei serão utilizados para a aquisição de equipamentos e maquinários.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de outubrode 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:25E719EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL :SEMED - ARCOS

DIA: 06/11/2019

AUX. SERV. ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA 16:30 HORAS

Arcos , 05 de novembro de 2019.
.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4B393605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 121/2019, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para

atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

Boa Esperança/MG, 05 de novembro 2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:2528049A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2019
Processo Licitatório nº 069/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Escolares para atendimento aos alunos e professores dos Núcleos Infantis e Escolas Municipais de Bom Jesus do Amparo/MG.

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, dentro das especificações solicitadas.

CREDENCIAMENTO:
Dia 20/11/2019 às 9h30min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e o horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 20/11/2019 às 10h00min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:6AD2D3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 046/2019
Processo Licitatório nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Trilhos Ferroviários usados.

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.

CREDENCIAMENTO: Dia 19/11/2019 às 09h30min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e o horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 19/11/2019 às 10h00min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:23C575A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 096/2019

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 0104/2019 - Pregão Nº 096/2019 – Objeto: Aquisição de Veículo tipo Pick-up Cabine Dupla 0KM. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 20/11/2019 às 09h00min. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de novembro de 2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira - Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:06F8E0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 097/2019

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a abertura de Processo Nº 0105/2019 - Pregão Nº 097/2019 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante com serviço de troca. – Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 20/11/2019 às 13h30min horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38 3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 05/11/2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:30D8184E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 121/2019 Vanedi Pereira Gonçalves, cantineira na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", em substituição a servidora Vanuza de Moraes Apoliano, que encontra de licença saúde, R$998,00, p/mês, 01/10/2019 a 30/01/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C2DF41FC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 122/2019 Lorrany Flancyelle Barbosa, cantineira na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", em substituição a servidora Adelia Souto Rosa, que encontra de licença saúde, R$998,00, p/mês, 01/10/2019 a 17/11/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:70F1B47C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 123/2019 Patricia de Cacia Queiroz Silva Costa, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$1.995,77, p/mês, 08/10/2019 a 20/12/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9574EAE9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 124/2019 Ana Fabieli Ferreira Morais, cantineira na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$998,00, p/mês, 21/10/2019 a 20/12/2019.*

**** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:27169C6E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 125/2019 Dezeniy Rodrigues Sousa, cantineira na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", em substituição a servidora Maria Geni Teodoro Silveira, que se encontra de férias prêmio, R$998,00, p/mês, 21/10/2019 a 29/11/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:492B8D11

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 126/2019 Adriana Beatriz de Sousa Pereira, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$2.079,50, p/mês, 21/10/2019 a 21/04/2020.

*****MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B522BC83

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 127/2019 Thamirys Sthephany Gonçalves Pereira, prestação de serviços autônomos / Assistente de Alfabetização nas oficinas do Programa "Novo Mais Educação", na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$900,00, p/mês, 23/10/2019 a 23/12/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3A4EBE7C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 128/2019 Zelia Bento de Oliveira, prestação de serviços autônomos / Assistente de Alfabetização nas oficinas do Programa "Novo Mais Educação", na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$900,00, p/mês, 23/10/2019 a 23/12/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2CF254A1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 088/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Luiz Fernando Menezes Nogueira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 088/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 06/10/2019 e término no dia 06/04/2020.

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4F70A935

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 089/2017 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Ana Paula Marciana Gomes, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 089/2017 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 08/10/2019 e término no dia 08/04/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0C07B44E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 108/2018 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Paulo Henrique Lousada, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 108/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/10/2019 e término no dia 03/04/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG**,** 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3C0D45C0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 143/2018 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Carlos Maria de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 143/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/10/2019 e término no dia 10/04/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG**,** 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4CF30BA3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 087/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Afonso de Almeida, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 087/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/10/2019 e término no dia 02/04/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG**,** 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A0CEC5B2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 030/2019 Jonatas Gomes de Moura, agente de saúde no setor de vigilância epidemiológica no combate a dengue, R$ 998,00 p/mês, 01/10/2019 a 01/04/2020.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:16923727

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 031/2019 Jose Benedito dos Reis Calçado, Médico na III Unidade do PSF “João Francisco Cardoso, R$ 13.600,67 p/mês, 01/10/2019 a 01/10/2020.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DF7F1CB9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 032/2019 Fabiana Pereira do Amaral, Auxiliar de Enfermagem no Centro de Saúde “Sinval Faria de Sá”, em substituição a servidora Rosa Aparecida Rodrigues dos Santos Pinto, que se encontra de licença saúde, R$ 1.433,06 p/mês, 04/10/2019 a 03/03/2020.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:10C0B24D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 033/2019 Paula Rodrigues de Oliveira, TNS- Enfermeira no Centro de

Saúde "Sinval Faria de Sá", em substituição a servidora Agna Jeane Lopes Mesquita Martins, que se encontra de licença maternidade, R$ 3.149,67 p/mês, 23/10/2019 a 29/11/2019.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:01DD32F7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 202/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Cleuza Rosa Donato Barbosa, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 202/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 27/10/2019 e término no dia 27/04/2020.

*****ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EBEBF81A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 007/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Senhora Beatriz Pereira de Souza, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 007/2016, pelo prazo de 11 (onze) meses, tendo vigência a partir do dia 04/10/2019 e término no dia 04/09/2020.

*****ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4E7F86AF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 013/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Joanadete Ruivo de Oliveira, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 013/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 06/10/2019 e término no dia 06/04/2020.

*****ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5A108004

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 070/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Laura de Moura Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 070/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/10/2019 e término no dia 23/04/2020.

*****ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:831BC4B4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 021/2018 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Regino Geam Cardoso, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 021/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/10/2019 e término no dia 23/04/2020.

*****ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0C7875FD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 013/2019 - Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Vitor Hugo Hoffmann, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 013/2019 pelo prazo de 02 (dois) meses, tendo vigência a partir do dia 12/10/2019 e término no dia 12/12/2019.

*****ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6732FF67

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG –

extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 021/2019 - Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 021/2019 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 24/10/2019 e término no dia 22/11/2019.

***** ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3EB646F3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 174_2019 BRUNA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 174/2019 – Contratada: Bruna Aparecida Alves Torres CPF 125.181.636-38 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência 31/12/2019.

Brasilândia de Minas MG 04 de novembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

BRUNA APARECIDA ALVES TORRES
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A45375CB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 175_2019 MÁRCIA MISLENE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 175/2019 – Contratada: Márcia Mislene Soares Batista CPF 084.084.346-16 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência 31/12/2019.

Brasilândia de Minas MG 04 de novembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

MÁRCIA MISLENE SOARES BATISTA
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:05EAAAC0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 176_2019 SIMONE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 176/2019 – Contratada: Simone Barcelos de Oliveira CPF 088.897.546-56 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência 31/12/2019.

Brasilândia de Minas MG 04 de novembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

SIMONE BARCELOS DE OLIVEIRA
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2DBF576A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 33 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 33 de 01 de novembro de 2019 "Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019".

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:CC02EBBF

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 34 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 34 de 01 de novembro de 2019 "Criação e Alteração de Fontes para o Exercício Financeiro de 2019".

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:C488390C

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao **contrato Administrativo n° 140/2019**.Objeto: Prestação de serviços de locação de tendas, objetivando apoio à realização da festa do rosário ano 2019, no município de Brás Pires/mg, entre os dias entre os dias 11 a 13 de outubro. Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 03.10.2019 à 31.10.2019. Data da assinatura: 03.10.2019.

Contratado:
EMPRESA JOÃO BOSCO DE BARCELOS EIRELI-ME.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:4D9362A9

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao **contrato Administrativo n° 141/2019**.Objeto: Prestação de serviços na confecção de quadros expositor para exposição de datas comemorativas em saúde e eventos de mobilização social. Valor do Contrato: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 03.10.2019 à 03.11.2019. Data da assinatura: 03.10.2019.

Contratado:
FRANCISCO ALFENAS HENRIQUES.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:07BB73E0

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao **contrato Administrativo n° 142/2019**.Objeto: Serviço de motorista para a realização de viagem de Brás Pires a Belo Horizonte, ida e volta, transportando pacientes. Valor do Contrato: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 03.10.2019 à 15.10.2019. Data da assinatura: 03.10.2019.

Contratado:
CARLOS ROBERTO SEBASTIAO SOARES.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:93BCDD04

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao **contrato Administrativo n° 143/2019**.Objeto: Serviço para a confecção de 31 (trinta e um) centos de salgados e 30 (trinta) litros de sorvete em comemoração ao dia das Crianças nas Escolas Municipais do Município de Brás Pires, nos dias 08 e 10 de outubro de 2019. Valor do Contrato: R$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 04.10.2019 à 04.11.2019. Data da assinatura: 04.10.2019.

Contratado:
ISABEL ELISANGÊLA DE SOUZA ARAÚJO MAGALHÃES.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:83E5A719

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao **contrato Administrativo n° 144/2019**.Objeto: Prestação serviços para produção de documentação fotográfica e filmagem em homenagem a Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia (registro imaterial) no mês de outubro de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo. Valor do Contrato: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 04.10.2019 à 04.11.2019. Data da assinatura: 04.10.2019.

Contratado:
MARCIANY JANUÁRIA DA SILVA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:65F51456

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao **contrato Administrativo n° 145/2019**.Objeto: Custear a arbitragem do campeonato Rural de Futebol de campo no Distrito de Ribeirão de Santo Antônio no Município de Brás Pires. Valor do Contrato: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 04.10.2019 à 04.12.2019. Data da assinatura: 04.10.2019.

Contratado:
ALESSANDRE SILVA DE SOUZA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:825ECD5A

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao **contrato Administrativo n° 146/2019**.Objeto: Custear a arbitragem do campeonato Rural de Futebol de campo no Distrito de Ribeirão de Santo Antônio no Município de Brás Pires. Valor do Contrato: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 04.10.2019 à 04.12.2019. Data da assinatura: 04.10.2019.

Contratado:
WESLEI DA SILVA NOGUEIRA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:2F8551C0

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao **contrato Administrativo n° 147/2019**.Objeto: Prestação de Serviços Gerais na Manutenção dos banheiros, após festividades Municipais. Valor do Contrato: R$ 200,00 (duzentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 04.10.2019 à 04.11.2019. Data da assinatura: 04.10.2019.

Contratado:
CARMEM LÚCIA DE CASTRO VILA NOVA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:034683E2

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao **contrato Administrativo n° 148/2019**.Objeto: Prestação de Serviços Gerais na Manutenção dos banheiros, após festividades Municipais. Valor do Contrato: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 04.10.2019 à 04.11.2019. Data da assinatura: 04.10.2019.

Contratado:
MARIA NILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:E1AFC927

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o **extrato ao contrato Administrativo n° 149/2019**, Processo Licitatório n° 60/2019, Dispensa nº 23/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de deslocamento de redes de distribuição; extensão de rede de baixa tensão; instalação de luminária de led. Valor do Contrato: R$ 31.600,00(trinta e um mil e seiscentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 14.10.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 14.10.2019.

Contratado:
EMPRESA JFT ENGENHARIA LTDA-ME.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:AF9119B5

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o **extrato ao contrato Administrativo n° 150/2019**, Processo Licitatório n° 61/2019, Dispensa nº 24/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas a incidência do ISSQN. Valor do Contrato: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 17.10.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 17.10.2019.

Contratado:
PAIVA E VALÉRIO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:AB62ACDE

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o **extrato ao contrato Administrativo n° 151/2019**, Processo Licitatório n° 62/2019, Dispensa nº 25/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de capacitação profissional, em atendimento as necessidades das equipes de atenção básica do Município, conforme exigências do programa de fortalecimento das práticas de educação permanente em saúde no Sistema Único de Saúde- PRO EPS- SUS. Valor do Contrato: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 18.10.2019 à 30.11.2019. Data da assinatura: 18.10.2019.

Contratado:
EMPRESA FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:BB7757B0

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o **extrato ao contrato Administrativo n° 152/2019**, Processo Licitatório n° 63/2019, Dispensa nº 26/2019. Objeto: Aquisição de um compactador de solo em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Valor do Contrato: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 23.10.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 23.10.2019.

Contratado:
EMPRESA EVERALDO JOSE DE SOUZA-ME.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:44742606

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 153/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao **contrato Administrativo n° 153/2019**.Objeto: Prestação de serviços de apresentação de show musical local e sonorização, para entretenimento dos alunos da Rede Municipal. Valor do Contrato: R$ 555,00 (quinentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 23.10.2019 à 23.11.2019. Data da assinatura: 23.10.2019.

Contratado:
HELVIZ MARQUES DE SOUZA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:3A949A8F

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 25/2019, referente ao processo n° 58/2019, Pregão Presencial n° 17/2019. Objeto: Registro de preços para a futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de mão de obra mecânica, manutenção preventiva e corretiva; serviços de manutenção e reparação elétrica; lanternagem ou funilaria e pintura nos veículos leves (Fiat, Volkswagen, Toyota Etios), pertencentes à frota Municipal. Valor registrado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 10/10/2019 a 10/10/2020. Data da assinatura: 10/10/2019.

Contratado:
EMPRESA MARCELO LANDA REIS 21655035827.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:EDC9ED26

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 26/2019, referente ao processo n° 58/2019, Pregão Presencial n° 17/2019. Objeto: Registro de preços para a futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de mão de obra mecânica, manutenção preventiva e corretiva; serviços de manutenção e reparação elétrica; lanternagem ou funilaria e pintura nos veículos leves (Fiat, Volkswagen, Toyota Etios), pertencentes à frota Municipal. Valor registrado: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência: 10/10/2019 a 10/10/2020. Data da assinatura: 10/10/2019.

Contratado:
EMPRESA ALTAMIRO DA SILVA DIAS 03398057659.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:D0AA1AB7

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 27/2019, referente ao processo n° 59/2019, Pregão Presencial n° 18/2019. Objeto: Registro de preços para a futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica nos veículos leves (Fiat, Volkswagen, Toyota Etios), pertencentes à frota Municipal. Valor registrado: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais). Vigência: 17/10/2019 a 17/10/2020. Data da assinatura: 17/10/2019.

Contratado:
EMPRESA EVALDO JOSÉ DA SILVA DIAS04457416606.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:257FC339

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Sétimo Termo Aditivo ao contrato** n° 03/2019, referente ao processo licitatório n° 74/2018, Pregão Presencial n° 33/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do termo aditivo: R$ 4.239,41 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **Empresa Posto C. Kissabe Ltda**. Data de assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:BABCD9B9

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE REAJUSTAMENTO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **oextrato do Sétimo Termo de reajustamento de Preços** registrados na Ata n° 01/2019, referente ao processo licitatório n° 74/2018, Pregão Presencial n° 33/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor alteração do Preço Registrado: R$ 4.239,41 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **Empresa Posto C. Kissabe Ltda**. Data da assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:82388B68

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato** n° **16/2019**, referente ao processo licitatório n° 05/2019, Carta Convite nº 01/2019. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brás Pires/MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do termo aditivo: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada:

EMPRESA PADARIA E MERCEARIA MARQUES LTDA ME. Data de assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:F8CDF665

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato** n° **17/2019**, referente ao processo licitatório n° 05/2019, Carta Convite nº 01/2019. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brás Pires/MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do termo aditivo: R$ 2.722,50 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA RAFAEL MAGALHÃES MIRANDA ME**. Data de assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:57A1C0B9

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato** n° **21/2019**, referente ao processo licitatório n° 06/2019, Dispensa de Licitação nº 02/2019, Chamada Pública nº 01/2019. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE no ano de 2019. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do termo aditivo: R$ 900,00 (novecentos reais), Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **SR. DIMAS AGOSTINHO HERMENEGILDO**. Data de assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:E3E52053

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato** n° **25/2019**, referente ao processo licitatório n° 06/2019, Dispensa de Licitação nº 02/2019, Chamada Pública nº 01/2019. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE no ano de 2019. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do termo aditivo: R$ 700,00 (setecentos reais), Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **SR. MARCELO AUGUSTO DURSO CARVALHO**. Data de assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:804CC511

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato** n° **116/2019**, referente ao processo licitatório n° 47/2019, Dispensa de Licitação nº 20/2019, Chamada Pública nº 02/2019. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE no ano de 2019. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do termo aditivo: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **SR. JOSÉ GERALDO FERNANDES**. Data de assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:2659F372

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 199 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"Aprova a primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município de Brás Pires e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Brás Pires aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei aprova a primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Estadual nº 11.720/1994.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, revisado por esta Lei, será revisto anualmente com a periodicidade a cada 4(quatro) anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora de serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação de serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo Único: No caso de descumprimento do estabelecido no *caput,* a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brás Pires, 04 de novembro de 2019.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:F4193DE1

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"Institui Premiação para Alunos e Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Brás Pires aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação única, em conformidade com o resultado final e oficial, aos alunos e professores da rede municipal de ensino que participarem da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP, na forma abaixo:

Menção Honrosa	R$200,00
Medalha de Bronze	R$300,00
Medalhe de Prata	R$400,00
Medalha de Ouro	R$500,00

Parágrafo único. A premiação a ser concedida para o professor será equivalente a maior premiação concedida ao aluno, sem acumulação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações contidas no orçamento financeiro em vigência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, procedendo, ainda, se necessário, as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência e eficácia até 31 de dezembro de 2019.

Brás Pires, 04 de novembro de 2019.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:4D8C43A3

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao **contrato Administrativo n° 154/2019**.Objeto: Prestação de serviço no transporte de jogadores na zona rural em virtude do campeonato de futebol. Valor do Contrato: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 23.10.2019 à 23.11.2019. Data da assinatura: 23.10.2019.

Contratado
JOSÉ RAIMUNDO GONÇALO.

Contratante
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:37BA945D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 044/2019. Data: 05/11/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Equipamento Hospitalar. Empresas vencedoras: BH Farma Comércio LTDA. Valor Total R$ 148.761,20. Biohosp Produtos Hospitalres S/A. Valor Total R$ 178.964,40. Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. Valor Total R$ 154.039,50. DRM - Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA. Valor Total R$ 582.414,40. Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor Total R$ 486.875,00. Equipar Médico e Hospitalar LTDA. Valor Total R$ 120.594,50. JLM Distribuidora EIRELI - ME. Valor Total R$ 153.386,60. Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI - ME. Valor Total R$ 562.491,50. Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI- ME. Valor Total R$ 749.625,10. Silva e Lima Distribuidora LTDA. Valor Total R$ 34.023,60. Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA. Valor Total R$ 495.967,80. Valor Total do Processo R$ 3.666.873,60. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:6AB97669

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preço Para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, com abertura prevista para o dia 20/112019, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 05 de novembro de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7807C175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 063/2019 PROCESSO 169/2019

Processo...: Prc 00169/2019
Extrato do Contrato Nº 0632019 Licitação: Preg0085/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Rubileia Pamplona de Figueiredo Pamplona 701041232
Objeto.....: Aquisição e Instalação de Equipamentos Para Montagem de 03 (três) Academias ao ar Livre (convenio 874315/2018).
Valor.....: R$33.898,83
Vigência...: 15/10/2019 a 31/10/2019
Dotações...: 0174 - 449052 - 1545215041.171 - Convot

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:30B1F537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 196/19 – Pregão Presencial n.º 057/19***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de equipamentos de informática*

para atender as necessidades das secretarias municipais. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas ***SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 22.204.648/0001-12, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); e ***EVOLUTI LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 27.404.157/0001-39, no valor total de R$ 1.090,00 (Um Mil e Noventa Reais); perfazendo o valor total do processo em R$ 3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Novembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:79C7EFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 11/19**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.*
Processo Licitatório n.º 236/18 – Pregão Presencial n.º 001/19 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Objeto: Reajuste de 30,51% do valor anteriormente pactuado do METOPROLOL SUCCINATO 50MG, conforme em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 0,41 (Quarenta e Um Centavos).

Cachoeira de Minas, 16 de Outubro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:79262D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 13/19**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.*
Processo Licitatório n.º 236/18 – Pregão Presencial n.º 001/19 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Objeto: Reajuste de 3,63% do valor anteriormente pactuado do PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, e de 15% do valor anteriormente pactuado do ANLODIPINA BESILATO 5 MG, conforme em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 0,71 (Setenta e Um Centavos) para o PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS e R$ 0,027 (Vinte e Sete Milésimo de Centavos) para o ANLODIPINA BESILATO 5 MG.

Cachoeira de Minas, 29 de Outubro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:2CB65A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 7/19**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **ALFALAGOS LTDA**.*
Processo Licitatório n.º 236/18 – Pregão Presencial n.º 001/19 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Objeto: Reajuste de 30,91% do valor anteriormente pactuado da IVERMECTINA 6MG (CPR), conforme em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 0,216 (Duzentos e Dezesseis Milésimos de Centavos).

Cachoeira de Minas, 29 de Outubro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:26C532F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 52/18**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA**.*
Processo Licitatório n.º 243/18 – Pregão Presencial SRP n.º 075/18.
Objeto: Reajuste de 1,66% do litro da gasolina comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 4,90 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Outubro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:DCC256CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO 009/2019
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade/Credenciamento nº 009/2019 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICO PSF, GINECOLOGISTA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O credenciamento acontecerá à partir do dia 06/11/2019. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 05 de novembro de 2019.

CHARLEY AFRO DANTAS
Presidente CPL/2019

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:3C94D5F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 13/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA — MG

O vereador **que esta subscreve, requer que ouvido o Plenário, na forma regimental disposta no art. 186, X,** que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal expediente solicitando que este, por sua vez, encaminhe a esta Casa de Leis cópia da Folha Analítica do mês de Outubro/2019, incluindo efetivos, contratados e comissionados.

No exercício da vereança, uma das funções precípuas é a função de fiscalização. Dessa sorte, o Poder Legislativo tem a possibilidade de fiscalizar concomitantemente a execução orçamentária, as despesas do Poder Executivo, mormente a Despesa de Pessoal.
Tendo vista o acompanhamento da evolução do índice de pessoal, dispostos na LC nº 101/2005, apresento presente requerimento, que se pretende ser aprovado pelos nobres pares e prontamente atendido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 2019.

SONEIR TEODORO DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:624FA170

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Presidente, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Primeiro Secretário, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues – Segundo Secretário e Soneir Teodoro da Silva – Vice Presidente, constada à presença dos vereadores, que assim compõem o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, não havendo manifestação por parte dos presentes, em seguida, a ata foi aprovada. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente solicitou ao secretário da mesa a leitura do **Projeto de Lei número 834/2019** que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** logo depois, o senhor presidente solicitou ao secretário da mesa a leitura do parecer das comissões permanentes. Em seguida, o **Projeto de Lei 834/2019** entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovado por unanimidade em primeira votação. Continuando o senhor presidente solicitou ao secretário da mesa a leitura do **Projeto de Lei número 835/2019** que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** logo depois, o senhor presidente solicitou ao secretário da mesa a leitura do parecer das comissões permanentes. Em seguida, o **Projeto de Lei 835/2019** entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovado por unanimidade em primeira votação. Em seguida, o senhor presidente solicitou a vereadora Núbia Luciana, para fazer a leitura do requerimento número 12/2019 de sua autoria, ***que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal expediente solicitando que este, por sua vez, ENCAMINHE a esta Casa de Leis, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, informações minuciosas quanto a parceria firmada entre o Município de Cachoeira Dourada e a Cooperativa de Reciclagem do Pontal — Cooptal. Conforme matéria veiculada no Jornal "Correio da Região", edição 2658, datada de 19 de outubro de 2019, intitulada "COLETA SELETIVA COMEÇA QUINTA-FEIRA, DIA 24", a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada firmou parceria com a Cooptal, para implementar no Município a partir desta semana a coleta seletiva de lixo.***
Tendo em vista o disciplinado na Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010, em que dispõe uma série de dispositivo que ampara e incentiva a implantação e o funcionamento de cooperativas ou outras formas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, requer-se informações de o porquê o Município de Cachoeira Dourada optou por firmar parceira com uma entidade cuja a sede e os membros são de vizinha cidade, declinando a oportunidade aos cachoeira-douradenses. Em seguida, o **Requerimento número 12/2019** entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores. Em seguida, o senhor presidente, passou para o momento da palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e em nome de Deus, encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Hugo Cézar, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Erianildo Gomes, Presidente da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA	***ERIANILDO GOMES DA SILVA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:BCCC82BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 803, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.
§3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.
A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.
§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.
§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II - política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.
As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.
A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.
§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:
I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;
II – aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;
III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA
Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Das Disposições Gerais

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 4 (quatro) representantes do governo e 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.
O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Dos Representantes do Governo

Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.
§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.
§2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.
§3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.
O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.
Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Dos Representantes da Sociedade Civil

A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.
§2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.
§3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.
O processo de escolha iniciará 60 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:
I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.
II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município.
III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
VI - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.
§1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.
§2º O representante indicado e o suplente deverão:
I – ser maiores e capazes;
II - estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
III - estar em gozo dos direitos políticos;
IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
VI – ser alfabetizados.

É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.
O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.
Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.
Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - conselhos de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - conselheiros tutelares;
V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.
III - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;
§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.
§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.
§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Das Disposições Comuns

O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.
Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.
Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.
Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.
As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício ou correio eletrônico.
De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.
É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.
Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.
Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.
realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;
definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei

Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;
deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;
instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de sua funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.
§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

DO CONSELHO TUTELAR

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O município terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:
I – imóvel próprio ou locado, com identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;
II – um Assistente Social e um Psicólogo, servidores públicos municipais efetivos, para desempenharem rotina diária de suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas pelos Conselhos Tutelares;
III – no mínimo, um veículo para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;
IV – linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;
V – mínimo de dois computadores e duas impressoras para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;
VI – uma máquina fotográfica digital e o custeio das impressões que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;
VII – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;
VIII – placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones e fax, inclusive com a escala e os horários de plantão;
IX – formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana .
§1º A equipe técnica que integra o Conselho Tutelar, descrita no inciso II do *caput* deste artigo, será admitida para prestar serviço exclusivo ao Conselho Tutelar ou estará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e desempenhará as seguintes funções:
a) orientar os conselheiros tutelares, em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada;

b) participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Educação;
c) dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais;
d) desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes;
e) realizar estudos sociais, perícia e laudo técnico, na área de atuação profissional específica, de crianças e adolescentes, assessorando os conselheiros tutelares no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;
f) emitir relatórios e pareceres técnicos sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) elaborar ofícios, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área;
h) apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos;
i) assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90);
j) desempenhar outras funções análogas, determinadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º Para as funções acima, é vedado utilizar-se de profissionais das equipes técnicas de referência dos equipamentos socioassistenciais do município, a exemplo do CRAS e do CREAS, cadastradas no MDS como exclusivas.
§ 3º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho;
II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada para o Atendimento aos casos;
IV - sala reservada para os serviços administrativos;
V - salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.
§ 4º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.
A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público;
IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
Parágrafo único - O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitida aos conselheiros a reeleição, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.
Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.
§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial ao conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse
§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.
No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.
Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.
§2º O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - resolver os casos omissos.
§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há, pelo menos, 1 (um) ano;
IV – comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;
V - estar no gozo de seus direitos políticos;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
VIII – possuir carteira nacional de habilitação – CNH, no mínimo de categoria “B”;
IX - submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
X – possuir conhecimentos básicos de informática, auferido em avaliação de caráter eliminatório, concomitante àquela de que trata o inciso IX;
XI - submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas , perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.
§ 1º O atendimento em plantões será realizado das 18:00 às 08:00, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.
§ 2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.
§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á

mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.
Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar à elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.
§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.
§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.
§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.
O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.
§1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.
§2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.
§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.
É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.
O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.
No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.
§1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.
As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal não inferior a um salário mínimo.
§ 1º A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada eleição, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.
§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I – irredutibilidade de subsídios;
II – cobertura previdenciária;
III – repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
IV – licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V – licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;
VI – licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;
VII – licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;
VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;
IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
X – gratificação natalina.
§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.
§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.
§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.
§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.
Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo prestígio da instituição;
II - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VI - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 76 desta lei;
VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX - residir no Município;
X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;
II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VI - proceder de forma desidiosa;
VII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;
VIII - descumprir seus deveres funcionais.
O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;
VI – descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.
Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição do mandato.
Será destituído da função o conselheiro tutelar que:
I – reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;
II – usar da função em benefício próprio;
III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
V – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;
VI – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;
VII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;
§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.
§2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.
§3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.
Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.
Parágrafo único. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades.
Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:
I – licença, de qualquer natureza, superior a 15 dias;
II – vacância;
III – suspensão;
IV – gozo de férias.
§ 1º O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.
O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.
Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único – A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:
I - coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
VIII - manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
VIII - encaminhar à Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas:
mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
d) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VII, deste artigo.
IX - manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

DAS RECEITAS DO FUNDO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida municipal, definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo “fundo a fundo”;
III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;
IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
VII – por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Parágrafo único – O percentual de que trata o inciso I será apurado nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por mês de referência aquele imediatamente anterior ao mês no qual for encaminhado o projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação do Poder Legislativo.

O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:
I – desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
V – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
VI – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VIII – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.
É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
IV – o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90);
VII – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.
Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).
Parágrafo único – Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.
Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).
§ 1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.
A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV – o total dos recursos recebidos;
V – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
Parágrafo único. A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da

criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.
As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 878, de 30 de dezembro de 2002; a Lei Municipal nº. 917, de 11 de maio de 2005; a Lei Municipal nº. 1.088, de 27 de maio de 2013.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 04 de novembro de 2019.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – Sessão Legislativa – 2019

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2019

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:7CCA284C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 804, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento do município de Cachoeira Dourada/MG, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município de Cachoeira Dourada/MG, mais especificamente ao orçamento do IMPREVICAD, para o exercício de 2019 no valor de R$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1.208 de 28/12/2018, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
09.272.0002.2023 – GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários .....R$ 31.000,00
03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
09.272.0002.2024 – REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00 – Aposentadorias do RPPS .....R$ 101.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 132.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) da seguinte dotação, abaixo descriminada e constante nos anexos da Lei Municipal nº 1.208 de 28/12/2018, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
99.997.0009.9799 – RESERVA DO RPPS
9.9.99.99.00 – Reserva de contingência do RPPS .....R$ 132.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 132.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 04 de novembro de 2019.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – Sessão Legislativa – 2019

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2019

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:902E1F7D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NOS MOLDES DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

PORTARIA Nº 014/2019

Concede Aposentadoria por invalidez com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição nos moldes do Art. 12 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

.
A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.

CONSIDERANDO o Processo administrativo de **nº 007/2019**, que Concede Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006**, CELICE GONÇALVES SANTANA**, Matrícula 1214, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo.

CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais a Tempo de Contribuição, prevista no Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, a Servidora, **CELICE GONÇALVES SANTANA** inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 506.404.106-34, matrícula funcional nº 1214, no cargo de provimento efetivo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta portaria, no valor de R$ 2.087.39 (dois mil e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)

Art. 3º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Cachoeira Dourada – MG, em 05 de novembro de 2019.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:DD86ADDF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS NOS MOLDES DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

PORTARIA Nº 015/2019

Concede Aposentadoria por invalidez com Proventos Integrais nos moldes do Art. 12 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.

CONSIDERANDO o Processo administrativo de **nº 008/2019**, que Concede Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integral, previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006**, CELICE GONÇALVES SANTANA**, Matrícula 870, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo.

CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com Proventos integrais, prevista no Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, a Servidora, **CELICE GONÇALVES SANTANA** inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 506.404.106-34, matrícula funcional nº 870, no cargo de provimento efetivo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta portaria, no valor de R$ 3.718,53 (três mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Cachoeira Dourada – MG, em 05 de novembro de 2019.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:A7ECB141

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NOS MOLDES DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

PORTARIA Nº 016/2019

Concede Aposentadoria por invalidez com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos moldes do Art. 12 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

.
A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.

CONSIDERANDO o Processo administrativo de **nº 009/2019**, que Concede Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006**, JOANILDA APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula 87, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo.

CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, prevista no Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, a Servidora, **JOANILDA APARECIDA DE SOUZA** inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 904.613.556-04, matrícula funcional nº 87, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE.

Art. 2º Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta portaria, no valor de R$ 1.279,94 (mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Cachoeira Dourada – MG, em 05 de novembro de 2019.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:B982CE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 000278/2019

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, divorciado, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dom Pedro II 3.595 – Padre Eustáquio Belo Horizonte – MG – 30.720-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ nº 07.006.663/0001-62, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora DAISY MARIA PEREIRA KOROTH- CPF: 392.892.576-87 , a seguir denominada **CONTRATADA** , Processo nº 00074/2019 , Pregão nº 00046/2019 , resolve **RESCINDIR** UNILATERALMENTE O CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 00278/2019 , pelos motivos expostos e mediante as cláusulas seguintes:

Considerando os Pareceres Jurídicos nº 087/2019 e 097/2019, apresentados.

Considerando a situação de não conformidade de cumprimento com as exigências do edital bem como as descritas no contrato.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificação, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o CONTRATNO nº 000278/2019 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA,** com efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A motivação para rescisão contratual dar-se pela inexecução do contrato, e fundamentado pela Assessoria Jurídica nos pareceres nº 087/2019 e 097/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, e Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 00278/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Fica aplicada multa no valor R$ 1.336,00 (Mil trezentos e trinta e seis reais) nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.
Caso não haja saldos em pagamento o valor da multa será inscrito em dívida ativa para cobrança por meio de cartório de protestos.

CLAUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Fica aplicada a penalidade prevista no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, ficando a empresa impedida de participar de licitações e contratar com a Administração do Município da Campanha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, e no site oficial do Município da Campanha / MG.

Campanha, 05 de Novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:38863BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.280/2019

PORTARIA Nº. 4.280/2019

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Alessandra de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação, estará de férias regulamentares, no período de 01/11/2019 a 15/11/2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Christiane de Souza Silva – Chefe da Seção de Atenção Básica, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Campanha, 01 de novembro de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0E6F184F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.281/2019

Portaria nº 4.281/2019

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Fabiana Ferreira Rodrigues** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Campanha, 01 de novembro de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3165C251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 858/2019

LEI N° 858/2019

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Vigente no valor de R$3.891.300,00 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil e trezentos reais), conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2o - Como recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, fica o Poder Executivo autorizado anular total e parcialmente dotações inseridas no Orçamento conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de novembro de 2019

PAULO CEZAR DE ALMENIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:744529D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-B-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-B-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019. Objeto: Futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas – MG.
Contratada: NELSON LEITE FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.345.635/0001-72, no valor global de R$38.760,20 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 25/07/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:A9F11FE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-C-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-C-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019. Objeto: Futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas – MG.
Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, no valor global de R$75.585,15 (setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 25/07/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:1FA768C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-D-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-D-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019. Objeto: Futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas – MG.
Contratada: DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.417.234/0001-95, no valor global de R$14.994,40 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 25/07/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:CD2E85B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 058/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019**, com Vigência a contar da data da assinatura até o dia 31/12/2019. No valor de R$ 12.385,00 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG e JOÃO FERNANDO CARDOSO VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.281.029/0001-01, Fund. Legal: lei 8666/93, Processo Licitatório 021/2019, Pregão Presencial Nº 016/2019, cujo o Objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para construção de mata burro na estrada vicinal da Malhada Real do Município de Capitão Enéas – MG.
Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e João Fernando Cardoso Vasconcelos - ME/ contratada.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:D82E8DA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-B-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-B-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das secretarias municipais de Capitão Enéas – MG.
Contratada: JOÃO FERNANDO CARDOSO VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.281.029/0001-01, no valor global de R$518.253,00 (quinhentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e três reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 07/08/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:BEB29A77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-A-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-A-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019. Objeto: Futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas – MG.
Contratada: DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.820.165/0001-42, no valor global de R$69.224,40 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 25/07/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:A314D38A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das secretarias municipais de Capitão Enéas – MG.
Contratada: REDE RODRIGUES E MOURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.663.122/0001-84, no valor global de R$848.321,26 (oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 07/08/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:8079D95E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-C-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-C-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das secretarias municipais de Capitão Enéas – MG.
Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, no valor global de R$58.185,90 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 07/08/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:8FC6793B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-A-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-A-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para locação de serviços de infraestrutura de eventos: palcos, som e iluminação para atender as festividades, feiras culturais e eventos de pequeno porte do município de capitão Enéas - MG
Contratada: ADILSON HARLEY ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.566.924/0001-43, no valor global de R$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 04/07/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:6DC8E57D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-B-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-B-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para locação de serviços de infraestrutura de eventos: palcos, som e iluminação para atender as festividades, feiras culturais e eventos de pequeno porte do município de capitão Enéas - MG
Contratada: LEANDRO RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ Nº 24.465.425/0001-34, no valor global de R$59.580,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 04/07/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:E733A3E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, DISPENSA Nº 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019**, com Vigência a contar da data da assinatura e terá vigência de 03 (três) meses. No valor de R$11.036,15 (onze mil e trinta e seis reais e quinze centavos).
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG e PINHEIRO E ALCANTARA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.025.145/0001-99, Fund. Legal: lei 8666/93, Processo Licitatório 025/2019, Dispensa Nº

002/2019, cujo o Objeto é: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas – MG.
Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e Pinheiro e Alcântara Papelaria e Informática LTDA-ME, através do seu representante legal o Sr. Marcos Antônio Ferreira dos Santos/ contratada.
Vigência do contrato: 03 (três) meses.
DATA: 19/06/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:201B1628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 090/2019 -DL Nº 019/2019 - CONTRATO N° 044/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MANOEL DE LOURDES BARROSO - ME, CNPJ 10.875.389/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER À ROTA DA REGIÃO DE DOIS CÓRREGOS E NÚCLEO DA ESTIVA.
VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 11/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A0F1E9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO TP 04-19

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria Nº 2.361 de 02 de janeiro de 2019, na Sala do Setor de Licitações, para analisar a Proposta de Preço da empresa habilitada, EFFES SERVICE LTDA ME. Vale lembrar que a proposta de preço da referida empresa foi enviada ao engenheiro civil da Prefeitura Municipal, o Srº Leandro Martins Xavier que elaborou relatório técnico,em anexo, após avaliar as planilhas, cronogramas e composições de BDI apresentados pela empresa. A empresa apresentou planilhas não compatíveis com o modelo Caixa Econômica Federal que ao seu entender não atendem as exigências do Edital de Licitação. Com fulcro no relatório técnico elaborado pelo engenheiro desta municipalidade, fica a única empresa participante desclassificada do certame. Com base no § 3º, Artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 a empresa terá um prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação desta Ata, para apresentação de nova Proposta de Preço devidamente adequada ao exigido no Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações:

ALBERTINO PINTO DA SILVA NETO

SANDRA MACHADO FERREIRA FREIRE

SIRLEI APARECIDA LIMA

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:6EC2034C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2019. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA-MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." DECIDE: REVOGAR oEDITAL PREGÃO PRESENCIAL 016/2019,cujo o objeto e:contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamento de vencimento, salários, proventos, pensões e similares dos servidores da administração pública municipal,pela seguinte motivação: 1º – CONSIDERANDOque o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; 2º –CONSIDERANDOque não houve interessados no certame e que há necessidade de se fazer uma nova análise do Edital; REVOGA-SE o Pregão Presencial 016/2019.

Carmo da Mata-MG, 31 de outubro de 2.019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:3664B41F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 192/19 PP Nº. 65/19 – SRP Nº 20/19. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender aos pacientes cadastrados no serviço de oxigenioterapia domiciliar e pacientes atendidos pelas unidades de saúde de Carmo do Cajuru. Empresa vencedora: JR OXIGENIO LTDA. Valor R$ 65.400,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EA3CFDAA

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 206-2019- EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO- OLDAIR NOGUEIRA VITAL

PORTARIA Nº. 206/2019

Exoneração – Cargo Comissionado – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do artigo 65 e no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera o **Sr. Oldair Nogueira Vital, CPF:**

610.454.206-97, do Cargo Público de Diretor de Departamento de Cultura, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009, alterada pela Lei Complementar nº 91, de 06 de setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 05 de novembro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:A4141D2D

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 165/2019.
DISPENSA: 132/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E LAUDO DE EXECUÇÃO EM TRÊS RESERVATÓRIOS METÁLICOS E UM RESERVATÓRIO DE CONCRETO ARMADO. Empresa vencedora: PARA RAIOS BH PROJETOS E INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, CNPJ: 23.515.566/0001-51, sediada na Rua Doutor Luis Ensch, nº 158 A, bairro Ana Lucia, Sabará - MG. CEP: 34.710-260. VALOR R$ 5.500,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:16F7FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

***O* MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, pessoa jurídica de direito público, com unidade administrativa sediada na Praça 1º de Janeiro, 90, Centro, inscrito no CNPJ n.º 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edson de Souza Vilela, considerando a solicitação de cancelamento enviada por e-mail, no dia 04 de novembro de 2019, pela empresa **NAYR CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.582.267/0001-60, sediada na Travessa Antônio Mendes, 96, Parque Industrial 02, Mundo Novo/MS, detentora da Ata de Registro de Preços em questão;

RESOLVE:

Cancelar a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2019, do Pregão Eletrônico nº 154/2018, Processo Licitatório nº 345/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Lima, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR.**

Publique-se o Presente Termo de Cancelamento.

Carmo do Cajuru, 05 de novembro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:438413A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

MUNICÍPIO**DE CARNEIRINHO/MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **77/2019.** Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos para pneus sem câmara, para manutenção da frota de diversas secretarias municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital. Credenciamento: 19/11/2019, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos envelopes: 19/11/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 05/11/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3BCBEB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO - 2ª ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

Tomada de Preços nº 06/2019 – PRC 317/2019. 2ª Ata – Fase de Classificação. Data da sessão: 05/11/2019. Após decurso de prazos para a interposição de recursos e contrarrazões a CPL intimou as proponentes para sessão de abertura das propostas comerciais e após análise das mesmas, classificou as licitantes na seguinte ordem: **Lote 01:** 1° lugar - P M A Construtora Eireli – ME, com R$1.958.292,98; 2º lugar - COSTENG – Costa Engenharia e Construções Ltda. – EPP, com R$2.004.049,28; 3º lugar - Unibloco Construtora Ltda. – EPP, com R$2.125.624,37; 4º lugar - 3 T Logística e Equipamentos Ltda. – EPP, com R$2.133.773,17; 5º lugar - Construtora Hura Ltda. – EPP, com R$2.444.627,42; 6º lugar - D'Áustria Engenharia e Comércio LTDA. – ME, com R$2.511.630,65; 7º lugar - MRT Engenharia e Construções Eireli – EPP, com R$2.696.158,20; e, 8º lugar - Construtora Ápice Ltda. – EPP, com R$2.696.902,84; **Lote 02:** 1º lugar - P M A Construtora Eireli – ME, com R$1.803.565,97; 2º lugar - COSTENG – Costa Engenharia e Construções Ltda. – EPP, com R$1.858.439,26; 3º lugar - Unibloco Construtora Ltda. – EPP, com R$1.939.556,25; 4º lugar - 3 T Logística e Equipamentos Ltda. – EPP, com R$1.979.569,77; 5º lugar - Construtora Hura Ltda. – EPP, com R$2.252.556,99; 6º lugar - D'Áustria Engenharia e Comércio LTDA. – ME, com R$2.367.338,48; 7º lugar - MRT Engenharia e Construções Eireli – EPP, com R$2.494.834,10; e, 8º lugar - Construtora Ápice Ltda. – EPP, com R$2.485.170,80. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. A presente Ata na integra encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 05 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:46FACF6C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 148/2019

DECRETO Nº 148/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 634/2019, **DECRETA**:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, os seguintes membros:
- 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Terezinha do Menino Jesus
Suplente: Joemaxon Antônio de Oliveira Ravaiano
Titular: Elaine Cristina Rosa
Suplente: Glácia da Conceição Souza Dias
- 4 (quatro) representantes dos professores municipais, indicados pela equipe do corpo docente:
Titular: Alda Aparecida Batista de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida de Araújo Barbosa
Titular: Ivani de Lourdes Farias
Suplente: Aparecida Maria Apolinário de Melo
Titular: Cleunice Maria Rodrigues Magalhães
Suplente: Vilma Auxiliadora de Paula
Titular: Elenice do Rosário Magno Augusto
Suplente: Vivian Maria Pereira
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo presidente do Conselho:
Titular: Diego Augusto de Paulo Costa
Suplente: Aline Rute Ferreira Paulino
- 1 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente do Legislativo:
Titular: Denise Antunes Hosken de Sá
Suplente: Nilma Arcanjo de Paulo Lima
- 1 (um) representante dos pais, eleito em reunião.
Titular: Ivete Natalí dos Santos
Suplente: Márcia Maria Magalhães Santos.
Art. 2º – Ao Conselho Municipal de Educação – CME, compete assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.
Art. 3º - A função dos membros do CME não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população.
Art. 4º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução por uma única vez.
Art. 5º - O Conselho Municipal da Educação é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, órgão público responsável que lhe dará apoio administrativo.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 04 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F255B3A8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA 131/2019

PORTARIA Nº 131/2019

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, observando o que dispõe a Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DOS REIS,** ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, em substituição a servidora Creise Paula da Silva, técnica em administração, por motivo de férias, do dia 04/11/2019 à 18/11/2019.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:7DE759FD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 143/2019

DECRETO Nº 00143/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 617/2018 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 9.672,00 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.03.12.361.3001.2.027 - GESTAO DO ENSINO BASICO - QUOTA				
339030 - Material de Consumo	148	QESE	247	2.972,00
02.05.10.301.5002.2.144 - MANUT. ATIV. DO NASF - NUCLEO AS. SAUDE DA FAMILIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329	NASF	248	3.450,00
02.09.08.244.9006.2.123 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA				
319013 - Obrigacoes Patronais	622	PAIF	229	250,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	630	PAIF	229	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**9.672,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**9.672,00**
TOTAL DE RECURSOS	**9.672,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5551A8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **O Prefeito Municipal de Claraval/MG, Sr. Luiz Gonzaga Cintra**, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO QUE o Município de**

Claraval/MG, nos termos do *caput* do Art. 25 da **Lei Federal 8.666/93** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, **homologou e ratificou a inexigibilidade de licitação em favor dos artistas CARREIRO & CAPATAZ, representado pela empresa INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ,** para se apresentar nas festividades do **66º ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, no dia 13 (treze) de dezembro de 2.019 (dois mil e dezenove).

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:6EEB311F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 285/2019-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A MATERIAIS ELÉTRICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 285/2019, autuado em 18/10/2019, Pregão Presencial nº 094/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, para atendimento das demandas de todos os setores prefeitura do Município de Cláudio de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; as empresas: TAVARES E FONSECA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.652.834/0001-35; no valor total de R$ 159.744,30 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 17.799.066/0001-96, no valor global de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil oitocentos reais); POLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 24.507.460/0001-79 no valor total de R$ 97.450,20 (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos); perfazendo um valor global de até R$ 296.994,50 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 05 de Novembro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 05 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:241DE2FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2019. DISPENSA Nº 0053/2019O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 5 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:8D33ED2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2651, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO CAMPOS DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00, e
Considerando a execução parcial das obras de infraestrutura do Loteamento Campos de São José, conforme Cronograma Físico da Obra;
Considerando vistoria realizada e autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da caução dos Lotes de Terrenos, abaixo relacionados, situados no Loteamento Campos de São José, todos devidamente Registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Pouso Alegre – MG, em decorrência da conclusão parcial das Obras de Infraestrutura, conforme Cronograma Físico:

I – Lote nº 02 Quadra I Matricula nº 99.275;
II – Lote nº 08 Quadra I Matrícula nº 99.281;
III – Lote nº 01 Quadra N Matrícula nº 99.398;
IV – Lote nº 02 Quadra N Matrícula nº 99.399;
V – Lote nº 03 Quadra N Matrícula nº 99.400;
VI – Lote nº 04 Quadra N Matrícula nº 99.401;
VII – Lote nº 05 Quadra N Matrícula nº 99.402;
VIII – Lote nº 06 Quadra N Matrícula nº 99.403;
IX – Lote nº 07 Quadra N Matrícula nº 99.404;
X- Lote nº 08 Quadra N Matrícula nº 99.405;
XI - Lote nº 09 Quadra N Matrícula nº 99.406;
XII – Lote nº 10 Quadra N Matrícula nº 99.407;
XIII – Lote nº 26 Quadra N Matrícula nº 99.423;
XIV – Lote nº 01 Quadra AF Matrícula nº 99.776;
XV – Lote nº 03 Quadra AF Matrícula nº 99.778;
XVI - Lote nº 04 Quadra AF Matrícula nº 99.779;
XVII - Lote nº 05 Quadra AF Matrícula nº 99.780;
XVIII - Lote nº 06 Quadra AF Matrícula nº 99.781;
XIX - Lote nº 07 Quadra AF Matrícula nº 99.782;
XX – Lote nº 08 Quadra AF Matrícula nº 99.783;
XXI – Lote nº 09 Quadra AF Matrícula nº 99.784;
XXII – Lote nº 10 Quadra AF Matrícula nº 99.785;
XXIII – Lote nº 11 Quadra AF Matrícula nº 99.786;
XXIV – Lote nº 12 Quadra AF Matrícula nº 99.787;
XXV - Lote nº 01 Quadra AK Matrícula nº 99.898;
XXV – Lote nº 02 Quadra AK Matrícula nº 99.899;
XXVI – Lote nº 03 Quadra AK Matrícula nº 99.900;
XXVII Lote nº 04 Quadra AK Matrícula nº 99.901;
XXVIII Lote nº 05 Quadra AK Matrícula nº 99.902;

XXIX – Lote nº 06 Quadra AK Matrícula nº 99.903;
XXX – Lote nº 07 Quadra AK Matrícula nº 99.904;
XXXI – Lote nº 08 Quadra AK Matrícula nº 99.905;
XXXII – Lote nº 09 Quadra AK Matrícula nº 99.906;
XXXIII – Lote nº 10 Quadra AK Matrícula nº 99.907;
XXXIV - Lote nº 17 Quadra AK Matrícula nº 99.913;
XXXV – Lote nº 21 Quadra AK Matrícula nº 99.918;
XXXVI – Lote nº 22 Quadra AK Matrícula nº 99.919;
XXXVII – Lote nº 23 Quadra AK Matrícula nº 99.920;
XXXVIII – Lote nº 01 Quadra AG Matrícula nº 99.789;
XXXIX – Lote nº 02 Quadra AG Matrícula nº 99.790;
XL – Lote nº 03 Quadra AG Matrícula nº 99.791;
XLI – Lote nº 04 Quadra AG Matrícula nº 99.792;
XLII – Lote nº 05 Quadra AG Matrícula nº 99.793;
XLIII – Lote nº 06 Quadra AG Matrícula nº 99.794;
XLIV – Lote nº 10 Quadra AG Matrícula nº 99.798;
XLV – Lote nº 05 Quadra AL Matrícula nº 99.928;
XLVI – Lote nº 06 Quadra AL Matrícula nº 99.929;
XLVII – Lote nº 08 Quadra AL Matrícula nº 99.931;
XLVIII – Lote nº 10 Quadra AL Matrícula nº 99.933;
XLVIX – Lote nº 14 Quadra O Matrícula nº 99.437;

Art. 2º - As Obras executadas foram previamente vistoriadas e, a presente caução autorizados e liberada pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 04 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:75053FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1958 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **RAFAEL DE LEON DUMONT GOMES,** inscrito no CPF 083.309.206-58 aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 5 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:0894385E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SETOR FINANCEIRO
PUB E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇAO
Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013 , faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
16/10/19	BRASIL	455 -3	19.780-7	BL GBF FNAS	1.430,00
	BRASIL	455 -3	19.786-6	BL PSB FNAS	0,00
	BRASIL	455 -3	19.782-3	BL GSUAS FNAS	0,00
03/10/2019	BRASIL	455 -3	18.003-3	PISO MINEIRO	889,40
	BRASIL	455 -3	19.779-3	BPC	0,00
	BRASIL	455-3	21.533-3	SIGTV BL PSB4	0,00

Conquista - M.G, 31 de OUTUBRO de 2.019

TAMIRIS RANUZZI BIZINOTO
Diretora Financeira

Publicado por:
Tamiris Ranuzzi Bizinoto
Código Identificador:B6B1E842

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

04/11/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 109,02
04/11/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 763,46
04/11/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.798,86

Conquista, 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:95EF14CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2019. Objeto: aquisição de 1 (um) tanque pipa novo, para transporte de água potável, com capacidade de 8.000 litros. Em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, V da Lei nº 8.666/93.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:0F33D2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 60/2018, Dispensa 11/2018. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SETOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.** CONTRATADO: **NEOS DESENVOLVIMENTO LTDA EIRELI, CNPJ: 12.237.878/0001-24.** Fica aditada cláusula QUINTA do contrato inicial passando a ter seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigorará até 30 de abril de 2020.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:0E69BF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 102/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviço para gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, nos termos do Anexo I, que assegure assistência universal e gratuita à população, no Pronto Atendimento Municipal, situado na Avenida Timbiras, nº 756, bairro Tibira, Curvelo/MG, preferencialmente por entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando no dia 01/11/2019 podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, em conformidade com a IN 009, de 09 de Janeiro de 2014, alterada pela IN 016, de 28 de Abril de 2015 da Controladoria Municipal, e inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas, restando comprovada a vantajosidade para o CONTRATANTE. Valor: R$5.806.137,80. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.02.00-707 – Data: 22/10/2019. PARTE: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E3294003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.636, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 662/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Grupo Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

Colocação Geral	Nome	CPF
6º	Silvia Jordana Fonseca Soares (vaga de deficiente)	067.282.566-01
7º	Antônio Sérgio Soares Rodrigues (vaga de deficiente)	046.249.276-13
8º	João Venancio Da Silva (vaga de deficiente)	303.567.686-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de novembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2EB8ABBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.864, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 640 Material de Consumo 115.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 115.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 115.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 634 Contratação por Tempo Determinado 115.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 115.000,00
TOTAL: R$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de novembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C42EEB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

Objeto: Contr. de serviço de engenharia para troca de gradil, instalação de portões e confecção de trechos de passeio na Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga – CAIC, no Município de Curvelo/MG – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 22/11/19 às 8h30min. Abertura: 22/11/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 5/11/19.

VALQUÍRIA M. DUARTE
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5ACF551F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, PROCESSO N.º 79/2019 – DISPENSA 24/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 79/2019 – Dispensa 24/2019, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, realizado entre o Município de Desterro do Melo e as empresas DISTRIMAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.229.515/0001-19, com sede na Av. dos Andradas, nº 1136, Loja 06, Bloco A, Bairro Morro da Glória, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.035-120, com valor de R$ 11.530,60 (onze mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos) e RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.518.793/0001-29, com sede na Rua João Afonso Moreira, nº 283, fundos, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.310-130, com valor de R$ 5.927,00 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais). Total do processo R$ 17.457,60 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Desterro do Melo, 29 de outubro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:D02BE87D

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº: 137 E 138/2019/DISP24/2019

CONTRATONº:137/2019/DISP24/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: DISTRIMAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.229.515/0001-19, com sede na Av. dos Andradas, nº 1136, Loja 06, Bloco A, Bairro Morro da Glória, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.035-120.
PROCESSODELICITAÇÃONº:079/2019.
DISPENSADELICITAÇÃONº24/2019
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES
VALOR: R$ 11.530,60 (onze mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO:
02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0086.1013.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00

TERMOINICIAL:29/10/2019
TERMOFINAL:31/12/2019

CONTRATONº:138/2019/DISP24/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.518.793/0001-29, com sede na Rua João Afonso Moreira, nº 283, fundos, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.310-130.
PROCESSODELICITAÇÃONº:079/2019.
DISPENSADELICITAÇÃONº24/2019
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES
VALOR:R$5.927,00 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais)
DOTAÇÃO:
02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0086.1013.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00

TERMOINICIAL:29/10/2019
TERMOFINAL:31/12/2019

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:D48BB4FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2019, TOMADA DE PREÇOS 004/2019 – "CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA DE ESTRADAS VICINAIS - MORRO DA CLEUSA E MORRO DO NEM, DE ACORDO COM OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA 871086/2018 - OPERAÇÃO 1055.997-57/2018 - PRO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao princípio da publicidade previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com o disposto no art.3º, *caput*, da Lei 8.666/93 e da Lei de Acesso à Informação – Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Comissão de Licitações do Município de Desterro do Melo, por seus membros:

Publica o Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº. 078/2019, Tomada de Preços 004/2019 – "CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA DE ESTRADAS VICINAIS - MORRO DA CLEUSA E MORRO DO NEM, DE ACORDO COM OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA 871086/2018 - OPERAÇÃO 1055.997-57/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO",** com data de abertura marcada para o dia **18 de NOVEMBRO de 2019 as 09:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mails *compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*, *compras@desterrodomelo.mg.gov.br*, *compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site do Município *www.desterrodomelo.mg.gov.br*, site da Associação Mineira dos Municípios em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*
Cadastramento prévio de licitantes e visitas no local da obra agendadas no Setor de Compras e Licitações, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, Tel: 32-3336-1123 de 11:30hs às 17:30hs e-mail: compras1@desterrodomelo.mg.gov.br.

Desterro do Melo, 30 de outubro de 2019.

SIMONE SIMPLÍCIO COELHO
Presidente da Comissão de Licitações

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Membro da Comissão de Licitações

RAFAELA DORNELAS COUTO
Membro da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:D95C4B1E

SERVIÇO DE PESSOAL
DÉCIMO SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO MARIA DAS MERCES DA COSTA

Décimo Segundo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARIA DAS MERCES DA COSTA
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar o Objeto e Vigência do contrato original.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, em substituição a Tatiana Maria da Costa Silva, servidora efetiva que se encontra em Licença Maternidade, em caráter de excepcional interesse público.
Vigência: 20.08.2018 a 31.12.2019
Data: 05.11.2019

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:13D391FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº 013/2019

No quadro 5.4.16 - DOS ESTACIONAMENTOS PARTICULARES da Lei n° 8.643, de 15 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 2617, no dia 24/10/2019, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

AÇÃO	ESTRATÉGIA DE AÇÃO / PRIORIDADE	AGENTE PROMOTOR
Criar procedimentos definindo os critérios para instalação dos estacionamentos particulares e/ou garagens, inclusive quando da renovação de alvarás, com objetivo de minimizar os conflitos com pedestres nas calçadas e nas entradas e saídas de veículos.	Curto prazo	**SETTRA**

LEIA-SE:

AÇÃO	ESTRATÉGIA DE AÇÃO / PRIORIDADE	AGENTE PROMOTOR
Criar procedimentos definindo os critérios para instalação dos estacionamentos particulares e/ou garagens, inclusive quando da renovação de alvarás, com objetivo de minimizar os conflitos com pedestres nas calçadas e nas entradas e saídas de veículos.	Curto prazo	**SETTRANS**

Divinópolis, 04 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61999BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 296/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2019 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (BASCULANTE E CARROCERIA) COM MÃO DE OBRA (MOTORISTA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ATERRO CONTROLADO, JARDINAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NA CIDADE DE DIVINÓPOLIS/MG. Retifica-se a data do certame acima publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 31/10/2019 – Edição 2622, **onde se lê** "Data e horário do recebimento das propostas: até ás 12h30min do dia 15/11/2019. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 15/11/2019" **Passa a lê** "Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 20/11/2019 . Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 20/11/2019".

Divinópolis, 06 de novembro de 2019.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D06C4E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 324/2019 – PL 114/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 121/2019. EMPRESA: JEFFERSON LOURENÇO, CNPJ 17.240.780/0001-40.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para realização de serviços de injeção eletrônica, bombas injetoras, turbinas e rastreamentos em geral nos veículos pertencentes a esta Prefeitura, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5612/04, e do Registro de Preços nº. 6662/05. PRAZO: 12 meses a partir da sua assinatura. ASS: 31/10/2019. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QUANT.	VALOR
01	Prestação de Serviços – Mecânico Veículos Leves e utilitários em caminhões – Bombas Injetoras, Turbinas/Injeção Eletrônica e Rastreamento em Geral.	HOR.	1.000	R$ 140,00
02	Prestação de Serviços – Mecânicos Iveco Eurocargo 170 E 22 outros – Bombas Injetoras, Turbinadas/Injeção Eletrônica e Rastreamento em Geral.	HOR.	1.000	R$ 172,00
03	Prestação de Serviços – Mecânicos pesados em Máquinas pesadas (Patrol New Holland 140 B/XCMG GR 180BR/ Rolo Compactador Liu Gong/Pá Carregadeira 12 C Outros – Bombas Injetoras, Turbinas/Injeção Eletrônica e Rastreamento em Geral.	HOR.	1.000	R$ 196,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D6240F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.541/2019

EXONERA JAQUELINE SUZAN MARTINS, DO CARGO EFETIVO DE EDUCADOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **JAQUELINE SUZAN MARTINS**, do cargo efetivo de Educador I, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5961B799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.538/2019

EXONERA CHRISMONE FERREIRA GUIMARÃES, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **CHRISMONE FERREIRA GUIMARÃES**, do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35C0F668

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.540/2019

EXONERA ELENISE APARECIDA DIAS, DO CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMAD / CRESST- CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **ELENISE APARECIDA DIAS**, do cargo efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD/ CRESST-Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1A7B4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.539/2019

EXONERA ANA CRISTINA FLORA DUARTE, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **ANA CRISTINA FLORA DUARTE**, do cargo efetivo de Agente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:933CB4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.521/2019

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.512.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.547 de 2018, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.16.00 - F. 0155 –Fonte 100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$8.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0162 –Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$1.000,00

02.02.02.04.122.0003.2106 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DE CONVÊNIOS
3.1.91.13.00 - F. 0172 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$22.000,00

02.02.03.04.122.0003.2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.1.90.11.00 - F. 0213 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$150.000,00

02.03.01.04.122.0003.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REGIONAL DE BURITIS
3.1.90.16.00 - F. 0243 –Fonte100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$4.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.16.00 - F. 0348 –Fonte100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$14.000,00

02.06.01.12.122.0003.2226 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0496 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$600.000,00

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.91.13.00 - F. 0572 –Fonte 101 Obrigações Patronais..... R$100.000,00

02.09.01.04.122.0003.2320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.1.90.13.00 - F. 0694 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$10.000,00

02.10.03.04.122.0003.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
3.1.90.16.00 - F. 0842 –Fonte100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$23.000,00

02.11.01.18.122.0003.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00 - F. 0861 –Fonte100 Obrigações Patronais.... R$30.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.49.00 - F. 1291 –Fonte102 Auxílio-Transporte..... R$60.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00 - F. 0962 –Fonte102 Obrigações Patronais..... R$200.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.91.13.00 - F. 1092 –Fonte102 Obrigações Patronais..... R$200.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1307 –Fonte102 Auxílio-Transporte.... R$90.000,00

Total.... R$1.512.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.02.04.331.0003.2111 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PREFEITURA)
3.3.90.46.00 - F. 0195 –Fonte100 Auxílio-alimentação..... R$150.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.91.13.00 - F. 0349 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$50.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 - F. 0421 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$400.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0424 –Fonte100 Obrigações Patronais... R$50.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0481 –Fonte101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$200.000,00

02.08.01.04.122.0003.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.91.13.00 - F. 0675 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$50.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.1.91.13.00 - F. 0800 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$62.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 0929 –Fonte102 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$100.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00 - F. 0960 –Fonte102 Obrigações Patronais..... R$50.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0974 –Fonte102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$100.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0975 –Fonte102 Obrigações Patronais.... R$50.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1020 –Fonte102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$200.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1021 –Fonte102 Obrigações Patronais..... R$50.000,00

Total... R$1.512.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/10/2019.

Divinópolis, 23 de outubro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E256D4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.542/2019

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Governamentais para compor a gestão 2019-2021 do CMI - Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei Municipal Complementar nº. 193 de 29 de agosto de 2019 do Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados conforme eleição do Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG – CMI, os seguintes membros para compor o biênio outubro de 2019/outubro de 2021 com representação Governamental e da Sociedade Civil:
I – **Representantes Governamentais:**

a) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRANS:
Titular: Wilton Ezenclever da Silva
Suplente: Jader Silva de Sousa

b) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Márcia Gonçalves Campos
Suplente: Cleide Alves da Silva

c) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ
Titular: Maria José De Sousa Silva
Suplente: Ana Paula Fernades

d) Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Helma Luzia de Menezes Moura
Suplente: Mariângela Silqueira Mesquita Guimarães
e) Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA
Titular: Clarice Lourdes Enês
Suplente: José Luís de Sousa

f) Secretaria Municipal de Cultura – SEMC Titular: Alair Fonseca Azevedo de Sousa
Suplente: Samira Aparecida dos Santos Cunha

II) **Representantes Sociedade Civil:**

a) Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG:
Titular: Patrícia da Silva
Suplente: Yasmin Silva Bernardes

b) Obras Assistênciais Nossa Senhora Aparecida " Lar dos Idosos'':
Titular: Ana Luísa Michalsky Vilano
Suplente: Lidiane Cássia Souza Silva

c) Profissional da Área do Idoso:
Titular: Dayana Nunes Korell
Suplente: Pablo Henrique Pereira

d) Lyons Clubs Internacional
Titular: Lenilda De Freitas Coimbra
Suplente: Mônica Rodrigues Costa Ramalho dos Santos

e) Associação de Moradores do Bairro Ponte Funda:
Titular: Maria Do Carmo de Souza
Suplente: Leandro Márcio Souza

f) SPA Recanto da Felicidade:
Titular: Anderson Alexsander do Nascimento
Suplente: Jéssica Alessandra do Nascimento

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2019-2021:

I) Presidente: Márcia Gonçalves Campos
II) Vice Presidente: Mônica Rodrigues Costa Ramalho dos Santos
III) 1º Secretário (a): Samira Aparecida dos Santos Cunha
IV) 2º Secretário (a): Dayana Nunes Korell

Art. 3º Fica nomeada a Secretária Executiva do Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis:

I) Secretária Executiva: Cleide Alves da Silva

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CEE3E319

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.529/2019(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.547 de 2018, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.04.01.13.392.0018.2181 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA
3.3.90.30.00 - F. 0377 –Fonte100 Material de Consumo..... R$2.000,00

02.04.01.13.392.0018.2186 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS
3.3.90.30.00 - F. 0395 –Fonte100 Material de Consumo... R$3.000,00

02.04.01.13.392.0018.2188 - POPULARIZAÇÃO DO ACESSO A ARTE - EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00 - F. 0404 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$100.000,00

02.08.01.04.122.0003.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00 - F. 0680 –Fonte157 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$13.000,00

Total..... R$118.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0355 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$3.000,00

02.04.01.13.392.0018.2181 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA
3.3.90.36.00 - F. 0378 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$2.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.51.00 - F. 1135 –Fonte157 Obras e Instalações..... R$13.000,00

02.15.01.15.122.0006.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 1231 –Fonte 100 Obras e Instalações..... R$100.000,00

Total..... R$118.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/10/2019.

Divinópolis, 29 de outubro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51BC5CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 328/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2019 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve aderir o registro o preço da empresa **ÍTACA EIRELI**, que venceu os itens01 e 02do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes (tais como empilhadeira, paletas de plástico e ventiladores), conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R$ 31.045,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 30/10/2019.

Vigência: 30/10/2019 a 29/10/2019.

Divinópolis, 30 de Outubro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03EDF291

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 329/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2019 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve aderir o registro o preço da empresa **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI**, que venceu o item03do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes (tais como empilhadeira, paletas de plástico e ventiladores), conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 26.998,36- conforme mapa de apuração. Assinatura: 30/10/2019.

Vigência: 30/10/2019 a 29/10/2019.

Divinópolis, 30 de Outubro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6974FF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR - CT 007/2016 – PL 115/2016.
EMPRESA: EMOP EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato 007/2016, a partir de 01/08/2019, conforme inciso II, artigo 79 da Lei 8.666/93, cláusula 8.1. **ASS:** 01/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34227D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 039/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 29/10/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	29/10/2019	55457	AG01840524	GSX9476	Indeferido
2	29/10/2019	55430	AG01844706	HJE2201	**Deferido**
3	29/10/2019	55449	AG01847931	DNL4683	Indeferido
4	29/10/2019	55465	D000081390	HOG7000	Indeferido
5	29/10/2019	55406	D000090145	NXX4718	Indeferido
6	29/10/2019	55371	D000093577	HJL2457	Indeferido
7	29/10/2019	55398	D000098296	GVF2010	Indeferido
8	29/10/2019	55414	D000098934	HAE5506	Indeferido
9	29/10/2019	55422	D000109868	NXX4718	Indeferido
10	29/10/2019	55380	E100013300	PXL6576	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B79FC470

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 319/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o candidato que se declarara como Pessoa com Deficiência (PCD), e foi nomeado conforme Decreto 13.537/2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 091/2019 de 10 maio de 2019, publicada em 20/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2019, de 27 de maio de 2019, que designa a Junta Médica Oficial do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO que a avaliação médica oficial tem por objetivo examinar o candidato em caráter físico e mental, assegurando sua compatibilidade às exigências do cargo pleiteado (avaliação de capacidade laborativa).

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato nomeado declarado como PCD, abaixo relacionado, para periciamento em Junta Médica Oficial e enquadramento conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

1. LUIZ HENRIQUE DE ASSIS MIRANDA (PCD) –PSICOLOGO - CPF: 082.329.766-75

Art. 2º - Os candidatos nomeados e declarados como PCD, deverão apresentar exames que comprovem sua deficiência, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
Parágrafo único: Entendem-se como exames que comprovem sua deficiência: relatórios e atestados médicos, cópia de prontuário, sumário de alta, exames de imagem, e/ou outros exames complementares.

Art. 3º A critério médico, durante a avaliação em Junta Médica Oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

Art. 4º O candidato sumariamente será **DESCLASSIFICADO**, quando.
§ 1º Deixar de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada;
§ 2º Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na Portaria nº.091/2019 de 20 de maio de 2019;
§ 3º Em se tratando de candidatos com PCD, deixar de apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência.

Art. 5º. O candidato convocado deverá comparecer ao CRESST no dia 20 de novembro de 2019 às 13:30 horas, sendo que o periciamento se dará por ordem de chegada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:635C0B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 318/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para comparecer a congresso, formulado pelo servidor **JOSE GERALDO FERNANDES VALERIO**;

CONSIDERANDO que o servidor irá participar do 1º Simpósio de Trauma, promovido pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), do CIS-URG Oeste, na cidade de Divinópolis/MG, no dia 31 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** ao servidor **JOSE GERALDO FERNANDES VALERIO**, matriculado sob o nº. 9701336-6, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na UPA 24 hs - Padre Roberto Cordeiro Martins - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **no dia 31 de outubro de 2019**.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/10/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de Novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CEEF3960

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1073/2019

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 29/10/2019, resolve **RESTRINGIR** ao servidor **GERALDO RIBEIRO CUNHA**, matriculado sob o nº. 0101072-3, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Agronegócios, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 29/10/2019 a 28/10/2020.***

• Carregar pesos superiores a 03 (três) kg;
• Caminhadas longas superiores a 01 (um) km;
• Subir escadas;
• Esforços médios ou intensos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4813738C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DEFESAS ACOLHIDAS NO PERÍODO: OUTUBRO/2019

Nº	AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
1	AG04618552	PUF1414	06/08/2019	7670-7 2019
2	AG01847511	OXK3895	30/07/2019	7689-2 2019
3	AG04618919	OLC7834	12/08/2019	7727-7 2019
4	AG01842186	OWY6203	22/08/2019	7747-0 2019
5	AG04619317	QPG5425	20/08/2019	7739-5 2019
6	D000103257	HMG8787	16/07/2019	7660-5 2019
7	AG04619316	GWH1082	20/08/2019	7679-0 2019
8	AG04619210	PVC6962	21/08/2019	7683-3 2019
9	AG04620254	GXX9906	23/09/2019	7840-5 2019

Divinópolis, 05 de novembro de 2019.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F71F1828

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 026 /2019/CMDCA

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/98, **RESOLVE:**

I – Tornar público o resultado final nos termos do item 9.1 da Resolução nº11/2019.

II – Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2023, conforme relação abaixo:

Art. 1°. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019

I – Total de eleitores: 4.090

II – Total de votos válidos: 4.078

III - Total de votos em branco: 09

IV – Total de votos nulos: 03

Art. 2º. Total de votos por candidatos:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
SÔNIA MARIA	457	1º
KARINY ROCHA	432	2º
ÂMIA	404	3º
FERNANDA MACEDO	321	4º
PÂMELA BICALHO	318	5º

Art.3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I – SÔNIA MARIA PEREIRA
II – KARINY ALESSANDRA ROCHA
III – ÂMIA SILVINIA RAMOS GONTIJO
IV – FERNANDA GIORDANI MACEDO
V- PAMELA BICALHO MOURA

Art. 4º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I – JOYCE APARECIDA DA PAZ
II – RITA DE CÁSSIA RODRIGUES AMORIM BARROSO
III – RENATA ANTÔNIA DA SILVA
IV – ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
V- CAMILA FRANÇA SILVA SIMÕES

Art. 5º. A diplomação das Conselheiras tutelares e suplentes dar-se-á no dia 13/11/2019, às 15 horas, no Centro Franciscano de Formação e Cultura, situado à Rua Minas Gerais, nº 572 – Centro – Divinópolis-MG.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 5 de novembro 2019

MÁRCIA LUISA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39D9A5C7

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 019/2019 – CMAS/DIV DE 21/10/2019

Dispõe sobre a instituição e composição das Comissões Permanentes da gestão de 2019/2021 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 105/2005 e reunião ordinária realizada no dia 21/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - O CMAS contará com 04 (quatro) Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º do seu Regimento Interno, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:
I - Comissão de Normas da Assistência Social, com as seguintes competências:
a) Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social
b) Analisar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social;
c) Analisar o Relatório Municipal de Gestão e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
d) Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
e) Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas, nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite –CIT e na CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
f) Propor, quando solicitado, a adequação das leis deste CMAS, baseando-se na Resolução do CNAS nº 237 de 14/12/2006 e demais legislações vigentes.
g) Apresentar à plenária e mesa diretora, a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da comissão para deliberação;
h) Analisar os pedidos de inscrição ou renovação das entidades e organizações de assistência social;
i) Assessorar as entidades e as organizações de Assistência Social na aplicação de normas e resoluções fixadas por este CMAS, pelo CEAS e pelo CNAS;
j) Propor temas, de acordo com levantamentos de necessidades, para a capacitação continuada das entidades e organizações de assistência social.
II - Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social, com as seguintes competências:
a) Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
b) Analisar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
c) Analisar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS, explicitar os indicadores de acompanhamento e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;

d) Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social;
e) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
f) Analisar Planos de Trabalhos e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
g) Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do IGD PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do respectivo conselho de assistência social;
h) Acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro à gestão municipal do PBF (IGD-PBF);
i) Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
j) Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
k) Apresentar à plenária e mesa diretora, a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da comissão para deliberação.
III - Comissão de Controle Social, com as seguintes competências:
a) Analisar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área da Assistência Social;
b) Analisar o Relatório Municipal de Gestão e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
c) Analisar os Relatórios dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
d) Encaminhar as deliberações da Conferencia aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
e) Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
f) Propor temas, de acordo com levantamentos de necessidades, para a capacitação continuada das entidades e organizações de assistência social.
g) Apresentar à plenária e Mesa Diretora, a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da comissão para deliberação;
h) Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
i) Realizar Visitas Institucionais a entidades e organizações de Assistência Social, sempre que se fizer necessário;
IV - Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda da Assistência Social com as seguintes competências:
a) Analisar o Relatório Municipal de Gestão e encaminhar para apreciação e votação da Plenária;
b) Incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar das reuniões do Conselho;
c) Promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
d) Incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber;
e) Estimular a integração e a oferta de ações que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes, os outros entes federativos e a sociedade civil;
f) Identificar as necessidades de capacitação de seus membros junto aos Núcleos de Educação Permanente do SUAS
g) Acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município.
h) Acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social;
i) Acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.
j) Articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais de educação e saúde;
k) Acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades; acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela gestão municipal, de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidade do PBF pelas famílias beneficiárias;
l) Acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município;
m) Acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades;
n) Acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local;

Art. 2º – As Comissões terão a seguinte composição:
I – **Comissão de Normas** será composta por 08 (oito) Conselheiros, quatro do governo e quatro da sociedade civil:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
c) Um representante do Gabinete do Prefeito;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
e) Um representante de Entidade ou Organização Social de Assessoramento da Fundação Jaime Martin;
f) Um representante de Entidade ou Organização Social de atendimento ao Adolescente da Associação Missão Maria de Nazaré;
g) Um representante de Entidade ou Organização Social de atendimento a Criança da Comunidade Servos da Cruz de São Damião;
h) Um representante de Entidade ou Organização Social de atendimento a pessoa Idosa da SOS do Câncer.

II – **Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social** será composta por 08 (oito) Conselheiros, quatro do governo e quatro da sociedade civil:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Um representante do Gabinete do Prefeito;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) Um representante de Entidade ou Organização Social de Atendimento ao Idoso das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida;
f) Um representante de Entidade ou Organização Social da Fundação Jaime Martins;
g) Um representante de Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área da Assistência Social SINCONDIV;
h) Um representante de Entidade ou Organização Social de Atendimento ao Adolescente do GEEC.

III – **Comissão de Controle Social** será composta por 08 (oito) Conselheiros, quatro do governo e quatro da sociedade civil:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
b) Um representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) Um representante de Entidade ou Organização Social de atendimento a pessoa com Deficiência da Associação dos Deficientes do Oeste de Minas (ADEFOM);
f) Um representante de Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social do NASDIV;
g) Um representante de Entidade ou Organização Social de Defesa de Direitos da Imaculada do Divino Espírito Santo;
h) Um representante de Usuários da Assistência Social.

IV – **Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda da Assistência Social** será composta por doze (doze) Conselheiros, seis do governo e seis da sociedade civil, *conforme resolução 15 /2014 do CNAS*, que recomenda que a Comissão seja composta por representantes das secretarias de educação, de saúde e

do gestor da assistência social, bem como de usuários, beneficiários do PBF. Por esse motivo a comissão tem um componente a mais de cada seguimento:
a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
b) Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
e) Um representante de Usuários da Assistência Social;
d) Um representante de Entidade ou Organização Social de Defesa de Direitos da Associação Imaculada do Espírito Santo;
e) Dois representantes de Entidade ou Organização Social de atendimento a Família da APAE;
f) Um representante de Entidade ou Organização Social de atendimento a Criança da Associação Servos da Cruz de São Damião;
g) Um representante de Entidade ou Organização Social de Atendimento a Pessoa com Deficiência do Instituto Helena Antipoff;

Art. 3º - As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma, por Conselheiros titulares e suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões, podendo não ser aplicado, neste caso, a correspondência entre titulares e suplentes, prevista Regimento Interno.

Art. 4º - A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão com direito à voz.
Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas pessoas convidadas, a critério de cada Comissão.

Art. 5º - As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita ao sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 6º – Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de outubro de 2019.

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	*ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB787A67

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 018/2019 – CMAS/DIV DE 16/09/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do Exercício 2019 referente ao co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 16/09/2019, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Serviço do Exercício 2019, referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social pela Subsecretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE / MG.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 16 de setembro de 2019.

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	*ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB7FB12B

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO CONJUNTA 001/2019 – CMAS/CMDDCA DE 16/09/2019

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico de Oficinas do ACESSUAS Trabalho/2019 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais Complementares nº 105 de 10/02/2005 e nº 052 de 28/12/1998 em reunião conjunta realizada no dia 16/09/2019 na Sede dos Conselhos situado na Avenida Getulio Vargas, nº 268, Centro, nesta;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprova o Projeto Básico de Oficinas do ACESSUAS Trabalho para o ano de 2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único – O referido Projeto citado no caput deverá ser executado por entidades de Assistência Social inscritas no CMAS / CMDCA, através da publicação de um Edital de Chamamento Público.

Art. 2º – Publique-se e dê ciência aos interessados,

Divinópolis, 16 de setembro 2019.

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	*MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS*
Presidente do CMAS	Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA7A72FA

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 021/2019 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a inscrição do Serviço de Proteção Social Básico no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas junto ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 21/10/2019, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova a inscrição do *Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas,* de nº **194/19** executado pela ***ADORTRANS – Associação de Doentes Renais e Transplantados de Divinópolis e Região Centro Oeste,*** sob o CNPJ **03.564.166/000129.**

Parágrafo Único: O Serviço supracitado será inscrita neste conselho, sendo ele por prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer

tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de outubro de 2019.

LUCIANA MARIA ARAÚJO	*ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C86434E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 020/2019 – CMAS/DIV DE 31/10/2019

Dispõe sobre a revogação do cancelamento de inscrição da APAC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 21/10/2019, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Resolução **nº 010**, de 15/07/2019 que cancela a inscrição da **APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados**, após a análise do processo de recurso protocolado pela entidade.

Artigo 2º - A entidade **APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados** permanece inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o **nº 186/15,** como entidade de *Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.*

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de Outubro de 2019.

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	*ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD9F7CED

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DASINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 001/2019

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis- DIVIPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.286.331/0001-90, com sede à Rua Rio de Janeiro, 426, loja 02, Centro, Divinópolis/MG, torna público que a Instituição abaixo relacionada, apresentou as documentações solicitadas pelo Edital de Credenciamento 2019, as quais foram analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos, a qualéconsiderada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração e gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3922/10 e suas alterações.

RELAÇÃO DE ENTIDADE CREDENCIADA*:*

INSTITUIÇÃO	CNPJ	SEGMENTO
INTRAG DIST. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	62.418.140/0001-31	Administrador

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35D8B664

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE REALIZADA EM 02/07/2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove), às 09:00 (nove) horas, em primeira convocação, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na sala de reuniões do CPD os Conselheiros indicados para a composição do Conselho da Cidade, através do Decreto nº. 13.012 de 15 de Agosto de 2.018. A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, na qualidade de Presidente do Conselho da Cidade, abriu a reunião após verificado o quorum regimental com a presença dos Conselheiros Titulares e Suplentes a seguir: Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Tauane Rodrigues Mendonça, CREA; Policar de Oliveira Silva, Sindicato Trabalhadores da Construção Civil; Fabrízio Furtado de Sousa, UEMG; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCOM; Alexandra Elisa Galvão Barros, CDL; Willian de Araújo, SEPLAM; Marcelo Augusto Santos, SETTRANS; Vera Lúcia Soares Prado, SEMED; Késia Simone Dorneles Chaves, SEMDS; Aguinaldo Henrique Ferreira Lage; Roberto Antônio Ribeiro Chaves, SEGOV; Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, Prefeitura Municipal. Como convidado participou Péricles Vieira de Souza, PCMG. A seguir, passou a tratar dos assuntos previstos em Pauta. ***01 – ABERTURA***: Verificado o quorum regimental a Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro deu início a reunião. ***02 – LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR****: Colocada* em votação a Ata da reunião de 06/NOV/2018 foi aprovada por unanimidade. ***03 –SITUAÇAO DOS TRABALHOS DA REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.*** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro apresentou o andamento dos trabalhos desenvolvidos internamente nas áreas técnicas da Prefeitura, devendo nos próximos dias solicitar reunião com o Grupo Gestor para apresentação das *c*onclusões. ***04 – POSIÇÃO DOS ESTUDOS DO ALVARÁ ELETRÔNICO DE PROJETOS.*** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro concedeu a palavra para o BRUNO que apresentou a situação dos estudos para implantação do Alvará Eletrônico, Informando que já está em andamento o cadastramento de profissionais técnicos, estando previsto para julho o recebimento dos projetos arquitetônicos por via digital. A representante do CDL, Alexandra Elisa Galvão Barros, destacou a importância de uma aproximação com o Sindicato dos Contabilistas no processo informando que esta aproximação ajudou na implantação do novo sistema Alvará de Localização. O representante do SINDUSCON-CO, Eduardo Augusto Nunes Soares, destacou que esta nova dinâmica cria responsabilidade aos profissionais com a mudança de cultura. Destaca a importância para a implantação que será precedida de treinamento técnico aos profissionais da área. A expectativa é de que todo o processo de alvará digital de construção esteja concluído ainda este ano. ***05 - ANDAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES / GEOPROCESSAMENTO.*** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro apresentou a atual situação do processo de geoprocessamento informando que o processo de licitação foi concluído com a contratação da empresa vencedora cuja origem dos recursos será um financiamento com o Banco do Brasil, já aprovado na Câmara dos Vereadores. Está previsto a assinatura da Ordem de Serviço para a próxima semana. ***06 – ALTERAÇÃO DE AEL - ÁREA ESPECIAL LOCALIZADA – TERRENO DOS FRANCISCANOS.*** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro concedeu a palavra para o represente da SEPLAN, Willian de Araújo, que esclareceu que o terreno foi previsto no Plano Diretor, como Terreno dos Franciscanos, ficando a Prefeitura de definir por Lei o uso do espaço, a exemplo da Lagoa do SIDIL. No Plano Diretor citou como área cultural e área particular, formada por 3 lotes: "Mangueiras", Igreja e área particular. Para a utilização da área é necessário observar o Plano Diretor e ser objeto de Lei específica, com anuência do CONCIDADE. A presente solicitação é para definição de ocupação da área particular, formada pelo Lote 120. A

representante do CDL, Alexandra Elisa Galvão Barros, destacou o direito de propriedade, sendo favorável a liberação de sua ocupação para o empreendimento. O representante do SINDUSCON-CO, Eduardo Augusto Nunes Soares, destacou a importância do empreendimento previsto para o local, que deverá gerar cerca de mil empregos, sendo a área totalmente descaracterizada como "Terreno da Igreja", acrescenta que vê a necessidade de desembaraçar o terreno possibilitando a sua ocupação com um empreendimento que irá agregar valor econômico para a cidade. Após sanadas todas as questões a proposta foi colocada em votação sendo APROVADA POR UNANIMIDADE a anuência para dar sequencia a tramitação do Projeto de Lei específico. Após a elaboração do Projeto de Lei a proposta deverá ser encaminhada para conhecimento dos Srs. Conselheiros do CONCIDADE. Havendo interesse os representantes dos Franciscanos deverão solicitar as diretrizes para o terreno de sua propriedade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 02 (duas) páginas, que será encaminhada aos Srs. Conselheiros e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 02 (julho) de julho de 2.019 (Dois mil e dezenove).

(ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____, Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro (Presidente) _____.//////////

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4CB4582

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 194/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEAO SR. CARLOS EDUARDO RODRIGUES CORTES, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "B" DA CF/88COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do ART. 40, §1º, III, "B" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006ao segurado**CARLOS EDUARDO RODRIGUES CORTES**, matriculado sob o nº 97034797, portador do CPF 252.855.056-15, no cargo efetivo de Médico Neurologista - A, GH 29 N 18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5198D345

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 195/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ELAINE MARIA SILVA MALTA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendentedo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **ELAINE MARIA SILVA MALTA**, matriculada sob o nº 02018716, portadora do CPF 773.963.676-20, no cargo efetivo de Educador II (1º Grau) Matemática - B, GH 30, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:813AEBF2

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 196/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. EURIPEDES GONÇALVES MANÇO, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 ao segurado**EURIPEDES GONÇALVES MANÇO**, matriculado sob o nº 01027227, portador do CPF 036.882.128-51, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - B, GH 09, N 33, lotada na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90734F60

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 197/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL AO SR. JOCIMAR LOPES FONSECA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, ao segurado**JOCIMAR LOPES FONSECA**, matriculado sob o nº 97027111, portador do CPF 774.286.766-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - A,

grau hierárquico nº 25, nível 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B652D9D8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 198/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA ALEDI ALMEIDA LOPES, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARIA ALEDI ALMEIDA LOPES**, matriculada sob o nº 02018970, portadora do CPF 774.601.466-68, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 24,com direito à continuidade de percepção de gratificação de função por exercício da função de Diretor de Unidade Escolar – 03 Turnos, no qual foi apostilada em 20/05/2009, mediante Decreto nº 8.954, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79C918A3

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 199/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA APARECIDA ALVES CAMARGOS, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARIA APARECIDA ALVES CAMARGOS**, matriculada sob o nº 02021148, portadora do CPF 631.859.116-87, no cargo efetivo de Servente Escolar - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 16 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:628E0A52

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 200/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA APARECIDA AVELAR DOS REIS, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "A" DA CF/88.

OSuperintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do ART. 40, §1º, III, "A" da CF/88 a segurada **MARIA APARECIDA AVELAR DOS REIS**, matriculada sob o nº 99014960, portadora do CPF 011.323.308-66, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25 N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2019.

Divinópolis, 22 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente Interino do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51620C93

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 201/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA APARECIDA PEREIRA CAMARGOS, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendentedo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARIA APARECIDA PEREIRA CAMARGOS**, matriculada sob o nº 02027332, portadora do CPF 496.385.056-72, no cargo efetivo de Educador I - A, GH 29, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1A4FBEF

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 202/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA IZABEL LAZARINI DE GODOI, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "A" DA CF/88.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 40, §1º, III, "A" da CF/88 a segurada **MARIA IZABEL LAZARINI DE GODOI**, matriculada sob o nº 99016915, portadora do CPF 394.278.386-04, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17 N 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente Interino do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05FDAA25

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 203/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MONICA DA SILVA MARTINS MACHADO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendentedo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MONICA DA SILVA MARTINS MACHADO**, matriculada sob o nº 02017833, portadora do CPF 650.461.966-20, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2F2C1D9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 204/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. OSCAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendentedo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 ao segurado**OSCAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 02026719, portador do CPF 362.230.696-34, no cargo efetivo de Operador de Máquinas - A, GH 13, N 15, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:886041CB

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 205/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ROSIRLEI LUIZA FERREIRA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendentedo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **ROSIRLEI LUIZA FERREIRA**, matriculada sob o nº 02021474, portadora do CPF 718.248.126-04, no cargo efetivo de Servente Escolar - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F65BA29E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 206/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL AO SR. LECIO VASCONCELOS JUNIOR, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, ao segurado**LECIO VASCONCELOS JUNIOR**, matriculada sob o nº 97033332, portadora do CPF 774.711.566-00, no cargo efetivo de Médico Infectologista - A, grau hierárquico nº 29, nível 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 16 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendentedo Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9B82AF7

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 208/2019

CONCEDE PENSÃO A CONCEIÇÃO FERREIRA DIAS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE JOÃO MARIA DIAS NOS TERMOS DO ART, 40, §7º, I, DA CF/88 C/C ART. 6, I C/C ART. 10, II, "A" E ART. 30, I e §2º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **CONCEIÇÃO FERREIRA DIAS**, portadora do CPF 025.145.046-51, esposa doex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis,**Sr. JOÃO MARIA DIAS**, inscrito no CPF nº 362.235.576-04, matriculado sob o nº 122007, aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - B, grau hierárquico nº 08 N 27, sob o regime estatutário, aposentado conforme Portaria Diviprev nº 017/2007, de 08/05/2007,**falecido em 05/10/2019**, o benefício de pensão por morte previsto no **ART, 40, §7º, I, DA CF/88 C/C ART. 6, I C/C ART. 10, II, "a" E ART. 30, I e §2º DA LC 126/2006** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de **R$3.444,72** (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2019.

Divinópolis, 14 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C08A639A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 209/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEAO SR. DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA CAMPOS, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "B" DA CF/88COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do ART. 40, §1º, III, "B" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006ao segurado**DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA CAMPOS**, matriculado sob o nº 97034886, portador do CPF 198.703.376-00, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral - B, GH 29 N 18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

Divinópolis, 15 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3C988AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ATA DO PREGÃO 036/2019

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2019

PROCESSO Nº: 042/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial 036/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, maquinas e outros da frota Municipal, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2019

Aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2019 às 09H00M horas, na sala de reuniões do setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 007, de 15 de Janeiro de 2019 abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, para deliberarem sobre o Processo Licitatório nº 042/2019 e Edital de Pregão Presencial nº 036/2019. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", edição 2613, do dia 18 de Outubro de 2019, "Diário Oficial Eletrônico do Município de Dom Bosco edição 092 do dia 17 de Outubro de 2019 no endereço www.dombosco.mg.gov.br. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital o pregoeiro solicitou que fosse realizado o credenciamento dos interessados em participar do presente certame, comparecendo para credenciar as seguintes empresas: **BRASAUTO PEÇAS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 30.965.561/0001-96, neste ato representado por procuração pelo sr. **Ricardo Silvério da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.748.596-89; **MARCO ANTONIO PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.579.132/0001-92, neste ato representado por seu proprietário o sr. **Marco Antônio Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 861.964.056-91; **JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.724.965/0001-92, neste ato representado por seu proprietário o sr. **José Carlos Gomes de Souza**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 670.960.856-53; **GARCIA REIS AUTO ELETRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.198.305/0001-24, neste ato representado por seu sócio administrador o sr. **Edmar José dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.885.376-80. Todas as empresas foram credenciada por apresentar todas as documentações exigidas no edital. Após o credenciamento, o pregoeiro fez explanação sobre o andamento da presente sessão e em seguida declarou aberta a sessão, sendo recebidos os envelopes das empresas participantes que cumpriu devidamente o credenciamento, registrando os preços iniciais unitários apresentados de cada item, conforme mapa analítico em anexo. Classificados os preços iniciais, passou-se à fase de negociações. Na fase de negociação, Chegaram-se as seguintes propostas finais, conforme demonstração de apuração do vencedor em anexo, **BRASAUTO PEÇAS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 30.965.561/0001-96, **foi vencedora dos itens nº 02, 03, 05, 06, 07, 11, 12, 17,** perfazendo um total global de R$306.250,00 (trezentos e seis mil duzentos e cinquenta reais). **MARCO ANTONIO PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.579.132/0001-92, **foi vencedora dos itens nº 01, 04, 16, 18,** perfazendo um total global de R$282.850,00 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais); **JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.724.965/0001-92, **foi vencedora dos itens nº 13, 14, 15,** perfazendo um total global de R$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais); **GARCIA REIS AUTO ELETRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.198.305/0001-24, **foi vencedora dos itens nº 08, 09, 10,** perfazendo um total global de R$61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais). **ITENS SEM ACORDO:** não ouve itens sem acordo. O pregoeiro após declarar os vencedores dos itens, indagou aos presentes sobre o interesse em interpor recursos para a fase de lances, sendo que nesse caso, não houve manifestação em recorrer do resultado. Assim, o pregoeiro declarou adjudicados os itens de menor preço unitários aos seus respectivos vencedores, conforme demonstrado no mapa sintético de apuração em anexo. Fase de Habilitação foi verificada a condição de habilitação das empresas licitantes participantes. Da análise da

documentação, as empresas foram declaradas habilitadas as empresas Brasauto Peças Eireli EPP, José Carlos Gomes de Souza MEI, Garcia Reis Auto Elétrica Eireli. A empresa Marco Antonio Pereira ME, apresentou a CND de Débitos Federais vencida e que seu proprietário solicitou com base no art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 05 dias uteis para apresentação da certidão valida, foi concedido pelo pregoeiro o prazo solicitado, ficando intimada a partir da publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dom Bosco no endereço eletrônico www.dombosco.mg.gov.br. Da decisão que declarou habilitadas as empresas licitantes participantes o pregoeiro indagou aos presentes sobre o interesse em interpor recursos para a fase de habilitação, sendo que nesse caso, não houve manifestação dos presentes em recorrer do resultado. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes das empresas licitantes participantes.

Dom Bosco, 05 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

VALÉRIA SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES
Equipe de Apoio

BRASAUTO PEÇAS EIRELI-EPP
CNPJ 30.965.561/0001-96
Representado Por Procuração Pelo Sr. Ricardo Silvério da Costa
CPF/MF 046.748.596-89

MARCO ANTONIO PEREIRA - ME
CNPJ 38.579.132/0001-92
Representado Por Seu Proprietário o Sr. Marco Antônio Pereira
CPF/MF 861.964.056-91

JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA MEI
CNPJ 18.724.965/0001-92
Representado Por Seu Proprietário o Sr. José Carlos Gomes de Souza
CPF/MF 670.960.856-53

GARCIA REIS AUTO ELETRICA EIRELI
CNPJ 09.198.305/0001-24
Representado Por Seu Sócio Administrador o Sr. Edmar José Dos Reis
CPF/MF 056.885.376-80

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:BD79D6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 1ª Etapa, sendo: (Serviços preliminares, movimento de terras, infraestrutura: fundações, superestrutura, instalações hidro-sanitárias, instalações elétricas e telefônicas, paredes e painéis), para a Construção da Extensão da Escola Municipal Francisco Ribeiro dos Santos em Dona Euzébia – MG, conforme anexo V do edital.
PREÂMBULO
No dia 05 de novembro de 2019, às 13:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública da Tomada de Preços em epígrafe, o presidente Sr. Rodolfo Correia de Castro, os membros da Comissão Shirley do Nascimento Freitas, Silvana Ap. Simeão Rita e o controlador interno Amadeu Rubens Zanela Martins.
CREDENCIAMENTO
REPRESENTANTES CREDENCIADOS
PAULO EDUARDO GOMES CORREA RG: 10905603 CPF: 045.946.966-51 ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI CNPJ: 32.324.541/0001-61
BERNARDO LACERDA COSTA RG: MG 14206987 CPF: 099.614.326-22 LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 19.286.643/0001-71
GIOVANI CERQUEIRA CORREA RG: 12307449 CPF: 049.838.636-80 J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA-ME CNPJ: 05.063.122/0001-40
FERNANDO DE SOUZA XAVIER RG 12707983 CPF: 042108346-88 SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA -ME CNPJ: 16.914.341/0001-02
ADRIANA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO RG: MG 5276126 CPF: 751.168.476-91 GS ENGENHARIA DE UBÁ LTDA-EPP CNPJ: 04.690.341/0001-97
O Sr. Presidente comunicou o encerramento da etapa de credenciamento.
HABILITAÇÃO
As licitantes foram habilitadas e atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital.
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA
Os documentos de habilitação examinados dos credenciados foram rubricados pelo presidente e pelos membros da comissão e colaboradores licitantes para exame e rubrica, momento em que foi verificado a falta de Declaração de ME e EPP da empresa **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 19.286.643/0001-71,** não podendo solicitar os direitos da lei complementar n° 123/2006. Salienta ainda que o Representante da empresa Construtora Frederico Lessa LTDA CNPJ 86.593.258/0001-64, Sr. Jorge Raimundo Inocêncio compareceu a esta sessão, chegando após a abertura do credenciamento e da abertura dos envelopes de habilitação. A empresa **J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA-ME CNPJ: 05.063.122/0001-40**, protocolou documentação não mantendo representante legal durante a abertura desta ata e não apresentou declaração abrindo mão dos recursos.
REGISTRO DA TOMADA DE PREÇO
Ato continuo, a Comissão Permanente de Licitação manifestou pelo fechamento da ata sem abertura dos envelopes proposta. **Fica marcando nova data para abertura dos envelopes proposta às 13:00 horas do dia 19 de novembro de 2019, nesta sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando todos os presentes, abaixo assinados, cientes da nova data.**
ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo presidente, pelos membros da comissão e licitantes.

****RODOLFO CORREIA DE CASTRO***
Presidente da Comissão

****AMADEU RUBENS ZANELA MARTINS***
Controlador Interno

****SHIRLEY DO NASCIMENTO FREITAS***
Membro CPL

****SILVANA APARECIDA SIMEÃO RITA***
Membro CPL

Licitantes:

ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CNPJ: 32.324.541/0001-61

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 19.286.643/0001-71

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA -ME
CNPJ: 16.914.341/0001-02

GS ENGENHARIA DE UBÁ LTDA-EPP
CNPJ: 04.690.341/0001-97

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:86BE801E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 147/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 069/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de produtos destinados à Campanha "IPTU Premiado 2019", conforme Lei Municipal nº 2.833/2019, do Município de Dores do Indaiá-MG, em complementação ao Processo Licitatório 137/2019. A ser realizado no dia 22/11/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F2BDA9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 007/2015. Concorrência nº 001/2015. Termo Aditivo L40/TA13/2019 (13º Termo Aditivo ao Contrato L40/2015). Contratada: PROGMED Plano de Saúde e Acessoria Médica Ltda. Objeto: Acréscimo na carga horária dos plantões médicos que deixam de ser de 15 horas de 2ª a 5ª feira e voltam a ser de 24 horas. Valor Acrescido: R$ 22.000,00. Vigência do Termo Aditivo: 02 meses. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 31/10/2019.

RACHEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5A6E39D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 16.115, em 31-10-2019, a Sra. **MARIA SÔNIA SANTOS**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (hum) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio, a contar de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:7AA7F076

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **EDLAINE justiniano de SOUSA,** funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 21 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CA16FBA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 075, DE 05-11-2019.

PORTARIA No 075, DE 05-11-2019.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de dezembro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de janeiro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de novembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:2B5E7579

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **RONILDA ALVES DE ARAÚJO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 26 de outubro de 2019 a 18 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F832A576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITE DE INVESTIMENTOS - PREVIFOR

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITE DE INVESTIMENTOS

Aos trinta dias do mês de setembro de 2019 às 13h, reuniram-se na sede do Instituto PREVIFOR, o Comitê de Investimentos e a Superintendente Executiva que iniciou a reunião cumprimentado os presentes e fez comentários da meta atuarial do Instituto PREVIFOR, sendo necessário realizar aplicações no segmento de renda variável para obter um melhor retorno a longo prazo nos rendimentos, tendo em vista a queda na taxa de juros, e adequação da Lei Federal neste ano de 2019, referente às contribuições previdenciárias, não sendo devido ao servidor efetivo contribuir sobre verbas transitórias, ocasionando assim uma diferença significativa no montante repassado ao Instituto PREVIFOR. No entanto, as expectativas para aumentar a receita estão previstas para o próximo ano com a realização do concurso público e compensação previdenciária, então este Comitê apresenta a seguir medidas emergentes e paliativas que visam manter nestes três últimos meses do ano de 2019 o equilíbrio financeiro do Instituto PREVIFOR, as quais são:
Resgate no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) da carteira do PREVIFOR, a partir de Outubro/2019, no fundo IRF-M1 do Banco do Brasil e aplicação de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO e R$500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;

Resgate no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) da carteira do PREVIFOR, a partir de Outubro/2019, no fundo IRF-M1 da Caixa Econômica Federal e aplicação deste valor no FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS;

Resgate no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a partir de Outubro/2019, no fundo IRF-M1 e aplicação deste valor no fundo IRF-M, ambos da Caixa Econômica Federal.
Cabe ressaltar que, a estratégia acima foi compartilhada na última ata de reunião do Conselho Administrativo em 19/09/2019, sendo aprovada a aplicação no segmento de renda varíavel, desde que seja respeitada a Política de Investimentos do PREVIFOR e tenha diversificação de fundos. No mais, mesmo sendo resistente a efetuar aplicações no segmento de renda variável, o Conselho Fiscal fez alerta na última ata de reunião do dia 25/09/2019 sobre o baixo rendimento dos fundos no mês de agosto/2019, e sugeriu análise por parte da Superintendente Executiva, Comitê de Investimentos e Consultoria Financeira, referente a alocação da carteira do Instituto PREVIFOR. Após compartilhar e solicitar sugestões de alocação dos especialistas em fundos da Caixa Economica Federal e Banco do Brasil, a Consultoria Financeira Di Blasi enviou a sugestão de alocação, via e-mail anexa, sendo esta aprovada pelo Comitê de Investimentos.

Em seguida, o Comitê de Investimentos nos termos do Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 001/2019 e demais disposições legais pertinentes, recebeu da Comissão Permanente de Licitação do PREVIFOR a ata de julgamento e os documentos apresentados pelas instituições financeiras Caixa Economica Federal e Banco do Brasil, a fim de proceder com o credenciamento, para posterior aplicação nos fundos de ações, os quais foram elencados acima.

MARIANA FÁTIMA SOUZA	***VITÓRIA MÁRCIA GARCIA***
Servidora Efetiva da CMF	Servidora Efetiva da PMF
MARLLA XAVIER LEITÃO	***KELMA MARIA LEAL FARIA***
Superintendente Executiva do PREVIFOR	Servidora Efetiva do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E292C899

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PREVIFOR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2019, às 14h, reuniram-se na sede do Instituto PREVIFOR o Conselho Administrativo e a Superintendente Executiva. A Superintendente Executiva informou que a representante do SAAE servidora efetiva Kelly Cristina das Dores Oliveira encontra-se de licença maternidade, sendo assim o Conselho Administrativo convocou a suplente Derli Carmelita Costa para substituí-la neste período. A Superintendente Executiva apresentou ata de reunião do Comitê de Investimentos do PREVIFOR realizada no dia 22/10/19 sobre a estratégia de alocação dos recursos, ou seja, efetivar aplicação de mais R$500.000,00 (quinhentos mil reais) no FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA VALOR SMALL CAP RPP, além da aplicação de R$1.000.000,00 (um milhão) efetuada no dia 04/10/19, levando em consideração o retorno satisfatório no segmento de renda variável. Também consta na ata aplicação de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em cada um dos fundos: BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO e BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, sendo assim foi realizado o ajuste no DPIN para enquadramento dos fundos. O Conselho concorda com a estratégia de alocação. Outro assunto apresentado para discurssão foi o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, cuja estratégia alvo para alocação dos recursos no ano de 2020 deverá ser enviada via CADPREV até 31/12/2019, sendo sugerida pela consultoria financeira Di Blasi, diante das expectativas do mercado para o ano de 2020, a seguinte alocação: 90% em fundos de renda fixa e 10% em fundos de renda

varíavel, isso seria uma previsão para atingir a meta atuarial. Entretanto, o Comitê de Investimento optou em constar na Política de Investimento de 2020 (DPIN) somente o percentual de 5%, conforme ata da última reunião 22/10/19. Desta forma, a Superintendente Executiva solicita uma posição deste Conselho Administrativo, referente ao percentual da estratégia alvo no segmento de renda variável, para posterior convocação e deliberação em reunião extraordinária. Esta situação será deliberada em reunião extraordinária a ser convocada, em conjunto com o Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos. Após aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 063/2019 pela Câmara Municipal de Formiga a Superintendente Executiva referenciou a Lei Complementar nº 210 de 17/10/2019, e para providências com relação ao Edital do Concurso Público solicitou indicação deste Conselho de servidores efetivos do PREVIFOR, que serão nomeados por portaria, para participar da comissão e ser o fiscal do contrato, em substituição à servidora efetiva matrícula nº 763. Conforme acordado também com os servidores, será designada a servidora matrícula nº 754, como Fiscal do Contrato e o servidor matrícula nº 982 como membro da Comissão Especial. A Superintendente Executiva compartilhou resposta a ser direcionada à Caixa Economica Federal por meio de Ofício do PREVIFOR, que discorda das condições operacionais impostas, pois não consta no instrumento contratual que o recurso para pagamento da folha deverá estar disponível em conta corrente *float D-2 dias úteis,* ou seja, qualquer mudança neste momento que tenha impacto negativo no rendimento dos fundos seria inviável para o Instituto PREVIFOR no alcance da meta atuarial. O Conselho também discorda das condições operacionais impostas, considerando que não há previsão contratual. A Superintendente Executiva compartilhou resposta direcionada à servidora efetiva P. de A. C. da Secretaria Municipal de Saúde por meio de Ofício nº 239/2019/PREVIFOR, indeferindo o pedido de prorrogação do benefício de auxílio doença a partir do dia 01/08/19, considerando o exposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.330 de 21/09/2009 que referencia o prazo máximo para homologação de atestado médico. Porém a mesma apresentou novo requerimento solicitando a revisão da resposta para apreciação deste Conselho. O Conselho delibera pelo indeferimento do pedido, considerando que existe ato normativo que disciplina os prazos para os atestados médicos e que procedimentos acerca de afastamento não podem ter efeitos retroativos. A Superintendente Executiva perguntou se os membros têm algum questionamento sobre os relatórios: Comentários setembro/2019 e Relatório Competência 09/2019, elaborados pela Di Blasi Consultoria Financeira, referente aos fundos de investimentos, os quais foram enviados no dia 22/10/2019, e também sobre o Relatório de Gestão (competência: agosto/2019) que foi compartilhado no mesmo dia. Em seguida, a Superintendente Executiva informou que foram credenciadas as instituições Caixa Economica Federal e Banco do Brasil, conforme Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 001/2019 referente ao Processo Licitatório nº 003/2019. A Superintendente Executiva compartilhou a Impugnação referente ao Auto de Infração Contribuição para o PASEP expedido pela Receita Federal no dia 17/09/19 e recebido no dia 25/09/19 pelo Instituto PREVIFOR, cujo prazo de resposta seria até o dia 25/10/19. De acordo com a reunião extraordinária realizada no dia 07/10/19 os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal deliberam a Contratação da Assessória Jurídica e Contábil, porém não houve necessidade pois consta no contrato com a CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda. que o Instituto PREVIFOR tem direito a Assessoria estimada em 50 horas, sendo o valor suficiente para custear o serviço. A Superintendente Executiva compartilhou Ofício nº 243/2019/PREVIFOR enviado ao SINTRAMFOR no dia 10/10/19 solicitando que sejam regularizadas as liberações dos valores referentes aos convênios, pois de acordo com o art. 2°, § 2o, inciso II da Lei n° 10.820/2003, o total das consignações voluntárias não poderão exceder40% da remuneração disponível. A Superintendente Executiva informou que devido a questões operacionais internas do Instituto PREVIFOR, as quais estão relacionadas ao rendimento do ativo, o dia do pagamento da folha poderá ocorrer nos próximos meses até o 5º dia útil do mês, então para maior controle dos servidores referente aos compromissos assumidos essa informação será divulgada a partir deste mês de outubro/2019 no site do PREVIFOR e em outros veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Formiga. O Conselho solicita que a Superintendente Executiva encaminhe Ofício à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, requerendo informações acerca do andamento do Processo Licitatório para a contratação de empresa responsável pelos serviços de Medicina do Trabalho. A referida prestação de serviços é essencial ao município, tendo em vista que a quantidade de afastamentos esta aumentando de maneira considerável. O Conselheiro Natanael Alves Gonzaga não compareceu à reunião e justificou sua ausência. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e se aprovada será assinada por todos os presentes.

EVERALDO ALVES PACHECO	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
DERLI CARMELITA COSTA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
MARLLA XAVIER LEITÃO	***ANTONIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR***
Superintendente Executiva	Membro do Conselho Administrativo
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA	
Membro do Conselho Administrativo	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D5379917

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – MOD. PREGÃO 096/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – MOD. PREGÃO 096/2019 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de lubrificantes automotivos: óleos, graxas, aditivos, materiais de limpeza e afins que serão utilizados no funcionamento, manutenção e conservação da frota Municipal. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 25/11/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DD28070C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, TORNA SEM EFEITO a publicação o referente ao texto publicado na página 86 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 04 de novembro de 2019, edição 2624, que retifica o extrato do processo de dispensa 025/2019, referente ao objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços cobrança bancária, recebimento de boletos de inscrição do Concurso Público, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva das carreiras funcionais do Município de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Público Municipais de Formiga – PREVIFOR..

Formiga (MG), 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:872B6F7C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2019 - PREGÃO Nº 069/2019 – SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora no item único, totalizando o valor geral estimado de **R$38.000,00** (trinta e oito mil reais) – Processo Licitatório nº

0081/2019, na modalidade Pregão nº **069/2019** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5B76D570

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 123/2019 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **123/2019.** Processo Licitatório nº **0081/2019**, Pregão nº **069/2019** – Registro de Preço. Contratada: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora no item único, totalizando o valor geral estimado de **R$38.000,00** (trinta e oito mil reais). Vigência: **05/11/2019 a 04/11/2020**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1C410A72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA PARA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Errata para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 149/2019, Dispensa 025/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 2623, ano XI, página 67, de 01 de novembro de 2019, **onde se lê:** contratação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** CNPJ nº 00.360.305/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de cobrança bancária, recebimento de boletos de inscrições do Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro reserva das carreiras funcionais do Município de Formiga, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos, **leia-se agora:** contratação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** CNPJ nº 00.360.305/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de cobrança bancária, recebimento de boletos de inscrições do Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro reserva das carreiras funcionais do Município de Formiga, com a quantidade prevista de inscrições de 6.000(seis mil),perfazendo um valor total de R$10.860,00(dez mil, oitocentos e sessenta reais); Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, com quantidade prevista de inscrições de 3.000(três mil),perfazendo um valor total de R$5.430,00(cinco mil, quatrocentos e trinta reais) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, com quantidade prevista de inscrições de 1.000 (um mil), perfazendo um total de R$ 1.810,00(um mil, oitocentos e dez reais), o valor total geral da dispensa é de R$18.100,00(dezoito mil e cem reais), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga.

MARLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva do PREVIFOR.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:70873A3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2019, decorrente do Processo Licitatório 082/2019 – Tomada de Preços nº. 006/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** Construtora Vigama Ltda – CNPJ: 03.828.058/0001-16.
Da rescisão: Atendendo ao Despacho do Prefeito nº. 043/2019, determinando a rescisão do contrato e a aplicação de penalidades (fls. 505/506) e considerando a documentação de fls. 483/503, ***fica rescindido, por ato unilateral do Município, a partir desta data, o contrato de Prestação de Serviços nº. 068/2019***, com previsão na Cláusula Décima do contrato e fundamento no art. 78, inciso I, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.
Das Penalidades: Conforme Despacho do Prefeito de nº. 043/2019 (fls. 505/506),havendo previsão na Cláusula Nona do contrato e fundamento no art. 87, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, ficam aplicadas à CONSTRUTORA VIGAMA LTDA – CNPJ: 03.828.058/0001-16, as seguintes penalidades:
1)*Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, o que corresponde à quantia de R$25.035,94 (vinte e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).*
2)*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Formiga-MG, pelo período de 02 (dois) anos.*
Data: 05/11/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:73C21C96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 114/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2019 – PREGÃO Nº. 080/2019

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 114/2019, Processo Licitatório nº. 129/2019 – Pregão nº. 080/2019 – Contratada: **CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA-ME -,** referente ao item: 01, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 08,00% (oito por cento).Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:94BDAEE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 115/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 129/2019 – PREGÃO Nº. 080/2019

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 115/2019, Processo Licitatório nº. nº. 129/2019 – Pregão nº. 080/2019 – Contratada: **A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** referente ao item: 05, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 33,00%(trinta e três por cento).Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E71C94F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 116/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 129/2019 – PREGÃO Nº. 080/2019

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 116/2019, Processo Licitatório nº. nº. 129/2019 – Pregão nº. 080/2019 – Contratada: **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA-EPP,** referente aos itens: 11 e 22, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 34,00% (trinta e quatro). Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:20AAD213

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 117/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 129/2019 – PREGÃO Nº. 080/2019

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 117/2019, Processo Licitatório nº. nº. 129/2019 – Pregão nº. 080/2019 – Contratada: **MINAS IMPERIO AUTO PEÇAS LTDA,** referente aos itens 13, 18 , perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 24,00% (vinte e quatro por cento), e 26,00% (vinte e seis por cento) no item 19. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A53BC4AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 118/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2019 – PREGÃO Nº. 080/2019

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 118/2019, Processo Licitatório nº. 129/2019 – Pregão nº. 080/2019 – Contratada: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI,** referente aos itens: 04 e 15, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento) no item 04 e 29,50%(vinte e nove vírgula cinquenta por cento) no item 15.Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ADA0F435

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 119/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 129/2019 – PREGÃO Nº. 080/2019

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 119/2019, Processo Licitatório nº. nº. 129/2019 – Pregão nº. 080/2019 – Contratada: **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** referente aos itens 09,12 e 20, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 29,00% (vinte e nove por cento),no item 09, de 40,00% (quarenta por cento) no item 12 e 30,00%(trinta por cento) no item 20.Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8491BE8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 121/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 129/2019 – PREGÃO Nº. 080/2019

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 121/2019, Processo Licitatório nº. nº. 129/2019 – Pregão nº. 080/2019 – Contratada: **BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI,** referente aos itens 08 e 17, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 22,00% (vinte e dois por cento),no item 08 e 28,00%(vinte e oito por cento) no item 17.Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F49D57E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 122/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 129/2019 – PREGÃO Nº. 080/2019

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 122/2019, Processo Licitatório nº. nº. 129/2019 – Pregão nº. 080/2019 – Contratada: **CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI-ME,** referente aos itens 03, 06, 07, 21 e 23, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 28,00% (vinte e oito por cento),nos itens 03, 06, 07 e 21 e 18,00% (dezoito por cento) no item 23. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:606E2DE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 129/2019 – PREGÃO Nº. 080/2019 - LICITANTES VENCEDORAS

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA-ME, A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, UNIR PEÇAS DIESEL LTDA-EPP, MINAS IMPERIO AUTO PEÇAS LTDA, MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI e CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI-ME**, vencedoras no Processo Licitatório nº. nº. 129/2019 – Pregão nº. 080/2019.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4B488B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o Extrato de Atas de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2019, objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio. ARP nº 63/2019 - SANTOS E FREITAS LTDA ME, CNPJ 17.072.763/0001-40, vencedor dos itens 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 21, 23, 25, 28, 29, 30, 35, 37, 38, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 63, 64, 70, 71, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 103, 104, 107, 111, 114, 115, 123, 125, 128, 135, 141, 145 e 146 totalizando um valor global de R$701.885,00;e ARP nº 64/2019 - COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI ME, CNPJ 22.193.752/0001-59, vencedor dos itens 01, 02, 03, 06, 09, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 43, 44, 46, 54, 56, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 89, 92, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144 e 147, totalizando um valor global de R$606.355,70. Data da assinatura da Ata em 04/11/2019. Validade da Ata – 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:71FDE35B

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 14/2019, nos termos do Art. 24, inciso I da Lei 8666/93, referente a Serviço de engenharia para construção de um padrão de entrada lado contra 3 x 200A, completo, com saída subterrânea, com extensão de rede tubulada para alimentar QDG, para atender a equipamentos do Hospital Municipal de Frei Inocêncio, a favor da empresa CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 17.698.822/0001-90, valor global de R$32.500,00. Rubrica orçamentárias 2019 – FICHA – 267. Data 04/11/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:7891F885

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o Extrato de Contrato n. 65/2019, da Dispensa 14/2019, nos termos do Art. 24, inciso I da Lei 8666/93, referente a Serviço de engenharia para construção de um padrão de entrada lado contra 3 x 200A, completo, com saída subterrânea, com extensão de rede tubulada para alimentar QDG, para atender a equipamentos do Hospital Municipal de Frei Inocêncio, a favor da empresa CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 17.698.822/0001-90, valor global de R$32.500,00. Data da assinatura do contrato 05/11/2019. Validade até 31/12/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:8B6D2FAE

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 15/2019, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de placas, adesivos, totem e outros correlatos, destinados ao Hospital Municipal São Geraldo do Município de Frei Inocêncio/MG, a favor da empresa PLANET CENTRO VISUAL LTDA ME, CNPJ 28.230.961/0001-01, valor global de R$16.490,00. Rubrica orçamentárias 2019 – FICHA – 272. Data 04/11/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:75AF7A61

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Torna público o Extrato de Contrato n. 66/2019 do Ato de Dispensa 15/2019, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de placas, adesivos, totem e outros correlatos, destinados ao Hospital Municipal São Geraldo do Município de Frei Inocêncio/MG, a favor da empresa PLANET CENTRO VISUAL LTDA ME, CNPJ 28.230.961/0001-01, valor global de R$16.490,00. Data da assinatura do contrato 05/11/2019. Vigência até 31/12/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:BAD5E232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 949/2019

ALTERA O ARTIGO 30 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol (MG) aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 30 da Lei Municipal nº. 210 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30. Para fins de cálculo do imposto, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação de serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto neste código.
§ 1º. Incluem-se na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços,inclusive os relacionados com a retenção periódicas dos valores recebidos.
§ 2º. Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço.
§ 3º. Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, adotar-se-á o corrente na praça.
§ 4º. O preço de determinado tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade tributária em pauta que reflita o corrente na praça.
§ 5º. Integram a base de cálculo do imposto:
I. Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separados.
II. O montante do imposto, constituído o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação do controle.
§ 6º. No caso de obras de construção civil será permitida a redução na base de cálculo o emprego de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal na fatura ou no recibo de prestação de serviços, devendo ser observado os seguintes limites:

I. Até 50% (cinqüenta por cento) sem apresentação de notas fiscais de compra dos materiais e compra ou contrato de aluguel de equipamentos;
II. Acima de 50% (cinqüenta por cento) até 70% (setenta por cento) com apresentação de notas fiscais de compra dos materiais e compra ou contrato de aluguel de equipamentos;
§ 7º. Na hipótese do contribuinte não atender integralmente os requisitos e procedimentos previstos no parágrafo anterior, o imposto incidirá sobre o valor total da nota fiscal fatura ou do recibo do serviço prestado."
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mgol – MG, 04 de novembro de 2019.

Sanciono a Presente Lei

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9329B027

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 950/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 571/2005 DE 14 DE JUNHO DE 2005, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL 473/2000 DE 08 DE FEVEREIRO, QUE ALTERA O PARAGRAFO PRIMEIRO E OS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI Nº. 191/93 DE 04 DE MARÇO DE 1993 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam modificados o parágrafo primeiro e os incisos I, II, III e IV do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 191 de 04 de março de 1993 e a Lei nº. 571/2005 de 14 de junho de 2005, que passa a ter a seguinte redação:
"ART. 3º. A composição do Conselho Municipal de Saúde é paritária, sendo que a paridade se dará: 50% das vagas para os Usuários; 25% para os Profissionais de Saúde; 25% para os Gestores e Prestadores de Serviços contratados ou conveniados.
Parágrafo Primeiro: O Conselho Municipal de Saúde será constituído de 08 (oito) Conselheiros e composto da seguinte forma:
I. 04 (quatro) representantes dos Usuários (Asilo São Vicente de Paula Lar dos Velhinhos Amor á Vida, Associação Grãomogolense dos Artesãos, Representante da População Usuária dos Serviços da Saúde;
II. 02 (dois) representantes dos Profissionais de Saúde;
III. 01 (um) representante dos Prestadores de serviços na área de Saúde (Fundação Santo Antônio de Grão Mogol – Hospital Afrânio Augusto Figueiredo.
IV. 01 (um) representante dos Gestores (Secretaria Municipal de Saúde).
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 23 de setembro de 2019.

Sanciono a Presente Lei

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E43C47F4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 951/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE CÓRRGO DA CANCELA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE CÓRREGO DA CANCELA"**, com sede na Comunidade Córrego da Cancela, zona rural do Município de Grão Mogol, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.883.620/0001-38.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 04 de novembro de 2019.

Sanciono a Presente Lei

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AAC711B0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 043/2019

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. LOURENÇO SOARES DOS SANTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando das atribuições que lhe confere o Art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Lourenço Soares dos Santos, ocorrido na data de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que o Sr. Lourenço Soares dos Santos, prestou relevantes serviços a Municipalidade.

CONSIDERANDO por último que o referido Senhor, exerceu o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Grão Mogol no período de 2001 a 2004.

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Grão Mogol, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. LOURENÇO SOARES DOS SANTOS, ocorrido em 04 de novembro de 2019..

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 04 de novembro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:02C7A9FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2018 – PROCESSO Nº 146/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2018, Pregão Presencial n° 095/2018 – Processo nº 146/2018 que entre si celebram

o MUNICÍPIO DE GUARANI – MG, entidade de direito público, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**. Ficam alterados os quantitativos reduzindo em 27.67% sobre o valor contrato, correspondente a R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), passando o valor de R$16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais), para R$12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 5 dias de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DB97492A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2018 – PROCESSO Nº 146/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2018, Pregão Presencial n° 095/2018 – Processo nº 146/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARANI – MG, entidade de direito público, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. Ficam alterados os quantitativos reduzindo em 48.47% sobre o valor do contrato, correspondente a R$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), passando o valor de R$10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais), para R$5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 5 dias de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:695C7283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 164/2019 originado da realização do Pregão Presencial 108/2019, firmado com a empresa STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Objeto: seleção e contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais para decoração natalina para uso durante as festividades do Natal de Luz de 2019 da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 88.579,00

Guaxupé, **04**/11/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretario Municipal de Cultura ,Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3F779CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2017, originado da realização da Tomada de Preços nº 009/2017, firmado com o **Fazenda Comunicação e Marketing Eireli - ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 05/11/2019.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D611F4D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 008/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma para a instalação do Centro de Reabilitação e Fisioterapia em imóvel localizado na Rua Noé Dias dos Reis, nº 14, Centro, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 55.141,38 (Cinquenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
Término do Contrato: 28 de fevereiro de 2020.
DATA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2019.

Ibiá (MG), 31 de outubro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:0CEFACAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 010/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para término da construção de Escola de 06 salas - Projeto FNDE, na rua 158, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conjunto Habitacional Risoleta Neves, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 29714/2014 celebrado entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Ibiá, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 707.671,46 (Setecentos e sete mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Término do Contrato: 31 de julho de 2020.
DATA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2019.

Ibiá (MG), 31 de outubro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E155CA70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 039/2019 – Registro de Preço n° 015/2019 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para reposição sendo genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da Frota de Veículos do Município de Indianópolis/MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 19 de novembro de 2019, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A78A650F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 71/2019 - CLASSIFICAÇÃO E PRAZO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 71/2019 Tomada de Preços 04/2019 Objeto: Elaboração de projeto de sinalização turística urbana e rural no Município de Itaguara/MG, bem como a elaboração do projeto gráfico de todas as placas necessárias – EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO E PRAZO RECURSAL. Lanix Engenharia Consultiva Ltda, classificada em 1º lugar, com o valor de R$8.900,00, MGTM Ltda classificada em 2º lugar com o valor de R$14.000,00. Aberto o prazo recursal.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:BE55DB79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 084/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 026/2019, de 26 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2019, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 06/11/2019 a 27/11/2019 de 10h00min as 16h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/11/2019 as 09h30min.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:796F570F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 216/2019, modalidade pregão eletrônico nº 116/2019, torna público que no dia 20/11/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 116/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de 1 (um) veículo tipo caminhão, 6x4, zero km, proconve-p7, ano/modelo 2019/2020 ou superior, equipado com tanque pipa aço carbono, com capacidade mínima de 20.000 litros, para fornecimento de uma só vez, para atender demanda do **fornecimento de água potável** gerenciado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 20/11/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:74904CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO 0244/2018

Extrato 1º termo aditivo a contrato 0244/2018 – PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA. EPP. Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino, café da manha aos servidores e lanches em reuniões ou conferencias durante o exercício de 2019**. Fica acrescido ao valor do contrato inicial R$ 697,20 (Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos) representando 4,84 % do valor inicial do contrato. 14/10/2019 –

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:E669A343

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

O Município de Jacuí/MG, torna público o extrato de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 42/2019, de 26 de junho de 2019, Pregão Presencial 38/2019 firmado com a empresa FERA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.535.077/0001-50, cujo objeto é o fornecimento de peças de reposição para as máquinas da frota do município de Jacuí, sob a Égide da Lei 8.666/1993, artigo 79, inciso I.

Município de Jacuí.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Jacuí, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:6DFACAD6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

COMUNICADO

Comunico por meio deste, em conformidade com o item 7.7 do Edital de Chamamento Público N.º 02/2019 – Festa da Congada de Jacuí-MG 2019, que a Organização da Sociedade Civil selecionada preliminarmente pela Comissão de Seleção de Propostas e Monitoramento e Avaliação de Parcerias para dar continuidade ao processo de seleção e celebração do termo de fomento com o Município de Jacuí-MG foi a Associação Folclórica das Escolas de Samba de São Sebastião do Paraíso – AFESSP, CNPJ/MF: 07.705.177/0001-32, a ser convocada segundo trâmites legais previstos no referido edital.

Jacuí, 05 de Novembro de 2019

ANA PAULA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção de Propostas e Monitoramento e Avaliação de Parcerias
Portaria N.º 85/2019

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:42F2DABA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº. 427/2019 - PREGÃO Nº. 67/2019

Município de Jacuí/MG torna público processo nº. 427/2019, pregão nº. 67/2019. Menor Valor Unitário. Objeto: aquisição de veículos novos, zero km, para a manutenção das atividades do Departamento de Educação e Gabinete do Prefeito. Abertura: 20/11/2019, 09:00 horas. Edital completo: site www.jacui.mg.gov.br.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:FD7CE6C0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 428/19 - PREGÃO Nº 068/19 - REGISTRO DE PREÇOS 029/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico Processo nº 428/19, Pregão nº 068/19 Registro de Preços 029/2019, menor preço unitário oferecido pelo maior desconto sobre as Tabelas de Referência do município. Licitação exclusiva ME/EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para as máquinas da frota do Município de Jacuí. A abertura 21/11/2019, às 09:00 horas. Edital completo: *www.jacui.mg.gov.br* – tel: *(35) 3593-1255.*

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:B79607E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº265 /2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

Ás nove horas, do dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **"Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção, destinado à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**". Compareceram para o credenciamento as empresas: **ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.411.460/0001-61, representada pelo Sr. France Leal Frias**,** inscrito no CPF sob o n°037.226.166-38, **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 25.696.352/0001-54, representada pelo Sr. Matheus Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº079.989.246-75, **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 02.178.409/0001-28, representada pelo Sr. Joaquim Maria Pereira, inscrito no CPF sob o nº444.031.606-97 e **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, representada pelo Sr. Ramon de Oliveira Paim, inscrito no CPF sob o nº116.390.556-90. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, que após análise do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas: **ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** e **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Da análise constatou-se que a documentação estava em conformidade com o edital tendo as empresas sido declaradas habilitadas. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame às licitantes conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 55.972,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	R$ 89.473,75
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 48.495,22
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	R$ 178.426,00

Os itens **25, 45, 46, 47, 48, 49, 87, 88, 112 e 113** do edital foram frustrados por não haver acordo com os fornecedores. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das proponentes, constatou-se que as mesmas estão aptas a contratarem com o Poder Público pois atendem os requisitos do Edital. Questionados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso os representantes das empresas presentes declinaram do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de apoio

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de apoio

Proponentes:

ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRÇÃO EIRELI

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7AA2A32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2019 - PREGÃO Nº: 52/2019 - ADESÃO Nº: 10/2019 - HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da licitante abaixo descrita, oriundo do Processo Licitatório nº 114/2019 – Pregão nº 52/2019 – Adesão nº: 10/2019 – Licitante proponente: Trivale Administração Ltda - cujo objeto é a adesão ao processo de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B748A3CC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2019 - PREGÃO Nº: 52/2019 - ADESÃO Nº: 10/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a contratação da licitante abaixo descrita, oriundo do Processo Licitatório nº 114/2019 – Pregão nº 52/2019 – Adesão nº: 10/2019 – Contrato Administrativo nº: 146/2019 - Licitante proponente: Trivale Administração Ltda – Data de assinatura: 11/10/2019 - Vigência: 12 (doze) meses – Valor Contratado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Valor da taxa de administração: 2,1% (dois vírgula um por cento) - cujo objeto é a adesão ao processo de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C16FFB4F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE PORTARIA Nº 130/2019.

PORTARIA Nº 130/2019.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve EXONERAR **Natália Rodrigues de Almeida** do cargo de **Supervisora de Obras e Saneamento**, criado através da Lei Municipal nº 321/2017, de 29 de Junho de 2017, Anexo I, Nível CC II, a partir de 01 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 31 de Outubro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:16A2A186

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE PORTARIA Nº 131/2019.

PORTARIA Nº 131/2019.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve NOMEAR **Luiz Gustavo Teixeira de Carvalho** para responder pelo cargo de **Supervisor de Obras e Saneamento**, criado através da Lei Municipal nº 321/2017, de 29 de Junho de 2017, Anexo I, Nível CC II, a partir de 01 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 31 de Outubro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:12F1F883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para locação de vibro acabadora e rolo compactador.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MARCOLAJE LOCAÇOES DE MAQUINAS E CONSTRUÇAOS CIVIL LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 42.849.455/0001-26.**
Valor Total Estimado: **R$ 315.500,00(trezentos e quinze mil e quinhentos reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 46/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa Oficial.

João Monlevade, 05 de novembro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:3462491A

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL CONVOCATORIO 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO DEFICIENTE FÍSICO	CANDIDATO
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR (FUNDAÇÃO)	1º	SHIRLEY MAQUILENE PAULO

1°. Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº 001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).
2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 04 de novembro de 2019.

APARECIDA MARIA DE JESUS LIMA
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:29BEC1AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 07/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
MONITOR DE CRECHE	77º	RAQUEL LAÍS DE MELO	Desistência

João Monlevade, 05 de novembro de 2019

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D7D7C9B4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 01/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA DENOMINADA AGENTE FISCALIZADOR DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO QUE EXERCE A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG"

A Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade - MG, no uso das suas atribuições legais, e competências, com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal de nº 9.503/97 que constitui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARA DO CARMO SANTOS FREITAS, Matricula 10669, lotada na Divisão Municipal de Trânsito e Transporte – SETTRAN, deste Município, das funções; atribuições; obrigações e responsabilidade do cargo de AGENTE FISCALIZADOR DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO previsto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de Novembro de 2019.

BRENNO CARLOS OLIVEIRA LIMA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº 04/2017

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:0F370DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº 063/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 063/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Municipio.

DECLARA:
Artigo 1º- Que o Sr. **LEANDRO EVANGELISTA MOREIRA**, tomou posse e entrou em exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio ao Legislativo/**Agente de segurança**, em 04 de Novembro de 2019, apresentando todos os documentos que lhes foram solicitados no ato.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de Novembro de 2019

GERALDO FERREIRA PORTO NETO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 064/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Municipio.

DECLARA:
Artigo 1º- Que o Srta: **GABRIELA DUARTE MACIEL**, tomou posse e entrou em exercício do cargo efetivo de **Assistente de Apoio ao Legislativo**, em 04 de Novembro de 2019, apresentando todos os documentos que lhes foram solicitados no ato.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de Novembro de 2019

GERALDO FERREIRA PORTO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:A6AA3C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 108/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 199/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 108/2019, Processo Licitatório 199/2019,** cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO FNDE, PARA O 1º SEMESTRE DE 2.020, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

Licitantes Vencedoras:
ASSOC DOS PROD. RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG
COOPERATIVA AGRÍCOLAMISTA DE FORMIGA – CAMFOR

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro, 05/11/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C43E337B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando Contratação através de Credenciamento de profissional médico para realização de consultas clínica médica para atender os pacientes usuários do SUS na Policlínica I, por um período de 06 (seis) meses, através do Edital de Credenciamento nº 007/2015, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme Processo Licitatório nº 285/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 075/2019, compreendendo a seguinte empresa:
ROGANAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 22.839.368/0001-80

Lagoa da Prata, 05 de Novembro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:E25EB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando Contratação através de Credenciamento de profissional médico para realização de consultas clínica médica para atender os pacientes usuários do SUS na Policlínica I, por um período de 06 (seis) meses, através do Edital de Credenciamento nº 007/2015, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme Processo Licitatório nº 285/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 075/2019, compreendendo a seguinte empresa:

ROGANAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 22.839.368/0001-80

Lagoa da Prata, 05 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:CCA48476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2019

Fundamentação Legal: Processo nº 167/2019, Dispensa de licitação nº 018/2019, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - CNPJ sob o nº 17.464.652/0001-80

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO** da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, item 2.3** do Contrato, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos, pela FUNDAÇÃO, relativo ao levantamento e análise de informações para o diagnóstico social, utilizando dados secundários do IBGE, do Ministério de Desenvolvimento Social, Ministério da Saúde, IMRS/FJP e outros, bem como fontes documentais do município e fontes primárias, a partir de entrevistas com atores estratégicos locais, que juntamente com a Proposta de Prestação de Serviços (Evento 7214358), passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O aditivo se justifica atendendo o ofício nº 503/2019/SMAS e a solicitação da Fundação.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA – ITEM 2.3**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados da seguinte forma:
2.3.1 – O valor do desembolso do Produto 01 – "Plano de Trabalho detalhado" será dividido em 02 (duas) partes: a primeira na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga em até 10 (dez) dias após a entrega; a segunda na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil) a ser paga em até 10 (dez) dias a partir da emissão do documento de Arrecadação Estadual (DAE).
2.3.2 – o demais produtos serão pagos conforme a prestação do serviço executado, em até 10 (dez) dias a partir da emissão do documento de Arrecadação Estadual (DAE)".

Data da assinatura do termo aditivo: 31 de Outubro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 05 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:AEF2E977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando Contratação através de Credenciamento de profissional médico para realização de consultas clínica médica para atender os pacientes usuários do SUS na Policlínica I, por um período de 06 (seis) meses, através do Edital de Credenciamento nº 007/2015, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme Processo Licitatório nº 286/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 076/2019, compreendendo o seguinte profissional:

DIOGO OLIVEIRA CHAVES – CPF: 089.057.026-43

Lagoa da Prata, 05 de Novembro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:4D801464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

Resultado do julgamento da fase de análise técnica de proposta comercial da Concorrência Pública 005/2019. Objeto: Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 005/19, Processo Licitatório n° 112/2019. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção da ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Mércia Margarida Lacerda Machado com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Estrutural Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 30117553/0001-90, no menor valor global total de R$ 3.040.872,47. A Comissão Permanente de Licitação abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa em 04/11/2019

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1ECBCEFF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 0067/2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso da competência que lhe foi delegada, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar **067/2019**, considerando o Parecer Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela

Portaria nº 969 de13 de novembrode 2017, resolve a bem do serviço público, pela rescisão unilateral do contrato do servidor **CASSIO COTOSKI PACHECO ALVES**, Matricula 281040, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa Santa, 04 de novembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8EB27982

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.422 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A pedido, Regianne Cristina Rodrigues Sena do cargo de provimento em comissão **de Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua **publicação retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de Outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:460EB246

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.423 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**

Marcos Wellington da Cruz no cargo de provimento em comissão **de Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de novembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6BD959A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Simplificada – LAS:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
LUIIZ TRINDADE IMÓVEIS	41.866.518/0001-90	Avenida Ary Augusto de Matos, S/N-Local denominado Fazenda Trumbuca	LAS - Licença Ambiental Simplificada	E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	8001/2019

Lagoa Santa, 05 de outubro de 2019.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F2BB99A5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 062/2019 – PP 084/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 70.973.367/0001-77; COMERCIAL VENER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.353.401/0001-70; DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 65.186.835/0001-23; ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.605.544/0001-82; EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.591.262/0001-70,; HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.006.775/0001-30;; IDEAL QUÍMICA INDÚSTRIA DE DETERGENTES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.176.255/0001-59; JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.426/0001-60, ; LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.007.063/0001-47; 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20, Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene e limpeza, para atendimento da demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa Santa e seus setores - Vigência: 22/10/2019 a 21/10/2020 - Valor: R$ 472.580,60

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BRENO SALOMÃO GOMES,

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda (Interina),

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação,

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:A68AC75A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 0662019 – PP 068/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa CONCRETAR CONCRETO LTDA - EPP - CNPJ nº 11.931.384/0001-82. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de concreto usinado fck=30 mpa e 20 mpa (bombeável) Vigência: 23/10/2019 a 22/10/2020 - Valor: R$ 500.000,00

BRENO SOLOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:2E9858D3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 0672019 – PP 088/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - CNPJ nº 08.374.053/0001-84 - Objeto: registro de preços para fornecimento de equipamentos de academia de saúde em atendimento à secretaria municipal de saúde - Vigência: 30/10/2019 a 29/10/2020- Valor: R$ 363.000,00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8B2D482D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 068/2019 – PP 090/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa: TELEALPHA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.299.693/0001-59 - Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado e sob demanda de equipamentos de rede compostos por rádios e gateways de voz para manutenção e ampliação da rede da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG - Vigência: 30/10/2019 a 29/10/2020- Valor: R$ 496.000,00.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Breno Salomão Gomes,

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda (Interina),

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação,

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:CB0AC605

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 069/2019 – PP /2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e SECONCRETE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 05.724.113/0001-53 Objeto: registro de preços para contratação de empresa para execução serviços de pintura em escolas e creches do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra - Vigência: 30/10/2019 a 29/10/2020- Valor: R$ 3.339.988,90

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:54E47BC7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A / CONTRATO 038/2019 - PP 019/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI - CNPJ/MF nº 07.681.483/0001-86. Finalidade: prorrogação de prazo de execução do Lote 01 por 120 (cento e vinte) dias cumulado com acréscimo de valores em 0,27297% nos termos dos artigos 57, 1º, IV e 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:5E09BECA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A. / ATA RP N° 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ/MF nº 18.269.125/0001-87. Finalidade: realinhamento de preço do item 196 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo nº 7712/2019

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B949DC9E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º T.A / CONTRATO 095/2017 - CP 006/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e REZZOLVE CONSTRUÇÕES EIRELLI - CNPJ nº 18.098.346/0001-30 - Finalidade do T.A: acréscimo de valores em 6,62708% perfazendo 33,90177% de acréscimo do valor original, nos termos dos artigo 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:58BD0B38

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A / ATA RP 063/2018 - PP 071/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98. Finalidade do TA: troca de marca do item 68 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo n.º 7178/2019,

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:55F1E12A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A/ ATA RP 053/2018 - PP 070/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME- CNPJ nº 18.006.775/0001-30. Finalidade do T.A: realinhamento de preço dos itens 08, 10, 31, 55, 56, 62, 68, 69, 79 e 82 do referido Contrato, conforme Processo Administrativo Externo n.º 6603/2019

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:08065E71

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° T.A/ ATA RP 053/2018 - PP 070/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME- CNPJ nº 18.006.775/0001-30. Finalidade do T.A: realinhamento de preço dos itens 14, 46, 48, 52 e 89 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo n.º 6831/2019

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:5ECEF9F5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A/ CONTRATO 081/2017 - INEXIGIBILIDADE 021/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Liz Serviços Online Ltda - EPP - CNPJ nº 03.725.725/0001-35. Finalidade do T.A : prorrogação prazo de vigência por 12 (doze) meses e redução do valor inicial do contrato, e alteração da clausula terceira, nos termos dos artigos 57 § 1º II da Lei Federal nº 8.666/93

JULIANA GONÇALVES PONTES
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:5A55E03E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7° T.A /CONTRATO 046/2015 - INEXIGIBILIDADE 008/2015

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CLINICA RADIOLÓGICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - CNPJ sob o nº 65.173.700/0005-57. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de vigência por 06 meses passando a vigorar até 06/05/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:670C1123

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A/ CONTRATO 093/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 08.035.756/000-88. Finalidade do T.A: prorrogação dos prazo de execução por 04(quatro) meses e prazo de vigência por 02 (dois) meses , nos termos do artigo 57, § 1°, inc. V da Lei 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F21BA6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 000098/2019 - **Pregão presencial nº**. 000067/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, REALIZADO NO DIA 31 de outubro de 2019. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de trinta e primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.413.146/0001-36, LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.035.519/0001-85, MM COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.811.324/0001-59 e MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.327.628/0001-76.**

Lambari, 31 de outubro de 2019 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:8B248EB1

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000079/2019. **Processo Licitatório: nº. 000098/2019 - Pregão presencial nº.00067/2019** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA -15.413.146/0001-36.** Vigência: 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

Lambari, 31 de Outubro de 2019 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:C1670323

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000080/2019. **Processo Licitatório: nº. 000098/2019 - Pregão presencial nº.00067/2019** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -21.035.519/0001-85.** Vigência: 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

Lambari, 31 de outubro de 2019 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:1FB8E8FD

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000081/2019. **Processo Licitatório: nº. 000098/2019 - Pregão presencial nº. 00067/2019** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MM COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP -07.811.324/0001-59.** Vigência: 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

Lambari, 31 de outubro de 2019 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:5C10D2EA

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000082/2019. **Processo Licitatório: nº. 000098/2019 - Pregão presencial nº.00067/2019** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO -21.327.628/0001-76.** Vigência: 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

Lambari, 31 de Outubro de 2019 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:4AE77A99

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00108/2019 – Pregão Presencial nº 00074/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE APARELHO TELEFÔNICO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 20/11/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 20/11/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:C9218D85

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00110/2019 – Pregão Presencial nº 00076/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO 1º EVENTO DE CAPOEIRA 2019, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO. Credenciamento: 20/11/2019 às 9h. Sessão de lances: 20/11/2019 às 9h15min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:638AA0BC

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

2ª. PUBLICAÇÃO. Processo nº 00101/2019 – Pregão Presencial nº 00069/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. Credenciamento: 21/11/2019 às 10h. Sessão de lances: 21/11/2019 às 10h15min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:50574F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 033/2019. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da sede do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2019. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FF6A55FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE

CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

SILVA GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 23.114.936/0001-49
Endereço: Rua Abel Gomes, nº 433, Astolfo Dutra, MG, CEP: 36.780-000.
Item: 01.

Valor global estimado do credenciamento nº 006/2019 de ATÉ: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *05/11/2019.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A45001EC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 076/2019

Contrato nº 076/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: SILVA GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de consultas de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 – Ficha 10; 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 04/11/2020
Data da assinatura: 05/11/2019.
Credenciamento nº 006/2019, Inexigibilidade n.º 009/2019, Processo Licitatório n.º 035/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Alfredo Carvalho da Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:606E8FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público, Processo Licitatório nº 052/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. Abertura: 20/11/2019 as 09:00hs. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:8215558D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 003/2019 - PRC Nº117-2019

RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 003/2019 - PRC Nº117-2019

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz** nomeada pelo Decreto 2.730/2019 de 11.09.2019 . conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município **RETIFICA-SE** da **Ata** referente ao **Leilão 003/2019** – PRC 117/2019, **Onde se lê:** Paulo Roberto Bernardes de Castro **Leia-se** ALFA SERVIÇOS DE ATIVIDADES RURAL LTDA ME . Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,05.10.2019.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EC569B0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

RESULTADO DE AMOSTRAS

Processo licitatório nº 113/2019, **Pregão Presencial nº** 033/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL".

RELATÓRIO

Considerando a ata de sessão de análise de amostras apresentadas pelas empresas classificadas em 3° lugar no processo em epígrafe, emitida pela equipe técnica responsável, em consonância com os itens: **DAS AMOSTRAS**: 10.1 a 10.11 páginas 06 e 07 do Edital.

DECISÃO
Com base nos fundamentos da análise técnica das amostras, apresentadas pelas licitantes classificadas em 3° lugar no processo referenciado acima, venho declarar classificadas as propostas aprovadas e desclassificadas as reprovadas, conforme ata de sessão de análise de amostras.

Resultado da análise de amostras realizada dia 05 de Novembro de 2019.

Item	Descrição	Marca	Empresas	Empresas Resultado das Análises
45	Farinha de trigo (kg) farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fôlico, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem de 1 kg. validade 3 meses, a partir da entrega. Equivalente boa sorte ou superior.	Estrela Dàlva	Amazônia	Reprovada

Luz, 05 de Novembro de 2019

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:659A7369

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 037/2019 - PRC Nº 132/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 037/2019 - PRC Nº 132/2019

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz**, torna público a retificação do **EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019, PREGÃO 037/19 DE 25.10.2019,** cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS ANOS DE 2019/2020"**.conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica acrescido no Edital o 1º aditivo no Processo Licitatório 132/2019 Pregão 037/2019 **onde se lê** menor preço por **LOTE , leia-se** menor preço por **ITEM.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: **12.11. 2019 às 08:30 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,05.11.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B4C82D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 435/2019

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 435/2019

Ementa: "Que exonera servidora pública municipal ocupante de cargo comissionado, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Fica exonerada a servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão II – Departamento de Patrimônio, a Sra. Lhorrane Victoi Costa Teixeira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 24769421-9, inscrita no CPF sob o nº 156.488.317-57, residente e domiciliada na Rua Cel. Otávio da Silva Costa, 196, bairro Jardim Guanabara, em Mar de Espanha/MG, CEP: 36.640-000.

Art. 2º- A exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado tem sua motivação no artigo 50, inciso II, da lei nº 1.262/09.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:4DF6FC0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 219/2019

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 219/2019

Ementa: "Que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 37, "caput" da Constituição Federal, o qual impõe o dever de eficiência ao Gestor Público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 442 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os feriados nacionais no ano de 2019;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é a data em que se comemora o dia do servidor público;

CONSIDERANDO o poder discricionário, nos limites da lei, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública em relação a seus munícipes;

CONSIDERANDO tudo mais em favor do Interesse Público,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira.

Parágrafo único. Deverá, no entanto, ser mantido em funcionamento os serviços públicos essenciais de natureza indispensável ao atendimento à comunidade local, tais como atendimento médico-hospitalar, limpeza urbana, abastecimento de água e outros correlatos.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:595DC5F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 210/2019

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 210/2019

Ementa: "Que cede o direito real de uso de bem público, e contém outras providencias".

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bem imóvel público sem destinação pública;

CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a instalação de empresas no Município fomenta o comércio, gera empregos e renda e aumenta a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.547/2018, que dispõe sobre a cessão de direito real de uso de bem público no Município de Mar de Espanha;

CONSIDERANDO que a cessão de direito real de uso de bem público implica somente o direito de uso do bem, não importando em transferência de propriedade sob qualquer hipótese;

DECRETA:

Art. 1º- Fica cedido à empresa DUTRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.809.948/0001-58, o direito real de uso os lotes nº 3 e 4, da quadra B, localizados no loteamento "José Linhares Filho", neste Município, com área total de, respectivamente, 1.158,67 m² (mil cento e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), e 1.412,35 m² (mil quatrocentos e doze metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações, conforme registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG, no Livro 02 – Registro Geral, sob as matrículas nº 10321 e 10322, respectivamente:

I- Lote 3: Frente: 20,00m com a Rua Projetada; Fundos: 23,93m com a Rua Antônio Azzi; Lado direito: 64,50m com o lote 4; Lado esquerdo: 51,37m com o lote 2;

II- Lote 4: Frente: 20,00m com a Rua Projetada; Fundos: 23,45m com a Ruas Antônio Azzi; Lado direito: 76,73m com o lote 5; Lado esquerdo: 64,50m com o lote 3.

Parágrafo único. A finalidade da cessão é a exploração de atividade econômica, visando fomentar a geração de empregos e renda no Município e aumentar a arrecadação de tributos.

Art. 2º- A cessão terá o prazo de 10 (dez) anos e será formalizada mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público.

Art. 3º- É vedado à Empresa:

I- alienar o imóvel;

II- manter o imóvel desocupado ou sem utilização por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III- realizar quaisquer obras no imóvel, exceto benfeitorias necessárias, desde que autorizadas pelo Município;

IV- utilizar do imóvel para fins diversos do previsto no art. 1º deste Decreto e/ou na Lei Municipal nº 1.547/2018;

V- utilizar do imóvel para a prática de crimes ou de contravenções penais.

Art. 4º- A cessão de direito real de uso de bem público será revogada nas seguintes hipóteses:

I- não utilização de materiais adquiridos em Mar de Espanha/MG;

II- dar início à exploração da atividade econômica em prazo superior a 02 (dois) anos;

III- não cumprir com o compromisso de gerar empregos para profissionais residentes em Mar de Espanha/MG, conforme demanda;

IV- inadimplência com a Fazenda Municipal;

V- não emitir nota fiscal em Mar de Espanha/MG da venda de produtos e/ou da prestação de serviços, observadas as disposições do Código Tributário Municipal;

VI- suspensão da exploração da atividade econômica por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

VII- extinção da empresa;

VIII- por razões de interesse público;

XIX- pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º- A empresa beneficiada pela cessão fica obrigada a atender às disposições da Lei Municipal nº 1.547/2018, deste Decreto, do termo de cessão de direito real de uso a ser celebrado, e da legislação pertinente.

Art. 6º- Ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos de que trata o art. 2º, a cessão poderá ser convertida em doação por razões de interesse público.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser abreviado pela metade desde que atendidos os requisitos da cessão, e a critério do Poder Público Municipal.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:C07E4D90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 222/2019

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 222/2019

Ementa: "Que cede o direito real de uso de bem público, e contém outras providencias".

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bem imóvel público sem destinação pública;

CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a instalação de empresas no Município fomenta o comércio, gera empregos e renda e aumenta a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.547/2018, que dispõe sobre a cessão de direito real de uso de bem público no Município de Mar de Espanha;

DECRETA:

Art. 1º- Fica cedido à empresa "CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA. - ME", inscrita no CNPJ sob o nº 11.993.437/0001-90, com sede na Rua Francisco Alvarenga, 240, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, neste Município, o direito real de uso do lote nº 20, da quadra A, do loteamento "José Linhares Filho", neste Município, com área total de 417,75 m² (quatrocentos e dezessete metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações, conforme registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG, no Livro 02 – Registro Geral, sob a matrícula nº 10316:

I- Frente: 15,00m com a Rua Projetada; Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro; Lado direito: 29,10m com o lote 19; Lado esquerdo: 26,60m com o lote 21.

Parágrafo único. A finalidade da cessão é a exploração de atividade econômica, visando fomentar a geração de empregos e renda no Município e aumentar a arrecadação de tributos.

Art. 2º- A cessão terá o prazo de 10 (dez) anos e será formalizada mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público.

Art. 3º- É vedado à Empresa:

I- alienar o imóvel;

II- manter o imóvel desocupado ou sem utilização por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III- realizar quaisquer obras no imóvel, exceto benfeitorias necessárias, desde que autorizadas pelo Município;

IV- utilizar do imóvel para fins diversos do previsto no art. 1º deste Decreto e/ou na Lei Municipal nº 1.547/2018;

V- utilizar do imóvel para a prática de crimes ou de contravenções penais;

Art. 4º- A cessão de direito real de uso de bem público será revogada nas seguintes hipóteses:

I- não utilização de materiais adquiridos em Mar de Espanha/MG;

II- dar início à exploração da atividade econômica em prazo superior a 02 (dois) anos;

III- não cumprir com o compromisso de gerar empregos para profissionais residentes em Mar de Espanha/MG, conforme demanda;

IV- inadimplência com a Fazenda Municipal;

V- não emitir nota fiscal em Mar de Espanha/MG da venda de produtos e/ou da prestação de serviços, observadas as disposições do Código Tributário Municipal;

VI- suspensão da exploração da atividade econômica por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

VII- extinção da empresa;

VIII- por razões de interesse público;

XIX- pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º- A empresa beneficiada pela cessão fica obrigada a atender às disposições da Lei Municipal nº 1.547/2018, deste Decreto, do termo de cessão de direito real de uso a ser celebrado, e da legislação pertinente.

Art. 6º- Ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos de que trata o art. 2º, a cessão poderá ser convertida em doação por razões de interesse público.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser abreviado pela metade desde que atendidos os requisitos da cessão, e a critério do Poder Público Municipal.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:C6834B85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 223/2019

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 223/2019

Ementa: "Que cede o direito real de uso de bem público, e contém outras providencias".

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bem imóvel público sem destinação pública;

CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a instalação de empresas no Município fomenta o comércio, gera empregos e renda e aumenta a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.547/2018, que dispõe sobre a cessão de direito real de uso de bem público no Município de Mar de Espanha;

DECRETA:

Art. 1º- Fica cedido à empresa "VITRINE DO CORPO MODA ÍNTIMA – EIRELI-ME", inscrita no CNPJ sob o nº 11.116.558/0001-53, com sede na Rua da Saudade, 44, loja 01, bairro Jardim Guanabara, neste Município, o direito real de uso do lote nº 11, da quadra A, do loteamento "José Linhares Filho", neste Município, com área total de 832,64m² (oitocentos e trinta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações, conforme registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG, no Livro 02 – Registro Geral, sob a matrícula nº 10307:

I- Frente: 21,68m com a Rua Projetada; Fundos: 13,18m com Edson Lúcio Louro; Lado direito: 46,73m com o lote 10; e Lado esquerdo: 48,50m com o lote 12.

Parágrafo único. A finalidade da cessão é a exploração de atividade econômica, visando fomentar a geração de empregos e renda no Município e aumentar a arrecadação de tributos.

Art. 2º- A cessão terá o prazo de 10 (dez) anos e será formalizada mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público.

Art. 3º- É vedado à Empresa:

I- alienar o imóvel;

II- manter o imóvel desocupado ou sem utilização por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III- realizar quaisquer obras no imóvel, exceto benfeitorias necessárias, desde que autorizadas pelo Município;

IV- utilizar do imóvel para fins diversos do previsto no art. 1º deste Decreto e/ou na Lei Municipal nº 1.547/2018;

V- utilizar do imóvel para a prática de crimes ou de contravenções penais;
Art. 4º- A cessão de direito real de uso de bem público será revogada nas seguintes hipóteses:

I- não utilização de materiais adquiridos em Mar de Espanha/MG;

II- dar início à exploração da atividade econômica em prazo superior a 02 (dois) anos;

III- não cumprir com o compromisso de gerar empregos para profissionais residentes em Mar de Espanha/MG, conforme demanda;

IV- inadimplência com a Fazenda Municipal;

V- não emitir nota fiscal em Mar de Espanha/MG da venda de produtos e/ou da prestação de serviços, observadas as disposições do Código Tributário Municipal;

VI- suspensão da exploração da atividade econômica por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

VII- extinção da empresa;

VIII- por razões de interesse público;

XIX- pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º- A empresa beneficiada pela cessão fica obrigada a atender às disposições da Lei Municipal nº 1.547/2018, deste Decreto, do termo de cessão de direito real de uso a ser celebrado, e da legislação pertinente.

Art. 6º- Ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos de que trata o art. 2º, a cessão poderá ser convertida em doação por razões de interesse público.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser abreviado pela metade desde que atendidos os requisitos da cessão, e a critério do Poder Público Municipal.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:66CAC64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 046/2019 Processo Administrativo Licitatório Nº 31/2019 – Tomada de Preços Nº 01/2019.Contratado: **FNC CONSTRUÇÕES LTDA** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 12.871.134/0001-67, com sede à Rua Dr. Barcelos, nº.20-A Centro em Carmo do Paranaíba/MG CEP 38.840-000, alterações da Cláusula III – item 3.1.1 do prazo - fica prorrogado até 30 de março de 2020 e do item 3.2.1 do valor - fica alterado conforme reprogramação na planilha orçamentária de **R$164.002,52(cento e sessenta e quatro mil dois reais e cinquenta e dois centavos)** para **R$164.001,72 (cento e sessenta e quatro mil um real e setenta e dois centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3DF14F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 056/2019 a realizar-se dia 19/11/19 as 08:30 hs – Objeto – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos na zona rural no município de Mirabela -MG, conforme termo de referência**.** Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:5D8CFFC0

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 057/2019 a realizar-se dia 20/11/19 as 08:30 hs – Objeto – Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão carroceria aberta para transporte de 04 (quatro) reservatórios metálicos tipo taça, conforme termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F41C59DE

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 018/2019 a realizar-se dia 22/11/19 as 08:30 hs – Objeto – contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em cbuq na rua Eupideo Mendes no município de Mirabela/mg, conforme projetos que integram o presente edital**.** Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:4CAA34EA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DA FASE DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase de recurso da habilitação referente ao Processo 136/2019, Tomada de Preço 015/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de 06 unidades de pontos de ônibus, conforme projetos que integram o presente edital – Vencido o prazo para interposição do recurso e a não manifestação dos interessados, a CPL - Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços que será realizada no dia 07/11/2019 as 11:00 hs. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E03F9646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 013/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o acordado na reunião ordinária do dia 13 de Março de 2019, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 54 da Lei 4.643 de 26 de Dezembro de 2013, *que perante a* Administração anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

RESOLVE

Artigo 1º Convalidar a Resolução nº 004 de 02 de MAIO DE 2019, sem prejuízo da observância e atendimentos das demais condições no que tange a aplicação de medida disciplinar do código de ética no artigo 22º inciso IV, da Cassação do mandato do conselheiro, mediante decisão do pleno, ficando o mesmo impossibilitado de participar de novos processos eleitorais no âmbito da Saúde, qual seja o conselheiro Fernando de Freitas Alvarenga.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé, 05 de Novembro de 2019.

JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3A4A0DE2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 5.913 /2019

Altera a Lei Municipal nº 2.334/1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Muriaé.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa o inciso VII do parágrafo 1º do art. 27, da Lei Complementar n.º 2.334, de 24 de agosto de 1999, a ter a seguinte redação:
"VII- distribuição de energia elétrica e iluminação pública afixada em braços longos, com iluminação de LED de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) watts, que atenda a Portaria n.º 20 do INMETRO, após aprovação do Município de Muriaé."

Art. 2º. Passa o inciso VII do parágrafo 2º do art. 27, da Lei Complementar n.º 2.334, de 24 de agosto de 1999, a ter a seguinte redação:
"VII- distribuição de energia elétrica e iluminação pública afixada em braços longos, com iluminação de LED de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) watts, que atenda a Portaria n.º 20 do INMETRO, após aprovação do Município de Muriaé."

Art. 3º. Passa o inciso VIII do parágrafo 3º do art. 27, da Lei Complementar n.º 2.334, de 24 de agosto de 1999, a ter a seguinte redação:
"VIII- distribuição de energia elétrica e iluminação pública afixada em braços longos, com iluminação de LED de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) watts, que atenda a Portaria n.º 20 do INMETRO, após aprovação do Município de Muriaé."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B8C2F168

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. º 9.352, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados de 2016.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais; Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1° Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processados de 2016 conforme descrição:

FORNECEDOR	Nº DO EMPENHO	Nº DO LANÇAMENTO	VALOR
Restos a Pagar Não Processados de 2016			
SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA	8336	328	R$ 12.774,98
Justificativa: Cancelamento de empenho na fonte 124 devido à reprogramação efetuada no convênio com a Caixa - Ofício 293/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais enviado a Secretaria Municipal de Obras Públicas referente ao Contrato 050/2016 – Tomada de Preço 009/2016.			

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B4FA34AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS – Nº 73/2019 - REGULAR

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 63 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 06/11/2019
Horário: 10:00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT	VESPERTINO	07/11/2019 a 13/12/2019

Muriaé, 05 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C5C60E1A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.341, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Fazenda"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão na forma do inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIARIO	CH- 76	CC 12	ADRIANA DA SILVA BEBIANO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2019 .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, de 30 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:10255DC6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.356 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH-10	CC - 12	VILSON FERRAZ E SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:585B6C1C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.357, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH-10	CC – 12	ANTONIO JOSE DA SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:DD5FA303

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO 04/2019 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 001/2019**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICA ALTERADO no item 9.1.3.1. as alíneas **I, XII**, conforme abaixo:

I – Para o cargo de **Supervisor Pedagógico**, somente serão analisados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha.** Para os cargos de **Professor** somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na Prova de Redação.

XII - Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Relação de Candidatos Aprovados na Prova de Redação.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 05 de novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F2E9A75C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REF AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMDCA Muriaé, que se realizará no dia 08 de novembro do corrente ano, na sala de reuniões da ÚNICA – Unidade Integrada de Cidadania e Ação, localizada na Avenida Silvério Campos, 258 bairro Safira, Muriaé-MG, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Boas vindas e confirmação de quórum;
2)Diplomação das novas Conselheiras Tutelares;
3)Prestação de contas final – FIA – Referente ao Edital 01/2018;
4)Denúncia – Projeto em execução;
5)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Muriaé, 04 de novembro de 2019

TAUANA NUNES MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5EB8E424

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 16/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO VOLUNTARIO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **MAIS ALFABETIZAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº criado pela Portaria MEC nº 142, de 22 DE fevereiro de 2018, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2018.

DIA: 06/11/2019
HORÁRIO: 16:00
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Clara de Castro Rogério	04	vespertino

Muriaé, 05 de novembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FD837F7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REF AO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMAD Muriaé, que se realizará no dia 07 de novembro do corrente ano, na sala de reuniões da na sala de reuniões da ÚNICA – Unidade Integrada de Cidadania e Ação, localizada na Avenida Silvério

Campos, 258 bairro Safira, Muriaé-MG, com início às 13:30 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Verificação de quórum e boas vindas;
2)Planejamento do Fórum Regional de Políticas Sobre Drogas e Prevenção à Violência – 29/11/2019;
3)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Muriaé, 04 de novembro de 2019

AMAURY GUARÇONI DE ALMEIDA
Presidente do COMAD

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:507A0F1C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO DO P.P 107/2019 - SRP TUBOS E CONEXÕES EM PVC, PEAD, FERRO FUNDIDO E OUTROS

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 107/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos em PVC, PEAD, Ferro Fundido e outros, a serem utilizados em manutenção e em obras realizadas por esta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 01 de novembro de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:8C1275E7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019 - MONTAGEM DA SUBESTAÇÃO DA ETA RIO PRETO II

DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Renato Bernardes da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO, o processo de Concorrência Pública nº 003/2019;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de outubro de 2019, às 08:00 horas foi aberta a sessão para o processo em epígrafe, procedendo-se à fase de credenciamento e abertura dos envelopes de habilitação das participantes, quais sejam:

Participante	CPF/CNPJ	Representante
ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA - EPP	07.660.272/0001-67	Genesis Carvalho de Souza
ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA - ME	25.905.332/0001-46	Rafael Valverde Diniz
HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA	14.393.238/0001-39	Bruno Fonseca Rodrigues
ZANELI SERVICOS ELETRICOS LTDA	19.742.327/0001-67	Odimar Zanela dos Santos

Após a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, o representante da empresa HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA questionou quanto à habilitação da empresa ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA – EPP referente ao enquadramento da mesma como microempresa/EPP, uma vez que a empresa apresentou atestado no período de 27/07/2017 a 25/05/2018, no valor de R$ 13.371.071,88.

Na segunda ocorrência, o representante da empresa ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA – ME alegou que o atestado de capacidade técnica da empresa HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA contempla apenas instalação e não a montagem, conforme solicitado.

Considerando os questionamentos citados, a CPL decidiu pela paralisação da sessão para que as empresas participantes apresentassem o balanço patrimonial registrado na junta comercial, e para que o processo fosse encaminhado à área técnica para análise do questionamento da empresa ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA – ME.

Encaminhado o processo ao Setor Técnico da autarquia para análise, concluiu-se pelo atendimento do atestado de capacidade apresentado pela empresa HINELTEC, conforme certidão de fls. 519, uma vez que à fl. 338, na certidão de acervo técnico fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro número 49789/2019 página 1 de 2 na atividade técnica consta EXECUÇÃO DE MONTAGEM, informação não constatada no dia da sessão, opinando assim pela habilitação da empresa HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA.

Em seguida, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica do DEMSUR para análise quanto ao enquadramento da empresa ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA – EPP como microempresa/EPP.

Às fls. 578/579 veio o Parecer Jurídico opinando pela HABILITAÇÃO da empresa HINELTEC com base na análise realizada pelo setor técnico, e, quanto à empresa ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA – EPP, argumentou-se que a simples apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de MG, do ano de 2019, seria o suficiente a demonstrar a condição de EPP.

Dessa forma, diante dos fatos narrados, com fundamento no parecer do setor técnico e da assessoria jurídica desta autarquia, bem como pelas diligências realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

1 - Declarar como **HABILITADAS** as empresas credenciadas abaixo relacionadas, quais sejam:

EMPRESA	CNPJ
ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA - EPP	07.660.272/0001-67
ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA - ME	25.905.332/0001-46
HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA	14.393.238/0001-39
ZANELI SERVICOS ELETRICOS LTDA	19.742.327/0001-67

2 - Intimar as empresas licitantes sobre a presente decisão e abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, caso queiram, sobre a decisão da CPL na fase de habilitação;

Muriaé – MG, 05 de novembro de 2019.

RENATO BERNARDES DA SILVA
Presidente da CPL

DANIELA MURUCCI MONTEIRO
Membro

RENAN PAULO MACEDO
Membro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:FD407728

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 135 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"Concede progressão por merecimento a servidores públicos da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01º de dezembro de 2009 e com lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento aos servidores abaixo nominados:

FUNDARTE			
MASP	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**
004.831.001	ANA LIDIA MARTINIANO FERREIRA	PROFESSOR II	NPR03
001.402.002	IRANETE PEREIRA SARDINHA DA MATA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR 04
002.589.003	SEBASTIÃO ALVARO VASCONCELOS JÚNIOR	TEC ADMINISTRATIVO	PEFM17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de novembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:AA7A9597

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 99 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 099 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede pensão à ANA MARIA DA ROCHA MOTA, em razão de morte do segurado aposentado, Sr. Geraldo Magela Mota.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **ANA MARIA DA ROCHA MOTA,** CPF nº 862.409.866-15, cônjuge de **GERALDO MAGELA MOTA**, CPF nº 259.660.226-15, falecido no dia 15 de outubro de 2019, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, inc. I da CR, de 1988 e art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito, com paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15.10.2019.**

Muriaé/MG, 04 de novembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:80B809AD

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 2562019
PREGÃO PRESENCIAL 122/2019

Por este instrumento de apostilamento à Ata SRP, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, brasileiro, casado, CPF 675.035.276-68, Carteira de Identidade MG-3.289.504, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22, situada na Rua Padre Baião, 24, Centro, Guidoval - MG, CEP 36515-000, neste ato representada por CAMILA DOS SANTOS MAGALHAES SILVA, CPF nº 064.941.186-23,resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato proveniente do processo licitatório na modalidade:**PregãoPresencial nº 122/2019**-Objeto: Registro de preçospara eventual aquisição de material de limpeza da Prefeitura Municipal de Muriaéque se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:, para **alterar o preçounitário**constante na Ata SRP 2562019, conforme quadro a seguir:- Motivo do aditivo: reequilibrio financeiro, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada :

SOLICITAÇÃO	Descrição	Marca	UN	Valor Inicial	Valor Revisado
4024	LUVA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR DE LUVAS, LUVA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO, INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHOS G, XG, XXG - MUCAMBO OU SIMILAR.	VOLK	PCT	**5,25**	**2,39**

Muriaé/MG, 05 de novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

CAMILA DOS SANTOS MAGALHAES SILVA
Magalhaes Industria e Comercio EIRELI - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:68806576

LICITAÇÃO
RESPOSTA RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2019

PARECER JURÍDICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 – Processo 179/2019, cujo objeto é: a contratação de empresa para a execução de serviços de implantação e construção da edificação principal do Proinfância (tipo 1) no distrito Vermelho II, na cidade de Muriaé-MG.

Recursos apresentados nos autos da Concorrência Pública nº **007/2019**, pela empresa: **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.893.285/0001-25, EM FACE DE CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.643.995/0001-62.**

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação, tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 109º, assim disciplinou:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Essa mesma redação está prevista no item 20.1 do edital da Concorrência Pública **nº 007/2019**, que assevera:

20.1 É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na ata da sessão pública realizada em **04/10/2019** consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa: **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA,** apresentando as razões do recurso em **11/10/2019**, observado, portanto o prazo legal para apresentação **tempestivamente**.

2- DOS ARGUMENTOS DOS RECURSOS:

A EMPRESA RECORRENTE: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA, aduz em seu recurso acerca da inaptidão da empresa recorrida, **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA**, discordando da decisão que considerou a mesma habilitada.

A empresa recorrente afirma que a Comissão Permanente de Licitação não se atentou para o não cumprimento, por parte da empresa recorrida, com o disposto no item 3.1.3, subitem F.1, do edital do presente certame. Ou seja, alega que a recorrida não apresentou a Certidão de Acervo Técnico.

É o constante no edital:

F.1) A Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

F.1.1) ***a) Engenheiro Civil****:*

Armação aço CA-50, Diam. 3,4 à 12,5 mm – Fornecimento/corte e dobra – mínimo de 3.500,00 kg;

Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado bombeado FCK >= 25 mpa – mínimo de 70,00 m³;

Engenheiro Mecânico:

· Estrutura metálica em tesouras ou treliças vão livre de 15 m, fornecimento e montagem – mínimo de 700,00 m²;

Obs: Os atestados apresentados deverão ser de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente que possua habilitação específica para exercer as atividades relacionadas aos itens descritos acima.

Em conclusão, solicita a empresa **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA,** que seja reformada a decisão que julgou habilitada a empresa recorrida.

A Recorrida não apresentou contrarrazões.

3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:

Primeiramente é importante referir a solicitação de esclarecimentos realizado pela empresa **GS ENGENHARIA DE UBÁ LTDA** questionando a obrigatoriedade da empresa ter em seu quadro pernamente um Engenheiro Mecânico já que é permitido ao Engenheiro Civil executar obras de estrutura metálica. Dessa forma, foi realizada uma consulta ao CREA - MG que respondeu que as atividades de cálculo, execução dentre outras de estrutura metálica estão dentre as atribuições dos engenheiros civis. Assim, a Comissão de Licitação informou que seria aceita a qualificação do engenheiro civil.

Pois bem, na Sessão de licitação ocorrida no dia 04/10/2019, a Comissão de licitação, conforme entendimento respondido por e-mail habilitou a empresa Recorrida mesmo não apresentando Certidão de Acervo Técnico - CAT de acordo com a exigência do edital.

Ocorre que de acordo com a consulta respondida pelo CREA - MG, o Engenheiro Civil tem atribuição para desenvolver as atividades de cálculo, execução dentre outras de estrutura metálica, o que levou ao entendimento de que seria possível aceitar acervo de engenheiro civil para o item de relevância "*Estrutura metálica em tesouras ou treliças vão livre de 15 m, fornecimento e montagem – mínimo de 700,00 m²".*

Nas suas razões recursais, a Recorrente, questiona exatamente o fato de que ainda que o engenheiro possua atribuição para as atividades do item de relevância, a recorrida tem a obrigação de apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT de acordo com a exigência do edital.

Desse modo, considerando que o edital dispõe que serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei. E considerando o que dispõe o art. 41 da Lei de Licitações "**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**" não é possível que a administração descumpra o exigido no edital.

Ressalte-se, que a Lei de Licitações torna defeso qualquer tipo de subjetivismo ou de discricionariedade pelos agentes da Administração, uma vez que os mesmos encontram-se jungidos ao PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, o qual determina que os atos a serem praticados estejam vinculados aos dados constantes da norma legal, devendo os mesmos ser seguidos em suas minúcias especificadas em Lei, sob pena de invalidação do próprio ato desvirtuado da previsão legal, bem como ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, o qual obriga que os componentes das Comissões de Licitação submetam-se ao que foi estipulado pela norma editalícia, princípios estes previstos no Art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, e aquele último, também, no Art. 41, do mesmo diploma legal.

Marçal Justen Filho ao comentar o artigo 41 é bem claro:

"O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4°, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para desfazimento dos atos administrativos. Porém, isso acarretará necessariamente o refazimento do edital, com invalidação do procedimento licitatório já desenvolvido. Deverá ser reiniciado o procedimento licitatório (inclusive com novas publicações pela imprensa). Ter-se-á, na verdade, novo procedimento licitatório. Esse princípio foi expressamente consagrado no art. 21, § 4°, da Lei n° 8.666." (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Marçal Justen Filho. 13. Ed. São Paulo: Dialetica, 2009. Página 543). (Grifo nosso).

E mais adiante, continua Marçal:

"Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei n° 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.

Jurisprudência do STJ:

"Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele". (REsp nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 07.02.2006, DJ de 06.03.2006)." (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Marçal Justen Filho. 13. Ed. São Paulo: Dialética, 2009. Página 553). (Grifo nosso).

Portanto, é cristalina a obrigação da Administração Pública bem como os interessados observar e seguir a risca os termos do edital, uma vez que todos ficam vinculados ao mesmo como se fosse lei entre as partes.

4- DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa: **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.893.285/0001-25, PARA NO MÉRITO PROVER TODAS AS ALEGAÇÕES ARGUIDAS, de modo que OPINO FAVORAVELMENTE A INABILITAÇÃO DA RECORRIDA - CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA - NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 – Processo 179/2019, cujo objeto é: a contratação de empresa para a execução de serviços de implantação e construção da edificação principal do Proinfância (tipo 1) no distrito Vermelho II, na cidade de Muriaé-MG.**

É o parecer, S.M.J.

Muriaé, 01 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Assessor Jurídico

Ciente e de Acordo:

SÉRGIO SOARES DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:02883213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 035/2019. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 035/2019, objeto: Prestação de serviços de publicidade. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 05 de Novembro de 2019,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:11FFD53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 036/2019. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 de Novembro de 2019, às 12:00 horas, realizara Pregão Presencial 036/2019, objeto: Aquisição de Material de Construção, para reforma das unidades escolares.. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 05 de Novembro de 2019,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:6813802D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - EXTRATO DE CONVÊNIO DE Nº 002/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO. Objeto: transferência de recursos financeiros para o custeio de atividades da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE NEPOMUCENO, para atendimento das necessidades dos usuários da rede municipal de saúde (SUS), como aquisição de medicamentos, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, rouparia, utensílios, serviços de tratamento de resíduos, energia elétrica, materiais de papelaria, conforme dispõe o Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante deste instrumento. Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data: 05/11/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita Municipal.

ALESSANDRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

AGNALDO SANTOS COSTA
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E953152C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 4º Aditivo de valor ao Contrato nº 065/2018. Processo Licitatório nº 039/2018. Tomada de Preço nº 005/2018. Fica acrescido ao contrato original supracitado o valor de R$ 85.501,68 (Oitenta e cinco mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e R2R Tecnologia em Construção Eireli.

Nepomuceno, 01/11/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7A7F96F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 006/2019

Concedente - Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente - Casa de Caridade de Ouro Fino.
Objeto - Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos.
Valor Total: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Assinatura - 28/09/2019.

Vigência - 31/12/2019.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:258AC0CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 007/2019

Concedente - Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente - Escola Esperança e Vida
Objeto - Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos.
Valor Total: 44.685,63 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).
Assinatura - 14/10/2019.
Vigência - 31/12/2019.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2E71AFC5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019

Concedente - Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente - Educandário São José.
Objeto - Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos.
Valor Total: 3.394,20 (Três Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Assinatura - 15/10/2019.
Vigência - 31/12/2019.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AC5C2021

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019

Concedente - Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente - Escola Esperança e Vida.
Objeto - Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos.
Valor Total: 3.394,20 (Três Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Assinatura - 23/10/2019.
Vigência - 31/12/2019.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:582AF23E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2019

Concedente - Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente - APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino.
Objeto - Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos.
Valor Total: 3.394,20 (Três Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Assinatura - 23/10/2019.
Vigência - 31/12/2019.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:43E9E15C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO 83/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação do Projeto de Assentamento São Cristovão. **DATA:** 22/10/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 16728/2019. **OBJ**. Aquisição de materiais para instalação de sistema de distribuição de água para o consumo e produção de famílias da comunidade; realização de plantio direto visando a conservação do solo e o crescimento da produtividade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2027.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2020**. **VALOR**: R$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** Everton Luis da Silva pela convenente e Alberto Gonçalves dos Santos pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:0D64B74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO 81/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Capítulo Paracatu da Ordem Demolay. **DATA:** 17/10/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290; art.203 § 2º, art. 234, art. 237, I, art. 242, IV; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 136522019. **OBJ**. Proporcionar aos jovens uma melhora na qualidade de vida, oferecendo oportunidades que irá ajudar no desenvolvimento do ser humano, auxiliando na formação do indivíduo de uma forma ampla. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.02.13.392.0027.1046.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/10/2020**. **VALOR**: R$ 24.000,00. **ASSINATURAS:** Isac Costa Arruda pela convenente e Fabio Enrico Gomes Peres pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:19A217DB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° E 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2018

Processo: 12787/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 214/2018 (PROCESSO: 12787/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA: OBJETO**: Acréscimo do valor do aditivo. **DATA: 01/10/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Rbc-Rede Brasileira de Comunicação Ltda pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 214/2018 (PROCESSO: 12787/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu E **RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA: OBJETO**: Prorrogação do Prazo de Vigência. **DATA: 01/11/2020 FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Rbc-Rede Brasileira de Comunicação Ltda Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4D3E8B68

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Obras. Aviso de Licitação. **Concorrência Pública nº 02/2019. Processo de Compra nº 240/2019** – Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE PARACATU – MG.** Local da realização da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 10-12-2019 às 09:00h.. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br.**

Paracatu, 05 de Novembro de 2019.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:ED28656F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 226/2019

Processo: 12.842/2019

EXTRATO CONTRATO Nº226/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Francisco Jose Bortotti 01365339904:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.842/2019**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão para a Secretaria Municipal de Saúde. VENCIMENTO: 06/11/2020.** Valor: R$ 156.000,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Francisco Jose Bortotti 01365339904 pelo detentor do contrato.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B5802DDE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 16.494/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **RPL DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI**, CNPJ nº. 25.246.096/0007-99 situada na Avenida Olegário Maciel, nº 757, Bairro Centro, Paracatu MG, Cep:38.600-000, no valor de **R$ 19.331,66 (Dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, referente a aquisição do medicamento abiraterona (ZYTIGA), para atender ordem judicial em favor do paciente Manoel Ribeiro de Assis, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.16494/2019.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 05 de Novembro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 16.494/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 05 de Novembro de 2019.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C999EC99

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Educação eAdministração. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 38/2019. Processo de Compra nº 273/2018** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CAPAS DE PROCESSO, ENVELOPES TIMBRADOS E DIÁRIOS ESCOLARES) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **22-11-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 05 de Novembro de 2019.

RAFAEL MARCUS NASCIMENTO COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BCF5813A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

Processo: 11219/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 183/2018 (PROCESSO: 11219/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu E **INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS EM FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: OBJETO**: Prorrogação do Prazo de Vigência. **DATA: 04/10/2020 FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela Contratante e Instituto Brasileiro de Estudos em Finanças e Administração Pública pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:734AA5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 267/2018

7º TA ao Contrato 267/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG Construtora Eireli. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:78BE8476

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 267/2018

8º TA ao Contrato 267/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG Construtora Eireli. Objeto: Supressão para correção do valor do Contrato tendo em vista a diferença apurada no 6º Termo Aditivo. Valor: R$7.831,45. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EA001B9B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 08/10/2019

Torna sem efeito a publicação do dia 08/10/2019, referente ao Termo de Rescisão Firmado entre o Município de Pará de Minas e a Irmandade Nossa Senhora da Conceição. Objeto: Termo de Rescisão adesão ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – Pro-Hosp Incentivo – mediante a execução de atividades e de serviços ao SUS, visando contribuir para o desenvolvimento do parque hospitalar que possa operar com eficiência e qualidade, por intermédio da pactuação de indicadores e metas de desempenho. Processo nº 05701/2015.
Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6E7C7E63

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 012/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 892/2019 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 012/2019

ATA DE JULGAMENTO

Às 09:00 (nove) horas do dia 04 (quatro) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 012/2019,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FÉ E DA PRAÇA ANDERSON GERALDO MACIEL NO BAIRRO UNIÃO,** incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco. Aberta a sessão, não estando presente nenhum representante das empresas habilitadas, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) - DANIEL SILVANO DOS SANTOS CONSTRUTORA – R$ 353.045,81 (trezentos e cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

2ª) - CONUBRA – CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI – R$ 412.613,31 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e treze reais e trinta e um centavos);

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, foi declarada vencedora a empresa **DANIEL SILVANO DOS SANTOS CONSTRUTORA** pelo menor valor global **– R$ 353.045,81** (trezentos e cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Foram detectados erros materiais no preenchimento da planilha de custos e, em consonância com o artigo 35 da Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5/2017 e Anexo VII-A, bem como, entendimento do TCU, conforme Acórdão: 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, motivo pelo qual foi oportunizada a correção do preenchimento da planilha, sem majoração do valor global ofertado, devendo a licitante apresentar a proposta corrigida no valor total de **R$ 350.997,11 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e onze centavos).** O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F97DD1D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PRC Nº 954/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PRC Nº 954/19.** Objeto: Contratação de empresa para construção da praça Patrícia Pereira Diniz no bairro São Luiz. tipo: menor preço. A abertura será no dia 22/11/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:04BDDF11

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA

CERTIDÃO
Certifico que **Maria Adriana Guimarães Vieira**, inscrição nº 02336131, aprovada no Concurso Público 001/2018 para o cargo de **Servente Escolar,** classificado em 252º lugar, firmou o documento convocatório, apresentou a documentação necessária e, posteriormente, passou pela junta médica oficial do Município para a realização da perícia pré-admissional, cujo laudo médico concluiu pela inaptidão da candidata.
Decorrido o prazo para interposição de recurso, a candidata não instaurou o competente processo administrativo para recorrer da decisão da Junta Médica, estando, portanto, **ELIMINADA** do referido concurso.

Dou fé.
Pará de Minas, 1º de novembro de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:DF563789

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 1º de novembro de 2019, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02329175	Rafael Costa Ferreira	Técnico em Administração
02292114	Nathália Cristina Ferrari de Oliveira	Psicólogo
02292465	Priscilla Carvalho Silveira	Fiscal de Obras e Posturas
02333022	Paulo César da Costa Oliveira	Motorista Carteira D

Pará de Minas, 06 de novembro de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:DAF5053D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 116/2018 referente ao Processo Licitatório nº 000071/2018, Inexigibilidade nº 000003/2018, Credenciamento nº: 000002/2018. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS PARA RELIZAÇÃO DE CONSULTAS, PEQUENAS CIRURGIAS E PLANTÕES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 05 de novembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CAD1CCB7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 120/2018 referente ao Processo Licitatório nº 000071/2018, Inexigibilidade nº 000003/2018, Credenciamento nº: 000002/2018. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS PARA REALIZAÇÃODE CONSULTAS, PEQUENAS CIRURGIAS E PLANTÕES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 05 de novembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B700BEC0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 122/2018 referente ao Processo Licitatório nº 000071/2018, Inexigibilidade nº 000003/2018, Credenciamento nº: 000002/2018. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS PARA REALIZAÇÃODE CONSULTAS, PEQUENAS CIRURGIAS E PLANTÕES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 05 de novembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:391A6365

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 119/2018 referente ao Processo Licitatório nº 000071/2018, Inexigibilidade nº 000003/2018, Credenciamento nº: 000002/2018. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS PARA REALIZAÇÃODE CONSULTAS, PEQUENAS CIRURGIAS E PLANTÕES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 05 de novembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3528E560

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 123/2018 referente ao Processo Licitatório nº 000071/2018, Inexigibilidade nº

000003/2018, Credenciamento nº: 000002/2018. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS PARA REALIZAÇÃODE CONSULTAS, PEQUENAS CIRURGIAS E PLANTÕES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 05 de novembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:15AE267C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000051/2019, Pregão Nº: 000042/2019, Registro de Preços Nº: 000042/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES, MECÂNICA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS LEVES, SEMI-LEVES, PESADOS, SEMI-PESADOS, DE LANTERNAGEM DE VEÍCULOS LEVES, SEMI-LEVES, PESADOS, SEMI-PESADOS E DE BORRACHARIA DE VEÍCULOSLEVES, SEMI-LEVES, PESADOS, SEMI-PESADOS EM TODOS OS VEÍCULOSDA FROTA MUNICIPAL. Foi vencedora a empresa*:* Ata nº 077/2019 - CLAUDIO AURELIANO LIMA - 79525628604, venceu os itens exceto o item 007. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 05 de novembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E2A4B54A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO - LICITAÇÃO 134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 97/2019 - MATERIAL DE LIMPEZA

Processo Licitatório 134/19
Pregão Presencial 97/2019
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Recorrente: Exata Comércio e Indústria Ltda.
CNPJ: 17.591.262/0001-70
Interessados: Essenza Indústria Química Eireli ME
Tainnah Talluah Estanislau Silva
Ultimax Eireli ME
Clips Sete Ltda.
Wtrade Intermediações de Negócios Ltda.
CNA Multiformato e Logística Ltda. EPP
Comercial Vener Ltda.;
3 Poderes Comércio Ltda. ME
Limpe Fácil Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda
Multi Serviços Técnicos Ltda. ME

Decisão

Conforme se depreende o Edital de convocação do Processo Licitatório 134/19, Modalidade Pregão 97/19, tendo como objeto aquisição de material de limpeza material de limpeza devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Perdões, foi aviado pela empresa Recorrente Exata Comércio e Indústria Ltda., alegando em suma o seguinte:

A sessão pública do certame em sua fase competitiva foi aberta em 22.10.2019, da qual o presente Recurso foi encaminhado para devida apreciação em 25.10.2019, portanto tempestivo e dele foi dado vista aos demais licitantes para caso quisessem apresentassem suas respectivas contrarrazões recursais e não os fazendo segue-se para devida apreciação, assim sendo tempestiva a indagada insurreição recursal merece ser analisada e decidida.

Breve relatório.

Em apertada síntese a Recorrente alega que após a apresentação dos lances verbais foram declarados vencedores dos respectivos itens os licitantes, no momento em que foi dada a palavra aos participantes da licitação onde a recorrente questionou as especificações dos itens 90 e 91, sacos de lixo para resíduos infectante capacidade 100 litros.

Esclareço que o momento oportuno para questionamentos acerca das especificações dos itens impugnados não é na sessão pública e sim no período de impugnação do Edital, que se diga de passagem foi impugnado pela mesma recorrente em duas oportunidades e se estivesse insatisfeita com o resultado das respetivas impugnações poderia questioná-las na esfera competente, que não a própria sessão pública competitiva.

As referidas razões recursais informam que diante da indagação acerca dos itens 90 e 91 o pregoeiro Municipal além de não acatar as argumentações da Recorrente como também sem justificativa aparente cancelou os itens 87, 88 e 89 em que a recorrente sagrou-se vencedora.

Diz que os respectivos itens seriam objeto de novo pregão a ser realizado pelo Município e por fim requer que seja revista e anulada a decisão do pregoeiro que cancelou os itens 87, 88, 89, 90 e 91 bem como a substituição do pregoeiro.

Verificando os autos em análise, sobretudo no que diz respeito a Ata de Registro de Preços pode-se nela auferir que inexiste Cancelamento Expresso por parte do Pregoeiro Municipal a qual possui o seguinte texto:

" *... Depois de verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhor classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestarem da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após divulgado o resultado da licitação indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e participantes. A representante da empresa Exata alegou interesse em recorrer de recurso devido a cancelamento dos itens por parte do pregoeiro."*

Salvo melhor juízo entendo que o cancelamento dos itens os quais se recorrem a peticionária deveriam constar expressamente em Ata de Registro de Preços, isto porque tal ato possui o caráter decisório e deve ser fundamentado junto a respectiva Ata de Registro de Preços, bem como sua fundamentação para que possa possuir validade jurídica em questão.

Assim o fato dos respectivos itens estar apenas cancelados no Mapa dos produtos por si só não possui plena validade jurídica eis que tais atos devem ser devidamente motivados para que deles posso resultar as devidas consequências jurídicas aplicáveis.

Assim sendo;

DECIDO:

Desta forma entendo que merece acolhida ao Recurso interposto pela Recorrente Exata Comércio e Indústria Ltda. e por consequência declarando NULO os atos de Cancelamento dos itens 87,88,89 90 e 91 do Mapa de Pregão Presencial ora Recorrido para seus devidos fins.

Por consequência determino a Homologação do presente Pregão Presencial para seus devidos fins haja vista a imperiosa necessidade

da administração pública municipal em adquirir produtos de limpeza destinados as mais diversas repartições públicas Municipais.

Esta é, portanto, a Decisão.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de novembro de 2019.

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:89D8C9DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 035/2019-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Pescador/MG a licitação na modalidade Pregão Presencial, para a Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Consultório e Equipamentos Odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde através do Processo 25000.083709/2018-09, Proposta: 3150001712200917939 do Fundo Nacional de Saúde/ Ministério de Saúde, com exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, com abertura no dia 20/11/2019 as 09h00min na sua sede situada à Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10 – Centro - CEP: 35.144-000 Pescador/MG. Edital e demais informações disponíveisno mesmo endereço ou Fone: (33) 3583-1600.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal,

Pescador,05/11/2019.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:1F2D3B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PRC 039/2019-PP 015/2019

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados à homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 015/2019 - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Piedade de Ponte Nova, conforme termo de compromisso n° 584/6046** e a respectiva adjudicação do objeto às empresas LIFETEC HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ 13.704.844/0001-65; PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 12.082.502/0001-98; TI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 21.479.910/0001-79; MINASFOR LTDA – ME, CNPJ 14.419.879/0001-15, HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP, CNPJ 27.602.134/0001-39; ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR, CNPJ 20.457.918/0001-71, BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ 29.312.896/0001-26 e ACI COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ 71.208.094/0001-37, consoante disposto no mapa de apuração anexo ao processo. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.–

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:CE19DC08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2019 - PREGÃO: 015/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Piedade de Ponte Nova, conforme termo de compromisso n° 584/6046.
Nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que foi(ram) declarada(s) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

LIFETEC HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ 13.704.844/0001-65; 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais)
PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 12.082.502/0001-98; 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
TI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 21.479.910/0001-79; 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 6.865,80 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
MINASFOR LTDA – ME, CNPJ 14.419.879/0001-15, 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 7.451,97 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)
HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP, CNPJ 27.602.134/0001-39; 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 14.142,00 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais)
ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR, CNPJ 20.457.918/0001-71, **37**conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ 29.312.896/0001-26 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais)
ACI COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ 71.208.094/0001-37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:98DF9099

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - PREGÃO Nº 003/2018 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 E 39

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Piedade de Ponte Nova, conforme termo de compromisso n° 584/6046.
Gerenciador: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
Fornecedores:

LIFETEC HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ 13.704.844/0001-65; 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais)
PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 12.082.502/0001-98; 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
TI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 21.479.910/0001-79; 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 6.865,80 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
MINASFOR LTDA – ME, CNPJ 14.419.879/0001-15, 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 7.451,97 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)
HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP, CNPJ 27.602.134/0001-39; 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 14.142,00 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais)
ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR, CNPJ 20.457.918/0001-71, **37**conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ 29.312.896/0001-26 37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais)
ACI COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ 71.208.094/0001-37conforme especificação constante de sua proposta, de acordo o mapa de apuração do processo acostado aos autos, no valor global de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)**.**

Piedade de Ponte Nova, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E48D298F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações Pregão Presencial 064-2019 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Data da abertura dos envelopes: 21 de novembro de 2019 as 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 05 de novembro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9F7FBB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 067/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVENTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO nº 067/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011, Processo Seletivo nº 003/2018; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Elza Clemente Felix Nicassio, CPF: 090.809.836-75; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Servente Escolar, em razão da aposentadoria da Servente Escolar Maria Batista Miranda de Jesus; Prazo: 05/11/2019 a 13/12/2019; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Servente Escolar; Data de assinatura: 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:94B9039F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR TEMPO DETERMINADO nº 068/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Ana Cristina Amorim, CPF: 865.930.051-34; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Conselheiro Tutelar, em razão do pedido de desligamento da Conselheira Nilma Alves dos Santos de Oliveira; Prazo: 05/11/2019, com vigência até a posse dos Membros eleitos para Conselho Tutelar; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Conselheiro Tutelar; Data de assinatura: 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:C51858F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Cancelamento. Fica cancelado o Processo Licitatório nº 110/2019, Pregão Presencial nº 053/2019. Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar.

Piranga, 05 de novembro de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:1B7C8009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 044/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 091/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 21/11/2019.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção para manutenção de Escolas Municipais e de Unidades Básicas de Saúde do Município de Pirapetinga/MG.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 07:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e

Nacionais, pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:E491AC78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA NOVA HABILITAÇÃO LICITAÇÃO N° 076/2019

AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA NOVA HABILITAÇÃO
Licitação n° 076/2019
Modalidade TP n° 008/2019
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de 1140 m² em paralelepípedo da Rua Nadir Matias Duarte, Bairro Bom Clima no Município de Pirapetinga/MG, conforme Convênio nº 1491000624/2018/SEGOV/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Pirapetinga.
O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que diante da inabilitação da licitante participante sem a interposição de recurso, fica fixado ao licitante o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, em envelope lacrado, que deverá ser entregue no departamento de licitações, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, no horário de 07 h às 11 h e de 12h às 16h, conforme o que determina no Parecer Jurídico e determinação da Secretaria Municipal de Obras, disponíveis na íntegra no endereço www.pirapetinga.mg.gov.br, licitações, 2019, editais e resultados, Processo 076/2019, TP 008/2019.
Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 12h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Telefone: 32 3465-3120 e 3121

Pirapetinga, 05 de novembro de 2019

Publique-se

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:3C54D616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

Onde se lê: "AVISO DE REVOGAÇÃO – Pregão Presencial nº025/2019 – Processo Licitatório nº 069/2019"; leia-se: **"**AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº025/2019 – Processo Licitatório nº 069/2019".

Pirapora/MG, 04/11/2019

LUIZ CARLOS NUNES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:598FB43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 07 DE NOVEMBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Marcílio Valadares, manifesta que foram deferidos os ofícios de solicitação de **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 012/2019 - Processo Licitatório n° 031/2019 - Pregão Presencial Registro de Preço n° 013/2019, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG** e a empresa: **PAVEPE – PÁRA DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** com o objeto de aquisição de veículo 0KM (zero quilometro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Maiores informações bem como todos os procedimentos necessários para esta **ADESÃO** poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A26BBADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 27 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2080477
Nome: ALESSANDRA CRISTINA MACIEL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016 e 2017.
Valor: R$ 2.289,16 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Código do contribuinte: 2037027
Nome: ANTÔNIO TADEU RIBEIRO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016.
Valor: R$ 3.618,68 (três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 1052045
Nome: ALEXANDRE RODRIGUES ROSA
Origem da dívida: ISSQN e ALVARÁ.
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.186,58 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 1025056
Nome: ALBERTO RODRIGUES GOMES CAMACHO
Origem da dívida: ALVARÁ e ISSQN.
Exercício: 2015, 2016 e 2018.
Valor: R$ 2.214,90 (dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

Código do contribuinte: 1000727
Nome: ANTÔNIO NAZIEL DO AMARAL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 3.797,44 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1071010
Nome: ANA LUISA MACHADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 e 2018.
Valor: R$ 2.136,43 (dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1025684
Nome: CLAUDIO DE LIMA NERY
Origem da dívida: ISSQN e ALVARÁ.
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.617,91 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

Código do contribuinte: 1025529
Nome: CARLOS EURICO PONCE LEON ANTUNES
Origem da dívida: ALVARÁ e ISSQN.
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.103,65 (dois mil, cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1056496
Nome: CARMELITA DE ASSIS COUTINHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.443,71 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Código do contribuinte: 2080494
Nome: CAMILA ANDRESSA DE CASTRO HORA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.842,48 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 2081417
Nome: CAETANO USA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 16.663,71 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

Código do contribuinte: 1076621
Nome: DIOGO FERREIRA DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 6.330,26 (seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

Código do contribuinte: 1084433
Nome: EMILSON APARECIDO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 1.887,92 (mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Código do contribuinte: 1056913
Nome: EDSON DA COSTA MARTINS
Origem da dívida: ALVARÁ e ISSQN.
Exercício: 2015 e 2016.
Valor: R$ 1.802,55 (mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1066063
Nome: EDENILZE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 e 2017.
Valor: R$ 3.008,58 (três mil e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 2080497
Nome: EVANIELE DOS SANTOS CRUZ
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.841,01 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e um centavo).

Código do contribuinte: 1061219
Nome: ELIZABETE DE FATIMA PEREIRA AZEVEDO BARROSO
Origem da dívida: ESPAÇO PÚBLICO.
Exercício: 2015, 2016 e 2017.
Valor: R$ 2.184,68 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 2081676
Nome: EDMAR MATOS TEIXEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.050,38 (dois mil e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Código do contribuinte: 1036205
Nome: FLAVIO FRANCO RIOS
Origem da dívida: ISSQN e ALVARÁ.
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.906,92 (dois mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Código do contribuinte: 1026255
Nome: FRANCISCO COELHO FILHO
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2015, 2016 e 2017.
Valor: R$ 2.209,99 (dois mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Código do contribuinte: 2083367
Nome: HELDER DONIZETE BENTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 3.071,75 (três mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 2050654
Nome: JAIME ROCHA MACHADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016.
Valor: R$ 2.539,61 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).

Código do contribuinte: 1023152
Nome: JUSCELINO JOSE DE SOUZA NETTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.115,55 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1076099
Nome: JOÃO CARLOS FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 4.475,57 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1035289

Nome: JUSSELMA PAIVA REIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 1.880,35 (mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 2082155
Nome: JOAQUIM EVARISTO DE FARIA JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.140,58 (dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Pouso Alegre - MG, 06 de novembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9029F8AE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 28 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1003685
Nome: JOAQUIM DIAS BERTOLACCINI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 1.949,45 (mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1066867
Nome: JAILSON VIEIRA
Origem da dívida: ALVARÁ e ISSQN
Exercício: 2015 e 2016.
Valor: R$ 2.423,42 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 1014652
Nome: JOAQUIM LAZARO PEREIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.227,65 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 2083298
Nome: KAREN DE CASSIA CILLI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 1.970,75 (mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 2080508
Nome: LUANA THAIS DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.024,04 (dois mil, vinte e quatro reais e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1027294
Nome: LUCIANO DOUGLAS DE ALMEIDA
Origem da dívida: ISSQN e ALVARÁ.
Exercício: 2015, 2016 e 2018.
Valor: R$ 2.087,91 (dois mil, oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

Código do contribuinte: 1027385
Nome: LUIZ RICARDO TIRELLI
Origem da dívida: ISSQN e ALVARÁ.
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.436,43 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1027278
Nome: LUCIANA DE SOUZA TOGNARELLI
Origem da dívida: ISSQN e ALVARÁ.
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.454,64 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1086651
Nome: LECIO VILLIBOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.192,30 (dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos).

Código do contribuinte: 1027760
Nome: MARIO LUCIO DE ALMEIDA MATTOZO
Origem da dívida: ALVARÁ e ISSQN.
Exercício: 2015, 2016 e 2018.
Valor: R$ 2.231,55 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1027765
Nome: MARIO PHILCO MAMAMI
Origem da dívida: ESPAÇO PÚBLICO
Exercício: 2015, 2016 e 2017.
Valor: R$ 3.740,06 (três mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos).

Código do contribuinte: 2082137
Nome: MARTINS FERREIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 9.928,72 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 1072979
Nome: MARISA ESCAME DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 3.067,47 (três mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1074945
Nome: MARTA FERNANDES DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2013, 2014, 2015, 2017 e 2018.
Valor: R$ 4.311,50 (quatro mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

Código do contribuinte: 2036559
Nome: PACO COMERCIO DE MOTOCICLETAS EIRELI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 e 2017.
Valor: R$ 2.139,39 (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

Código do contribuinte: 2080429
Nome: PATRICIA RAMOS SILVA
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.620,86 (dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1060729
Nome: PEDRO MARCIO MATOS MOURA
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.598,99 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Código do contribuinte: 1028250
Nome: ROBSON DONIZETI CHIARINI
Origem da dívida: ALVARÁ e ISSQN.
Exercício: 2015, 2016 e 2018.
Valor: R$ 1.963,49 (mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 2198339
Nome: RONALDO VITORINO VILELA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 1.801,36 (mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1028183
Nome: RENATO MARRA KERSUL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 1.935,53 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1009347
Nome: SILVIO CESAR DE SOUZA BRUNO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 3.751,44 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Código do contribuinte: 2044994
Nome: SPI – SOCIEDADE POUSOALEHGRENSE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 37.572,71 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

Código do contribuinte: 1076917
Nome: SOLANGE CANDIDO ANDRIOLO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 e 2017.
Valor: R$ 2.575,53 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Código do contribuinte: 2083893
Nome: SILVANETO FERRAZ DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 1.959,73 (mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1028681
Nome: VALDIR VILELA PEREIRA
Origem da dívida: ISSQN e ALVARÁ.
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.202,33 (dois mil, duzentos e dois reais e trinta e três centavos).

Pouso Alegre - MG, 06 de novembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:47F992FF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 164/2019 - PREGÃO Nº 89/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO **Nº 164/2019** - PREGÃO Nº **89/2018** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DRENAGEM E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E MANUTENÇÃO EM REDES EXISTENTES INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (meses) meses a contar da data de assinatura. Assinatura em 18/10/2019. Contratada: **CCP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PLANEJADAS LTDA – EPP -** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 65.231.441/0001- 40 - Valor R$ 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.09.1045.0017.0512.0013.0.4.4.90.51.00 – FICHA 583.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6C2985FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1035/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/09/2019 a 11/10/2019, devendo retornar ao serviço no dia 12/10/2019, a servidora **MARILZA VIANA SILVERIO**, ocupante do cargo de Diretor II.

Prefeitura Municipal de Prata, 27 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7680792B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1036/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/08/2018 a 08/08/2019, para serem gozadas no período de 17/10/2019 a 05/11/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, referente ao período de 07/10/2019 a 16/10/2019, ao servidor **LEANDRO FABIANO BARBOSA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 06307.

Prefeitura Municipal de Prata, 30 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D99ECBB8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

Processo Licitatório nº 238/2018 - Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2018.
Partes: **Município de Prata-MG** e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME**.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a execução de creche escolar do programa pró-infância, tipo 01, situada à rua Manoel Nunes, nº 30, bairro rodoviário, conforme termo de compromisso pac2 - 4052/2013, celebrado entre o fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE e o Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: 57, § 1º, II e no artigo 65, I, a, ambos da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, a contar de 06/10/2019, passando o termo final em 31/12/2019.
Data da assinatura: 01/10/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:031B59B4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

Processo Licitatório nº 065/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.
Partes: Município de Prata-MG e ITMS do Brasil Ltda.
Objeto: **Suprimir quantidade dos serviços do item 02 – realização de serviços de exames extras, bem como acrescer a quantidade do item 01 – monitorização eletrogardiográfica (ECG) e Comodato,** cujo objeto é a prestação de serviços de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG) e comodato de equipamento médico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor da Supressão: 84 (oitenta e quatro) exames extras, que perfaz o valor de redução de **R$1.038,12 (um mil e trinta e oito reais e doze centavos)**.
Valor do acréscimo: Acréscimo de 04 meses de serviços de Monitorização e comodato, que perfaz o valor de acréscimo de **R$3.593,28 (três mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).**
Valor Total Termo Aditivo: Considerando as alterações referente a supressão da quantidade de um item, e o acréscimo da quantidade de outro item, o valor total deste termo aditivo é de **R$2.555,16 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).**
Valor Global do Contrato: **R$12.780,12 (doze mil setecentos e oitenta reais e doze centavos).**
Data da assinatura: 02/09/2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0DE04455

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2015

Processo Licitatório nº 181/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2015.
Partes: Município de Prata-MG e BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de meio-fio e sarjetas da Rua A, Bairro Dona Regina e Travessa Mutirão, Bairro Mutirão do Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 680/2014, que entre si celebram a MGI – Minas Gerais participações S/A e o Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a contar de 26/09/2019, passando a ter termo final em 27/12/2019.
Data da assinatura: 25/09/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1A57F2F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO Nº011/2019

Concede DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

A Câmara Municipal do Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diplomas de Honra ao Mérito a toda equipe do SAMU em Prata e ao Prefeito Municipal, em forma de agradecimento, reconhecimento pelos trabalhos executados e pela passagem de um ano e três meses de importante implantação do SAMU em nosso Município, a saber:

ANUAR ARANTES AMUI
Azarias Alves de Oliveira Neto
DAIELE CAMPOS SILVA
José Genil Lemes Júnior
juliana ferreira rossi
Luciane Gonçalves Goes
Poliane Geralda Oliveira de Faria
Rossane Junqueira Macedo
Vivian Paula do Nascimento
Wisterman Aparecida das Dores

Art. 2º A outorga do Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2019.

CLAUDIMAR VILELA DE JESUS
Presidente

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
1ºSecretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:716D942A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 05/2019

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada global de reforma do Clube Social Jésus Gonçalves da cidade de Pratinha, em complemento aos ítens que não foram contemplados através do Contrato de Repasse n 843951/2017

DATA DO CONTRATO: 05/11/2019

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Luma Engenharia Ltda-EPP

VALOR GLOBAL: R$ 154.010,72(Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Dez Reais e Setenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 180 dias da emissão da Ordem de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 05 de Novembro de 2019

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:003A7537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 417, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019

PORTARIA Nº 417, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS**, para responder interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, sem acúmulo de remuneração com o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de outubro de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ Dz BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7886A0D9

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 416, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019

PORTARIA Nº 416, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear **JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, exonerando-o do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de outubro de 2.019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:76BE3AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 144/2019.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2017 que *"Estabelece regras e procedimentos administrativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal na celebração de contratos de locação de bens imóveis, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal n° 8.245/1991 e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666/1993,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os contratos de locação serão firmados com prazo determinado de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os contratos terão cláusulas de reajuste do valor do aluguel, nos termos do inciso II do art. 40 e §8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, devendo ser fixadas à época, as condições a que ficarão sujeitos".

Art. 3º O § 3º do art. 5º do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A Aplicação do reajuste do valor locatício independerá de prévia solicitação do locador e observará o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou, na hipótese da sua extinção, o índice que vier a substituí- lo, adotando o procedimento previsto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Os incisos IX e X do art. 7º do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º……..……...

IX - comprovante de quitação das 03 (três) últimas contas de energia elétrica e água, sendo dispensado para a renovação contratual;

X - laudo de entrada no imóvel, descrevendo as condições internas e externas do imóvel, para verificação do estado do imóvel (cobertura, calhas, forro, piso, paredes, pintura, esquadrias, vidros, portas, janelas, fechaduras, sanitários, etc.), especialmente as instalações elétricas e hidráulicas, com expressa referência a eventuais defeitos/irregularidades existentes e obras/reparos a serem

realizados, devendo ser convalidado a cada 3 (três) anos, nos casos de renovação contratual.

Art. 5º O art. 14 do Decre to Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Finda a locação, será realizado laudo de saída do imóvel para apurar seu estado de conservação e as alterações efetuadas pelo locatário, bem como a possibilidade de levantamento das benfeitorias, se existentes, a necessidade de reparos de danos excedentes aos desgastes resultantes do uso normal, o valor das indenizações e compensações não enquadradas no § 2º do art. 13 deste Decreto.

Art. 6º O Anexo Único do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
…….

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 ……..

4.2. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência, o aluguel deverá ser reajustado mediante aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, no caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do §8º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 O imóvel objeto da presente locação será utilizado pelo Município para instalação e funcionamento do _____, sendo permitida a mudança de uso e destinação, mediante justificativa expressa da oportunidade e da conveniência do ato e o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
…….

7.4. O LOCATÁRIO se compromete a manter a locação segundo a sua destinação até final entrega das chaves, nos termos previstos na cláusula 5ª, deste contrato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Setembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:34FC1E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 134/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de operação de crédito com o Banco do Brasil S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal n° 3.969, de 25 de janeiro de 2019 e autorização da Lei Municipal nº 4.039 de 13 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
09001001.15.451.0109.1.020	474	4490510000	190	Obras e Instalações	R$ 10.000.000,00
TOTAL					**R$ 10.000.000,00**

Art. 2º De acordo com a Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.039, de 13 de setembro de 2019.

Paragrafo único. Os saldos da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não forem liberados durante o exercício corrente, deverão ser incorporados na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de setembro de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de outubro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Obras

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D3E05932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 058/2019.

Altera a Portaria nº 054, de 18 de setembro de 2019, que *"Instaura Processo de Tomada de Contas Especial e nomeia comissão para apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, e dá outras providências*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 inciso II da Lei Orgânica Municipal, e 95 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:
Art. 1º O artigo 2º da Portaria/Gab. nº 054, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados os servidores a seguir relacionados para composição da referida Comissão, a qual incumbirá a instrução do processo e a prática de todos os atos necessários à apuração das ocorrências em questão:

I - Jaqueline Dias de Souza - Matrícula n° 18.712 - Secretaria Municipal de Educação;

II - Fabrícia Sigiane de Santana - Matrícula n° 21.327 - Secretaria Municipal de Administração;

III - Noemi Gonçalves de Andrade - Matrícula nº 44.943 - Secretaria Municipal de Saúde; e

IV - Érica Cristian Conseição Andrade Gomes - Matrícula n° 21.024 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 1° Na primeira reunião designada para dar início aos trabalhos serão escolhidos o Presidente e o Secretário da Comissão Especial.

§ 2° Os trabalhos da referida Comissão ficarão a cargo do Secretário e, na hipótese de ausências ou impedimentos, do Presidente.

§ 3° Das reuniões da Comissão Especial serão lavradas atas circunstanciadas, as quais mencionarão a participação dos membros e todos os fatos ocorridos.

§ 4°A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar em seus trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Outubro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:823446E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 060/2019.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial de Trabalho para atender ao processo de mudança de lotação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base no disposto na alínea "b " do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, com alteração posterior determinada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2000, considerando o Decreto nº 163/2017 e o MEMO Gestão de Pessoas/Superintendência Administrativa SMED n°1.696/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais para composição da Comissão, conforme discriminado a seguir:

I - Ariádina Cangussu Parreira;

II - Grazielle Lúcia da Silva Santos;

III - Maria Lúcia Costa;

IV - Marisa Socorro de Resende Silva;

V - Soraia Fernandes de Oliveira Lima;

VI - Vanderléia Costa Silva.

Art. 2º A Comissão será coordenada por servidor escolhido durante a realização da primeira reunião, dentre os membros designados.

Parágrafo único. O coordenador convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias, competindo-lhe ainda, dirigir as reuniões, expedir e divulgar as decisões da comissão, representar e fazer pronunciamento em nome da Comissão em qualquer evento e outras tarefas afins.

Art. 3º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 4º A Comissão poderá recorrer a outros setores e órgãos da Prefeitura Municipal, para solicitar apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades e obtenção dos objetivos, estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º Os trabalhos dessa comissão não serão remunerados ou gratificados e serão considerados de relevante importância social para o Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de outubro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F10A0E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 451/2.019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR a servidora **BRUNA SOUZA COSTA** do o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-02**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:666D31FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 452/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR a servidora **BRUNA SOUZA COSTA** no o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-04**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4181C18E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 453/2.019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR a servidora **MARIA SILVANITA PEREIRA CORRÊA** do o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-04**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6B811FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 454/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR a servidora **MARIA SILVANITA PEREIRA CORRÊA** no o cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EDEA6F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 455/2019.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Ceder a servidora **HÉLIA GONÇALVES MENDES MEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2019 a 03/06/2019**, em disponibilização para o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM,** com ônus para o órgão **CESSIONARIO**, nos termos do artigo 137, lei complementar 057/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:24E5C28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 456/2.019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR a servidora **FÁTIMA DA CUNHA MOREIRA GRILLO** do o cargo de **DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO I**, da **E.M. JULIETA TARCIANA VIEIRA ROCHA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0CAC1F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 457/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR a servidora **MARIA DE FÁTIMA LEITE RESENDE** no o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:203038DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 458/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR a servidora **MARISE SOCORRO DE R. SILVA** no o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-14**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:524C94DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 459/2.019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR a servidora **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA** do o cargo de **DIRETOR(A) DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO I**, da **E.M. JACIR CLEMENTE DA ROCHA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CC329DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 460/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR a servidora **CLEUNIZIA ANTUNES DE SOUZA** do o cargo de **DIRETOR(A) DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7B75FA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 461/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o servidor **DÁRCIO MENDES DE ARAÚJO** no o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-08**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:81AA98F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 463/2.019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR a servidora **ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO** do o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-06**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4225516B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 464/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR a servidora **ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO** no o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC-03**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9AFC7D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 465/2.019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR a servidora **MIRTES APARECIDA DOS SANTOS LIMA** na o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERÊNCIA DE GESTÃO DE FROTAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3B16BB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 466/2.019.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - DEMITIR o servidor **ROGÉRIO LOPES DA SILVA** do o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, do quadro geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:684510D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 462/2019.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Ceder a servidora **CRISTIANE EVANGELISTA DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **P.E.B PORTUGUES/LITERATURA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2019 a 29/06/2019**, em disponibilização para o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MG,** com ônus para o órgão **CESSIONARIO**, nos termos do artigo 137, lei complementar 057/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:619AE22D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 114/2018, Processo: N.º 205/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (LOCATÁRIA) e **IVARTE DE SÁ MORAIS** (LOCADOR). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor total deste termo aditivo é de R$18.000,00 (Dezoito mil reais) que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 04 de Novembro de 2019.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4C8C7794

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO 067/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão nº 067/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tapa Buracos e obras complementares no Município de Ribeirão das Neves/MG, por um período de 12 meses.
Empresa vencedora:
BTEC CONSTRUÇÕES LTDA, perfazendo o valor total de R$15.787.405,68 (Quinze Milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
05 de Novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:868E98F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019** registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de produtos, sob regime de empreitada por preço unitário, sendo remunerada pelo número de pessoas servidas, visando atender aos eventos da prefeitura municipal de rio doce. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:7896A23A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna pública a **SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019** registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra mecânica, geral, para manutenção corretiva de veículos pesados e máquinas. O despacho de suspensão e maiores informações poderão ser obtidas na CPL. A retomada da tramitação processual, para a continuidade do certame será objeto de nova publicação.

Rio Doce, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:4B51F1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo nº 071/2019
Pregão Presencial nº 046/2019
Emissão: 05/11/2019
Abertura: 19/11/2019 às 09:00 hs
Local: Praça São Sebastião – 215 – Centro, Rodeiro - MG
Informações: Fone: (32) 3577-1173 – 3577-1309 endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br
O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/
OBJETO: contratação de monitores para prestação de serviços para projetos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para: aulas de dança com adolescentes: projeto dança juventude e dança com a melhor idade, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais cada, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI LC 123/2006

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:B1EDF7F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 018/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Lourenço Maximiano Correa
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 04/11/2019
Data da Homologação – 04/11/2019
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Lourenço Maximiano Correa - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:DEF39478

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1091/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento do Município de Rodeiro para o Exercício de 2020 estima-se em R$ 22.513.064,04 (vinte e dois milhões quinhentos e treze mil sessenta e quatro reais e quatro centavos) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.

Art. 2° A Receita do Município de Rodeiro para o Exercício de 2020 a ser realizada através da arrecadação de tributos e de transferências, de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTES
1.0.0.0.00.0.0 Receitas Correntes 24.897.664,04
1.1.0.0.00.0.0 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 1.707.000,00
1.2.0.0.00.0.0 Contribuições 364.000,00
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial 201.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços 96.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes 22.522.000,00
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes 7.664,04
2.0.0.0.00.0.0 Receita De Capital 900.000,00
2.4.0.0.00.0.0 Transferência de Capital 900.000,00
9000.00.00.00.00 Redutora 3.284.600,00
95.0.0.0.0.00.0.0 Redutora FUNDEB 3.284.600,00
TOTAL 22.513.064,04

Art. 3° A Despesa do Município de Rodeiro para o exercício de 2020 fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativo 1.075.000,00
04 Administração 2.235.000,00
06 Segurança Pública 80.000,00
08 Assistência Social 1.174.100,00
09 Previdência Social 1.080.000,00
10 Saúde 5.830.344,04
12 Educação 5.520.840,00
13 Cultura 744.000,00
15 Urbanismo 1.911.900,00
16 Habitação 471.000,00
17 Saneamento 486.000,00
18 Gestão Ambiental 533.900,00
20 Agricultura 261.500,00
22 Indústria 45.000,00
23 Comércio e Serviços 12.480,00
24 Comunicação 70.500,00
25 Energia 4.000,00
26 Transporte 562.000,00
27 Desporto e Laser 163.500,00
28 Encargos Especiais 251.000,00
99 Reserva de Contingência 1.000,00
TOTAL 22.513.064,04

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
01.001 Câmara Municipal 1.075.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito 564.500,00
02.002 Secretaria Municipal de Administração 1.897.980,00
02.003 Secretaria Municipal de Serviços e Obras 2.963.900,00
02.004 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 795.400,00
02.005 Secretaria Municipal de Educação 2.492.840,00
02.006 FUNDEB 3.028.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Fazenda 652.500,00
02.008 Fundo Municipal de Saúde 5.830.344,04
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social 733.000,00 02.010 Fundo Municipal de Assistência Social 672.500,00
02.011 Fundo Municipal de Habitação 471.000,00
02.012 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 428.600,00
02.013 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural 744.000,00
02.014 Fundo Municipal de Esportes 163.500,00
TOTAL 22.513.064,04

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 Despesas Correntes 20.911.119,20
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 11.854.682,42
3.2.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida 5.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 9.051.436,78
4.0.00.00.00 Despesas de Capital 1.600.944,84
4.4.00.00.00 Investimentos 1.553.944,84
4.5.00.00.00 Inversões Financeiras 11.000,00
4.6.00.00.00 Amortização da Dívida 36.000,00
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência ou Reserva RPPS 1.000,00
TOTAL 22.513.064,04

Art. 4º A aplicação dos recursos descritos no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no §1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o Art. 5º, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Para a suplementação contida no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43 § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado na forma do §2º, do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do §8º, Art. 165, da Constituição Federal;
II – Realizar operações de créditos até o limite da despesa de capital, nos termos do inciso III, Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas vigentes.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir de primeiro de janeiro de 2020.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F5111212

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1092/2019

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes Subvenções(S) e Contribuições (C):

(S) APAE..... R$ 48.000,00

(S) Sociedade São Vicente de Paulo..... R$ 12.000,00
(S) Associação Guidovalense de Deficientes Físicos..... R$ 5.000,00
(S) Associação Bushi Ryu de Karate Do..... R$ 2.000,00
Total Subvenções..... R$ 67.000,00

(C) Banda de Música Lira Rodeirense.....R$ 3.000,00 (C) Agencia Circuito Turístico Serras e Cachoeiras .....R$ 12.480,00
(C) AMPAR – Assoc. dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraíba ..R$ 32.400,00
(C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes .....R$ 20.000,00
(C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes – Unidade de Acolhimento Institucional..... R$ 300.000,00
(C) Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro – CONSEP .....R$ 100.000,00

Total Contribuições.....R$ 467.880,00

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações bem como Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei pelo município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2020.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D5B6DC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2019

Processo Licitatório n.º 257/2019
Assunto: Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Mult Som Ltda – ME
CNPJ: 05.911.518/0001-09

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do processo licitatório de n.º 257/2019, Pregão Presencial n.º 081/2019, cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais para os alunos da Estação da Música José Luiz Pinto Coelho, apresentada pela empresa MULT SOM LTDA – ME.

Em síntese, a impugnante pleiteia pela modificação de alguns itens do Edital, especialmente em relação aos prazos de garantia de reposição de peças após descontinuação do modelo, dos itens "40", "41", "55" e "56", cujo prazo estipulado é de 5 (cinco) anos, requerendo também que se modifique o prazo de garantia mínima para defeito de fabricação que para diversos itens está estipulado de 12 (doze) meses.

É o necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Registra-se que o procedimento licitatório é instruído na forma da lei respeitando os princípios constitucionais e administrativos.

Para fundamentar suas alegações de necessidade de impugnação e modificação do instrumento convocatório, a impugnante faz referência aos prazos de garantia estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

Alega a impugnante que os prazos previstos no Edital são excessivos, sendo que nenhum fabricante oferece prazos semelhantes, dessa forma, solicita que seja considerado o prazo de garantia de 90 (noventa) dias de garantia como preconiza o CDC.

A garantia que trata sobre a reposição das peças após a descontinuidade do modelo ficou estipulada como no mínimo de 5 (cinco) anos, alega impugnante que tal exigência é descabida e excessiva, ressalta-se que esta garantia é exigida para os itens "40", "41", "55" e "56", instrumentos de sopro.

Já a garantia geral em relação a **defeitos de fabricação** será de 12 (doze) meses prazo estipulado inclusive para os itens descritos acima que além da garantia contra defeitos de fabricação, devido a especificidade dos objetos, deverão ser garantidas a reposição de peças após descontinuação do modelo por no mínimo 5 (cinco) anos.

Para fundamentar o seu requerimento de modificação do Edital em relação a garantia, a impugnante alega que como os instrumentos serão destinados aos alunos da Estação da Música José Luiz Pinto Coelho, para aulas e aprendizado, considerando alunos iniciantes não terão cuidados necessários com os instrumentos, podendo danificá-los. Razões descabidas e sem nenhum fundamento legal e lógico.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhou relatório em relação à impugnação onde fez as seguintes ponderações;

*"(...) entendemos que não há qualquer inconsistência, uma vez que o que se exige é a garantia perante "**defeitos de fabricação**". Compreendemos que o prazo é razoável, sobretudo, no que tange ao período de utilização do material que só terá vigor no ano de 2020. (...)*

No tocante ao prazo de reposição de peças. Os instrumentos descritos nos itens 40,41,55,56, são instrumentos de sopros produzidos a anos pelas diversas empresas no mercado. Justificar um possível dano causado pela má utilização através do uso por parte de alunos, desconsidera o trabalho realizado pelos docentes da instituição (doutorandos, mestres e baracheis em música) que incluem em suas aulas o manuseio adequado dos mesmos. Não há uma agenda pré-estabelecida para apresentações e qualquer justificativa referente ao transporte dos instrumentos não revela a constância com que estes serão retirados das dependências da Estação da Música. (...)".

Em relação aos fundamentos apresentados pela empresa impugnante, entendo que não merecem prosperar para modificação do instrumento convocatório. Primeiramente, o prazo estabelecido de garantia para bens duráveis para defeitos de fabricação é de no mínimo 90 (noventa) dias, portanto não existe obrigatoriedade em atender a este prazo, observado o mínimo, poderá ser perfeitamente estipulado prazo superior, dependendo da situação e especificação do bem a ser adquirido.

Considerando serem instrumentos musicais, o que se espera é o fornecimento de bens duráveis, com vida útil ampla, sendo que o prazo de garantia diz respeito aos defeitos de fabricação e não defeitos causados pela sua má utilização.

Além disso, a Administração deve sempre observar o interesse público, buscando, nos processos licitatórios, adquirir os melhores produtos pelas melhores condições, inclusive, considerando que a que os recursos para custeio das contratações administrativas são públicos, devendo ser revestidos adequadamente, no que melhor se enquadra ao interesse da coletividade.

Dessa forma, entende-se perfeitamente consideráveis os prazos estipulados na forma do Edital, não existindo qualquer razão para que se modifique o mesmo, uma vez que estipulação de prazo de garantia não cerceia o direito de participação, não vincula o objeto a qualquer

indicação de marca, nem interfere na ampla concorrência. Portanto o Edital, encontra-se respaldado pela legalidade devendo permanecer inalterado.

Considerando que os itens impugnados, não trazem nenhum prejuízo para legalidade e o tramite habitual do procedimento licitatório, à Administração deve ser estritamente vinculada ao instrumento convocatório, devendo prosseguir com o procedimento licitatório na forma da lei, passando-se as próximas fases.

II – CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, considerando que as razões de impugnação não são suficientes para permitir a alteração do instrumento convocatório, **JULGO IMPROCEDENTE,** o pedido de impugnação determinando a manutenção do Edital de licitação pelos próprios fundamentos.

Prossiga-se com o procedimento licitatório na forma da lei.

Publique-se para ciência dos interessados.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:60D904E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 04/2019

Define as diretrizes e procedimentos para a organização do quadro de turmas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres e para o processo de inscrição e preenchimento de vagas para o ano de 2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1703/2013, artigo 17, III, tendo em vista a necessidade de se regulamentar as diretrizes e procedimentos para a organização do quadro de turmas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres e para o processo de inscrição e preenchimento de vagas para o ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O processo completo de inscrição e preenchimento das vagas para atendimento à Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres, para o ano de 2020, será realizado de acordo com essa Portaria.

DA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º O processo de inscrição para o preenchimento das vagas de Educação Infantil deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, em diferentes espaços públicos, tais como igrejas, centros comerciais, Centros de Saúde, associações comunitárias, escolas, a própria instituição e demais estabelecimentos afins.

Art. 3º Em 2020, as turmas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres serão organizadas pelas seguintes faixas etárias:

I – Nascidos até 31/03/2018: para o maternal II;

II – Nascidos até 31/03/2017: para o maternal III;

Parágrafo único: Para o ano de 2020 só serão abertas novas vagas para o maternal II.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão ser inscritas crianças residentes nos bairros Campestre, Manga Nova, Modelo, Monte Carlo, Praia, Residencial Ana Margarida, São Francisco, São José e São Vicente do Município de Santa Bárbara/MG, tendo em vista as regras de zoneamento escolar.

Art. 5º As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, garantido o período diário mínimo de 5 (cinco) horas para atendimento das inscrições.

Art. 6º A inscrição será realizada em ficha contendo o nome completo e a data de nascimento de todas as crianças que pertençam à faixa etária de atendimento da Educação Infantil e estejam sob a guarda judicial de um mesmo responsável legal.

§ 1º O servidor responsável pelo preenchimento das fichas de inscrição deverá orientar as famílias, no ato da inscrição, sobre a responsabilidade de manter os dados de endereço sempre atualizados.

§ 2º No caso de inscrição de criança(s) que se encontre(m) sob guarda judicial, o responsável legal deve apresentar documentação comprobatória para efetivação da matrícula, caso a criança seja incluída nas vagas disponíveis.

Art. 7º Os documentos para realização da inscrição são:

I – Cópia da certidão de nascimento da(s) criança(s) e original;

II – Cópia de comprovante de residência (conta de energia ou conta de água) atual, junto à declaração emitida pela equipe de saúde da família do bairro em que a criança reside;

III – Se morador de aluguel, apresentar o contrato de aluguel autenticado e a conta de energia;

IV – Comprovante do local de trabalho dos responsáveis legais, constando o local, o horário de trabalho, o nome completo, o CPF ou CNPJ do empregador, devidamente assinado;

V – Documento de guarda judicial da(s) criança(s), quando houver;

VI – Número de Identificação Social (NIS), quando houver;

VII – Comprovante de renda familiar;

VIII – 1 foto 3x4 da criança;

IX – Cópia dos documentos de identidade de todos os componentes da família (domiciliados na mesma casa).

§ 1º No ato da inscrição, caso o responsável pela(s) criança(s) não apresente documento de guarda judicial, deverá assinar declaração, constante do anexo desta Portaria, e receber uma cópia desse documento.

Art. 8º Caso seja verificado que a família inscrita apresenta perfil de vulnerabilidade social e ainda não está integrada a nenhum Programa Social, a unidade escolar deverá encaminhá-la para o cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Art. 9º. As inscrições observarão o seguinte:

I – A Secretaria Municipal de Educação realizará levantamento da demanda e oferta de vagas na rede municipal, inclusive considerando os alunos que já se encontram matriculados no ano de 2019 e poderá realizar busca ativa ou convocar interessados em vagas da creche;

II – Após o levantamento da demanda, a Secretaria de Educação poderá fazer um novo cadastro escolar no mês de janeiro de 2020, conforme calendário a ser publicado.

DA ORGANIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS OU TURMAS

Art. 10. A organização das turmas de Educação Infantil seguirá os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A organização do quadro de turmas da Creche Municipal dar-se-á prevendo-se:

§ 1º O atendimento ao fluxo das turmas que já estejam em funcionamento.

§ 2º A prioridade de atendimento para as crianças inscritas da faixa etária mais velha para a mais nova.

§ 3º A organização das crianças em enturmações flexíveis, caso não exista demanda para preenchimento das vagas disponíveis com crianças de uma só faixa etária.

DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 12. As vagas serão distribuídas observando-se as seguintes orientações:

§ 1º Será assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança com deficiência, de acordo com a Lei 7.853/89, inscrita no período previsto, observando-se:

I – A garantia de vaga em caráter compulsório será efetivada mediante apresentação, no ato da inscrição, de laudo técnico emitido por profissional da área da Saúde;

II – Fica assegurada, na perspectiva de atendimento à família, a matrícula dos irmãos de crianças com deficiência que estejam dentro da faixa etária da Educação Infantil, independente de caracterização de vulnerabilidade, desde que estejam inscritos na mesma ficha e exista a vaga na instituição;

III – não havendo vaga na faixa etária para atendimento de irmão(s) de criança com deficiência, inscritos na mesma ficha, esse(s) irmão(s) será(ão) colocado(s) em primeiro lugar na lista de pretendentes à vaga da faixa etária a que pertença(m), antes do sorteio.

§ 2º Será assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança sob Medida de Proteção, de acordo com a Lei Federal 8.069/90, inscrita no período previsto, observando-se:
I – A garantia de vaga em caráter compulsório será efetivada mediante apresentação, no ato da inscrição, de documento expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca, pelo Juizado da Infância e Juventude e/ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.
§ 3º Do restante das vagas:
I – 80% (oitenta por cento) serão preenchidas, em caráter prioritário, por crianças pertencentes a família em situação de vulnerabilidade social;
a) caso uma ficha de família inscrita seja considerada vulnerável e não exista vaga para todas as crianças, os irmãos que não tiverem vaga deverão ser colocados no primeiro lugar disponível de sua faixa etária na lista de pretendentes à vaga, antes do sorteio;
II – 20% (vinte por cento) serão preenchidas por meio de sorteio entre as famílias não atendidas pelos critérios anteriores.
Art. 13. Os critérios para análise e definição da vulnerabilidade das famílias inscritas são:
I – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Família;
II – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Escola;
III – Famílias atendidas pelos Centros de Referência Social;
IV – Famílias atendidas pelo Programa de Inclusão Produtiva da Mulher definido na Lei Municipal 1711/2013;

V – Famílias vinculadas aos demais serviços da Política Municipal de Assistência Social;
VI – Famílias público do Programa Brasil Sem Miséria (renda *per capita* até R$70,00);
VII – Renda *per capita* da família menor do que ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;
VIII – Quadro de desnutrição da criança;
IX – Número de reincidência de adoecimentos da criança, avaliado pelo Centro de Saúde que acompanha a família;
X – Moradia em situação de risco;
XI – Risco social da criança;
XII – Número de crianças e de adultos na família;
XIII – Existência de deficiência ou doença grave na família;
XIV – Situação de trabalho dos membros da família (empregado/ desempregado; emprego formal/ emprego informal);
XV – Outras condições específicas da estrutura familiar.
Parágrafo Único. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social a definição da situação de vulnerabilidade de cada família, por meio da análise comparada e comprovação dos critérios acima descritos.
Art. 14. Não sendo preenchidas todas as vagas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade (80% (oitenta por cento) das vagas), serão as vagas remanescentes destinadas ao sorteio público.
Art. 15. É expressamente proibida a reserva de vagas, nos termos da Constituição Federal, Art. 37, em respeito ao preceito constitucional da impessoalidade, moralidade e publicidade.
DO SORTEIO E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS
Art. 16. A divulgação das vagas ocupadas por matrículas compulsórias e vulnerabilidade e os sorteios para preenchimento das vagas serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.
Art. 17. Todos os demais inscritos serão sorteados, independentemente da existência ou não de vagas, originando a lista de pretendentes à vaga, que será utilizada como critério para preenchimento das vagas que surjam ao longo do ano de 2020.
Art. 18. É direito de todas as famílias ter acesso à informação do resultado do processo, que deve ter divulgação ampla e ser afixado em locais públicos para consulta dos responsáveis e da comunidade.
Art. 19. A efetivação da matrícula deverá ser feita pelos pais ou responsável legal no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20. Para realização das matrículas, os responsáveis deverão apresentar:
I – Original e cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade da(s) crianças);
II – Original e cópia do cartão de vacinas, atualizado;
III – Original e cópia de documento de identidade do responsável;
IV – Original e cópia de comprovante de residência em nome de um dos responsáveis pela criança;
V – Documento de guarda judicial da criança (quando for o caso);
VI – Receita médica do medicamento sintomático para dor e/ou febre já utilizado pela criança, com seu nome, contendo dosagem e modo de administração, já utilizada, com assinatura e carimbo do médico e com data de até seis meses da data da matrícula.
Art. 21. A matrícula da criança ocorrerá apenas mediante a apresentação de TODOS os documentos necessários, não se admitindo inscrição parcial ou a ser futuramente confirmada.
Art. 22. Apenas no caso de falta do cartão de vacina atualizado ou da receita médica, a matrícula da criança deverá ser efetivada, ficando pendente a apresentação desses documentos.
Art. 23. A Creche Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Educação uma relação com os nomes das crianças cujas famílias não efetivaram as matrículas, destacando as crianças pertencentes às famílias classificadas como vulneráveis.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, deverá fazer a investigação das crianças pertencentes às famílias vulneráveis e definir pela liberação ou reserva das vagas investigadas.
§ 2º No caso de liberação da vaga, a Secretaria Municipal de Educação enviará carta registrada (AR) para convocar a próxima criança da lista, observados os critérios previstos nesta Portaria.
Art. 24. Ao longo do ano, surgindo vaga em alguma turma e havendo lista de pretendentes, deverá ser realizada consulta a essa lista convocando-se a família da criança que estiver em primeiro lugar para efetivação da matrícula.
Art. 25. A convocação da família para preenchimento da vaga que surgir ao longo do ano deverá ser realizada exclusivamente por meio de carta registrada (AR), prevendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondência, para comparecimento da família à unidade escolar e efetivação da matrícula.
I – Concomitante ao envio da carta registrada convocando a família para efetivação da matrícula, no caso de a família ter sido considerada vulnerável, será encaminhada comunicação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social;
II – Caso a família não compareça no prazo previsto na carta registrada, deverá ser enviada carta registrada à família da próxima criança que se encontra na lista de pretendentes à vaga;
III – Para regularizar a situação da criança, cuja família não compareceu para efetivar a matrícula no prazo de até cinco dias, devem ser observados os seguintes procedimentos:
a) Se a família não tiver sido considerada vulnerável, o nome da criança será, automaticamente, excluído do processo;
b) Se a família tiver sido considerada vulnerável, a Secretaria Municipal de Educação deverá enviar ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social solicitando análise e busca da família;
c) Após busca da família, e de acordo com as informações enviadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, a Secretaria Municipal de Educação deliberará pela exclusão ou permanência do nome da criança na lista de pretendentes à vaga.
Art. 26. Ao longo do ano, quando a própria família, por motivos diversos, comparecer à unidade escolar e cancelar a matrícula de sua criança, deverão ser adotados os procedimentos constantes nos Artigos 23 e 24 desta Portaria.
Art. 27. Ao longo do ano, tendo sido assegurada a matrícula de todas as crianças da lista de pretendentes à vaga de cada faixa etária, a Creche Municipal Maria Célia Torres poderá aceitar matrícula de novas crianças, de acordo com a ordem de procura.
§ 1º No decorrer do ano, as crianças com deficiência têm prioridade de atendimento, assegurado pelo critério de matrícula compulsória, de acordo com a Lei 7.853/89.
§ 2º No decorrer do ano, a família sob Medida de Proteção terá assegurado o direito prioritário de atendimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28. No caso de crianças infrequentes, a Creche Municipal deve realizar os procedimentos abaixo sempre que constatar 5 (cinco) faltas consecutivas:

I – Realizar contato telefônico, ou pessoalmente, com o objetivo de conhecer os motivos da infrequência e efetivar o retorno da criança à instituição;
II – Após três tentativas de contato sem sucesso, a instituição deve enviar uma carta registrada (AR) à família, dando prazo de cinco dias úteis para que a criança retorne às atividades escolares ou a família regularize sua situação;
III – Não havendo retorno da criança ou justificativa por parte da família, realizar os procedimentos dispostos nos Artigos 23 e 24 desta portaria;
IV – Casos excepcionais podem requerer ampliação dos prazos, desde que devidamente motivados.
Parágrafo Único. Todos esses procedimentos devem ser registrados e arquivados na pasta documental da criança.

Art. 29. Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 5 de novembro de 2019.

DIONIR RODRIGUES,
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro estar ciente de que devo providenciar e apresentar documento legal que comprove a guarda provisória/definitiva da(s) criança(s): _____ para efetivação de sua(s) matrícula(s), caso ela(s) seja(m) incluída(s) nas vagas da Educação Infantil.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura:

Pai, mãe ou responsável pela(s) criança(s)

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:DD7E9E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019 AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Torna público a suspensão da sessão pública designada para o dia 06/11/2019, às 09:00min. para adequação do Edital, devido a questionamentos formulados por possíveis licitantes – Processo Administrativo nº 176/2019 – Pregão Presencial nº 040/2019 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ÓleosLubrificantes de forma parcelada**.**

Santa Bárbara do Leste - MG, 05/11/2019.

ENILSON GONÇALVES LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3EE13EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
REPUBLICAÇÃO -TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 18/11/2019; INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 006/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. REPUBLICAÇÃO -Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 18/11/2019; INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 006/2019, Processo Licitatório 049/2019; Objeto: Contratação de empresa/ Pessoa física especializada para serviços de Pinturas, atendimento a Secretária Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com.

Santa Efigênia de Minas MG, 04 de novembro de 2019

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:2B92F122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CANCELAMENTO - TORNA PÚBLICO QUE FOI CANCELADO O PROCESSO QUE IRIA REALIZAR AS 09H00MIN DO DIA 08/11/2019; PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. CANCELAMENTO - Torna público que foi cancelado o processo que iria realizar as 09h00min do dia 08/11/2019; Pregão Presencial n.º 026/2019, Processo Licitatório 050/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, com base no maior desconto percentual (%), constantes tabela CMED de preços de medicamentos, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com.

Santa Efigênia de Minas MG, 01 de novembro de 2019

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:CC0B8A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N°166/2019, RATIFICO A DISPENSA N°019/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no **Processo Licitatório nº 166/2019**, RATIFICO a **Dispensa nº 019/2019**,

visando a "**Serviço de revisão programada nas viaturas da Policia Militar, placas PUE9265 e QMV1274"**

Contratado: Laveli Lavras Veiculos Limitada
CNPJ Nº 19.833.425/0001-00
Objeto: Serviço de revisão programada nas viaturas da Policia Militar, placas PUE9265 e QMV1274
Ficha Orçamentária: 59/61
Dotação Orçamentária:
02.03.0301.0301.06.0181.0402.0008 33.90.39
02.03.0301.0301.06.0181.0402.0008 33.90.30
Valor: R$ 1.568,86 (mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 31 de outubro de 2019

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:920EE972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 076-PMSR/2019- ENGEFER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO ESPORTIVO EM LAPINHA DA SERRA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 076/PMSR/2019, oriundo de Processo Licitatório nº 070PMSR/2019 na Modalidade Tomada de Preço 006/PMSR/2019. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS ESPORTIVOS NO CAMPO PÚBLICO EXISTENTE NA LOCALIDADE DE LAPINHA DA SERRA – SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: ENGEFER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.810.138/0001-17
Valor Global da contratação: **R$64.003,94(sessenta e quatro mil três reais e noventa e quatro centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8195A23F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 077-PMSR/2019 - ENGEFER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO ESPORTIVO NA SERRA DO CIPÓ

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 077/PMSR/2019, oriundo de Processo Licitatório nº 070PMSR/2019 na Modalidade Tomada de Preço 006/PMSR/2019. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS ESPORTIVOS NO CAMPO PÚBLICO EXISTENTE NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ – SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: ENGEFER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.810.138/0001-17
Valor Global da contratação: **R$61.480.20(sessenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C880F80B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.242/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI PM/Nº 3.242/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) ao orçamento vigente do Município de Santa Vitória-MG, para Aquisição de microônibus destinado a área da saúde.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de até R$300.000,00 (trezentos mil reais) ao orçamento vigente para AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, conforme solicitação de mudança da dotação orçamentária nº 02.09.00.10.302.0062.1078 - Aquisição de veículo tipo Van efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.

02.09.00.10.302.0062.1117 - Aquisição de Micro-ônibus
4.5.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte102.....R$300.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 43 §1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.09.00.10.302.0062.1078 - Aquisição de veículo tipo Van
4.5.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
(Ficha 535).....Fonte102..... R$220.000,00

02.09.00.10.302.0033.2147 - Atividades da Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha 520....Fonte102.....R$45.000,00

02.09.00.10.302.0033.2292 - Aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha521.....Fonte102.....R$35.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 a 2021 da Lei Municipal nº3171 de 29 de dezembro de 2017 e suas alterações, no Programa 62- ORÇAMENTO IMPOSITIVO, na Unidade 09- Fundo Municipal de Saúde SubUnidade Função 10- Saúde e subfunção-302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial, a seguinte ação:

1117- Aquisição de Micro-ônibus.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, 06 de novembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:384A89FC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.243/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI PM/Nº 3.243/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui gratificação para as Comissões de Seleção de Chamamento Público e Comissão de Monitoramento e Avaliação, e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação mensal para os membros da Comissão de Chamamento Público e para a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º O valor da gratificação instituída no artigo anterior corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º A gratificação será concedida ao servidor que, sem prejuízo do exercício das funções do seu cargo de origem, exerça as funções de membros da Comissão de Seleção ou membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º A gratificação de que trata esta lei não será incorporada ao vencimento-base do cargo do servidor efetivo e não poderá compor base de cálculo para outras vantagens, gratificações ou adicionais e não servirá como base de cálculo para fins de pagamento previdenciário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Vitória-MG, 06 de novembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:9443AC75

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.244/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI PM/Nº 3.244/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFISM, destinado a promover a regularização de créditos de qualquer natureza vencidos até 31 de dezembro de 2019, inscritos ou não em dívida ativa na Fazenda Pública do Município de Santa Vitória, protestados ou não, em execução fiscal ou não, mediante a concessão de descontos que incidirão apenas sobre o valor dos juros e das multas, na seguinte proporção:

I – 90% (noventa por cento) de desconto, para pagamento à vista em uma única parcela;

II – 80% (oitenta por cento) de desconto, para pagamento em duas até quatro parcelas;

III – 70% (setenta por cento) de desconto, para pagamento em cinco até sete parcelas;

IV – 60% (sessenta por cento) de desconto, para pagamento em oito até dez parcelas;

V – 0% (zero por cento) de desconto, para pagamento em até doze parcelas.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$60,00 (sessenta reais).

§ 2º Para obter os descontos instituídos no programa do REFISM, os contribuintes deverão parcelar todos os seus débitos.

§ 3º O valor da entrada não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total do débito apurado na data do parcelamento.

§ 4º O Contribuinte que já tem parcelamento de débito, poderá aderir ao REFISM, mediante a formalização de novo Termo de Parcelamento, no qual os débitos remanescentes serão recalculados de acordo com os incentivos concedidos por esta Lei.

Art. 2º O REFISM será implementado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, através da Seção de Arrecadação, por meio de adesão da pessoa física ou jurídica interessada, que firmará Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, sob sua exclusiva responsabilidade para o pagamento das parcelas.

Art. 3.º Para a obtenção dos benefícios previstos no Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFISM, o contribuinte deverá formalizar sua adesão até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 4º A opção pelo REFISM sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos de tributos e contribuições municipais;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III - pagamento regular das parcelas do debito consolidado, bem como os tributos e as contribuições vencidas posteriormente ao parcelamento;

§ 1º O disposto nos incisos I e II do *caput* aplica-se, ao período em que a pessoa jurídica e física permanecer no REFISM.

Art. 5º O contribuinte optante pelo REFISM será dele excluído nas seguintes hipóteses, mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, quando:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a III do art. 4º;

II – inadimplência dos valores parcelados, por dois meses consecutivos, relativamente ao parcelamento e a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidas pelo REFISM;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de debito correspondente a tributo ou contribuição abrangido por elo REFAZ e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do art. 3º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
V - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

Parágrafo único. A exclusão da pessoa jurídica do REFISM implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automaticamente execução da garantia prestada, quando for o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º Para os débitos objetos de ações judiciais, concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das respectivas despesas e custas processuais, bem como dos honorários advocatícios fixados pelo Juiz no despacho que ordenar a citação do devedor, incidentes sobre o valor do crédito tributário favorecido.

§ 1º Tratando-se de débito ajuizado, já assegurado o pagamento por penhora ou arresto de bens ou garantido o juízo de outra forma, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia até a total quitação.

§2º Em se tratando de débitos protestados extrajudicialmente, o devedor deverá arcar com as despesas decorrentes do protesto.

Art. 7º O atraso no pagamento de qualquer parcela, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, será motivo para cancelamento automático do parcelamento e perda dos benefícios previstos nesta Lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação, nos termos do disposto no art. 397 do Código Civil Brasileiro.

Art. 8º Os processos de execução fiscal em trâmite poderão ser suspensos até o cumprimento do parcelamento, após o que terão a extinção requerida pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 9º Caso haja débito tributário no imóvel, este somente poderá ser transferido para terceiros mediante o pagamento total da dívida.

Art. 10. Caso seja necessário, fica o Poder Executivo autorizado a expedir o competente ato regulamentar para implementação desta lei, até mesmo para dilatar o prazo de adesão do contribuinte.

Art. 11. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Vitória-MG, 06 de novembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:9A2947C3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **017/2019**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E OCONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Auxílio financeiro para a aquisição de parte de veículo, a fim de garantir a continuidade das atividades de patrulhamento ostensivo do 6º Pelotão da Polícia Militar em Santa Vitória/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santa Vitória-MG firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.06.00.06.181.0049.2113.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir do dia 05.11.2019 até 31.12.2019.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 06 de novembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:70CD4343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2019

PROCESSO Nº. 109/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2019

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público o cancelamento da sessão designada para o dia 06 de novembro de 2019 as 09:00 horas, referente a licitação acima referida, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para proceder a cobertura da quadra "Wilmar de Oliveira", diante da necessidade de alteração no cronograma físico financeiro.
Nova data oportunamente será marcada.

Informações: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas

Santo Antônio do Monte, 05 de novembro de 2019.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F63914E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO - EDITAL Nº. 059/2019

PROCESSO Nº. 100/2019
Pregão Presencial Nº. 59/2019

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público o cancelamento da sessão designada para o dia 07 de novembro de 2019 as 13:00 horas, referente a licitação acima referida, que tem por objeto a contratação de laboratório de prótese, com base no Artigo 12, §2º da lei 3.555/2000.
Nova data oportunamente será marcada.

Informações: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas

Santo Antônio do Monte, 05 de novembro de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F2D9EED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 040/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de material odontológico de consumo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Foi declarados vencedores as empresas: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-HOSPITALAR EIRELI (R$ 25.936,10), DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME (R$ 27.170,14) e EDILSON APARECIDO DA SILVA ME (R$ 11.751,80), por ofertar o menor preço. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:95FD3463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 040/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de material odontológico de consumo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitadas as licitantes: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-HOSPITALAR EIRELI, DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME e EDILSON APARECIDO DA SILVA ME. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:3B875F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 249/2019. DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 006/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CONQUISTA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL."** NO VALOR GLOBAL DE R$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE NOVEMBRO DE 2020. CONTRATADA: SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 04/11/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO- SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E WASHINGTON LUIS RIBEIRO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:5883EEF9

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2019

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2019. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENG E SANEAMENTO EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 175/2019, NO PERCENTUAL DE 0,5868%, SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO. DATA DO ADITIVO: 04/11/2019. VALOR DO ADITIVO: R$30.000,27 (TRINTA MIL REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. ANDRÉ TANI – ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. JOSÉ WILSON RIBEIRO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:FBFE3898

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2019

EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2019

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METALICA EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO O REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 165/2019, NO PERCENTUAL DE 0,79%, SOBRE O VALOR AUALIZADO DO CONTRATO. DATA DO ADITIVO: 04/11/2019. VALOR DO ADITIVO: R$25.004,18 (VINTE E CINCO MIL E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ANDRÉ TANI – ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. MARCIO JOSE RIBEIRO JUNIOR – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:79CF57E5

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/080/2019. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2019.
OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO E SERVENTES PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO, E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA DO TELHADO DA BIBLIOTECA DA E. E. CONSELHEIRO AFONSO PENA, PATRIMONIO MUNICIPAL".** DATA DE ABERTURA: 20/11/2019- ENTREGA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:1FD47854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N°. 2.143/2019 DE 05 (CINCO) DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o fornecimento e instalação gratuita, pela Companhia de Abastecimento de Água (COPASA), de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar), para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do município de São João da Ponte e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João da Ponte – MG, por seus representantes, aprovou e eu, Danilo Wagner Veloso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os consumidores dos serviços de água no âmbito do Município de São João da Ponte, o fornecimento e instalação gratuita de aparelho eliminador de ar, em cada unidade independente servida por ligação de água.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, serão considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais e industriais no âmbito do Município de São João da Ponte.

Art. 2° - O fornecimento e as instalações das válvulas de retenção de ar (Eliminadores de Ar) deverão ser feitas exclusivamente pela concessionária ou empresas contratadas pela concessionária.

Art. 3º - As válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para hidrômetros deverão ter sua capacidade técnica para sua finalidade aprovada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia) ou por algum órgão com essa competência reconhecida.

Art. 4º - O aparelho eliminador de ar deverá ser instalado na tubulação que antecede o hidrômetro, devendo ser observado os seguintes critérios:
I - ser instalado pela concessionária no imóvel do usuário, no âmbito municipal;
II - preservar a padronização atual de instalação de hidrômetro;
III - manter a localização do aparelho eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro;

Art. 5º - Os hidrômetros a serem instalados, após a sanção desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 6º - A solicitação da instalação do equipamento deverá ser feita pelo consumidor, mediante protocolo junto a concessionária que terá prazo máximo de 30 dias úteis para instalação do equipamento.

Art. 7º - O não cumprimento do prazo disposto no artigo anterior, acarretará multa de 100 (cem) Unidade de Valor Fiscal de São João da Ponte ou equivalente ao mesmo, por dispositivo não instalado, devendo a mesma ser revertida para o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, 11 de setembro de 1990.

Art. 8º - O teor dessa lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários, ficando a empresa concessionária obrigada a dar ampla divulgação sobre o benefício contido nesta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, aos 05 (cinco) de novembro de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:3F3E0DB7

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA de São João da Ponte/MG, torna público o **DISTRATO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - Processo Licitatório Nº 009/2019 - Pregão Presencial SRP Nº 008/2019, para aquisição de Material e equipamento médico hospitalar, com a empresa **MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.461.173/0001-00, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei N.º 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos. Desta forma, amparado na Legislação e conforme parecer jurídico, ficam CONVOCADAS as empresas: **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, classificada no cadastro reserva para os itens 07; 263; 323; 324; 325 e 326; **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, classificada no cadastro reserva para os itens 32, 80, 110, 112, 118, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 196, 246, 250, 254, 310 e 311; **NELSON LEITE FERREIRA-ME,** classificada no cadastro reserva para os itens 37, 49, 120, 121, 122, 139 e 232 e **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** classificada no cadastro reserva para os itens 50, 51, 115, 153, 204, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299 e 300, em observância a ordem de classificação para se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se tem interesse no fornecimento dos itens supracitados, no mesmos valores e condições contratadas com o licitante vencedor do item.Registramos que os itens 09 e 301 restaram frustrados.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 05 de novembro de 2019.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:38C23390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 0253/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 0253/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2019 - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, **ratifica** o julgamento da Pregoeira ao Processo Licitatório nº 0253/2019 – Pregão Eletrônico n º 0140/2019, que o declarou como LICITAÇÃO **DESERTA**.

São Lourenço, 05 de Novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4E0CA7C0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0297/2019
DISPENSA 87/2019

Extrato de Ratificação - Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0297/2019, Dispensa nº 87, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor do processo licitatório, Luiz Antonio Arruda, com valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) cujo objeto Locação de imóvel situado à Avenida Damião Junqueira de Souza, 455, Nossa Sra de Fátima, para implantação do Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes conforme previsto na Lei Complementar n° 47/2019.

São Lourenço, 01 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:5F13BB3B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - 0282/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – Processo 0282/2019 – Concorrência Pública 001/2019 - Objeto: Concessão de bem e serviço público, com confecção de projetos de Arquitetura, Estrutural, Eletromecânica e Complementares de Engenharia para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço-MG. Recebimento de envelopes dia 10/12/2019 as 14h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 10/12/2019 as 15h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1802B7E0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0290/2019
DISPENSA 19/2019

Extrato de Ratificação - A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0290/2019, Inexigibilidade nº 019, artigo 25 Inciso da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do "Natal 2019" na cidade de São Lourenço, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

São Lourenço, 31 de outubro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2CD2E9AB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 074/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e KSB Brasil Ltda**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 037/2019
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas e motores.
Valor total: R$ 25.596,00
Forma de pagamento: contra entrega do produto.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 24/10/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9EA36500

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 075/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Marcrisantos Comercial Ltda**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 037/2019
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas e motores.
Valor total: R$82.879,00
Forma de pagamento: contra entrega do produto.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 24/10/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:95D08F3D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 076/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Imbil Service Eireli**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 037/2019
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas e motores.
Valor total: R$ 40.000,00
Forma de pagamento: contra entrega do produto.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 24/10/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EED7C1AC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 077/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Psi Bombas – Comércio e Serviços Ltda**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 037/2019
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas e motores.
Valor total: R$ 40.095,00
Forma de pagamento: contra entrega do produto.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 24/10/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:57B16452

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 079/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Gislaine Tavares**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 044/2019
Objeto:Registro de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias para veículos.
Valor total: R$ 23.249,99
Forma de pagamento: contra entrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/10/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:28700529

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 081/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Pregão Materiais de Construção Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 043/2019
Objeto:Registro de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões de PVC para água.
Valor total: R$ 24.690,00
Forma de pagamento: contra entrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 31/10/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D719610E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 037/2017

3º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-037/2017.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Tim Celular S.A.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 016/2017
Objeto: prorrogação da vigência e reajuste de preços
Vigência: de 29/09/2019 a 28/09/2020.
Valor: de R$ 1.521,05 para R$ 1.581,89 o valor mensal do contrato.
Data da assinatura: 29/09/2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A288F5DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 070/19

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 070/2019, Processo nº 1902/2019, tipo licitatório: Menor Preço, Critério de julgamento das propostas: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição MASSA ASFÁLTICA, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM AVENIDAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, INTEGRANDO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A abertura será dia 22 de novembro de 2019, às 139:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08hs às 17hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de novembro de 2019.

ROSIELY MERCES DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:57AB1192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MOBILIÁRIO EM GERAL, VENTILADOR DE TETO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS/HOSPITALARES.

O Pregoeiro Municipal de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente errata que, o Edital do processo em referência sofreu modificações conforme especificado abaixo:

Os Licitantes que cotarem produtos relacionados a EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS/HOSPITALARES, deverão apresentar junto ao **Envelope de Documentação/Habilitação**, os seguintes documentos:

- **ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL OU ESTADUAL -** em plena validade.
- **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)/ANVISA -** em plena validade.

Os Licitantes que cotarem produtos relacionados a EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS/HOSPITALARES, deverão apresentar junto ao **Envelope de Propostas**, os seguintes documentos:

- REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA – em plena validade.

Desta feita, considerando que as inserções das exigências determinadas é relevante para a formulação das propostas, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, em consonância com a determinação do Art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assim sendo, Onde se lê: O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **07/11/2019, às 09:00hs.**

Leia-se: O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **20/11/2019, às 09:00hs.**

Registre-se que as referidas mudanças ocorreram em razão do acatamento de Impugnação ao instrumento convocatório epigrafado acima.

Senador Cortes, 5 de novembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:538D1C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 217/19 – P. 310/19, P.P.58/19

Objeto: Aquisição de tubos PVC para o sistema de abastecimento das Comunidades rurais deste município. **Contratada:** Polyvin Plásticos e Derivados LTDA. **CNPJ:** 41.664.871/0001-97. **Valor:** R$ 120.024,00. **Vigência:** 06/11/19 a 31/12/19.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:D642DFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 218/19 – P. 269/19, T.P. 11/19

Objeto: Construção de uma escola no Distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras. **Contratada:** Construtora A&G LTDA. **CNPJ:** 12.047.474/0001-78. **Valor:** R$ 297.935,96. **Vigência:** 06/11/19 a 31/12/2019**.**

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:EF1FFD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2019 (PROCESSO 045/2019, DISPENSA 038/2019)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia celular para atendimento a Secretaria de Administração (para Setor de Comunicação). **Contratada:** TIM S/A **CNPJ:** 02.421.421/0001-11 **Valor:** R$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos).**Vigência:** 11/11/2019 até 31/12/2019.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:0559240F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/19 DO PROCESSO 84/2019, PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** Supermercado Paladar LTDA EPP – Rede Smart. **CNPJ:** 65.274.573/0001-59. **Valor:** R$ 666.257,91.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:9A93C7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 033/2019, Pregão Presencial n.º 018/2019, Registro de Preço n.º 010/2019 REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO**. Entrega dia 19/11/2019 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 05/11/2019.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:78834D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
EDITAIS 01/2019 DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Teixeiras, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Editais 01/2019 do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, torna públicoo resultado pós recurso e aclassificaçãofinaldos certames. A integra dos resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos <www.teixeiras.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Teixeiras, 06 de novembro de 2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:C40D46DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 069/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 069/2019 - A Pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais **SUSPENDE *"SINE DIE"*** o Pregão Presencial 069/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para operacionalizar o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 05/11/2019.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E214991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019 - **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação Básica, verba FNDE/PNAE. **Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA – COOPERAFA.** Referência: Dispensa nº. 008/2019. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.306.0012.2074 – Atividades da Merenda Escolar / 3.3.90.30.00 - Material de consumo / 144 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentar Escolar (PNAE. **Do Valor:** R$ R$ 83.690,50 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos). **Da Vigência**: até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 24/10/2019. Teófilo Otoni/MG.

NATALIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E90795A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria visando o planejamento, análise, organização e acompanhamento na captação do ICMS Turístico. **Contratada: MGTM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **73.610.594/0001-26.** Referência: Pregão (Presencial) nº 058/2019. **Da Dotação Orçamentária:** Fonte: 100 (recursos ordinários) – Ficha: 827 – 02.15.22.122.0023.2132.3.3.90.39.00. **Do Valor:** R$ 9.000,00 (Nove mil reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 29/10/2019. Teófilo Otoni/MG.

JONAS BOA VENTURA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AAE23162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019 - **Objeto:** Contratação da Banda Tocaia de notório reconhecimento local e estadual para apresentar na final do Projeto "Sabor de Boteco" com intuito de fortalecer o comércio local, a cultura gastronômica do município bem como gerar entretenimento ao público presente no evento que será realizado no dia 27 de outubro de 2019, no município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: GABRIEL MAIOLINE ACHTSCHIN**, inscrita no CNPJ nº **21.899.743/0001-15.** Referência: Inexigibilidade Nº. 043/2019. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17.13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 – Realização, Apoio a eventos e desenvolvimento de projetos culturais diversos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 1062 - Fonte: 100 – Recursos Ordinários. **Do Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**. **Da Vigência**: 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 25/10/2019. Teófilo Otoni/MG.

ELIANE MOREIRA DE AGUILAR
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4497A60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054 DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA 054 DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2019.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos da *Sindicância Administrativa Disciplinar* 010/2019, dentro do prazo legal,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do vencimento, o prazo para conclusão da *Sindicância Administrativa Disciplinar* 010/2019, instaurada pela Portaria 044 de 23 de setembro de 2019, publicada em 08 de outubro 2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 2605, p. 88, para apurar a responsabilidade funcional de possíveis servidores envolvidos no suposto furto de um pneu sobressalente do ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS, PLACA QOT-9768.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 05 de novembro de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:22BF2F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055 DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA 055 DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 012/2019.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos da *Sindicância Administrativa Disciplinar* 012/2019, dentro do prazo legal,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do vencimento, o prazo para conclusão da *Sindicância Administrativa Disciplinar* 012/2019, instaurada pela Portaria 049 de 07 de outubro de 2019, publicada em 09 de outubro 2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 2606, p. 123, para apurar a responsabilidade funcional de possíveis servidores envolvidos no furto de combustível da motocicleta do Município identificada pela placa OXK-3088.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 05 de novembro de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:13320F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019 - **Objeto:** Contratação da Banda Alan e Bryane de notório reconhecimento local e estadual para apresentar na inauguração do Restaurante Popular no Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: BRIANNE PEREIRA FERNANDES 11077656688**. Referência: Inexigibilidade nº 044/2019. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17.13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 – Realização, Apoio a eventos e desenvolvimento de projetos culturais diversos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 1062 - Fonte: 100 – Recursos Ordinários. **Do Valor: R$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais). **Da Vigência**: 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 30/10/2019. Teófilo Otoni/MG.

ELIANE MOREIRA DE AGUILAR
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:10106EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 026/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **VILA NOVA ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.210.933/0001-33, com sede à Rua Curvelo, nº. 140-A, Bairro Centro, nesta cidade, representado por sua presidente, a Sra. Maria Ângela dos Santos Santana, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 410.432.001-34, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.27.734 SSP/DF, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Patos de Minas, nº. 151, Bairro Santa Rosa, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e, Resolução nº 07-CMDCA/2019, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, proveniente de recursos do FIA, com o propósito de custear o projeto *"Cercamento de terreno Campo Vila Nova",* cobrindo despesas com pagamento de materiais e mão de obra para cercamento do terreno, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. CLECIONE LOUZADA PEREIRA, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Cumprir com o acordado nos Planos de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;

Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até último dia útil do mês seguinte a vigência do presente termo, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente termo, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

5.2. O repasse financeiro será liberado em **parcela única**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3. Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Atividade: 08.243.0108.2057 – Manutenção de Assistência ao Menor
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4. O repasse financeiro fica condicionado à observância e cumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC, das normas legais vigentes.

5.5. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.6. Os recursos financeiros serão oriundos do repasse creditado na conta corrente nº. 30.943-5, Agência 1160-6, Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264, Banco SICOOB ARACOOP, Conta Corrente nº. 29.728-3, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.7. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas em até 30 (trinta) dias após a vigência do presente termo, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento tem sua vigência de **15/10/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:

Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§ 1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.
§ 2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante

proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2. E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de outubro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Vila Nova Esporte Clube - Organização da Sociedade Civil - OSC
MARIA ÂNGELA DOS SANTOS SANTANA
Presidente

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:442B47B3

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº 025/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.164.266/0001-93, estabelecida na Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP 39.205-000, Fones: 38 98817-9231 // 98817-5101, nesta cidade de Três Marias/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Roberto Xavier, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 060.102.876-77, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.431.179 - SSP-MG, residente e domiciliado à Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP: 39205-000, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e, Resolução CMDCA nº. 07 de 10 de setembro de 2019, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, proveniente de recursos do FIA, visando custear o projeto ***"Segurança Eletrônica,*** com propósito de implementar a 1ª parte do sistema de vigilância e segurança eletrônica na sede da Casa de Acolhida Bom Pastor, com objetivo de adquirir equipamentos conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. CLECIONE LOUZADA PEREIRA, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da **Administração Pública Municipal:**

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da **OSC:**

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações,

conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Cumprir com o acordado nos Planos de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até último dia útil do mês seguinte a vigência do presente termo, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente termo, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

5.2. O repasse financeiro serão liberados em **parcela única** de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3. Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Atividade: 08.243..0108.2057 – Manutenção de Assistência ao Menor
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4. O repasse financeiro fica condicionado à observância e cumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC, das normas legais vigentes.

5.5. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.6. Os recursos financeiros serão oriundos do repasse creditado na conta corrente nº. 30.943-5, Agência 1160-6, Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264-1, Banco SICOOB ARACOOP, Conta nº. 300.008.354-5, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas em até 30 (trinta) dias após a vigência do presente termo, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e, em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4. Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento tem sua vigência de **27/09/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de

tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ser modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de setembro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Entidade Sete Estrelas Kairós
Organização da Sociedade Civil- OSC
RODRIGO ROBERTO XAVIER
Presidente

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:530A5528

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 027/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.164.266/0001-93, estabelecida na Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP 39.205-000, Fones: 38 98817-9231 // 98817-5101, nesta cidade de Três Marias/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Roberto Xavier, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 060.102.876-77, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.431.179 - SSP-MG, residente e domiciliado à Alameda Circuito das Águas, 10, Bairro Cidade Turística B, CEP: 39205-000, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e, Resolução CMDCA nº. 07 de 10 de setembro de 2019, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, proveniente de recursos do FIA, visando custear o projeto ***"Oficina de Sublimação / Parte II,*** com propósito de implementar a segunda etapa da oficina de sublimação para os acolhidos da Casa de Acolhida Bom Pastor, com objetivo de adquirir materiais, móveis e equipamentos conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. CLECIONE LOUZADA PEREIRA, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da **Administração Pública Municipal:**

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da **OSC:**

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Cumprir com o acordado nos Planos de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até último dia útil do mês seguinte a vigência do presente termo, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente termo, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 19.243,80 (dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.

5.2. O repasse financeiro serão liberados em **parcela única** de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.
5.3. Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Atividade: 08.243..0108.2057 – Manutenção de Assistência ao Menor
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4. O repasse financeiro fica condicionado à observância e cumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC, das normas legais vigentes.

5.5. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.6. Os recursos financeiros serão oriundos do repasse creditado na conta corrente nº. 30.943-5, Agência 1160-6, Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264-1, Banco SICOOB ARACOOP, Conta nº. 300.009.763-5, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas em até 30 (trinta) dias após a vigência do presente termo, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e, em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4. Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento tem sua vigência de **27/09/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de

Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ser modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2. E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de outubro de 2019.

Município De Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Entidade Sete Estrelas Kairós
Organização Da Sociedade Civil - OSC
RODRIGO ROBERTO XAVIER
Presidente

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:376543ED

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº 024/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.573.408/0001-60, com sede à Rua Engenheiro Julio Augusto, nº. 08, Bairro Enseada do Lago, nesta cidade, representado por seu presidente, o Sr. Manoel Mecias de Campos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 233.790.816-04, Portador da Carteira de Identidade nº. MG-18.975.988 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº. 185, Centro, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e, Resolução nº. 07/CMDCA/2019, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, proveniente de recursos do FIA, visando custear o projeto ***"Implementação dos serviços da APAE"***, cujo objeto é a aquisição de microfones, roupas de banho (maiô, biquíni e sungas), e mão de obra para limpeza e monitoramento da água da piscina, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. CLECIONE LOUZADA PEREIRA, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da **Administração Pública Municipal:**

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da **OSC:**

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Cumprir com o acordado nos Planos de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até último dia útil do mês seguinte a vigência do presente termo, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente termo, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

5.2. O repasse financeiro será liberado em **parcela única**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3. Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Atividade: 08.243.0108.2057 – Manutenção de Assistência ao Menor
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4. O repasse financeiro fica condicionado à observância e cumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC, das normas legais vigentes.

5.5. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.6. Os recursos financeiros serão oriundos do repasse creditado na conta corrente nº. 30.943-5, Agência 1160-6, Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 3813, Banco Caixa Econômica Federal, Conta nº. 701-6, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas em até 30 (trinta) dias após a vigência do presente termo, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e, em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4. Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento tem sua vigência de **27/09/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§ 1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§ 2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ser modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2. E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de setembro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais –APAE
Organização da Sociedade Civil -OSC
MANOEL MECIAS DE CAMPOS
Presidente

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3AEBFC47

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº 023/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.573.408/0001-60, com sede à Rua Engenheiro Julio Augusto, nº. 08, Bairro Enseada do Lago, nesta cidade, representado por seu presidente, o Sr. Manoel Mecias de Campos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 233.790.816-04, Portador da Carteira de Identidade nº. MG-18.975.988 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº. 185, Centro, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e, Resolução nº. 07/CMDCA/2019, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, proveniente de recursos do FIA, visando custear o projeto ***"Implementação do quiosque da APAE"***, cujo objeto é a aquisição de uma churrasqueira e uma pia de mármore com bancada planejada, arcando ainda com compra de materiais de alvenaria (argamassa, tinta, silicone, cola), e mão de obra de pedreiro e servente, para a instalação da pia e da churrasqueira no quiosque, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. CLECIONE LOUZADA PEREIRA, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da **Administração Pública Municipal:**

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da **OSC:**

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Cumprir com o acordado nos Planos de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até último dia útil do mês seguinte a vigência do presente termo, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente termo, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 1.926,22 (hum mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)**.

5.2. O repasse financeiro será liberado em **parcela única**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3. Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Atividade: 08.243.0108.2057 – Manutenção de Assistência ao Menor
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4. O repasse financeiro fica condicionado à observância e cumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC, das normas legais vigentes.

5.5. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.6. Os recursos financeiros serão oriundos do repasse creditado na conta corrente nº. 30.943-5, Agência 1160-6, Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 3813, Banco Caixa Econômica Federal, Conta nº. 646-0, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que

não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas em até 30 (trinta) dias após a vigência do presente termo, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e, em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4. Durante o prazo de10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento tem sua vigência de **27/09/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§ 1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;
Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§ 2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ser modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2. E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de setembro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE
Organização da Sociedade Civil - OSC
MANOEL MECIAS DE CAMPOS
Presidente

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5D58B32B

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº. 028/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/001-12, estabelecido nesta cidade, na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG: M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº: 465.738.366-34, residente e domiciliado na Rua Morada Nova de Minas, nº. 138, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado **VILA NOVA ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.210.933/0001-33, com sede à Rua Curvelo, nº. 140-A, Bairro Centro, nesta cidade, representado por sua presidente, a Sra. Maria Ângela dos Santos Santana, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 410.432.001-34, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.27.734 SSP/DF, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Patos de Minas, nº. 151, Bairro Santa Rosa, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 2.734/2018, Decreto nº 2.624/2017, e, Resolução nº 07-CMDCA/2019, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo de Fomento tem por objeto transferir à Organização da Sociedade Civil – OSC, recursos financeiros, referentes ao orçamento de 2019, proveniente de recursos do FIA, com o propósito de custear o projeto *"Custeio do aluguel da quadra esportiva",* cobrindo despesas com pagamento de aluguel de quadras esportivas, para atendimento de crianças e adolescentes de 04 a 15 anos na pratica esportiva, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. CLECIONE LOUZADA PEREIRA, portadora do RG nº. M-7.435.667- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 620.520.806-78, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada conforme Ato Municipal nº. 664/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São Obrigações da Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos para execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e em conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
Manter em seu sítio oficial, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

São Obrigações da OSC:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, documentos originais que compõem a prestação de contas;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014, bem como atender a Lei nº. 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
Cumprir com o acordado nos Planos de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra OSC, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir os cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até último dia útil do mês seguinte a vigência do presente termo, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar contratação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal;
Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela OSC assim como alterações em seu estatuto;
Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
Apresentar até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente termo, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos dessa parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R$ 3.495,42 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

5.2. O repasse financeiro será liberado em **parcela única**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

5.3. Para cobrir as despesas decorrentes da participação financeira da Administração Pública Municipal na execução deste Termo, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.13.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Atividade: 08.243.0108.2057 – Manutenção de Assistência ao Menor
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

5.4. O repasse financeiro fica condicionado à observância e cumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC, das normas legais vigentes.

5.5. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.6. Os recursos financeiros serão oriundos do repasse creditado na conta corrente nº. 30.943-5, Agência 1160-6, Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº. 4264, Banco SICOOB ARACOOP, Conta Corrente nº. 29.728-3, e, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.7. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo Único. Compromete-se ainda a OSC a recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas em até 30 (trinta) dias após a vigência do presente termo, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e de acordo com a Lei nº. 13019/2014, e em conformidade com os critérios e indicações legais exigidos pela Administração Pública Municipal, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da OSC parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos aplicados.

8.3 – Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº. 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento tem sua vigência de **23/10/2019 até 31/12/2019**, podendo ser aditivada, conforme preceitua a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica proibido à OSC:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC's, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos e que ocupem cargos em comissão ou função de confiança do governo da Administração Pública Municipal;
Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimentos;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:

Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, salvo se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento, de acordo com o decreto municipal regulamentando a Lei nº. 13.019/2014:

Advertência;
Suspensão dos repasses;
Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§ 1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III – Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº. 13.019/14;
IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo;
V – Intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;

VI – Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§ 2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sitio oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública Municipal e aprovação do Gestor deste instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2. E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de outubro de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Vila Nova Esporte Clube - Organização da Sociedade Civil - OSC
MARIA ÂNGELA DOS SANTOS SANTANA
Presidente

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FEF6DB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 005/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº 005/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA**, firmado em 06 de agosto de 2012, consoante **Processo Licitatório nº 072/2012 - Concorrência Pública nº 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº 005/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **05 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de agosto de 2017.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BA3BB062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG, como também os conveniados e de terceiros devidamente autorizados pelo Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Valor do Item
POSTO DA BANDEIRA LTDA CNPJ 19.817.766/0003-53 – ATA Nº 005/2019			
0001	Etanol	Lt	3,315
0002	Gasolina comum	Lt	4,929
0003	Óleo Diesel Comum	Lt	3,743
POSTO DA BANDEIRA LTDA CNPJ 19.817.766/0001-91 – ATA Nº 006/2019			
0004	Óleo Diesel S-10	Lt	3,756
0005	Arla 32	Tambor	60,00

Publique-se.

Três Marias/MG 13 setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:33B647B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagens, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

HOTEL ESTRELA MARES LTDA-ME, CNPJ: 20.236.894/0001-20					
Item	**Descrição do Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor do Item**	**Valor Total**
01	Hospedagem com café da manhã em apartamento (single); com ar-condicionado, TV e frigobar.	Diárias	60	85,00	5.100,00
02	Hospedagem com café da manhã em apartamento (duplo); com ar-condicionado, TV e frigobar.	Diárias	160	150,00	24.000,00
03	Hospedagem com café da manhã em apartamento (triplo); com ar-condicionado, TV e frigobar.	Diárias	180	210,00	37.800,00
04	Hospedagem com café da manhã em apartamento (quádruplo); com ar-condicionado, TV e frigobar.	Diárias	100	260,00	26.000,00
05	Hospedagem com café da manhã em apartamento (casal); com ar-condicionado, TV e frigobar.	Diárias	40	150,00	6.000,00 **Total Fornecedor: 98.900,00**

Publique-se.

Três Marias/MG 21 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:29DD7175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação ônibus, micro-ônibus e van, para transporte de pacientes, atletas, socorro em linhas escolares urbanas e outros devidamente autorizados pelo GP - Gabinete do Prefeito, em regime de execução parcelada, ou seja, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid**	**Valor do Item**	**Valor Total**
MINASGOIAS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI – ME CNPJ 21.135.326/0001-04 ATA Nº 010/2019					
0001	Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante locação de ônibus de 50 lugares, assentos recliváveis, equipado com ar condicionado e toalete.	15.000	Km	4,82	72.300,00
0002	Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante locação de micro-ônibus de 22 lugares, assentos recliváveis, equipado com ar condicionado e toalete.	15.000	Km	3,74	56.100,00
0003	Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante locação de van executiva de 14 lugares assentos recliváveis, equipada com ar condicionado.	15.000	Km	3,47	52.050,00
Total do Fornecedor: 180.450,00					
Total Geral: 180.450,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 28 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EAFC09D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de instalação de película protetora em vidros automotivos e arquitetônicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações, quantitativos, e as condições estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
CHARLEY FERNANDES COSTA 80608035653 – ATA Nº 011/2019					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO					
0001	Película p/ vidro - automotivo	200	M²	44,00	8.800,00
0002	Película p/ vidro - residencial - arquitetônico	200	M²	65,99	13.198,00
Total do Lote: 21.998,00					
Total do Fornecedor: 21.998,00					
Total Geral: 21.998,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 29 setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B8E44AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a futura e eventual prestação de serviços geotécnicos, furos de sondagem SPT (Standard Penetration Test) Ø 2 ½", a serem realizados em diversas obras da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
NOVO TEMPO ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ 14.742.865/0001-38 – ATA Nº 046/2019					
0001	Serviço de perfuração e sondagem	50	Serv.	1.315,00	65.750,00
Total do Fornecedor: 65.750,00					
Total Geral: 65.750,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 04 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1A6EB7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de medicamentos, equipamentos, material odontológico, material médico-hospitalar, congêneres e demais itens contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 13.694.036/0001-64. ATA Nº 064/2019				
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO**	**DESCONTO %**
01	01	UN	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Material Odontológico, Material Médico-Hospitalar,Congêneres e demais itens contemplados no Catálogo de Preços da Revista SIMPRO, Edição Atualizada.	69

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 09 outubro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:15ACBC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits para gestantes destinados a distribuição gratuita para as gestantes da comunidade que participam do curso no CRAS- Centro de Referencia em Assistência Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid**	**Valor do Item**	**Valor Total**
HIGOR SILVA CANEDO – ATA Nº 059/2019					
Lote: 0001 - Lote único					
0001	Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro	50	UN	40,00	2.000,00
0002	Body para recém-nascido, confeccionado em 100% algodão, tamanho M, nas cores brancas e amarelas.	50	Unid.	20,00	1.000,00
0003	Toalha de banho infantil	50	Unid.	18,00	900,00
0004	Fralda 100% algodão	50	Pct	20,00	1.000,00
Total do Lote: 4.900,00					
Total do Fornecedor: 4.900,00					
Total Geral: 4.900,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 25 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AB6748D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de insumos automotivos e materiais para oficina, lavador, borracharia e outros para manutenção dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, veículos conveniados e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA – ME – ATA Nº 063/2019					
0001	Shampoo automotivo	8	Tambor	680,00	5.440,00
0002	desengraxante	8	Tambor	1.300,00	10.400,00
0003	Pasta de solda	5	UN	30,00	150,00
0004	Barras de solda branca 75x50	5	UN	20,00	100,00
0005	Manchão nº 02	5	Cx	85,00	425,00
0006	Saca válvula	2	UN	13,00	26,00
0007	FILTRO REGULADOR E LUBRIFICADOR DE AR	2	UN	275,00	550,00
0009	ÓLEO LUBRIF. SEMI-SINTETICO TC-W3 P	100	Fr	25,00	2.500,00
0010	ÓLEO LUBRIF. API TC	150	Fr	20,00	3.000,00
Total do Fornecedor: 22.591,00					
Total Geral: 22.591,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de outubro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3721174F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

Objeto: Registro de preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Recapagem e Duplagem de pneus para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI – ATA Nº 070/2019					
Lote: 0001 - SERVIÇO DE RECAPAGEM					
0001	Serviço de recapagem de pneus 18.4/30	16	Serv.	1.330,00	21.280,00
0002	Serviço de recapagem de pneu 7.50 / 16	31	Serv.	285,00	8.835,00
0003	Serviço de recapagem de pneu 1400 X 24	24	Serv.	1.150,00	27.600,00
0004	Serviço de recapagem de pneu 275 X 22.5	75	Serv.	440,00	33.000,00
0005	Serviço de recapagem pneu 1000 X 20	80	UN	400,00	32.000,00
0006	Serviço de recapagem pneu7.50 X 18	4	Serv.	300,00	1.200,00
0007	Serviço de recapagem pneu 17.5 X 25	16	Serv.	1.330,00	21.280,00
0008	Serviço de recapagem pneus 12.5/80 - 18	10	Serv.	620,00	6.200,00
0009	Serviço de recapagem pneus 12.4x24	24	Serv.	620,00	14.880,00
Total do Lote:					166.275,00
Lote: 0002 - SERVIÇO DE DUPLAGEM					
0001	Serviço de duplagem pneus 18.4/30	8	Serv.	1.235,00	9.880,00
0002	Serviço de duplagem de pneus 7.50/16	16	Serv.	285,00	4.560,00
0003	Serviço de duplagem de pneus 1400 x 24	24	Serv.	1.140,00	27.360,00
0004	Serviço de duplagem de pneus 12.4.24	16	Serv.	665,00	10.640,00
0005	Serviço de duplagem de pneus 12.5/80-18	8	Serv.	475,00	3.800,00
0006	Serviço de duplagem de pneus 17.5 x 25	10	Serv.	1.235,00	12.350,00
Total do Lote:					68.590,00
Total do Fornecedor:					234.865,00
Total Geral:					234.865,00

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de outubro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CD252265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 169/2019**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 008/2019**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E505692A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 158/2019
Credenciamento nº: 009/2019

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das treze horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 009/2019, tendo como objeto do presente procedimento administrativo o **credenciamento para contratação de profissional (monitor) com experiência comprovada para a realização de oficinas terapêuticas de artesanato e pintura, para atendimento conforme a demanda do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos.** O aviso de convocação foi publicado, **no dia 17/10/2019 página 100 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 01 (um) envelope de documentação da seguinte interessada: **VERA LÚCIA DAMASCENO RIBEIRO inscrita no CNPF sob o nº 897.653.206-63.** Depois de verificado por todos que o invólucro, permaneceu indevassado, lacrado e rubricado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura do envelope contendo a documentação da requerente ao Credenciamento junto ao Município de Três Marias, objetivando a prestação de serviços de monitor para ministrar oficinas terapêuticas de artesanato e pintura. A interessada declarou conhecer os termos do edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento. Após análise, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fizesse a Avaliação de Qualificação Técnica, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de formação e experiência, com base na documentação apresentada em conformidade com o item 9 do edital. Concluída a análise da documentação apresentou o seguinte resultado: **VERA LÚCIA DAMASCENO RIBEIRO**, com 08 (oito) pontos obtidos na Apuração de Pontos da Análise de Títulos. O presidente informou ainda que a Apuração de Pontos da Análise de Títulos será anexada aos autos do processo para fins de comprovação. a Comissão Permanente de Licitação julgou o requerimento de Credenciamento e decidiram pelo **DEFERIMENTO** do requerimento da senhora **VERA LÚCIA DAMASCENO RIBEIRO**, na forma do edital de **CREDENCIAMENTO** e seus anexos. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

Três Marias, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A0F838E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento nº 009/2019

OBJETO: Credenciamento para contratação de profissional (monitor) com experiência comprovada para a realização de oficinas terapêuticas de artesanato e pintura, para atendimento conforme a demanda do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E2A326FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 122/2019 - PROCESSO N.º 1987/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 122/2019 – Processo n.º 1987/2019**, realizado em 25 de outubro de 2019, referente Registro de Preços para Aquisição de Lanches destinados aos eventos dos Programas e Projetos Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao atendimento de eventos de interesse das secretarias municipais solicitantes, em favor da empresa: **Parreira Faria e Cia Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.513.030/0001-43, sendo o valor total estimado registrado: R$ 47.103,24 (quarenta e sete mil e cento e três reais e vinte e quatro centavos).

Três Pontas, 29 de outubro de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:31B849B8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 122/2019 – PROCESSO N.º 1987/2019

Objeto: Aquisição de Lanches. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Parreira Faria e Cia Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.513.030/0001-43, sendo o valor total estimado registrado: R$ 47.103,24 (quarenta e sete mil e cento e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 29/10/2019 a 29/10/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E3232FA4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 120/2019 - PROCESSO N.º 1754/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 120/2019 – Processo n.º 1754/2019, realizado em 21 de outubro de 2019, referente à Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Eletrodomésticos, Mobiliário para Escritório e Armário de Parede, em favor das empresas: Adriane Elias Bueno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.486/0001-98, sendo o valor total contratado: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); DIPROM – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/00001-10, sendo o valor total contratado: R$ 1.472,00 (mil e quatrocentos e setenta e dois reais); Fam Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.393.891/0001-47, sendo o valor total contratado: R$ 22.842,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais); Gelmed Móveis e Equipamentos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.158.543/0001-28, sendo o valor total contratado: R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais); Hospi Bio Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.192.559/0001-87, sendo o valor total contratado: R$ 4.415,00 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais); M&R Equipamentos Móveis Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.708.655/0001-35, sendo o valor total contratado: R$ 310,00 (trezentos e dez reais); M.K.R Comércio de Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.499.939/0001-76, sendo o valor total contratado: R$ 1.780,00 (mil e setecentos e oitenta reais); Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, sendo o valor total contratado: R$ 1.170,00 (mil e cento e setenta reais); MJ Móveis para Escritório Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.933.196/0001-23, sendo o valor total contratado: R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais) e RR Informática Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

Três Pontas, 1º de novembro de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1C42CE2A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 115/2019 – PROCESSO N.º 1910/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Sistema Integrado para a Gestão Municipal - SIGM, em ambiente web com provimento de datacenter, para um número ilimitado de usuários, incluindo serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **09 horas do dia 20 de novembro de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:834B9E63

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 121/2019 - PREGÃO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 1754/2019.

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: RR Informática Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. Valor total contratado: R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais). Data: 1º/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:DAD90841

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 122/2019 - PREGÃO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 1754/2019.

Objeto: Aquisição de Mobiliário para Escritório. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: M&R Equipamentos Móveis Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.708.655/0001-35. Valor total contratado: R$ 310,00 (trezentos e dez reais). Data: 1º/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:18487723

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 123/2019 - PREGÃO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 1754/2019.

Objeto: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: DIPROM – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/00001-10. Valor total

contratado: R$ 1.472,00 (mil e quatrocentos e setenta e dois reais). Data: 1º/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C279E529

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 124/2019 - PREGÃO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 1754/2019.

Objeto: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26. Valor total contratado: R$ 1.170,00 (mil e cento e setenta reais). Data: 1º/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:175D5105

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 125/2019 - PREGÃO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 1754/2019.

Objeto: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Fam Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.393.891/0001-47. Valor total contratado: R$ 22.842,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais). Data: 1º/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:37FE6239

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 126/2019 - PREGÃO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 1754/2019.

Objeto: Aquisição de Armário de Parede. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: MJ Móveis para Escritório Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.933.196/0001-23. Valor total contratado: R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais). Data: 1º/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:261B6DDA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 127/2019 - PREGÃO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 1754/2019.

Objeto: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: M.K.R Comércio de Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.499.939/0001-76. Valor total contratado: R$ 1.780,00 (mil e setecentos e oitenta reais). Data: 1º/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:015CE4C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 128/2019 - PREGÃO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 1754/2019.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Hospi Bio Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.192.559/0001-87. Valor total contratado: R$ 4.415,00 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais). Data: 1º/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:02C1CCAE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 129/2019 - PREGÃO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 1754/2019.

Objeto: Aquisição de Eletrodoméstico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Adriane Elias Bueno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.486/0001-98. Valor total contratado: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Data: 1º/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2F2E71B4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 130/2019 - PREGÃO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 1754/2019.

Objeto: Aquisição de Eletrodoméstico e Mobiliário para Escritório. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Gelmed Móveis e Equipamentos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.158.543/0001-28. Valor total contratado: R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais). Data: 1º/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2055B945

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROCESSO Nº 105/2019.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 042/2019 – Processo 105/2019**, realizado no dia **31 de outubro de 2019**, referente à **Aquisição de Materiais de Construção, Materiais em geral, Conexões e outros Materiais de Consumo**, em favor das empresas: **GISLAINE TAVARES - ME**, inscrita sob o **CNPJ n.º 13.880.207/0001-40**, **os itens 04, 05, 09, 10, 11 E 12**; sendo o valor de **R$ 1.963,00** (um mil novecentos e sessenta e três reais); **HUGO DE LIMA PEREIRA - ME**, inscrita sob o **CNPJ n.º 07.196.456/0001-18**, **o item 08,** sendo o valor de **R$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais) e **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA. ME**, inscrita sob o **CNPJ n.º 42.811.133/0001-98**, **os itens 01 e 13**; sendo o valor de **R$ 1.146,95** (um mil cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor total de **R$ 4.549,95** (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 05 de novembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C7A23A0D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADENDO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de licitação para **Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, *mantendo a mesma data* de abertura dos envelopes.** O Edital, bem como o Adendo, estarão disponíveis com a equipe de apoio ou no site:

www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 05 de Novembro de 2019.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:311B02E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 544, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autor: Vereador Prof. Ivo Fonseca Pereira

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedida ao Ilustríssimo Senhor **"Gerson Périco Júnior"**, o título de cidadania honorária tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 05 de novembro de 2019.

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
1ª Secretária

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:28A18EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2019

O Município de Tupaciguara vem por meio deste intimar a empresa BT Construções Ltda, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 04.810.813/0001-06 para apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Transvias Construções e Terraplanagem Ltda , inscrita no cadastro de pessoas jurídicas so o nº. 54.883.194/00001-40 nos termos da cláusula 13.4 do instrumento convocatório no Processo Licitatório nº. 086/2019 modalidade Concorrência Pública nº. 006/2019.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:12257093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2019

O Município de Tupaciguara vem por meio deste intimar a empresa BT Construções Ltda, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 04.810.813/0001-06 para apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Transvias Construções e Terraplanagem Ltda , inscrita no cadastro de pessoas jurídicas so o nº. 54.883.194/00001-40 nos termos da cláusula 13.4 do instrumento convocatório no Processo Licitatório nº. 087/2019 modalidade Concorrência Pública nº. 007/2019.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2AAB9517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 243 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"REGULAMENTO A SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR DE FORMA ESPORÁDICA, POR CONVENIÊNCIA DO PROFESSOR REGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 206/2010.

DECRETA:
Art. 1º Quando houver a necessidade justificada do professor regente/titular alocar um professor substituto, para substituí-lo em sala de aula, por livre iniciativa do professor regente deverá:
I – providenciar o plano de aula ao professor substituto;
II – escolher o professor substituto somente do quadro funcional do município; e
III – arcar com o pagamento diretamente ao professor substituto do valor acordado entre as partes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:87AC54FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 244, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a implementação do Programa de Escola de Gestão Compartilhada denominada Complexo Educacional de Guarda Mirim, Padrão Cívico-Militar, Vereador Sargento Antônio de Souza, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.465, de 02 de janeiro de 2019 que criou a Subsecretaria de Fomento às escolas Cívico-Militares;

CONSIDERANDO que diversos estados e municípios da Federação que implementaram o sistema de gestão escolar compartilhada, ainda que com nomenclatura distinta, vêm experimentando melhoras gradativas e significativas no comportamento dos jovens no meio escolar, no seio familiar, no trabalho bem como no desempenho escolar;

CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que dispõe sobre a possibilidade da complementação do sistema de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o sistema educacional, fundamentado no fortalecimento de valores éticos e morais e no aprimoramento da infraestrutura escolar;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ESTRUTURA

Art. 1º O Programa Escola de Gestão Compartilhada, denominada Complexo Educacional de Guarda Mirim, Padrão Cívico-Militar, Vereador Sargento Antônio de Souza visa a colaboração entre setores cívicos e militares, por intermédio de ações conjuntas a fim de proporcionar uma educação de qualidade, bem como construir estratégias voltadas ao policiamento comunitário e ao enfrentamento da violência no ambiente escolar, para promoção de uma cultura de paz e o pleno exercício da cidadania.

Parágrafo Único. A execução do Programa Escola de Gestão Compartilhada será realizada com vistas a atender critérios de vulnerabilidades sociais, índices de criminalidade, de desenvolvimento humano e da educação básica.

Art. 2º Para a consecução do Programa Escola de Gestão Compartilhada, fica a Prefeitura Municipal de Tupaciguara autorizada a assinar Termo de Cooperação ou Conveniar com o Governo do Estado de Minas Gerais, União e/ou Instituições Militares Federais e Estaduais para estruturar a execução do programa mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Os objetivos do Programa Escola de Gestão Compartilhada são:

I - Facilitar a construção de valores cívicos e patrióticos aos estudantes das unidades de ensino;

II – Formar os discentes com o escopo de prepará-los para o exercício da plena cidadania, conscientes de seus deveres e direitos, em respeito às garantias previstas no artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos artigos 32 e 35 da Lei nº 9.394/96, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação em âmbito nacional;

III - Melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica - IDEB na instituição de ensino contemplada;

IV - Buscar maiores índices de aprovação dos estudantes da rede pública de ensino nos certames de acesso às instituições de ensino médio e superior, bem como maior inserção no mundo do trabalho;

V - Obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;

VI - Diminuir a evasão escolar.

Art. 4º O Programa Escola de Gestão Compartilhada será implementado por meio deste Decreto Municipal, que prevê a criação de sistema escolar híbrido, mantido o caráter pedagógico nos moldes do que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o caráter administrativo-disciplinar a cargo dos militares.

Art. 5º O Sistema Pedagógico e a Gestão Administrativa-Disciplinar irão realizar suas atividades de maneira autônoma e independente, conforme suas atribuições, e buscarão sempre o apoio da outra, em atenção ao Princípio da Gestão Democrática do Ensino Público.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA PEDAGÓGICO

Art. 6º O sistema pedagógico seguirá as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Estatuto do Magistério do Município de Tupaciguara, no que couber, respeitado o caráter administrativo-disciplinar estabelecido no Programa Escola de Gestão Compartilhada.

§1º A definição do conteúdo didático permanecerá à cargo dos professores e especialistas da educação devidamente admitidos ou nomeados.

§2º O Programa Escola de Gestão Compartilhada não deverá interferir no conteúdo descrito na Lei de Diretrizes e Bases ou nas leis suplementares que definem o conteúdo lecionado em sala de aula.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-DISCIPLINAR

Art. 7º A unidade de ensino integrante do Programa Escola de Gestão Compartilhada será comandada por militar da ativa ou da reserva sob a circunscrição da Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara, regida por Regimento Interno a ser elaborado.

Art. 8º Em decorrência da implementação da gestão administrativa-disciplinar, serão criados na Estrutura Administrativa do Município de Tupaciguara os cargos de Diretor de Escola Municipal Militarizada e Chefe da Divisão Disciplinar de Escola Municipal Militarizada, através de Lei Complementar, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Os cargos criados acima serão exercidos, preferencialmente, por policiais militares de reserva.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Programa da Escola de Gestão Compartilhada seguirá as Diretrizes Curriculares da Educação, com inserção de disciplinas inerentes à cultura cívico-militar, tais como ética e cidadania, banda de música, musicalização, esportes e ordem unida, objetivando o bem-estar social.

Art. 10. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao gerenciamento das Unidades Educacionais Militarizadas continuarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. As unidades de ensino que farão parte do Programa Escola de Gestão Compartilhada deverão formular, aprovar e implementar um Regimento Escolar, um Código de Ética do Aluno e Instrução Pedagógica, além das normativas que acharem pertinentes ao sucesso do trabalho desempenhado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. As situações omissas e lacunas poderão ser regulamentadas por ato do Chefe do Executivo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, aos 04 de novembro de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:D4579802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 051/2019. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 20 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 051/2019, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de laboratório com realização de exames laboratoriais e análise clínica de rotina e urgência. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 05 de Novembro de 2019

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:5856AC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: Acréscimo de 25% ao Contrato Original de fornecimento de dietas especiais, o que equivale a R$ 27.508,25, distribuídos entre os itens 22, 27 e 29. FDO: 355.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0DEEE11F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 193/2019 – PP Nº 071/2019– HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame que teve como objeto a formação de registro de preços visando à futura e eventual contratação de prestação de serviços de locação de barracas e tendas, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, as empresas Emporium das Tendas Ltda.,VL: R$ 191.383,0000 e Imperial Aluguel e Vendas de Estruturas para Eventos Ltda, VL:R$ 111.550,0000.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A8F2EDCE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 131/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2019

Homologo o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de recapeamento, drenagem e sinalização viária em diversos logradouros do município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Contrato de Repasse nº 868575/2018 (Processo nº 2601.1054361-56/2018) firmado junto à CEF (Caixa Econômica Federal), e adjudico à empresa Santo Pio Serviços Ltda. no valor global de R$ 1.016.136,49.

Vespasiano/MG, 05/11/2019,

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C357B8EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 153/2019 PP 053/2019. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame as empresas ATLÂNTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI; M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA, METALÚRGICA SA EIRELI ;MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.; ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI e MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5C662315

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 177/2019 – TOMADA DE PREÇOS 01/2019

JULGAMENTO - HABILITAÇÃO. A CPL julga habilitadas as licitantes Martins Fortes Engenharia Ltda. “ME”, Printer Projetos e Construções Ltda. “EPP” e Ventura Construções e Reformas Eireili “ME”; e inabilitadas as licitantes Cielo Serviços e Construção Eireli “ME”, Engefer Construções e Serviços Eireli “ME”, Horizontes Empreendimentos em Construção Eireli “ME” e Obras de Engenharia Lara Ltda. “ME”. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.///

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:58753002

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 213/2019 - PE 021/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kit escolar. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 20/11/2019; As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 22/11/2019; Início da sessão de disputa de preços: 09:30 do dia 22/11/2019. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C91445BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DE INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA FINAL/EEF E DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS/ET

PREFEITURA MUNICPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 0003/2019 - processo administrativo nº 3958/2019. o município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço, com regime de execução por empreitada por preço global, destinado àContratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia civil para a execução, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, de instalações preliminares e canteiro de obras, construção de estação elevatória final/EEF e de estação de tratamento de esgotos/ETE, no Bairro Barrinha, em Viçosa-MG**,**A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 06 de janeiro de 2.020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 05 de novembro de 2.019.

ROMEU SOUZA DA PAIXÃO
Presidente da Comissão Especial Conjunta Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:2413668D

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 3953/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, em vias públicas do município de Viçosa, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, fornecimento de materiais para manutenção e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública. A data de início e abertura será 20/11/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803,

Centro Viçosa-MG Viçosa, 05 de novembro de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:274CFA2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019.

A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, através de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 08/2019, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada retificação dos itens “c”, “d” e “e” da cláusula 7.2.3 do Edital do Procedimento Administrativo de Licitação nº 80/2019 – Pregão Presencial nº 49/2019. Tendo em vista que a necessidade de revisão do edital, fica reaberto o prazo legal de 08 dias úteis, ficando a data de realização do certame alterada para o dia 21 de novembro de 2019, às 08:00hs. Maiores esclarecimentos e o Edital retificado poderão ser obtidos no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, de 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs - Fone: (033) 3736-1260.

Virgem da Lapa, 05 de novembro de 2019.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FE981D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO Nº 061/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 61/18, referente ao Processo Licitatório nº 105/18 – Pregão Presencial nº 76/18 entre o Município de Brazópolis e a empresa **BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.209.965/0001-54. Altera-se a Clausula 4º do contrato da vigência sendo do 11/11/19 a 19/01/20

Brazópolis, 5/11/19.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:6DF4424E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 62/18, referente ao Processo Licitatório nº 105/18 – Pregão Presencial nº 76/18 entre o Município de Brazópolis e a empresa **DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.762.552/0003-02-54. Altera-se a Clausula 4º do contrato da vigência sendo do 11/11/19 a 19/01/20

Brazópolis, 5/11/19.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:99CD87E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/18, referente ao Processo Licitatório nº 115/18 – Tomada de Preços nº 007/18 entre o Município de Brazópolis e a empresa **AÇÃO CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM SANEAMENTO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.038.609/0001-43. Altera-se a Clausula 5º do contrato da vigência sendo do 21/11/19 a 27/03/20

Brazópolis, 5/11/19.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:8F663A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PREGÃO Nº 00028/2019

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 00084/2019 – Pregão nº 00028/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO, ATAL, CO2, ARGÔNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP E BIPAP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Data: 19/11/2019 – 09h.

-Os Editais dos Processos Licitatórios estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 06 de novembro de 2019.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:1AE9008E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N.° 094-2019 - HETIKOS ASSESSORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 094/2019,** com fundamento no Processo de Adesão n.º 01/2019 à Ata de Registro de Preços n.° 05/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 02/2019, celebrada entre a empresa Hetikos Assessoria Ltda e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, visando gestão administrativa, financeira e pedagógica. **Contratada:** HETIKOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob o n.º 17.747.822/0001-33, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** 24/09/2019 a 24/09/2020. **Data da assinatura do contrato:** 24/09/2019.

Carmo do Paranaíba, 24 de setembro de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AABA3EE3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N.° 095-2019 - FNC CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 095/2019,** Processo Licitatório n.° 089/2019, Tomada de Preços n.° 007/2019. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia, especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, para fornecimento dos agregados, equipamentos e mão de obra necessários na execução de pavimento asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBQU), no Município de Carmo do Paranaíba e Quintinos. **Contratada:** FNC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 12.871.134/0001-67, pelo valor global de R$174.005,25 (cento e setenta e quatro mil, cinco reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 21/10/2019 a 20/10/2020. **Data da assinatura do contrato:** 21/10/2019.

Carmo do Paranaíba, 21 de outubro de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:79C2F1EF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N.° 096-2019 - GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 096/2019,** Processo Licitatório n.º 090/2019, Pregão Eletrônico n.º 02/2019. **Objeto:** aquisições de equipamentos nas cores azul e amarelo que compõem as academias ao ar livre, conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência. **Contratada:** GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ sob o n.° 21.542.278/0001-60, no valor total de R$61.660,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais). **Vigência:** 09/10/2019 a 31/12/2019. **Data da assinatura do contrato:** 09/10/2019.

Carmo do Paranaíba, 09 de outubro de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FBFA634F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N.° 097-2019 - JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 097/2019,** Processo Licitatório n.º 090/2019, Pregão Eletrônico n.º 02/2019. **Objeto:** aquisições de equipamentos nas cores azul e amarelo que compõem as academias ao ar livre, conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência. **Contratada:** JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI, CNPJ sob o n.° 08.973.569/0001-45, no valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **Vigência:** 09/10/2019 a 31/12/2019. **Data da assinatura do contrato:** 09/10/2019.

Carmo do Paranaíba, 09 de outubro de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BF7A2D1D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N.° 098-2019 - MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 098/2019,** Processo Licitatório n.º 090/2019, Pregão Eletrônico n.º 02/2019. **Objeto:** aquisições de equipamentos nas cores azul e amarelo que compõem as academias ao ar livre, conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência. **Contratada:** MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI, CNPJ sob o n.° 10.555.495/0001-79, no valor total de R$6.542,00 (seis mil,

quinhentos e quarenta e dois reais). **Vigência:** 09/10/2019 a 31/12/2019. **Data da assinatura do contrato:** 09/10/2019.

Carmo do Paranaíba, 09 de outubro de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F3E2537A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N.° 101-2019 - JG REMARCACAO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 101/2019,** Processo Licitatório n.º 096/2019, Convite n.º 02/2019. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em gestão de projetos de comunicação institucional digital, incluindo, planejamento estratégico, acompanhamento de conteúdo audiovisual para web, animações gráficas, gestão e monitoramento de mídias sociais, automação da comunicação digital estratégica, desenvolvimento, suporte, execução de soluções em comunicação digital,auxilio em produção de revista e/ou jornal institucional, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I. **Contratada:** JG REMARCACAO LTDA, CNPJ. sob o n.º 24.632.048/0001-80, pelo valor total de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Vigência:** 29/10/2019 a 29/10/2020. **Data da assinatura do contrato:** 29/10/2019.

Carmo do Paranaíba, 29 de outubro de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:088C1804

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N.° 102-2019 - EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 102/2019,** Processo Licitatório n.º 101/2019, Tomada de Preços n.º 08/2019. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras de engenharia civil, para execução de serviços de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q de vias urbanas no Distrito de Quintinos (Ruas: Antônio Atanásio, João Paulo, João Vicente de Almeida, José Barcelos, José Romualdo, José Zacarias e Martinho José Pimenta), com fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, conforme edital e seus anexos. **Contratada:** EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n.° 19.268.374/0001-10, pelo valor global de R$418.647,80 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). **Vigência:** 29/10/2019 a 29/10/2020. **Data da assinatura do contrato:** 29/10/2019.

Carmo do Paranaíba, 29 de outubro de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3C51A32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 073/2019, na data de 18/11/2019, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 111/2019, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de mangueiras e fitas de LED dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DB78015B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 072/2019, na data de 21/11/2019, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 110/2019, objetivando a aquisição de materiais esportivos descritos e especificados no anexo I, conforme Convênio nº 272/2013, firmado com a **Secretaria de Estado de Esportes e Juventude de Minas Gerais.** O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B6367E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 118/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO IN LOCO E IMEDIATA EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2019

Contratado: EVILASIO RODRIGUES VIEIRA, CNPJ nº 26.286.280/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO IN LOCO E IMEDIATA EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 118/2019 - Pregão Presencial 062/2019

Vigência: 05/11/2019 à 31/12/2019

Valor Total: R$835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).

Lassance, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2019

Contratado: FRANCIELLE APARECIDA OLIVEIRA, CNPJ nº 33.524.933/0001-37

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO IN LOCO E IMEDIATA EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 118/2019 - Pregão Presencial 062/2019

Vigência: 05/11/2019 à 31/12/2019

Valor Total: R$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Lassance, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2019

Contratado: GERALDO FERNANDES DE LIMA, CNPJ nº 19.887.225/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO IN LOCO E IMEDIATA EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 118/2019 - Pregão Presencial 062/2019

Vigência: 05/11/2019 à 31/12/2019

Valor Total: R$730.500,00 (setecentos e trinta mil e quinhentos reais).

Lassance, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2019

Contratado: MANOEL MESSIAS ALVES PRATES, CNPJ nº 34.757.420/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO IN LOCO E IMEDIATA EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 118/2019 - Pregão Presencial 062/2019

Vigência: 05/11/2019 à 31/12/2019

Valor Total: R$257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Lassance, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2019.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3249FA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 840/19 PREGÃO PRESENCIAL 112/19

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 840/19 PREGÃO PRESENCIAL:112/19

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ESTUDANTES DE NOVA RESENDE PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

REALIZAÇÃO: 19/11/2019, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:F91C85D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0047 DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0047

DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI

Realizada aos 25 dias do mês de setembro de 2019, na sala de reuniões da JARI/PATROCINIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº170, Cidade Jardim - PATROCÍNIO MG - CEP: 38747-056 reuniram-se em sua 31ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de PATROCINIO, estando presentes os seguintes Membros: Ilson de Paulo Marques, Eduardo Luzia Ferreira e Wanda Aparecida Ribeiro Brandão.
A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
AKI9506	25/10/2019	15/05/2019	RR-177/2019	4235324	AG
JSQ9422	25/10/2019	15/05/2019	RR-176/2019	4235315	AG
JJW5359	25/10/2019	05/06/2019	RR-191/2019	3068689	AG
PZX1463	25/10/2019	03/06/2019	RR-199/2019	3066553	AG
PUP7177	25/10/2019	14/06/2019	RR-179/2019	4235533	AG
JKI6818	25/10/2019	10/07/2019	RR-208/2019	4236831	AG
HNL1545	25/10/2019	15/07/2019	RR-209/2019	3065470	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link: www.patrocinio.mg.gov.brclicando em SEGURANÇA E TRÂNSITO.

Patrocínio, 05 de novembro de 2019.

_____
Secretaria da Jari Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1DECF61E

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO Nº 3.623 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

ERRATA AO DECRETO Nº 3.623 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar o Decreto Municipal nº 3.623 de 24 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 25 de setembro do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro material no Memorial Descritivo e descrição perimétrica constante do artigo 1º do referente Decreto.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto Municipal nº 3.623 de 24 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"**DECRETO Nº 3.623 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DECONSTITUIÇÃODE SERVIDÃO DE PASSAGEM PERPÉTUA DE ADUTORAS AÉREAS, SUBTERRÂNEAS PRESSURIZADAS DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA, AS ÁREAS DE TERRA QUE INDICA.
O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins deinstituição de servidão de passagem perpétua de adutoras aéreas e subterrâneas pressurizadas de água bruta ou tratada pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, as áreas de terra, com as acessões e benfeitorias nelas existentes, totalizando 1,36,27 hectares, pertencentes a quem de direito, situadas no Município de Patrocínio-MG, no Distrito de São João da Serra Negra, compreendidas na coordenadas constantes do memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Bruno Agenor Ferreira Resende, datado de 20 de setembro de 2019, conforme abaixo:
"DESRIÇÃO DO PERÍMETRO DA AREA TOTAL:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-01, de coordenadas **N 7.913.543,8205** e **E 7.913.543,8205**, na Fazenda Serra Negra, propriedade de ZAINA ABRÃO NADER NUNES – Matrícula 4.251, com 136,83m de extensão, até o ponto V-02, de coordenadas **N 7.913.673,3944** e **E 308.142,3239**, ainda na Fazenda Serra Negra, propriedade de ZAINA ABRÃO NADER NUNES – Matrícula 4.251, com 88,35m de extensão, até o ponto V-03, de coordenadas **N 7.913.761,1561** e **E 308.132,1679**, ainda na Fazenda Serra Negra, propriedade de ZAINA ABRÃO NADER NUNES – Matrícula 4.251 e na Fazenda Queixada, propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205, com 93,81m de extensão, sendo 39,00m dentro da propriedade de ZAINA ABRÃO NADER NUNES – Matrícula 4.251 e 54,81m dentro da propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205, até o ponto V-04, de coordenadas **N 7.913.854,2696** e **E 308.143,5726**, na Fazenda Queixada, propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205, com 25,97m de extensão, até o V-05, de coordenadas **N 7.913.879,8579** e **E 308.139,1023**, ainda na Fazenda Queixada, propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205, com 41,33m de extensão, até o ponto V-06, de coordenadas **N 7.913.919,6550** e **E 308.150,2550**, ainda na Fazenda Queixada, propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205, com 52,09m de extensão, até o ponto V-07, com coordenadas **N 7.913.966,5604** e **E 308.172,9166**, ainda na Fazenda Queixada, propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS– Matrícula 11.205, com 62,48m de extensão, até o ponto V-08, de coordenadas **N 7.914.021,4755** e **E 308.202,6269**, ainda na Fazenda Serrote, propriedade de JOÃO BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205 e Fazenda Serra Negra, propriedade de DJALMA ALÍRIO DE OLIVEIRA – Matrícula 24.753, com 289,62m de extensão, sendo 212,08m dentro da propriedade de JOÃO BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205 e 77,54m, dentro da propriedade de DJALMA ALÍRIO DE OLIVEIRA – Matrícula 24.753, até o ponto V-09, de coordenadas **N 7.914.304,6099** e **E 308.263,588**, ainda na Fazenda Serra Negra, propriedade de DJALMA ALÍRIO DE OLIVEIRA – Matrícula 24.753, com 198,46m de extensão, até o ponto V-10, de coordenadas **N 7.914.540,5114** e **E 308.435,5695**, na Fazenda Serra Negra, propriedade de DJALMA ALÍRIO DE OLIVEIRA – Matrícula 24.753, com 130,93m de extensão, até o ponto V-11, de coordenadas **N 7.913.919,6550** e **E 308.150,2550**, encontrando com o alinhamento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 155,46m de extensão, sendo 152,46m dentro da propriedade de DJALMA ALÍRIO DE OLIVEIRA – Matrícula 24.753 e 3,00m dentro da ESTRADA MUNICIPAL 424, até o ponto V-12, de coordenadas **N 7.914.519,5720** e **E 308.589,6213**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 186,34m de extensão, até o ponto V-13, de coordenadas **N 7.914.702,8103** e **E 308.623,4493**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 44,62m de extensão, até o ponto V-14, de coordenadas **N 7.914.746,8860** e **E 308.616,4651**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 68,07m de extensão, até o ponto V-15, de coordenadas **N 7.914.814,8044** e **E 308.611,8777**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 54,57m de extensão, até o ponto V-16, de coordenadas **N 7.914.866,6985** e **E 308.594,9848**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 48,78m de extensão, até o ponto V-17, de coordenadas **N 7.914.911,5501** e **E 308.575,8080**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 51,65m de extensão, até o ponto V-18, de coordenadas **N 7.914.956,1709** e **E 308.549,7964**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 101,88m de extensão, até o ponto V-19, de coordenadas **N 7.915.047,4164** e **E 308.504,4696**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 51,12m de extensão, até o ponto V-20, de **coordenadas N 7.915.093,8986** e **E 308.483,1885**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 34,24m de extensão, até o ponto V-21, com coordenadas **N 7.915.124,1188** e **E 308.467,0976**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 103,15m de extensão, até o ponto V-22, com coordenadas **N 7.915.205,4126** e **E 308.403,6001**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 25,04m de extensão, até o ponto V-23, com coordenadas **N 7.915.228,5673** e **E 308.394,0530**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 226,37m de extensão, encontrando assim a ETA (Estação de tratamento de Água).
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenas N m e E m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º0', fuso -23, DATUM SIRGAS 2000. Todo o perímetro e área, foram calculados no plano de projeção UTM."
Parágrafo único - As áreas de terra de que trata este artigo, desde o ano de 1.963 destinam-se à faixa de passagem de adutoras de água bruta e/ou tratada, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, no Município de Patrocínio - Minas Gerais.
Art. 2º- Fica o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação daconstituiçãode servidão de passagem de que trata este decreto, e a imitir-se na posse respectiva.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de setembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal"

Republique-se o Decreto Municipal nº 3.623 de 24 de setembro de 2019 com a devida correção.

Patrocínio, 30 de outubro de 2019.

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: LEVANTAMENTO DE ÁREA EM SERVIDÃO AO DAEPA

Proprietários: ZAINA ABRÃO NADER NUNES, Brasileira, aposentada, viúva, portadora do CPF nº 340.773.596-00 e RG M-136.094 – SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Governador Valadares, nº 630, bairro Centro, em Patrocínio/MG; LUIZ BERNARDES DIAS, Brasileiro, trabalhador rural, casado, portador do CPF nº 510.690.596-68 e RG MG-12.637.538 – SSP/MG; JOÃO BERNARDES DIAS, Brasileiro, fazendeiro, casado, portador do CPF nº 532.002.506-82 e RG MG-4.220.988 – SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Serra Serrote, distrito de São João da Serra Negra, município de Patrocínio/MG; DJALMA ALÍRIO DE OLIVEIRA, Brasileiro, horticultor, casado, portador do CPF nº 04.191.546-12 e RG M-5.229.951 – SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Queixada, distrito de São João da Serra Negra, município de Patrocínio/MG.
Local: Patrocínio/MG
Perímetro Total: 2.271,21m **Área:** 1,36,27ha
Matrículas: 4.251**,** LV. 2-P, Fl. 078
11.205, Lv. 2-AO, Fl. 154
24.753, Lv. 2-AAAP, Fl. 165
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-01, de coordenadas **N 7.913.543,8205** e **E 7.913.543,8205**, na Fazenda Serra Negra, propriedade de ZAINA ABRÃO NADER NUNES – Matrícula 4.251, com 136,83m de extensão, até o ponto V-02, de coordenadas **N 7.913.673,3944** e **E 308.142,3239**, ainda na Fazenda Serra Negra, propriedade de ZAINA ABRÃO NADER NUNES – Matrícula 4.251, com 88,35m de extensão, até o ponto V-03, de coordenadas **N 7.913.761,1561** e **E 308.132,1679**, ainda na Fazenda Serra Negra, propriedade de ZAINA ABRÃO NADER NUNES – Matrícula 4.251 e na Fazenda Queixada, propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205, com 93,81m de extensão, sendo 39,00m dentro da propriedade de ZAINA ABRÃO NADER NUNES – Matrícula 4.251 e 54,81m dentro da propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205, até o ponto V-04, de coordenadas **N 7.913.854,2696** e **E 308.143,5726**, na Fazenda Queixada, propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205, com 25,97m de extensão, até o V-05, de coordenadas **N 7.913.879,8579** e **E 308.139,1023**, ainda na Fazenda Queixada, propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205, com 41,33m de extensão, até o ponto V-06, de coordenadas **N 7.913.919,6550** e **E 308.150,2550**, ainda na Fazenda Queixada, propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205, com 52,09m de extensão, até o ponto V-07, com coordenadas **N 7.913.966,5604** e **E 308.172,9166**, ainda na Fazenda Queixada, propriedade de LUIZ BERNARDES DIAS E OUTROS– Matrícula 11.205, com 62,48m de extensão, até o ponto V-08, de coordenadas **N 7.914.021,4755** e **E 308.202,6269**, ainda na Fazenda Serrote, propriedade de JOÃO BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205 e Fazenda Serra Negra, propriedade de DJALMA ALÍRIO DE OLIVEIRA – Matrícula 24.753, com 289,62m de extensão, sendo 212,08m dentro da propriedade de JOÃO BERNARDES DIAS E OUTROS – Matrícula 11.205 e 77,54m, dentro da propriedade de DJALMA ALÍRIO DE OLIVEIRA – Matrícula 24.753, até o ponto V-09, de coordenadas **N 7.914.304,6099** e **E 308.263,588**, ainda na Fazenda Serra Negra, propriedade de DJALMA ALÍRIO DE OLIVEIRA – Matrícula 24.753, com 198,46m de extensão, até o ponto V-10, de coordenadas **N 7.914.540,5114** e **E 308.435,5695**, na Fazenda Serra Negra, propriedade de DJALMA ALÍRIO DE OLIVEIRA – Matrícula 24.753, com 130,93m de extensão, até o ponto V-11, de coordenadas **N 7.913.919,6550** e **E 308.150,2550**, encontrando com o alinhamento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 155,46m de extensão, sendo 152,46m dentro da propriedade de DJALMA ALÍRIO DE OLIVEIRA – Matrícula 24.753 e 3,00m dentro da ESTRADA MUNICIPAL 424, até o ponto V-12, de coordenadas **N 7.914.519,5720** e **E 308.589,6213**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 186,34m de extensão, até o ponto V-13, de coordenadas **N 7.914.702,8103** e **E 308.623,4493**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 44,62m de extensão, até o ponto V-14, de coordenadas **N 7.914.746,8860** e **E 308.616,4651**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 68,07m de extensão, até o ponto V-15, de coordenadas **N 7.914.814,8044** e **E 308.611,8777**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 54,57m de extensão, até o ponto V-16, de coordenadas **N 7.914.866,6985** e **E 308.594,9848**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 48,78m de extensão, até o ponto V-17, de coordenadas **N 7.914.911,5501** e **E 308.575,8080**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 51,65m de extensão, até o ponto V-18, de coordenadas **N 7.914.956,1709** e **E 308.549,7964**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 101,88m de extensão, até o ponto V-19, de coordenadas **N 7.915.047,4164** e **E 308.504,4696**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 51,12m de extensão, até o ponto V-20, de **coordenadas N 7.915.093,8986** e **E 308.483,1885**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 34,24m de extensão, até o ponto V-21, com coordenadas **N 7.915.124,1188** e **E 308.467,0976**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 103,15m de extensão, até o ponto V-22, com coordenadas **N 7.915.205,4126** e **E 308.403,6001**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 25,04m de extensão, até o ponto V-23, com coordenadas **N 7.915.228,5673** e **E 308.394,0530**, pelo seguimento da ESTRADA MUNICIPAL 424, com 226,37m de extensão, encontrando assim a ETA (Estação de tratamento de Água).
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenas N m e E m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º0', fuso -23, DATUM SIRGAS 2000. Todo o perímetro e área, foram calculados no plano de projeção UTM.
Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Patrocínio/MG, 20 de setembro de 2019

BRUNO AGENOR FERREIRA RESENDE
Engenheiro Civil
CREA: 207.081/D

Planta anexa disponível em: http://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/images/outros/DAEPA_SERVIDAO-Layout1.pdf

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E31844E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 05/11/2019

CONTRIBUINTE:LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO - CNPJ/CPF:072.476.076-68
SETOR QUADRA E LOTE : 10 016 0155 000
Endereço imóvel – AV: PADRE MATIAS
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA : RUA: ELMIRO MACHADO ,372
BAIRRO : Nossa Senhora de Fatima CIDADE : PATROCÍNIO - MG CEP : 38740-472

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , matricula 216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher a tarifa referente a limpeza do lote no valor de **R$603,36(seiscentos e três reais e trinta e seis centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do artigo 1º da lei nº 4828, será lançado o valor do serviço conforme relatório da Secretaria Municipal de Obras datada de 10/09/2019.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação :Multa por estar infringindo LEI nº 4828/16 artigo 3º e 4º , parágrafo 1º inciso I.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

. Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6FC83DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL
Patrocínio/MG, 05/11/2019
CONTRIBUINTE: MARIA DE FATIMA CAIXETA - CNPJ/CPF: 461.052.396-53
SETOR QUADRA E LOTE : 10 002 0154 000
Endereço imóvel – RUA PEDRO JACINTO FILHO
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA : RUA: GOVERNADOR VALADARES ,262
BAIRRO : CENTRO CIDADE : PATROCÍNIO - MG CEP : 38740-486
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , matricula 216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher a tarifa referente a limpeza do lote no valor de **R$273,09(duzentos e setenta e três reais e nove centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do artigo 1º da lei nº 4828, será lançado o valor do serviço conforme relatório da Secretaria Municipal de Obras datada de 10/09/2019.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação :Multa por estar infringindo LEI nº 4828/16 artigo 3º e 4º , parágrafo 1º inciso I.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:64DCAC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de novembro de2019
CONTRIBUINTE:ABR- ARMAZENS GERAIS E REPRESENTAÇOES EIRELI
CNPJ/CPF:35.156.482/0001-58SETOR: 26.030.0320-000
ENDEREÇO:AV. GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 1680BAIRRO:MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP:38.744-608
ATIVIDADE: ARMAZENS GERAIS- EMISSAO DE WARRANT.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela**Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação : Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**
O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6A10A910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de NOVEMBRO de 2019

CONTRIBUINTE: ARIADNEY ANNE ALVES MATIAS CASTRO 09383082623.
CNPJ/CPF: 34.529.387/0001-90 SETOR: 06.023.0103.004
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 837 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38.742-016
ATIVIDADE: ATIVIDADE DE RESTAURANTES E SIMILARES.
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação : Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**
O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4FA5D080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG,05 de NOVEMBRO de 2019

CONTRIBUINTE: INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS - INPEV.
CNPJ/CPF: 04.875.587/0033-10 SETOR:
ENDEREÇO: ESTRADA LAGOA SECA, KM 03 BAIRRO: AREA RURAL DE PATROCINIO
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação : Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**
O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:46499A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 193

NOTIFICAÇÃO Nº. 193
CONTRIBUINTE: LOURDES VIEIRA ALVES/ OUTRO
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 38, Quadra 63, Lote 232.
CPF/CNPJ: 007.039.216-14
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA RITA MARTINS DA CUNHA, 70
BAIRRO: SERRA NEGRA
CIDADE: PATROCÍNIO/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sujo e sem calçada. Providenciar a limpeza do lote e a construção da calçada em 20 dias".

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. 82, Lei nº. 133/2014.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 05 Novembro de 2019.

RHUAN R. FRESNEDA DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C4606A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERENTE PROCESSO Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP DESTINADO AO PAGAMENTO DE BENEFICIO ASSISTENCIAL – PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E INSERÇÃO À CIDADANIA PARA FAMÍLIAS CARENTES.

IMPUGNANTE: BIGCAR ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.627.085/0001-93, com sede em Governador Valadares-MG, na Rua Bárbara Heliodora, 399, mezanino B, Centro, 35.010-040.

I – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA
O impugnante insurge-se, particularmente, de que o edital encontra-se omisso nas exigências para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, violando, assim, o Princípio da Legalidade.
Finaliza, requerendo a impugnação do Edital para editar-se, oportunamente, outro de forma mais abrangente.

II – ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO
A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.
O Decreto Federal nº. 3.555/00, em seu art. 12, assim disciplinou a impugnação:
Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1ºCaberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2ºAcolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Recebida a petição na data de 04/11/2019, resta obedecido o prazo legal de dois dias úteis de antecedência em relação a data marcada para a sessão pública de condução do certame, estabelecido no art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555/00, mostrando-se, portanto, tempestiva.
Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição vem fundamentada e contém o necessário pedido de impugnação do processo licitatório por direcionamento do objeto.

III – MÉRITO
O impugnante pretende em sede de impugnação, impugnar o edital por considerar que a Prefeitura de Pedra Azul, através do Setor de Licitação foi omissa quando da confecção do edital do Processo Licitatório 079/2019, Pregão Presencial 048/2019, quando deveria ter exigido qualificação técnica, comprovação de que a licitante conste habilitada em registro do BACEN para a oferta e execução do objeto da licitação.
A impugnação apresentada merece prosperar, senão vejamos:
Com o recebimento da impugnação, diligenciou-se junto a profissionais técnicos com conhecimento na área e que atuam no ramo de atividade do objeto da licitação, da legislação, jurisprudência e acórdãos a fim de informar-se da necessidade de reforma do edital, que ficou demonstrado nos articulados precedentes, que os dispositivos editalícios impugnados devem ser sanados, ferindo, primordialmente o Princípio da Legalidade, que sempre deve imperar nos procedimentos licitatórios.
Nessa linha, o relator do Acórdão 891/2018-Plenário, JOSÉ MUCIO MONTEIRO, conselheiro do TCU, salientou que a jurisprudência e a doutrina são "*razoavelmente consensuais no entendimento de que a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração*". Essa obrigação, entretanto, segundo ele, "*não é mera formalidade e está sempre subordinada a uma utilidade real, ou seja, deve ser a mínima exigência capaz de assegurar, com algum grau de confiança, que a empresa contratada será capaz de fornecer os bens ou serviços adquiridos*"

IV – DECISÃO DO PREGOEIRO
Desse modo, presente o requisito de forma, prescrito em lei, a impugnação reúne as condições de ser CONHECIDA, e no mérito, vislumbro a necessidade da adequação apontada e impugnada pelo impugnante, razão pela qual DOU PROVIMENTO, que pelo que se dá provimento em DECIDIR este Pregoeiro pela retificação do edital do Pregão Presencial, conforme apontados nos itens do recurso.
E, nos termos do art. 12, § 2º, do Decreto nº 3.555/00 c/c com o §4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93, decidimos, ainda, que as modificações no edital devem ser divulgadas da mesma forma em que se deu o texto original.

Intime-se o impugnante.
Junte-se aos autos do processo administrativo.

Pedra Azul, 05/11/2019

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:0C114B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o , P.L. Nº 076/2019 na modalidade P.P. Nº 031/2019 às 09:00h do dia 20/11/2019, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais, em manutenção das escolas municipais. O edital completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 05 de novembro de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:79DFD094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 084/2019, Pregão Presencial (RP) nº 039/2019 para **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamentos permanentes, participação exclusiva de ME/EPP, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Realizar-se-á no dia **20 de novembro de 2019** às **09:00hs** na sede da Prefeitura de Prados, o Edital está disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:DF150D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Leonardo dos Santos Nascimento. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)** –

Prados, 05 de novembro de 2019

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:6F762366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo X a empresa **NAVARRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.774.095/0001-42.**

Processo de Licitação Nº 118/2019
Tomada de Preço nº 002/2019

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato de Contrato nº **151/2019,** vinculadas ao Processo de licitação autuado sob nº 118/2019, modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, com o objetivo de Contratação De Empresa Para Conclusão Do Velório Municipal, Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo-MG, foram publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, bem como estará afixado no quadro de aviso (mural) da Prefeitura Municipal, instalado à Praça Alcino Quintão, 20 Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.

EMPRESA	VALOR TOTAL DA OBRA
NAVARRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**R$ 62.365,69**

R$ 62.365,69 (Sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de novembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:DC2B9C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2019
PREGÃO PRSENCIAL SRP Nº 027/2019

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 122/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, cujo objeto consiste no Registro de preço, visando a eventual contratação de som de pequeno e médio porte para atender diversas festividades do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, tendo como vencedora as empresas:

VENCEDORES DOS LANCES	ITEM	Valor Unitário	VALOR ESTIMADO
FOCO SOM E CIA LTDA	01	R$ 2.350,00	R$ 35.250,00
JOAO PEDRO RODRIGUES MORAIS 10211501697	02	R$ 1.750,00	R$ 26.250,00
JOAO PEDRO RODRIGUES MORAIS 10211501697	03	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de novembro de 2019.

ASSIS VIANA ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:660A8D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Objeto do Contrato: *O objeto do presente Termo Aditivo é alteração das disposições da CLÁUSULA TERCEIRA, do referido contrato à ADESÃO à ATA de REGISTRO de PREÇO nº 003/2019, de serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, por meio de sistema informatizado, em uma ampla rede de credenciados de Postos de combustíveis, bem como manutenção preventiva e corretiva, com utilização de tecnologia de cartão magnético, incluindo serviços mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Pintura, Retífica de Motores, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Troca de óleo para Motor e outros, componentes, assessórios e materiais, conforme especificação detalhada no termo de especificação – Anexo I.*

Data do Contrato: 31/05/2019
Valor do Contrato: R$: 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Data do Aditivo: 31/10/2019.
Valor do Aditivo: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Assinatura, 31 de outubro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:CDFA566F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 036/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRE RIOS LTDA, vencedora dos itens 02, 06, 08, 09, 10 11, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 27, 28, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 50, 53, 54, 57, 59, 61, 62, 63, 64 , 73, 74, 78, 79, 81, 83, 84, 89, 90, 95, 98, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 112, 113, 115, 116, 120, 121, 123, 125, 126, 128, 129, 132, 134, 136, 138, 143, 144, 147, 149, 152, 157, 161, 162, 164, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 185, 189, 193, 196, 198, 200, 203, 205, 206, 207, 209, 210, 214, 216, 217, 219, 221, 223, 226, 232, 236, 240, 241, 243, 246, 247, 249, 250, 251, 253, 255, 256, 260, 261, 262, 265, 267, 269, 270, 272, 275, 276, 281, 283, 292, 293, 296, 304, 308, 311, 314, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 335, 336, 340, 341, 345, 346, 347, 348, 354, 356, 357, 359, 362, 364, 366, 367, 368, 369 perfazendo o valor final de R$ R$ 210.442,45 (duzentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). ANTÔNIO ALVES DE BARROS EPP, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 07, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 103, 105, 109, 110, 111, 114, 117, 118, 119, 122, 124, 127, 130, 131, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 148, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 163, 165, 166, 167, 170, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 194, 195, 197, 199, 201, 202, 204, 208, 211, 112, 213, 215, 218, 220, 222, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 242, 244, 245, 248, 252, 254, 257, 258, 259, 263, 264, 266, 268, 271, 273, 274, 277, 278, 279, 280, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 309, 310, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 325, 330, 331, 332, 333, 334, 337, 338, 339, 342, 343, 344, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 358, 360, 361, 363, 365, 370, 371, 372, perfazendo o valor final total de 434.514,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos). foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2019**, autuado em 30 de setembro de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 31 de outubro de 2019, homologado dia 04 de novembro de 2019, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS**.

São Pedro dos Ferros-MG, 04 novembro de 2019,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:FCB1A546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato das Atas de registro de Preço 033/2019 E 034/2019, PRC 076/2019 PREGÃO 36/2019 OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias municipais do município de São Pedro dos Ferros. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$644.957,25 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos cinquenta e sete reais vinte cinco centavos). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:0E45622F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 013/2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 013/2019.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018 (BL GSUAS), Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018 (BL PBF) e Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome, o qual demonstram a prestação de contas relativa aos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2019, registrada no Livro de atas aberto em 20/04/1999, folhas 94, Ata n° 09/2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDEANDO a Lei nº 8742/93, LOAS, Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 do MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que "Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências".

CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que os prazos para que o gestor municipal envie a prestação de contas por meio eletrônico, através do site do MDS no porta SUASWEB, quanto à execução financeira dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2018 é até 25/11/2019 e o prazo para que o conselho aprove e finalize é até 25/12/2019.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses de recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar totalmente o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018 (BL GSUAS), Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018 (BL PBF) e Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome, o qual demonstra a prestação de contas relativa aos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2018.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes-MG, 04 de novembro de 2019.

OSVALDO VALIN JUNIOR
Presidente do CMAS

JOÃO MARCOS GUIMARÃES SILVA
Secretário do CMAS

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:0CEDF345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PAL Nº 060/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Adjudicação/Homologação do **PAL nº 060/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019,** Objeto: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para **aquisição de lubrificantes** para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS. **Vencedoras: PNEU BLACK APERIBÉ LTDA - ME,** CNPJ n.º 10.627.806/0001-68; **Valor Total do Fornecedor: R$ 41.620,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais). PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME,** CNPJ n.º 29.315.340/0001-93; **Valor Total do Fornecedor: R$ 7.365,00 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

Tombos – MG, **04 de novembro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:C56F88D9

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PAL N.º 060/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contratos do **PAL N.º 060/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019,** Objeto: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para **aquisição de lubrificantes** para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS. **Vencedoras: PNEU BLACK APERIBÉ**

LTDA - ME, CNPJ n.º 10.627.806/0001-68; **Valor Total do Fornecedor: R$ 41.620,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais). PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME,** CNPJ n.º 29.315.340/0001-93; **Valor Total do Fornecedor: R$ 7.365,00 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

Tombos – MG, **04 de novembro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:190BD2AD

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 063/2019 -Pregão Presencial n.º 048/2019, no dia 21 de novembro de 2019, **abertura às 09h**, objetivando **Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos – MG**. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595

Tombos/MG, 05/11/2019

ANIELLE SATHER RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:8B21C957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORAGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 042/2019 – Pregão Presencial Nº. 027/2019 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de natureza Técnico Contábil e Administrativa, consistente no levantamento e apuração de Créditos Fiscais, Previdenciários, Tributários e Contratual devidos ao Município de Ubaporanga/MG. Vencedora **ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA ME** os valores a serem pagos em conformidade com a efetiva execução, nos exatos termos do edital e conforme o valor efetivamente recebido.

Ubaporanga/MG – 23/10/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:49EF2B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Contrato Nº. 023/2019– Pregão Presencial nº 027/2019. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de natureza Técnico Contábil e Administrativa, consistente no levantamento e apuração de Créditos Fiscais, Previdenciários, Tributários e Contratuais devidos ao Município de Ubaporanga/MG. Vencedora **ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA ME** os valores a serem pagos em conformidade com a efetiva execução, nos exatos termos do edital e conforme o valor efetivamente recebido. Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 28/10/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:8AFAFEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2019

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 95/2019, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. Protocolo dos Envelopes: até as 9:00 do dia 19/11/2019. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 19/11/2019, às 9h05min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante, 05/11/2019

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira
Portaria 002/2019.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:36987E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Aviso Pregão Presencial nº. 96/2019, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição parcelada de adubos, gramas, calcário e gesso, por um período de 12 (doze) meses, exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Protocolo dos Envelopes: até as 09 horas do dia 20/11/19. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 20/11/19, às 09 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico Editais e Licitações, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 05/11/19 –

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:954E923F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Aviso Pregão Presencial nº. 97/2019, critério de julgamento: menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual C*ontratação de empresa especializada em fabricação de camas , mesas e bancos de madeira*, por um período de 12 (doze) meses, exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Protocolo dos Envelopes: até as 13 horas do dia 20/11/19. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 20/11/19, às 13 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico Editais e Licitações, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 05/11/19

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:2AB53304

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EDITAL 07 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEDENTES DO CONCURSO PÚBLICO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL 07 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no concurso público edital 01/2018, **no cargo 1004 Agente de Administração I, Especialidade de Auxiliar de Serviços Gerais da Administração**, relacionados no Anexo I, para comparecerem munidos de documento de identificação, no Centro Esportivo Municipal, situado na Avenida Tancredo Neves, nº. 1405, no Bairro Serra Dourada, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital**
Os convocados integram a listagem de aprovados em número excedente as vagas disponíveis para posse do concurso público edital 01/2018 nos termos da cláusula 3ª do Termo de acordo firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo 0710.18.0000779-0.
Os convocados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação para manifestar formalmente o interesse ou desistência de firmar contrato temporário junto a prefeitura municipal de vazante para desempenho do mesmo cargo e especialidade para o qual foi aprovado no concurso público do edital 01/2018, nos termos do §1º da cláusula 3ª do referido Termo de Acordo citado na cláusula 1ª.
Os contratos serão celebrados com **carga horária de 20 (vinte) horas semanais** com vencimento base proporcional a esta carga horária.
A DESISTÊNCIA do candidato NÃO implicará e NÃO terá nenhum efeito quanto a renúncia de seu direito como aprovado no concurso público, e nem quanto a sua ordem de classificação, ficando assegurada a sua convocação para posse no cargo efetivo, quando de interesse da Administração e dentro do prazo de validade do concurso.
A ACEITAÇÃO da contratação temporária, NÃO implica e NÃO terá nenhum efeito em relação à posse no cargo efetivo objeto do edital de concurso público e nem quanto a sua ordem de classificação, sendo que a posse poderá ocorrer somente por nomeação específica, quando de interesse da Administração e dentro da validade do concurso, permanecendo inalterado o direito do candidato convocado em relação ao concurso público edital 01/2018.
Havendo a desistência do candidato o Poder Executivo poderá convocar os candidatos remanescentes para firmar o mesmo tipo de contrato até último classificado da listagem oficial de aprovados do concurso público edital 01/2018.
As convocações de candidatos remanescentes poderão ocorrer por edital ou convocação específica tendo o mesmo efeito legal para fins da contração temporária.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 04 de novembro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

EDITAL 07 ANEXO 1 – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA FINS DE OPÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – 20 (vinte) HORAS SEMANAIS.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CODIGO/CARGO	ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
2792457	JOSINA MONTEIRO DOS SANTOS	14658174	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ADMINISTRAÇÃO
2793453	LETICIA PEREIRA COSTA	MG18364375	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ADMINISTRAÇÃO
2792587	PRISCILA RAQUEL ALVES CORTES	MG19766880	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ADMINISTRAÇÃO
2793299	ANGELITA MACHADO BORGES	MG7205842	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ADMINISTRAÇÃO
2793481	SUSAMAR MOREIRA DA SILVA	16120374	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ADMINISTRAÇÃO
2792395	LUCIMAR VIEIRA CANDIDO RODRIGUES	MG13931071	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ADMINISTRAÇÃO
2793351	TATIANA MARIA SILVERIA	MG17297689	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:429CA573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO DE 2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N°. 008/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS E ASSOCIAÇÃO RIO - BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASORIPA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO RIO - BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ASORIPA COM VISTAS A AUXILIAR A CONVENIADA NA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA SEDE DESTA.

BASE LEGAL: AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE SUJEITAS ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO COMO BASE A LEI Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES BEM COMO AS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (ART. 73, INCISO XII) E DEMAIS NORMAS QUE REGULAM A MATÉRIA.

VIGÊNCIA: 11/11/2019 À 02/05/2020.

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO É DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02.006.000 – SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA; 15 – URBANISMO; 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; 0007 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA; 1.050 – CONSTRUÇÃO E REFORMA ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; FICHA: 00180.

02.004.000 – SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA; 2.025 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS; 100 – RECURSOS ORDINARIOS; FICHA: 00093;

ASSINAM: IRAN SILVA COURI – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES – PRESIDENTE

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:70C2345B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO DE 2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CESSÃO DE USO N°. 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS E ASSOCIAÇÃO RIO - BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASORIPA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO DO VEICULO FIAT / FIORINO FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2011; MODELO: 2011; ALC/GASOL.; COR BRANCA; PLACA – HLF – 5948.

BASE LEGAL: AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE SUJEITAS ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO COMO BASE A LEI Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES BEM COMO AS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (ART. 73, INCISO XII) E DEMAIS NORMAS QUE REGULAM A MATÉRIA.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 À 31/12/2021.

ASSINAM: IRAN SILVA COURI – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES – PRESIDENTE

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:60FCEA72

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO DE 2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CESSÃO DE USO N°. 002/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS E AS OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LAR SÃO JOÃO BATISTA (LAR DOS IDOSOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO DO VEICULO VW GOL TL MC S, ANO DE FABRICAÇÃO 2014; MODELO: 2015; ALC/GASOL.; COR BRANCA; PLACA – PVG - 8440.

BASE LEGAL: AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE SUJEITAS ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO COMO BASE A LEI Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES BEM COMO AS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (ART. 73, INCISO XII) E DEMAIS NORMAS QUE REGULAM A MATÉRIA.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 À 31/12/2021.

ASSINAM: IRAN SILVA COURI – PREFEITO MUNICIPAL.
PE. ANTONIO FIRMINO LOPES DE LANA – PRESIDENTE

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:018C95FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019 (A,B,C)

PROCESSO N.º: 105/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva** nos veículos da **FROTA MUNICIPAL**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019

CONTATO: **AGRIFAMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.213/0001-30, TEL (32) 3441-5316/ 3665 32-98875-4832, -e-mail: agrifama.vendas@yahoo.com.br

CONTATO AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA , inscrita no CNPJ: 00.539.264/0001-18 -. Tel: (32)3421-7326 e-mail: ap.rosario@yahoo.com.br

CONTATO: **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** inscrita no CNPJ: 05.402.590/0001-00, Tel: (32)- 3466-6300, e-mail: : renata@riocarautomotivo.com.br

A empresa **AGRIFAMA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 13.720.213/0001-30, foi considerada vencedora do certame, para os lotes 06, 11 e 15.

LOTE	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	PEÇA (P(%))/ SERVIÇO (S(%))	DESCONTO DO LOTE (DT(%))
6	Agrifama	SME/ ESPORTE - VEÍCULOS PESADOS - AGRALE S.A.	53,57 80,00	61,50
11	Agrifama	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS PESADOS - AGRALE S.A.	54,29 80,00	62,00
15	Agrifama	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - MARCOPOLO S.A.	50,71 50,00	50,50

A empresa **AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUASES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 00.539.264/0001-18, foi considerada vencedora do certame, para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29.

LOTE	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	PEÇA (P(%))/ SERVIÇO (S(%))	DESCONTO DO LOTE (DT(%))
1	Autopeças N. S. do Rosário	SMAS/ BOLSA FAMÍLIA - VEÍCULOS LEVES - FIAT	65,43 99,00	75,50
2	Autopeças N. S. do Rosário	SMAS/ BOLSA FAMÍLIA - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	69,00 99,00	78,00
3	Autopeças N. S. do Rosário	SMAS/ BOLSA FAMÍLIA - VEÍCULOS SEMI-PESADO - FIAT	72,57 99,00	80,50
4	Autopeças N. S. do Rosário	SMAS/ CONSELHO TUTELAR - VEÍCULOS LEVES - CITROËN	76,86 99,00	83,50
5	Autopeças N. S. do Rosário	SMAS/ CREAS - VEÍCULOS LEVES - FIAT	76,86 99,00 80,00	83,50
7	Autopeças N. S. do Rosário	SME/ GESTÃO - VEÍCULOS LEVES - FIAT	84,00 99,00	88,50
8	Autopeças N. S. do Rosário	SME/ GESTÃO - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	85,43 99,00	89,50
9	Autopeças N. S. do Rosário	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS LEVES - FIAT	86,86 99,00	90,50
10	Autopeças N. S. do Rosário	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	86,86 99,00 80,00 43,33	90,50
13	Autopeças N. S. do Rosário	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - CITROËN	76,86 99,00 35,00	83,50
17	Autopeças N. S. do Rosário	SMMA/ MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - VEÍCULOS LEVES - FIAT	88,29 99,00	91,50
18	Autopeças N. S. do Rosário	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - CHEVROLET- PEÇAS	86,86 99,00	90,50
19	Autopeças N. S. do Rosário	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - FIAT	92,57 99,00	94,50
20	Autopeças N. S. do Rosário	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - PEUGEOT	92,57 99,00	94,50
21	Autopeças N. S. do Rosário	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - RENAULT	94,00 99,00	95,50
22	Autopeças N. S. do Rosário	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - TOYOTA	86,86 99,00	90,50
23	Autopeças N. S. do Rosário	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	94,00 99,00	95,50
24	Autopeças N. S. do Rosário	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - FIAT	86,86 99,00	90,50
25	Autopeças N. S. do Rosário	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - MERCEDES-BENZ	86,86 99,00 20,00	90,50
28	Autopeças N. S. do Rosário	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS LEVES - FIAT	94,00 99,00	95,50
29	Autopeças N. S. do Rosário	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	94,00	95,50

A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO,** inscrita no CNPJ nº 05.402.590/0001-00, foi considerada vencedora do certame, para os lotes 12, 14, 16, 26, 27, 30, 31, 32 e 33.

LOTE	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	PEÇA (P(%))/ SERVIÇO (S(%))	DESCONTO DO LOTE (DT(%))
12	Renata Silva Senra Ribeiro	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN	50,00 43,33	48,00
14	Renata Silva Senra Ribeiro	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - IVECO	50,00 50,00 50,00	50,00
16	Renata Silva Senra Ribeiro	SMMA/ MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - EQUIPAMENTOS PESADOS	45,00 35,00 99,00	42,00
26	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - EQUIPAMENTOS PESADOS (PATROL, RETRO, TRATOR, COMPACTADOR, MOTONIVELADORA)	45,00 30,00	40,50
27	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - MOTOS - HONDA	30,00 20,00 99,00	27,00
30	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PESADOS - FORD	40,00 30,00	37,00
31	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PESADOS - IVECO	40,00 30,00	37,00
32	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN	45,00 35,00	42,00
33	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PESADOS/ SEMIPESADOS - MERCEDES-BENZ- PEÇAS	45,00	42,00

HERCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7E241DB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019 (A,B,C,D)

PROCESSO N.º: 108/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de Lubrificantes Automotivos, para atender pedidos de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos**.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019

CONTATO: 3B COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 30.703.806/0001-07- Tel(22) 2537-4186 – e-mail: licitação3b@gmail.com.

CONTATO: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ n° 09.147.535/0001-64- Tel. (22) 2537-1671 e-mail: nitrodistribuidora@gmail.com

CONTATO: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 13.169.585/0001-10 - Tel. (32) 3226-9244 e-mail: comercial.canedo@gmail.com

CONTATO: **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** inscrita no CNPJ: 05.402.590/0001-00, Tel: (32)- 3466-6300, e-mail: renata@riocarautomotivo.com.br
A empresa **3B COMERCIAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n° 30.703.806/0001-07, com o valor total de R$ 14.687,50 (quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	FLUÍDO SINTÉTICO PARA RADIADOR - FLUÍDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL, COM INIBIDORES ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE CORROSÃO. EMBALAGEM: 1L	UN	328,00	DEITON LUCHETI	R$ 4,70	R$ 1.541,60
005	ÓLEO ATF COR VERMELHA, PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, 01 LITRO - ÓLEO ATF COR VERMELHA, PARA USO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA, CLASSIFICAÇÃO: GM TIPO A SUFIXO A, EMBALAGEM 01 LITRO.	UN	398,00	V.R. LUB	R$ 10,25	R$ 4.079,50
012	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO VISCOSIDADE 15W40 CLASSIFICAÇÃO API SN, ACEA 03-02 - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO COM MAIOR PODER DE LIMPEZA E MENOS FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NOS CILINDROS E NAS VÁLVULAS, PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO DO VEÍCULO E E DURABILIDADE DO MOTOR. RECOMENDADO PARA DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS NAS MAIS VARIADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES. CLASSIFICAÇÃO API SN, ACEA 03-02 (VISCOSIDADE 15W40) EMBALAGEM 01 LITRO.	L	438,00	V.R. LUB	R$ 12,25	R$ 5.365,50
021	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, API GL-5, SAE 90, BALDE 20LTS. - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, SAE 90, EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS.	UN	17,00	DEITON LUCHETI	R$ 217,70	R$ 3.700,90

A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ n° 09.147.535/0001-64, com o valor total de R$ 8.343,92 (oito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FLUIDO PARA FREIO DOT-4 - 500 ML - FLUIDO PARA FREIO DOT 4, EMBALAGEM : FRASCO 500 ML	UN	200,00	LUCHETI DOT4	R$ 7,75	R$ 1.550,00
010	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS CLASSIFICAÇÃO: JASO FB, EMB 1/2 LITRO (500ML)	UN	200,00	RAID 2T	R$ 6,99	R$ 1.398,00
013	ÓLEO MOTOR DIESEL 5W30 API CF, SINTÉTICO, EMB 1L	UN	96,00	RAID CHAMP DIESEL	R$ 16,90	R$ 1.622,40
014	ÓLEO MOTOR GASOLINA 10W40 SEMISSINTÉTICO EMBALAGEM 101 LITRO - ÓLEO MOTOR GASOLINA 10W40 SEMISSINTÉTICO EMBALAGEM 01 LITRO	UN	48,00	RAID CHAMP EXCELLENT	R$ 13,60	R$ 652,80
018	ÓLEO PARA MOTOCICLETA, 20W50, MINERAL, 1 LT - ÓLEO PARA MOTOCICLETA, SL 20W50, MINERAL, EMBALAGEM 01 LITRO.	UN	24,00	RAID 20W50	R$ 11,15	R$ 267,60
019	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 10W40, 4 SINTETICO 01 L - ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 10W40, 4 SINTÉTICO 01 LITRO	UN	192,00	RAID ULTRATURBO XL	R$ 14,86	R$ 2.853,12

A empresa **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 13.169.585/0001-10, com o valor total de R$ 28.825,50 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	ÓLEO HIDRÁULICO 46, BALDE 20 LTS - ÓLEO HIDRÁULICO DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69. VISCOSIDADE: ISO 46. EMBALAGEM: 20 LTS	BALDE	10,00	SPEEDY	R$ 177,50	R$ 1.775,00
008	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE 20 LTS - ÓLEO HIDRÁULICO 68, CLASSIFICAÇÃO: DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP, CINCINNATI MACHINE P-39, EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS.	UN	30,00	FALUB	R$ 154,00	R$ 4.620,00
009	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4/SL, ACEA E7-04 SAE 15W40 - EMB. 1 LITRO - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL API CI-4/SL, ACEA E7-04 SAE 15W40 - EMB. 1 LITRO	L	1.072,00	SPEEDY	R$ 10,00	R$ 10.720,00
011	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 API GL-4 EMBALAGEM 20L - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. ATENDE O NÍVEL DE DESEMPENHO API SM/CF E GL-4. PODE SER USADO EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÓLEOS COM NÍVEL API SF, SG, SH, SJ E SL. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 10W-30. BALDE 20L	BALDE	15,00	FALUB	R$ 217,50	R$ 3.262,50
020	OLEO PARA MOTOR SAE 5W30 100% SINTÉTICO - óleo lubrificante 100% sintético de alto desempenho, viscosidade SAE 5W-30. Classificação: API SN embalagem de 1	UN	512,00	SPEEDY	R$ 16,50	R$ 8.448,00

	litro.					

A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, inscrita sob o CNPJ n° 05.402.590/0001-00, com o valor total de R$ 2.868,80 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015	Óleo para caixa de câmbio SAE 80W90 API GL5 - 1L - Óleo para caixa de câmbio SAE 80W90 API GL5 - 1L	L	192,00	LUBRAX	R$ 13,90	R$ 2.668,80
016	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA TRM 4-90 01 LITRO - ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA TRM 4-90 01 LITRO	L	20,00	LUBRAX	R$ 10,00	R$ 200,00

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:914110C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 077/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 116/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

EM: 04/11/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em poda e supressão de árvores no município de Além Paraíba, com objetivo de promover a qualidade e a eficiência dos serviços frente à população, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante 04/11/2019, onde a pregoeira adjudicou ao licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

A empresa **TEKBIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES SUSTEMTÁVEIS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n° 12.610.250/0001-22, com o valor total de R$ 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M³	80,0000	R$ 24,4444	R$ 1.955,55
0002	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL DO CORTE	UN	30,0000	R$ 940,5380	R$ 28.216,14
0003	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CORTE DE ÁRVORE NATIVA COM MOTO-SERRA DIÂMETRO DE 0,15 =< Ø < 0,30M ATÉ 1.000 UNIDADES	UN	20,0000	R$ 20,7530	R$ 415,06
0004	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00M E MENOR OU IGUAL A 4,00M	UN	30,0000	R$ 86,4565	R$ 2.593,69
0005	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PODA DE ÁRVORES COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOÇÃO DE ENTULHO	UN	1.200,0000	R$ 177,2870	R$ 212.744,40
0006	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60M	UN	10,0000	R$ 97,5150	R$ 975,15

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:12F26FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 198 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Brás Pires para o Exercício Financeiro de 2020 e dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Brás Pires aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Brás Pires, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em **R$ 18.770.000,00 (Dezoito Milhões Setecentos Setenta Mil Reais)**, e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB MELHORIA	374.000,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.757.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.000,00
SubTotal	21.433.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	460.000,00
SubTotal	540.000,00
Reducao da Receita	-3.203.000,00
Total Geral	**18.770.000,00**

Art.3º - A Despesa do Município de Brás Pires será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	909.500,00
02-JUDICIÁRIA	97.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	1.356.500,00
05-DEFESA NACIONAL	23.500,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	591.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	751.000,00
10-SAÚDE	4.852.000,00
12-EDUCAÇÃO	3.810.000,00
13-CULTURA	550.000,00
15-URBANISMO	2.233.000,00
16-HABITAÇÃO	34.000,00
17-SANEAMENTO	487.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	73.500,00
20-AGRICULTURA	353.700,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
24-COMUNICAÇÕES	5.000,00
26-TRANSPORTE	1.445.000,00
27-DESPORTO E LAZER	130.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	720.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.300,00
Total	**18.770.000,00**

B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01-CAMARA MUNICIPAL DE BRAS PIRES	
01.01-CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01-CAMARA MUNICIPAL	909.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE BRAS PIRES	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01-GABINETE DO PREFEITO	363.500,00
03-SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.01-SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.01.01-COORD. SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	344.000,00
03.01.02-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	449.000,00
03.01.03-SERVIÇOS DIVERSOS E ENCARGOS SOCIAI	1.263.000,00
03.01.04-SERVIÇOS FINANCEIROS	441.500,00
03.01.05-RESERVA DE CONTINGENCIA	308.300,00
04-SEC. EDUCAÇÃO, CULT. LAZER E TURISM	
04.01-SEC.EDUCACÃO, CULT. LAZER E TURISMO	
04.01.01-COORD. SEC. EDUC. CULT. LAZER E TUR	464.500,00
04.01.02-EDUCAÇÃO BASICA	3.264.500,00
04.01.03-ENSINO SUPERIOR	81.000,00
04.01.04-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	101.500,00
04.01.05-SERVIÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	119.000,00
04.01.06-FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	394.000,00
04.01.07-FUNDO MUNI. PATRIMONIO CULTURAL	64.500,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.01-COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	410.500,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.02.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.441.500,00
05.02.02-SANEAMENTO BASICO	487.000,00
06-SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01-SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01.01-COORD. SEC. MUN. ASS. SOCIAL	121.000,00
06-SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.02-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.02.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	362.000,00
06.02.02-FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	108.000,00
07-SEC. OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	

07.01-SEC. OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
07.01.01-COORD. SEC. OBRAS, TRANSP. E URBANI	1.010.000,00
07.01.02-SERV. MANUTENÇÃO DE OBRAS PUBLICAS	25.000,00
07.01.03-SERV. URBANOS E UTILIDADE PUBLICA	1.223.000,00
07.01.04-SERV. TRANSPORTES E VIAÇÃO	1.445.000,00
07-SEC. OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
07.02-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR	
07.02.01-FUNDO MUNICIPAL DE HAB. POPULAR	34.000,00
08-SEC. MUN. AGRICULTURA, COM E M.AMB.	
08.01-SEC. MUN. AGRIC. COM E MEIO AMB.	
08.01.01-COORD. SEC. MUN. AGRIC. COM. E MEIO	84.500,00
08.01.02-SERVIÇOS PROMOÇÃO AGROPECUARIA	353.700,00
09-PROCURADORIA MUNICIPAL	
09.01-PROCURADORIA MUNICIPAL	
09.01.01-PROCURADORIA MUNICIPAL	97.000,00
Total	**18.770.000,00**

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.437.550,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	118.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.611.150,00
SubTotal	**15.166.700,00**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	3.110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00
SubTotal	3.295.000,00
RESERVA CONTING / RES DO RPPS	308.300,00
Total Geral	**18.770.000,00**

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2020 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

- O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

– A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art.5º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2020, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2020.

Brás Pires, 04 de novembro de 2019.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:11EDAE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 834/2019

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 834/2019	
Reunião **18ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **21 / 10 / 2019**, às **19 : 00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)	
VOTAÇÃO SIMBÓLICA **(X) PRIMEIRA**, ( ) SEGUNDA ou ( ) ÚNICA.	
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.	Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	**X**		**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**			**SIM**	**8**
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB	**X**		**NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**	**X**			**TOTAL**	**8**
Voto do Presidente			**ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB**					

Houve pedido de VISTA? ( )Sim **(X)Não**.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	

O Projeto de Lei nº 834 / 2019	Foi : **(X) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a)	**X**	**PRIMEIRA VOTAÇÃO**
			SEGUNDA VOTAÇÃO
			ÚNICA VOTAÇÃO
OBSERVAÇÃO:			
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 21 de outubro de 2019.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:DED3F391

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 834/2019

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 834/2019								
Reunião **19ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **04 / 11 / 2019**, às **19 : 00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)								
VOTAÇÃO SIMBÓLICA ( ) PRIMEIRA, **(X) SEGUNDA** ou ( ) ÚNICA.								
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.			Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.					
VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR		**X**	**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**			**SIM**	**7**
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB	**X**		**NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**1**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**	**X**			**TOTAL**	**8**
Voto do Presidente			**ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB**					

Houve pedido de VISTA? ( )Sim **(X)Não**.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	

O Projeto de Lei nº 834 / 2019	Foi : **(X) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a)		PRIMEIRA VOTAÇÃO
		X	**SEGUNDA VOTAÇÃO**
			ÚNICA VOTAÇÃO
OBSERVAÇÃO:			
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 04 de novembro de 2019.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:E44E9360

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 835/2019

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 835/2019								
Reunião **18ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **21 / 10 / 2019**, às **19 : 00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)								
VOTAÇÃO SIMBÓLICA **(X) PRIMEIRA**, ( ) SEGUNDA ou ( ) ÚNICA.								
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.			Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.					
VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	**X**		**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**			**SIM**	**8**
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB	**X**		**NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**	**X**			**TOTAL**	**8**
Voto do Presidente			**ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB**					

Houve pedido de VISTA? ( )Sim **(X)Não**.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	

O Projeto de Lei nº 835 / 2019	Foi : **(X) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a)	**X**	**PRIMEIRA VOTAÇÃO**
			SEGUNDA VOTAÇÃO
			ÚNICA VOTAÇÃO
OBSERVAÇÃO:			
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 21 de outubro de 2019.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:012403FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 835/2019

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 835/2019

Reunião **19ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **04 / 11 / 2019**, às **19 : 00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

VOTAÇÃO SIMBÓLICA ( ) PRIMEIRA, **(X) SEGUNDA** ou ( ) ÚNICA.	
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.	Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	**X**		**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**			**SIM**	**8**
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB	**X**		**NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**	**X**			**TOTAL**	**8**
Voto do Presidente			**ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB**					

Houve pedido de VISTA? ( )Sim **(X)Não**.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim **(X)**Não.	

O Projeto de Lei nº 835 / 2019	Foi : **(X) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a)		PRIMEIRA VOTAÇÃO
		X	**SEGUNDA VOTAÇÃO**
			ÚNICA VOTAÇÃO
OBSERVAÇÃO:			
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 04 de novembro de 2019.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:5A02D41F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 836/2019

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 836/2019	
Reunião **19ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **04 / 11 / 2019**, às **19 : 00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)	
VOTAÇÃO SIMBÓLICA ( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou **(X) ÚNICA**.	
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.	Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	**X**		**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**			**SIM**	**8**
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB	**X**		**NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**	**X**			**TOTAL**	**8**
Voto do Presidente			**ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB**					

Houve pedido de VISTA? ( )Sim **(X)Não**.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim **(X)**Não.	

O Projeto de Lei nº 836 / 2019	Foi : **(X) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a)		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Requerimento de quebra de interstício apresentado pela vereadora Kelly Dantas.**		
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 04 de novembro de 2019.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:819A1A20

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 837/2019

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 837/2019

Reunião **19ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **04 / 11 / 2019**, às **19 : 00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

VOTAÇÃO SIMBÓLICA ( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou **(X) ÚNICA**.	
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.	Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**	**APURAÇÃO**	**VOTOS**

ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	**X**		**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**			**SIM**	**8**
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB	**X**		**NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD**	**X**			**NÃO**	**0**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**	**X**			**TOTAL**	**8**
Voto do Presidente			**ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB**					

Houve pedido de VISTA? ( )Sim **(X)Não**.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	

O Projeto de Lei nº 837 / 2019	Foi : **(X) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a)		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Requerimento de quebra de interstício apresentado pela vereadora Kelly Dantas.**		
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 04 de novembro de 2019.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:FB99D847

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 801, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado a suplementação de verba orçamentária a seguir classificada:

02.	**Poder Executivo**	**R$285.000,00**
02.18	**Fundo Municipal de Governo**	
02.18.10	**Saúde**	
02.18.10.302	**Assistencia Hospitalar e Ambulatorial**	
02.18.10.122.0008	**Mais Saúde**	
02.18.10.122.0002.2093	**Prestadores Públicos e Privados Saúde**	
3.1.90.34.00	**Outras Despesas de Pessoal**	
01.102.102.	**Receita de Impostos e de Transferencias**	**R$285.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
411	102	02.18..10.302.0008	2093-Prestad. Publicos/ Privados Saúde	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - PJ	240.300,00
420	102	02.18..10.304.0008	2096-Manutenção Vigilância Sanitária	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	19.700,00
421	102	02.18..10.304.0008	2096-Manutenção Vigilância Sanitária	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	25.000,00
Total						**285.000,00**

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 04 de novembro de 2019.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – Sessão Legislativa – 2019

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2019

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:B237AACC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 802, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
18	100	02.01..04.122.0002	2004-Apoio Administrativo	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	100.000,00
31	100	02.02..28.846.0011	0006-Pagto. Sentenças Judiciais RPV	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	375.000,00

32	100	02.03..04.124.0002	2008-Controle Interno	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	7.000,00
52	100	02.05..04.122.0002	2013-Contribuição Previdencia	3.1.90.13	Obrigações Patronais	83.000,00
55	100	02.05..04.122.0002	2014-Apoio Administrativo	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	15.000,00
91	101	02.08..12.122.0003	2026-Contribuição Previdencia SEMEC	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
92	101	02.08..12.122.0003	2026-Contribuição Previdencia SEMEC	3.1.91.13	Obrigações Patronais	26.000,00
110	100	02.08..12.306.0003	2032-Programa Alim. Complementar	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	5.000,00
190	100	02.10..13.392.0004	2052-Atividades Centro Mun. Cultura	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	24.000,00
252	100	02.13..26.782.0002	2019-Apoio Administrativo - SETER	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	10.000,00
262	100	02.14..15.452.0006	2062-Conserv. Area Verde Urbana	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	62.000,00
288	100	02.16..08.122.0007	2068-Apoio Administrativo - SEMAS	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	125.000,00
294	100	02.16..08.241.0007	2069-3º Idade em Foco	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	45.000,00
339	102	02.18..10.122.0008	2079-Apoio Administrativo - FMS	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	25.000,00
340	102	02.18..10.122.0008	2079-Apoio Administrativo - FMS	3.1.90.16	Outras Despesas Variaveis	25.000,00
349	102	02.18..10.122.0008	2080-Contribuição Previdencia - FMS	3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00
361	102	02.18..10.301.0008	2083-Manutenção PSF	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	10.000,00
361	148	02.18..10.301.0008	2083-Manutenção PSF	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	18.000,00
373	148	02.18..10.301.0008	2084-Atenção Saude Bucal	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	20.000,00
396	102	02.18..10.302.0008	2090-Atividades Assist. Hospitalar	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	60.000,00
397	102	02.18..10.302.0008	2090-Atividades Assist. Hospitalar	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	80.000,00
426	102	02.18..10.305.0008	2097-Programa Vigilancia em Saúde	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	25.000,00
Total						**1.200.000,00**

Art. 2º Para suportar a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anulados total ou parcialmente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/62, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividadade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
53	100	02.05..04.122.0002	2013-Contribuição Previdencia	3.1.91.13	Obrigações Patronais	350.000,00
71	100	02.06..04.122.0002	2015-Apoio Administrativo	3.1.90.16	Outras Despesas Variaveis	50.000,00
75	100	02.07..04.122.0002	2017-Apoio Administrativo	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	20.000,00
80	101	02.08..12.122.0003	2025-Apoio Administrativo SEMEC	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	30.000,00
114	101	02.08..12.361.0003	2034-Ensino Fundamental	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	40.000,00
116	101	02.08..12.361.0003	2034-Ensino Fundamental	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	140.000,00
142	101	02.08..12.365.0003	2041-Manutenção Ensino Infantil	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	42.000,00
144	101	02.08..12.365.0003	2041-Manutenção Ensino Infantil	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	40.000,00
154	101	02.08..12.366.0003	2043-Educação Jovens e Adultos	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	20.000,00
179	100	02.10..13.391.0004	2050-Gestao Patrimonio Historico	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	30.000,00
191	100	02.10..13.392.0004	2052-Centro Municipal de Cultura	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	20.000,00
226	100	02.12..15.122.0002	2018-Apoio Administrativo SEMOSH	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	85.000,00
236	100	02.12..15.451.0006	2060-Execução e Limpeza Pública	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	50.000,00
237	100	02.12..15.451.0006	2060-Execução e Limpeza Pública	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	60.000,00
253	100	02.13..26.782.0002	2019-Apoio Administrativo- SETER	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	85.000,00
271	100	02.14.20.122.0002	2079-Apoio Administrativo - FMS	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	100.000,00
382	148	02.18..10.301.0008	2086-Manutenção Atividades ACS	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	38.000,00
Total						**1.200.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 04 de novembro de 2019.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – Sessão Legislativa – 2019

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2019

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:BF13283D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Referência : Processo Licitatório nº 00016/2019 – Pregão Eletrônico nº 00012/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES MINISTÉRIO DA SAÚDE Propostas nº 11398.095000/1180-14 // 11398.095000-1180-02 // 11398.095000/1180-06 // 11398.0095000/1180-05 // 11398.095000/1180-04**

D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME
Rua Domingos Tavares de Souza nº 223
Vivendas da Serra
36047-250 - Juiz de Fora – MG

Davi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira
CPF nº 087.373.326-60

MUNICÍPIO DA CAMPANHA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, vem perante Vossa Senhoria, considerando o inadimplemento contratual consistente na entrega do objeto em desconformidade com o edital, referente ao Contrato nº 0220/2019, oriundo do processo licitatório nº 00016/2019, Pregão Eletrônico nº 00012/2019, **NOTIFICAR,** para que no prazo **improrrogável** de 15 (quinze) dias providencie:

- Cumpra o estabelecido no referido contrato no que se refere ao objeto adquirido por esta municipalidade dentro das especificações exigidas no edital , e ainda da proposta apresentada.

- Considerando o Ofício , recebido da Secretaria Municipal de Saúde , onde são citadas divergências referentes ao item:

22	46085	1	UN	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR)** - TUBULAÇÃO DO EQUIPAMENTO TOTALMENTE EMBUTIDA. SISTEMA ASSEPTO SYS (ACESSÓRIO) PARA DESINFECÇÃO COMPLETA DAS MANGUEIRAS E COMPONENTES INTERNOS DE ÁGUA, PARA ELIMINAÇÃO DE RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. SERINGA TRÍPLICE ESTERILIZÁVEL: BICO GIRATÓRIO DESTACÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SEPARADOR DE DETRITOS LOCALIZADOS NA MANGUEIRA DE SUCÇÃO FACILITA LIMPEZA. SUCÇÃO POR BOMBA A VÁCUO. FILTRO DE ÁGUA E AR (ACESSÓRIO). DESCRIÇÃO CADEIRA COM CABECEIRA BIARTICULADA; ESTOFAMENTO ;PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL; UNIDADE DE ÁGUA C/ 2 SUGADORES DE 6,3 MM; REFLETOR; MESA 4T; 2 MANGUEIRAS BORDEN; 1 SERINGA 3F C/ MANGUEIRA; 2 BANDEJAS C/ BORDA E BRAÇO PANTOGRÁFICO C/ FREIO PNEUMÁTICO; FISIO MOCHO ;

DIVERGÊNCIAS:
- Não possui manual de instruções
- Pedal de comando – desconforme o edital
- Unidade de água – desconforme o edital
- Bandejas – desconforme o edital.
- Braço – desconforme o edital
- Mocho – desconforme o edital.

Considerando o Parecer Jurídico nº 00100/2019, que segue anexo.

Enfim, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos pactuados, ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, e Lei nº 10.520,/2002.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Campanha, 04 de Novembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2B188C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - RELAÇÃO DE DOTAÇÕES A SEREM ANULADA

Fich.	Org.	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Ação	Fonte	N.Despesa	Anulação
38	01	02.021.002	04	131	0005	2123	1.00	33.90.40	R$ 25.000,00
39	01	02.022.001	04	124	0004	2006	1.00	31.90.11	R$ 41.000,00
42	01	02.022.001	04	124	0004	2006	1.00	33.90.39	R$ 3.000,00
48	01	02.023.001	04	122	0007	2011	1.00	33.90.39	R$ 5.500,00
78	01	02.024.002	04	122	0011	2130	1.00	31.90.11	R$ 18.000,00
81	01	02.024.002	04	122	0011	2130	1.00	33.90.39	R$ 1.500,00
86	01	02.024.002	04	122	0011	2145	1.00	33.90.39	R$ 2.000,00
91	01	02.025.001	04	122	0002	2127	1.00	33.90.14	R$ 8.000,00
106	01	02.025.001	04	122	0090	2074	1.00	33.90.14	R$ 1.000,00
114	01	02.025.001	06	181	0006	2009	1.00	31.90.11	R$ 5.000,00
118	01	02.025.001	06	181	0110	1200	1.00	44.90.51	R$ 5.000,00
119	01	02.025.001	06	181	0110	1200	1.00	44.90.52	R$ 14.000,00
120	01	02.025.001	06	181	0110	2300	1.00	31.90.04	R$ 3.500,00
121	01	02.025.001	06	181	0110	2300	1.00	31.90.11	R$ 5.000,00
124	01	02.025.001	06	181	0110	2300	1.00	33.90.39	R$ 10.000,00
126	01	02.026.001	04	122	0014	2019	1.00	31.90.94	R$ 21.700,00
127	01	02.026.001	04	122	0014	2019	1.00	33.90.14	R$ 2.000,00
139	01	02.026.001	09	272	0098	2575	1.00	33.91.97	R$ 60.000,00
146	01	02.026.001	28	843	0000	2577	1.00	32.91.21	R$ 3.000,00
148	01	02.026.001	28	843	0000	2577	1.00	46.91.71	R$ 100.000,00
151	01	02.026.001	28	843	0000	2578	1.00	46.90.71	R$ 8.000,00
159	01	02.027.001	12	122	0016	2023	1.00	31.90.11	R$ 35.000,00

160	01	02.027.001	12	122	0016	2023	1.00	31.90.94	R$ 42.000,00
161	01	02.027.001	12	122	0016	2023	1.01	33.70.41	R$ 3.000,00
168	01	02.027.001	12	122	0026	1131	1.47	44.90.52	R$ 10.000,00
171	01	02.027.001	12	122	0026	2031	1.00	33.90.30	R$ 20.000,00
172	01	02.027.001	12	122	0026	2031	1.01	33.90.36	R$ 6.000,00
179	01	02.027.002	12	361	0023	1053	1.01	44.90.51	R$ 60.000,00
179	01	02.027.002	12	361	0023	1053	1.47	44.90.51	R$ 8.000,00
184	01	02.027.002	12	361	0025	2030	1.01	44.90.52	R$ 12.000,00
189	01	02.027.002	12	365	0009	1012	1.01	44.90.51	R$ 10.000,00
189	01	02.027.002	12	365	0009	1012	1.47	44.90.51	R$ 7.000,00
191	01	02.027.002	12	365	0029	1013	1.01	44.90.51	R$ 18.000,00
193	01	02.027.002	12	365	0030	2037	1.01	31.90.11	R$ 145.000,00
206	01	02.027.002	12	366	0033	2033	1.01	33.90.30	R$ 5.000,00
224	01	02.027.003	12	361	0023	2148	1.19	33.90.39	R$ 20.000,00
247	01	02.027.003	12	365	0032	2136	1.19	31.90.11	R$ 50.000,00
255	01	02.028.001	10	122	0035	2010	1.02	33.90.36	R$ 8.000,00
259	01	02.028.001	10	271	0084	2015	1.02	31.90.13	R$ 40.500,00
264	01	02.029.001	10	301	0039	2051	1.48	33.90.36	R$ 232.000,00
267	01	02.029.001	10	301	0039	2051	1.02	44.90.52	R$ 4.000,00
269	01	02.029.001	10	301	0040	2052	1.48	31.90.04	R$ 35.000,00
271	01	02.029.001	10	301	0040	2052	1.48	33.90.30	R$ 34.000,00
273	01	02.029.001	10	301	0040	2052	1.48	33.90.39	R$ 6.000,00
273	01	02.029.001	10	301	0040	2052	1.55	33.90.39	R$ 1.000,00
283	01	02.029.001	10	301	0096	2055	1.02	33.90.30	R$ 13.000,00
315	01	02.029.001	10	304	0041	2060	1.50	31.90.11	R$ 8.000,00
316	01	02.029.001	10	304	0041	2060	1.50	33.90.30	R$ 650,00
320	01	02.029.001	10	305	0045	2061	1.50	31.90.04	R$ 10.000,00
323	01	02.029.001	10	305	0045	2061	1.02	33.90.36	R$ 1.000,00
325	01	02.029.001	10	305	0045	2061	1.02	44.90.52	R$ 1.000,00
339	01	02.030.001	13	392	0094	2111	1.00	33.90.36	R$ 2.500,00
345	01	02.030.002	13	391	0075	2083	1.00	33.50.43	R$ 6.000,00
356	01	02.031.002	08	243	0042	2069	1.00	31.90.04	R$ 10.000,00
364	01	02.032.001	08	122	0047	2142	1.00	31.90.94	R$ 4.000,00
386	01	02.033.001	08	242	0042	2159	1.00	33.90.30	R$ 4.000,00
409	01	02.033.001	08	244	0047	2066	1.00	33.90.36	R$ 3.000,00
411	01	02.033.001	08	244	0047	2066	1.00	44.90.52	R$ 5.000,00
432	01	02.033.001	08	244	0104	2564	1.00	33.90.30	R$ 10.000,00
432	01	02.033.001	08	244	0104	2564	1.56	33.90.30	R$ 7.100,00
433	01	02.033.001	08	244	0104	2564	1.00	33.90.32	R$ 9.000,00
434	01	02.033.001	08	244	0104	2564	1.00	33.90.36	R$ 3.000,00
437	01	02.033.001	08	244	0104	2565	1.56	33.90.32	R$ 1.250,00

Fich.	Org.	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Ação	Fonte	N.Despesa	Anulação
438	01	02.034.001	16	481	0049	1041	1.00	44.90.51	R$ 2.000,00
439	01	02.034.001	16	482	0049	1042	1.00	44.90.51	R$ 2.000,00
452	01	02.035.001	20	601	0068	2100	1.00	33.90.32	R$ 2.000,00
456	01	02.035.001	20	601	0068	2580	1.00	31.90.11	R$ 6.000,00
464	01	02.035.002	18	541	0071	2106	1.00	31.90.04	R$ 5.000,00
467	01	02.036.001	04	122	0013	2073	1.00	33.90.30	R$ 1.300,00
477	01	02.036.002	27	812	0077	2081	1.00	33.90.36	R$ 7.000,00
481	01	02.037.001	04	122	0010	2013	1.00	33.90.39	R$ 6.000,00
499	01	02.037.001	15	451	0059	2088	1.00	33.71.70	R$ 30.000,00
501	01	02.037.001	15	451	0059	2088	1.17	33.90.39	R$ 12.000,00
505	01	02.037.001	15	452	0060	2089	1.00	33.90.30	R$ 3.000,00
514	01	02.037.001	15	452	0061	2090	1.00	44.90.52	R$ 3.000,00
515	01	02.037.001	15	452	0062	2091	1.00	31.90.04	R$ 4.000,00
536	01	02.037.001	17	512	0064	2096	1.00	31.90.11	R$ 9.500,00
539	01	02.037.001	26	782	0065	1022	1.00	44.90.52	R$ 5.000,00
543	01	02.037.001	26	782	0065	2097	1.00	33.90.36	R$ 2.000,00
149	01	02.026.001	28	843	0000	2578	1.00	32.90.21	R$ 12.000,00
150	01	02.026.001	28	843	0000	2578	1.00	32.90.22	R$ 16.000,00
166	01	02.027.001	12	122	0016	2023	1.01	33.90.40	R$ 20.000,00
169	01	02.027.001	12	122	0026	2031	1.01	31.90.04	R$ 20.000,00
170	01	02.027.001	12	122	0026	2031	1.01	31.90.11	R$ 20.000,00
171	01	02.027.001	12	122	0026	2031	1.01	33.90.30	R$ 120.000,00
197	01	02.027.002	12	365	0030	2037	1.01	44.90.52	R$ 20.000,00
198	01	02.027.002	12	365	0032	2039	1.01	31.90.04	R$ 20.000,00
200	01	02.027.002	12	365	0032	2039	1.01	33.90.30	R$ 90.000,00
252	01	02.028.001	10	122	0035	2010	1.02	31.90.94	R$ 170.000,00
257	01	02.028.001	10	122	0035	2010	1.02	33.90.40	R$ 5.000,00
262	01	02.029.001	10	301	0039	2051	1.02	31.90.11	R$ 75.000,00
263	01	02.029.001	10	301	0039	2051	1.02	33.90.30	R$ 50.000,00
264	01	02.029.001	10	301	0039	2051	1.02	33.90.36	R$ 150.000,00
292	01	02.029.001	10	302	0043	2057	1.02	33.90.36	R$ 194.000,00
302	01	02.029.001	10	302	0088	2058	1.02	33.90.30	R$ 70.000,00
303	01	02.029.001	10	302	0088	2058	1.02	33.90.36	R$ 50.000,00
352	01	02.031.001	08	122	0047	2144	1.00	33.90.30	R$ 5.000,00
353	01	02.031.001	08	122	0047	2144	1.00	33.90.36	R$ 5.000,00
362	01	02.032.001	08	122	0047	2142	1.00	31.90.04	R$ 45.000,00
363	01	02.032.001	08	122	0047	2142	1.00	31.90.11	R$ 55.000,00
371	01	02.033.001	08	122	0047	2151	1.00	31.90.04	R$ 65.000,00
413	01	02.033.001	08	244	0047	2068	1.00	31.90.11	R$ 205.000,00
470	01	02.036.001	04	122	0013	2073	1.00	44.90.52	R$ 2.000,00
473	01	02.036.002	27	812	0077	2075	1.00	33.90.36	R$ 1.000,00
494	01	02.037.001	04	122	0056	2125	1.00	33.90.39	R$ 20.000,00
495	01	02.037.001	04	122	0056	2125	1.00	44.90.52	R$ 10.000,00
506	01	02.037.001	15	452	0060	2089	1.00	33.90.36	R$ 1.000,00
509	01	02.037.001	15	452	0061	1133	1.00	44.90.51	R$ 1.000,00

513	01	02.037.001	15	452	0061	2090	1.00	33.90.39	R$ 100.000,00
533	01	02.037.001	17	512	0064	1019	1.00	44.90.51	R$ 6.000,00
534	01	02.037.001	17	512	0064	1020	1.00	44.90.51	R$ 3.000,00
215	01	02.027.003	12	122	0026	2027	1.19	33.90.30	R$ 30.000,00
228	01	02.027.003	12	361	0025	2150	1.19	44.90.52	R$ 30.000,00
245	01	02.027.003	12	365	0032	2135	1.18	31.90.11	R$ 228.000,00
65	01	02.024.001	04	126	0012	2016	1.00	44.90.52	R$ 12.000,00
129	01	02.026.001	04	122	0014	2019	1.00	33.90.32	R$ 29.000,00
173	01	02.027.001	12	122	0026	2031	1.01	33.90.39	R$ 30.000,00
178	01	02.027.002	12	361	0009	1009	1.01	44.90.51	R$ 10.000,00
180	01	02.027.002	12	361	0025	2030	1.01	31.90.04	R$ 60.000,00
183	01	02.027.002	12	361	0025	2030	1.01	33.90.39	R$ 27.000,00
190	01	02.027.002	12	365	0029	1010	1.01	44.90.51	R$ 30.000,00
192	01	02.027.002	12	365	0030	2037	1.01	31.90.04	R$ 49.500,00
195	01	02.027.002	12	365	0030	2037	1.01	33.90.36	R$ 43.000,00
204	01	02.027.002	12	366	0033	2033	1.01	31.90.04	R$ 16.000,00
253	01	02.028.001	10	122	0035	2010	1.02	33.90.14	R$ 70.000,00
374	01	02.033.001	08	122	0047	2151	1.00	33.90.30	R$ 10.000,00

Fich.	Org.	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Ação	Fonte	N.Despesa	Anulação	
397	01	02.033.001	08	244	0042	2574	1.00	31.90.04	R$	67.800,00
399	01	02.033.001	08	244	0042	2574	1.00	33.90.30	R$	28.000,00
412	01	02.033.001	08	244	0047	2068	1.00	31.90.04	R$	25.000,00
416	01	02.033.001	08	244	0047	2068	1.00	33.90.36	R$	51.000,00
489	01	02.037.001	04	122	0056	2086	1.00	44.90.52	R$	29.500,00
524	01	02.037.001	15	452	0063	2092	1.00	33.90.36	R$	1.000,00
542	01	02.037.001	26	782	0065	2097	1.00	33.90.30	R$	3.000,00
175	01	02.027.001	12	272	0098	2165	1.01	31.91.13	R$	33.500,00
									R$	3.891.300,00

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:27101DD7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - RELAÇÃO DE DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

Fich.	Org.	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Ação	Fonte	N.Despesa	Decreto
45	01	02.023.001	04	122	0007	2011	1.00	31.90.11	R$ 41.000,00
55	01	02.024.001	04	122	0011	2014	1.00	33.90.39	R$ 42.000,00
83	01	02.024.002	04	122	0011	2145	1.00	31.90.11	R$ 2.000,00
94	01	02.025.001	04	122	0002	2127	1.00	33.90.39	R$ 8.000,00
104	01	02.025.001	04	122	0089	2077	1.00	31.90.11	R$ 21.700,00
105	01	02.025.001	04	122	0090	2074	1.00	31.90.11	R$ 3.500,00
108	01	02.025.001	04	122	0090	2074	1.00	33.90.39	R$ 1.000,00
111	01	02.025.001	06	181	0006	2008	1.00	33.90.30	R$ 10.000,00
113	01	02.025.001	06	181	0006	2008	1.00	33.90.39	R$ 35.000,00
115	01	02.025.001	06	181	0006	2009	1.00	33.90.30	R$ 5.000,00
117	01	02.025.001	06	181	0006	2009	1.00	33.90.39	R$ 25.000,00
125	01	02.026.001	04	122	0014	2019	1.00	31.90.11	R$ 25.000,00
128	01	02.026.001	04	122	0014	2019	1.00	33.90.30	R$ 3.000,00
130	01	02.026.001	04	122	0014	2019	1.00	33.90.36	R$ 1.500,00
131	01	02.026.001	04	122	0014	2019	1.00	33.90.39	R$ 5.000,00
133	01	02.026.001	04	122	0014	2019	1.00	44.90.52	R$ 5.000,00
134	01	02.026.001	04	122	0093	2020	1.00	31.90.11	R$ 5.500,00
136	01	02.026.001	04	122	0093	2132	1.00	31.90.11	R$ 2.000,00
137	01	02.026.001	09	271	0084	2015	1.00	31.90.13	R$ 245.000,00
138	01	02.026.001	09	272	0098	2164	1.00	31.91.13	R$ 60.000,00
145	01	02.026.001	28	843	0000	2576	1.00	46.90.71	R$ 14.000,00
147	01	02.026.001	28	843	0000	2577	1.00	32.91.22	R$ 3.000,00
148	01	02.026.001	28	843	0000	2577	1.00	46.91.71	R$ 8.000,00
153	01	02.026.001	28	846	0000	2131	1.00	33.90.47	R$ 120.000,00
165	01	02.027.001	12	122	0016	2023	1.01	33.90.39	R$ 60.000,00
171	01	02.027.001	12	122	0026	2031	1.47	33.90.30	R$ 10.000,00
171	01	02.027.001	12	122	0026	2031	1.00	33.90.30	R$ 120.000,00
173	01	02.027.001	12	122	0026	2031	1.47	33.90.39	R$ 8.000,00
176	01	02.027.001	12	306	0019	2025	1.00	33.90.30	R$ 30.000,00
177	01	02.027.001	12	306	0019	2026	1.00	33.90.30	R$ 60.000,00
181	01	02.027.002	12	361	0025	2030	1.01	33.90.30	R$ 12.000,00
182	01	02.027.002	12	361	0025	2030	1.01	33.90.36	R$ 6.000,00
194	01	02.027.002	12	365	0030	2037	1.01	33.90.30	R$ 18.000,00
196	01	02.027.002	12	365	0030	2037	1.01	33.90.39	R$ 10.000,00
199	01	02.027.002	12	365	0032	2039	1.01	31.90.11	R$ 145.000,00
200	01	02.027.002	12	365	0032	2039	1.47	33.90.30	R$ 7.000,00
209	01	02.027.002	12	367	0034	2041	1.01	31.90.04	R$ 5.000,00
211	01	02.027.002	12	367	0034	2041	1.01	33.90.30	R$ 3.000,00
214	01	02.027.003	12	122	0026	2027	1.19	31.90.11	R$ 248.000,00
218	01	02.027.003	12	271	0084	2569	1.18	31.90.13	R$ 30.000,00
229	01	02.027.003	12	361	0081	2043	1.18	31.90.04	R$ 10.000,00
232	01	02.027.003	12	361	0081	2044	1.19	31.90.11	R$ 50.000,00
238	01	02.027.003	12	365	0030	2146	1.19	31.90.04	R$ 20.000,00
254	01	02.028.001	10	122	0035	2010	1.02	33.90.30	R$ 8.000,00
256	01	02.028.001	10	122	0035	2010	1.02	33.90.39	R$ 49.500,00
260	01	02.028.001	10	272	0098	2168	1.02	31.91.13	R$ 60.000,00
261	01	02.029.001	10	301	0039	2051	1.02	31.90.04	R$ 270.000,00
262	01	02.029.001	10	301	0039	2051	1.48	31.90.11	R$ 232.000,00

263	01	02.029.001	10	301	0039	2051	1.48	33.90.30	R$ 35.000,00
265	01	02.029.001	10	301	0039	2051	1.02	33.90.39	R$ 13.000,00
265	01	02.029.001	10	301	0039	2051	1.48	33.90.39	R$ 6.000,00
270	01	02.029.001	10	301	0040	2052	1.02	31.90.11	R$ 77.000,00
270	01	02.029.001	10	301	0040	2052	1.48	31.90.11	R$ 34.000,00
278	01	02.029.001	10	301	0042	2152	1.02	31.90.11	R$ 4.000,00
280	01	02.029.001	10	301	0085	2157	1.02	31.90.11	R$ 15.000,00

Fich.	Org.	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Ação	Fonte	N.Despesa	Decreto
288	01	02.029.001	10	302	0043	2057	1.02	31.90.04	R$ 24.000,00
289	01	02.029.001	10	302	0043	2057	1.02	31.90.11	R$ 67.800,00
291	01	02.029.001	10	302	0043	2057	1.02	33.90.30	R$ 100.000,00
293	01	02.029.001	10	302	0043	2057	1.02	33.90.39	R$ 120.000,00
300	01	02.029.001	10	302	0088	2058	1.02	31.90.11	R$ 40.500,00
304	01	02.029.001	10	302	0088	2058	1.02	33.90.39	R$ 370.000,00
308	01	02.029.001	10	303	0044	2059	1.02	31.90.11	R$ 36.000,00
315	01	02.029.001	10	304	0041	2060	1.02	31.90.11	R$ 41.000,00
318	01	02.029.001	10	304	0041	2060	1.50	33.90.39	R$ 650,00
320	01	02.029.001	10	305	0045	2061	1.02	31.90.04	R$ 36.000,00
321	01	02.029.001	10	305	0045	2061	1.50	31.90.11	R$ 8.000,00
322	01	02.029.001	10	305	0045	2061	1.02	33.90.30	R$ 1.000,00
323	01	02.029.001	10	305	0045	2061	1.50	33.90.36	R$ 10.000,00
324	01	02.029.001	10	305	0045	2061	1.02	33.90.39	R$ 1.000,00
324	01	02.029.001	10	305	0045	2061	1.55	33.90.39	R$ 1.000,00
331	01	02.030.001	13	122	0011	2201	1.00	33.90.39	R$ 27.000,00
333	01	02.030.001	13	392	0074	2110	1.00	33.90.30	R$ 9.000,00
335	01	02.030.001	13	392	0074	2110	1.00	33.90.39	R$ 10.000,00
348	01	02.030.002	13	391	0075	2083	1.00	33.90.39	R$ 2.500,00
358	01	02.031.002	08	243	0042	2069	1.00	33.90.30	R$ 10.000,00
360	01	02.031.002	08	243	0042	2069	1.00	33.90.39	R$ 4.000,00
366	01	02.032.001	08	122	0047	2142	1.00	33.90.30	R$ 4.000,00
369	01	02.032.001	08	122	0047	2142	1.00	33.90.39	R$ 20.000,00
399	01	02.033.001	08	244	0042	2574	1.56	33.90.30	R$ 7.100,00
405	01	02.033.001	08	244	0047	2066	1.00	31.90.11	R$ 6.000,00
410	01	02.033.001	08	244	0047	2066	1.00	33.90.39	R$ 3.000,00
422	01	02.033.001	08	244	0047	2070	1.00	33.90.30	R$ 5.000,00
427	01	02.033.001	08	244	0053	2071	1.00	31.90.11	R$ 10.000,00
430	01	02.033.001	08	244	0053	2071	1.00	33.90.39	R$ 3.000,00
433	01	02.033.001	08	244	0104	2564	1.56	33.90.32	R$ 1.250,00
444	01	02.035.001	04	122	0067	2098	1.00	31.90.11	R$ 2.000,00
449	01	02.035.001	04	122	0067	2098	1.00	44.90.52	R$ 2.000,00
450	01	02.035.001	20	601	0068	1032	1.00	44.90.52	R$ 2.000,00
459	01	02.035.001	20	601	0068	2580	1.00	33.90.39	R$ 5.000,00
466	01	02.036.001	04	122	0013	2073	1.00	33.90.14	R$ 1.300,00
469	01	02.036.001	04	122	0013	2073	1.00	33.90.39	R$ 18.000,00
472	01	02.036.002	27	812	0077	2075	1.00	33.90.30	R$ 3.000,00
474	01	02.036.002	27	812	0077	2075	1.00	33.90.39	R$ 6.000,00
478	01	02.036.002	27	812	0077	2081	1.00	33.90.39	R$ 7.000,00
483	01	02.037.001	04	122	0056	2086	1.00	31.90.04	R$ 6.000,00
486	01	02.037.001	04	122	0056	2086	1.00	33.90.30	R$ 30.000,00
488	01	02.037.001	04	122	0056	2086	1.00	33.90.39	R$ 300.000,00
492	01	02.037.001	04	122	0056	2125	1.00	33.90.30	R$ 100.000,00
499	01	02.037.001	15	451	0059	2088	1.17	33.71.70	R$ 12.000,00
516	01	02.037.001	15	452	0062	2091	1.00	31.90.11	R$ 2.000,00
517	01	02.037.001	15	452	0062	2091	1.00	33.90.30	R$ 1.000,00
522	01	02.037.001	15	452	0063	2092	1.00	31.90.11	R$ 4.000,00
525	01	02.037.001	15	452	0063	2092	1.00	33.90.39	R$ 5.000,00
526	01	02.037.001	15	453	0066	1017	1.00	44.90.51	R$ 3.000,00
529	01	02.037.001	15	453	0066	2094	1.00	31.90.11	R$ 2.000,00
531	01	02.037.001	15	453	0066	2094	1.00	33.90.36	R$ 3.000,00
537	01	02.037.001	17	512	0064	2096	1.00	33.90.30	R$ 9.000,00
541	01	02.037.001	26	782	0065	2097	1.00	31.90.11	R$ 9.500,00
544	01	02.037.001	26	782	0065	2097	1.00	33.90.39	R$ 30.000,00
573	01	02.029.001	10	302	0043	2057	1.02	33.71.70	R$ 3.000,00

Fich.	Org.	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Ação	Fonte	N.Despesa	Decreto
Total									R$ 3.891.300,00

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0F33ADAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 142/2019

DECRETO Nº 00142/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 617/2018 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil trezentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	1		100	2.270,00
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30		100	53.460,00
319013 - Obrigacoes Patronais	31		100	11.500,00
02.03.01.12.365.3008.2.147 - MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	97	ENSINO	101	3.720,00
02.03.02.12.365.3013.2.119 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126	FEB.60	118	26.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	127	FEB.60	118	5.450,00
02.03.03.12.364.3003.2.049 - TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO TECNICO/SUPERIOR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	167	SEMINC	100	2.350,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168	SEMINC	100	2.180,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	173	SEMINC	100	20.000,00
02.04.17.512.4005.2.130 - CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	202		100	10.560,00
02.05.10.303.5005.2.015 - GESTAO DA FARMACIA DE MINAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	370	SAUDE	102	3.530,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	398	BLVGS	150	3.530,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	399	SAUDE	102	3.650,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401	SAUDE	102	6.850,00
319013 - Obrigacoes Patronais	403	SAUDE	102	1.400,00
02.09.08.122.9002.2.088 - GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	558	FMAS	100	22.850,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**179.300,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.12.367.3012.2.117 - MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	110	ENSINO	101	4.530,00
02.03.02.12.361.3013.2.118 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	FEB.60	118	31.450,00
02.03.03.12.306.3004.2.051 - MANUT. DAS ATIV. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	144	SEMINC	100	15.000,00
02.03.03.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
339030 - Material de Consumo	152	SEMINC	100	5.000,00
02.05.10.304.5004.2.131 - GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA				
319013 - Obrigacoes Patronais	393	BLVGS	150	530,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	413	SAUDE	102	15.430,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	415	BLVGS	150	3.000,00
02.06.26.782.6006.1.111 - CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE PONTES				
449051 - Obras e Instalacoes	467		100	104.360,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**179.300,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**179.300,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:1A312F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 317/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
-	9902358-3	ARTUR RODRIGUES GARCIA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria do Setor de Protocolo	01/11/2019
-	9902261-1	ISABEL REGINA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria do Setor de Protocolo	01/11/2019
Ofício nº. 154 de 25/10/2019 e encaminhamento datado de 04/11/2019	9902133-7	MATHEUS DOS SANTOS GUIMARAES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Regularização Ambiental	Secretaria Municipal de Governo - Diretoria de Comunicação	04/11/2019
-	0202141-5	REGINA CELIA DE ABREU	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria do Setor de Protocolo	01/11/2019
-	9901563-1	RENILCE APARECIDA SEVERINO TAVARES	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Tributos	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria do Setor de Protocolo	01/11/2019
-	9902275-2	SANDRA DE FATIMA SILVA ALEIXO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria do Setor de Protocolo	01/11/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2DD2996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 320/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício COO/HNCDIV – nº. 205/2019 – HEMOMINAS e Ofício SMS/DV/Jurídico nº. 233/2019	9901732-5	KARINA DE ALMEIDA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24 hs - Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde - HEMOMINAS	06/11/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:402EED70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

0009089 - ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ - 15413146000136
RUA JOAQUIM CASSIMIRO DE ALMEIDA, 109 - CENTRO - MARIA DA FE - MG - CEP: 37517000

Item	*Descrição*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitario*	*Total*
00032	PNEU 7.50 - 16 - 122/118M - BORRACHUDO -	*MAGION SUPER TRACTION*	UN	54	665,00	35.910,00
00033	PNEU 750.16 - LISO DIANTEIRO -	*MAGION LUNGAVIA*	UN	12	574,00	6.888,00
00034	PNEU 9.00 - 20 - BORRACHUDO -	*TORNEL TXG PLUS*	UN	12	1.375,00	16.500,00
00035	PNEU 900 X 20 - 141/137K TT - LISO -	*TORNEL T2100*	UN	16	1.275,00	20.400,00

0079672 - LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CPF/CNPJ - 21035519000185
RUA RUA POCOS DE CALDAS, 426 - MINERLANDIA - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27264160

Item	*Descrição*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitario*	*Total*
00001	CÂMARA DE AR 750.16 -	*BRASTUBE*	UN	32	96,00	3.072,00
00002	CÂMARA DE AR 1000/20 -	*BRASTUBE*	UN	22	165,00	3.630,00
00004	CÂMARA DE AR 195L24 -	*BRASTUBE*	UN	6	325,00	1.950,00
00005	CÂMARA DE AR 900/20 -	*BRASTUBE*	UN	10	160,00	1.600,00
00006	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16 -	*XBI*	UN	40	62,50	2.500,00
00007	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900/20 -	*XBI*	UN	20	75,00	1.500,00
00010	PNEU 10.00 R20 146/143K - BORRACHUDO -	*FIRESTONE*	UN	20	1.915,00	38.300,00
00011	PNEU 10.00 R20 146/143L - LISO -	*FIRESTONE*	UN	8	1.470,00	11.760,00
00014	PNEU 14.00-24 TG - SEM CÂMERA - 16 LONAS -	*TITAN*	UN	10	2.746,00	27.460,00
00015	PNEU 19.5L 24 TRASEIRO - 12 LONAS -	*FIRESTONE*	UN	4	2.766,00	11.064,00
00016	PNEU 18-4-30 TRASEIRO - 12 LONAS -	*TITAN*	UN	4	3.014,00	12.056,00
00017	PNEU 14.9/13-28 TRASEIRO BORRACHUDO - 12 LONAS -	*TITAN*	UN	4	2.170,00	8.680,00
00018	PNEU 17.5-25 TRASEIRO - 16 LONAS	*TITAN*	UN	16	3.190,00	51.040,00
00023	PNEU 185/70 R14 - 88 T -	*FATE*	UN	32	280,00	8.960,00
00024	PNEU 185 R14C 102R - (ORIGINAL KOMBI) -	*FATE*	UN	24	325,00	7.800,00
00025	PNEU 165/70 R13 - 79T -	*FIRESTONE*	UN	36	190,00	6.840,00
00026	PNEU 205/70 R15 - 96T -	*GOODRIDE*	UN	52	435,00	22.620,00
00029	PNEU 225/70 R15 - 112/110R -	*LING LONG*	UN	8	525,00	4.200,00
00030	PNEU 275/80 R 22,5 - 149/146 K - BORRACHUDO -	*DAYTON*	UN	42	1.790,00	75.180,00
00031	PNEU 275/80 R 22,5 - 149/146 K - LISO -	*DAYTON*	UN	26	1.680,00	43.680,00
00036	PNEU 235/75 R 15 - 109T -	*XBRI*	UN	4	498,65	1.994,60

0079507 - MM COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP CPF/CNPJ - 07811324000159
RUA MARIA ANTÔNIA DE SOUZA, 32 - SANTA ANGELINA - POUSO ALEGRE - MG - CEP: 37550000

Item	*Descrição*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitario*	*Total*
00003	CÂMARA DE AR 12-16,5 NHS -	*RS CAMARAS*	UN	6	155,00	930,00
00008	PNEU 90/90 R18 SEM CÂMERA -	*LEVORIN/DUA L*	UN	2	157,00	314,00
00009	PNEU 2.75 R18 SEM CÂMERA -	*LEVORIN*	UN	2	150,00	300,00
00013	PNEU 12-16,5 NHS DIANTEIRO COM CÂMERA - 16 LONAS -	*OTRMAX/R4*	UN	4	1.345,00	5.380,00
00019	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO - 12 LONAS	*OTRMAX/R4*	UN	4	1.470,00	5.880,00
00020	PNEU 175/70 R 13 - 82T -	*TORNEL/CLAS SIC*	UN	70	192,00	13.440,00
00022	PNEU 185/60 R15 - 88 XL -	*FARROAD/SRD 16*	UN	76	308,00	23.408,00
00027	PNEU 215/75 R17,5 126/124L - LISO -	*LING LONG/LLF86*	UN	48	850,00	40.800,00
00028	PNEU 215/75 R17,5 126/124K - TRASEIRO BORRACHUDO -	*WESTLAKE/C M986*	UN	8	1.015,00	8.120,00
00037	PNEU 195/55 R 16 -	*KUMHO/KH27*	UN	4	518,00	2.072,00

0008504 - MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO CPF/CNPJ - 21327628000176
RUA VITAL BRASIL, 98 - CAMPINHO - LAMBARI - MG - CEP: 37480000

Item	*Descrição*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitario*	*Total*
00021	PNEU 175/70 R14 - 88T XL -	*BARUM*	UN	100	270,00	27.000,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:161FF107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 143/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº

3.969/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
09002001.15.451.0102.1.019	486	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
09002001.15.752.0109.1.023	529	4490510000	117	Obras e Instalações	R$ 500.000,00
16004001.13.122.0102.2.631	1121	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 3.000,00
Total					**R$ 523.000,00**

Art. 2º Constituem fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
09001001.15.451.0109.1.020	476	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
09002001.15.752.0109.1.012	527	3390390000	117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
16005001.13.122.0101.2.774	1160	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
Total					**R$ 523.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Outubro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B0F9AE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 83/19

Processo n.º: 254/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 083/19
Objeto: Prestação de serviços prestação de serviço de Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a serem realizados no município de Santa Bárbara.

VENCEDOR: CAMILA LUANA SILVA DE AVILA- ME CÓDIGO: 5456

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (018474) COLETA DE LIXO	9000.0000	HR	78,8000	709.200,00	8p.16	8

TOTAL DO PARTICIPANTE CAMILA LUANA SILVA DE AVILA- ME 709.200,00

TOTAL DO PROCESSO: 709.200,00

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:D54CD2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de refrigeração, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, entre outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
NILSON TELES MENEZES 03872399608 – ATA Nº 007/2019					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - PEÇAS E SERVIÇOS					
0001	Cartucho filtrante	30	UN	47,00	1.410,00
0002	Boia Controle de Nível de água p/ Bebedouro Industrial	10	UN	45,00	450,00
0003	Torneira esfera	20	UN	45,00	900,00
0004	Micro motor	10	UN	150,00	1.500,00
0005	Filtro p/ bebedouro Industrial	20	UN	170,00	3.400,00
0006	Termostato	10	Pça	150,00	1.500,00
0007	Motor 1/8 para Bebedouro Industrial	10	UN	550,00	5.500,00
0008	Motor 1/5 para Bebedouro Industrial	10	UN	550,00	5.500,00
0009	Motor 1/4 para Bebedouro Industrial	6	UN	590,00	3.540,00
0010	Termostato para Geladeira	10	UN	150,00	1.500,00
0011	Gaxeta	10	UN	140,00	1.400,00
0012	Termostato para Freezer	10	UN	130,00	1.300,00
0013	Motor 1/5 para Freezer	10	UN	590,00	5.900,00
0014	Motor 1/4 para Freezer	10	UN	590,00	5.900,00
0015	Micro Motor para Freezer	10	UN	180,00	1.800,00
0016	Motor para Ar Condicionado Splint 7000 a12000 Btus	10	UN	640,00	6.400,00
0017	Capacitor de Partida p/ geladeira e freezer	10	UN	110,00	1.100,00
0018	Relé e Protetor Térmico p/ geladeira e Freezer	10	UN	110,00	1.100,00
0019	Acoplamento para tanquinho (Completo)	10	UN	170,00	1.700,00
0020	Correia	10	UN	45,00	450,00
0021	Polia	10	UN	35,00	350,00
0022	Mangueira de Saída d'água p/ Tanquinho	10	UN	35,00	350,00
0023	troca de cartucho filtrante de bebedouro industrial	30	Serv.	35,00	1.050,00
0024	troca de boia de controle nivel de agua de bebedouro industrial	10	Serv.	35,00	350,00
0025	troca de torneira de esfera em bebedouro industrial	10	Serv.	35,00	350,00
0026	Conserto de bebedouro	20	Serv.	45,00	900,00
0027	Carga de gás	10	Serv.	35,00	350,00
0028	troca de filtro completo para bebedouro industrial	20	Serv.	35,00	700,00
0029	troca de termostato em bebedouro industrial	20	Serv.	35,00	700,00
0030	Limpeza geral	20	Pça	95,00	1.900,00
0031	troca de motor 1/8 em bebedouro industrial com 02 anos de garantia	10	Serv.	160,00	1.600,00
0032	troca de motor 1/5 em bebedouro industrial com 02 anos de garantias	10	Serv.	160,00	1.600,00
0033	troca de motor 1/4 em bebedouro industrial com 02 anos de garantias	6	Serv.	160,00	960,00
0034	conserto em geladeira com troca do termostato	10	Serv.	45,00	450,00
0035	conserto em geladeira com troca de gaxeta	10	Serv.	45,00	450,00
0036	carga de gas em geladeira	10	Serv.	160,00	1.600,00
0037	troca de termostato em freezer	10	Serv.	45,00	450,00
0038	troca de motor 1/5 em freezer com 02 anos de garantias	10	Serv.	160,00	1.600,00
0039	troca de motor 1/4 em freezer com 02 anos de garantias	10	Serv.	160,00	1.600,00
0040	serviço com troca de micro motor em freezer	10	Serv.	160,00	1.600,00
0041	carga de gas em freezer	10	Serv.	160,00	1.600,00
0042	Serviço de Instalação de Ar Condicionado splint de 7.000 a 9.000 btus	15	Serv.	350,00	5.250,00
0043	serviço de instalação de ar condicionado splint de 12.000 btus	15	Serv.	380,00	5.700,00
0044	serviço de instalação de ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus	15	Serv.	400,00	6.000,00
0045	serviço de carga de gas em ar condicionado splint de 7.000 a 12.000 btus	15	Serv.	190,00	2.850,00
0046	serviço de carga de gas em ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus	10	Serv.	190,00	1.900,00
0047	higienização em aparelhos de ar condicionados 7.000 a 12.000 btus	50	Serv.	110,00	5.500,00
0048	higienização em aparelhos de ar condicionados 18.000 a 24.000 btus	50	Serv.	140,00	7.000,00
0049	troca de motor em ar condicionado splint 7.000 12.000 btus	10	Serv.	220,00	2.200,00
0050	Limpeza em filtro de Aparelho de Ar Condicionado	50	Serv.	30,00	1.500,00
0051	troca de capacitador de partida para geladeira e freezer	10	Serv.	45,00	450,00
0052	troca de relé e protetor térmico para geladeira e freezer	10	Serv.	45,00	450,00
0053	limpeza de condensador em freezer	10	Serv.	45,00	450,00
0054	conserto de tanquinho	10	Serv.	50,00	500,00
0055	conserto de tanquinho com troca de correia	10	Serv.	50,00	500,00
0056	conserto de tanquinho com troca de polia do motor	10	Serv.	50,00	500,00
0057	conserto de tanquinho com troca de mangueira de saida d'agua de tanquinho	10	Serv.	50,00	500,00
0058	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela de 7000 a 12000Btus	20	Serv.	300,00	6.000,00
0059	Manutenção em aparelho umidificador	10	Serv.	420,00	4.200,00
0060	Reparo de parte elétrica em ar condicionado	10	Serv.	510,00	5.100,00
Total do Lote: 129.310,00					
Total do Fornecedor: 129.310,00					
Total Geral: 129.310,00					

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 junho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:ABE7C8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar (Fórmula Infantil, dieta para situação especial, e módulo alimentar) para serem distribuídos gratuitamente aos pacientes com indicação médica/nutricionista e previamente cadastrados na SESAU, pela Assistência Farmacêutica no Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ATA Nº 042/2019					
0010	NUTREN 1.5 - 200 ml ou similar	2.000	UN	9,00	18.000,00
0011	ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1 LITRO	1.500	Lata	24,00	36.000,00
0014	NEO ADVANCE DANONE	365	Lata	200,00	73.000,00
Total do Fornecedor: 127.000,00					
ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME – ATA Nº 043/2019					
0004	NAN 2 PRO - Lata pó 400g - DHA(equivalente ou superior)	1.500	Lata	15,00	22.500,00
0005	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 0-6 M	2.000	Lata	15,00	30.000,00
0007	NAN SOY - LATA 400G(equivalente ou superior)	1.400	Lata	32,50	45.500,00
0008	COMPLEMENTO NUTRICIONAL ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE	1.200	Lata	28,00	33.600,00
0009	FIBERMAIS	500	Lata	50,00	25.000,00
0013	Pregomin - Lata 400gr	670	Lata	102,50	68.675,00
0016	APTAMIL 3 400GR	900	Lata	30,00	27.000,00
Total do Fornecedor: 252.275,00					
Total Geral: 379.275,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 17 de agosto de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:59F1572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Objeto: Registro de preços, para aquisição de forma parcelada de insumos automotivos, Graxa, Óleo de caixa, diferencial, freio e lubrificantes para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, Veículos Conveniados e outros, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
DIMAS FULGENCIO AUTO PEÇAS – ME CNPJ 23.960.419/0001-90 – ATA Nº 057/2019					
0001	Aditivo radiador	110	Lt	12,00	1.320,00
0004	ÓLEO 68 - BALDE 20 LT	150	Bld	195,80	29.370,00
0006	Óleo diferencial	30	Bld	265,00	7.950,00
0008	ÓLEO DE CAIXA OCCL 1 SAE 80 - FRASCO DE 1L	40	Lt	15,00	600,00
0009	óleo;	100	Lt	22,00	2.200,00
0011	Óleo de Freio..	100	Fr	20,00	2.000,00
0016	Óleo lubrif. sintético 10 W 40 API SM/CF	200	Lt	23,00	4.600,00
0023	ÓLEO - 20W30 API GL4/ALISSON C4 BALDE 20Lts.	50	Bld	200,00	10.000,00
0024	DESCARBONIZANTE	50	UN	15,00	750,00
0028	ÓLEO 10 W 30 - BALDE 20 LTS	80	Bld	198,50	15.880,00
0029	ÓLEO 75W85 SINTÉTICO	100	Lt	80,00	8.000,00
Total do Fornecedor: 82.670,00					
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME CNPJ 09.377.353/0001-80 – ATA Nº 058/2019					
0002	Graxa - 20 kg	20	Bld	360,00	7.200,00
0003	Óleo ATF (Hidráulico) -Bd 20 Lt	40	Bld	350,00	14.000,00
0005	Óleo Fluido 499 - Bd 20 Lts	30	Bld	390,00	11.700,00
0007	Óleo de caixa - SP 90 - API GL5 Bd 20 Lt	30	Bld	270,00	8.100,00
0010	Óleo de freio - Fr 500 ml	50	Fr	18,00	900,00
0012	Óleo lubrif. 4 tempos API 20 W 50 p/ moto	50	Lt	16,00	800,00
0013	Óleo lubrificante SAE 15 W 40 API CH-4 B	100	Bld	200,00	20.000,00
0014	Óleo Lubrificante 15W 40 API CH- 4	100	Lt	18,90	1.890,00
0015	Óleo lubrif. síntetico SAE 15 W40 API SL. SW30 - Frasco 01 LT	500	Lt	16,00	8.000,00
0019	GRAXA DE USO GERAL 200KG	3	Tambor	1.300,00	3.900,00
0020	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY (FRASCO 300 ML)	50	Fr	13,50	675,00
0021	Óleo 15W40:	80	Bld	230,00	18.400,00
0022	ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 QUE ATENDA A NORMA M3277	60	Bld	300,00	18.000,00
0025	ÓLEO MINERAL NH610A 1 LITRO	100	Lt	70,00	7.000,00
0026	ÓLEO 5W30 - FRASCO DE 1 LITRO	80	Lt	17,00	1.360,00
0027	ÓLEO 5 W 30 - BALDE 20 Lts	80	Bld	310,00	24.800,00
Total do Fornecedor: 146.725,00					
Total Geral: 229.395,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 12 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9DA10D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ELMIRA GONÇALVES DA FONSECA89741986653 – ATA Nº 060/2019					
0001	Abóbora japonesa	4.000	Kg	1,42	5.680,00
0002	Batata inglesa	10.000	Kg	2,99	29.900,00
0003	Beterraba	7.000	Kg	2,65	18.550,00
0004	Cebola amarela	8.000	Kg	2,98	23.840,00
0007	Pimentão	3.000	Kg	3,40	10.200,00
0008	Repolho	9.000	Kg	1,35	12.150,00
0009	Tomate	10.000	Kg	3,89	38.900,00
0010	Vagem	7.000	Kg	4,70	32.900,00
0011	Banana prata	20.000	Kg	2,49	49.800,00
0013	Maçã	7.000	Kg	4,37	30.590,00
0015	Melância	18.000	Kg	1,64	29.520,00
0016	Pêra	30	Kg	9,42	282,60
0017	Mandioca	80	Kg	1,99	159,20
0018	Inhame	6.000	Kg	3,10	18.600,00
0019	Alho	1.000	Kg	14,40	14.400,00
0020	Limão	6.000	Kg	1,99	11.940,00
0021	Maracujá	5.000	Kg	4,29	21.450,00
0022	Ovos branco - extra	6.000	Dz	4,48	26.880,00
Total do Fornecedor: 375.741,80					
SEBASTIÃO DIAS FERREIRA – ME – ATA Nº 061/2019					
0005	Cenoura vermelha	9.000	Kg	3,30	29.700,00
0006	Chuchu	5.000	Kg	1,65	8.250,00
0012	Laranja	20.000	Kg	2,15	43.000,00
0014	Mamão	5.000	Kg	2,98	14.900,00
Total do Fornecedor: 95.850,00					
Total Geral: 471.591,80					

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 27 setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2FF45FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar para atender demandas judiciais e pacientes usuários de dieta especial, conforme receituário médico e/ou nutricional e previamente cadastrados na SESAU pela Assistência Farmacêutica do Município, conforme com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ATA Nº 066/2019					
0001	Nutren JR - Lata Pó 400g	1.600	Lata	47,50	76.000,00
0003	Isosource Soya - Frasco Tetra 1000 ml	3.000	Lt	18,90	56.700,00
0005	Nutren 1.0 - Lata Pó 400g	1.500	Gr	48,50	72.750,00
Total do Fornecedor: 205.450,00					
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - ATA Nº 067/2019					
0002	Alimento Nutricionalmente Completo Para Uso Oral Ou Enteral. Sabor Baunilha. LATA 400G	1.600	UN	29,58	47.328,00
0006	Formula Em Pó Nutricionalmente Completa E Balanceada Normocalórica, Normoprotéica e Normolipídica	1.500	Lata	28,49	42.735,00
0007	ENSURE 400G Ou Similar	1.500	Lata	28,48	42.720,00
0010	Pediasure 400g	1.000	Lata	33,50	33.500,00
0011	Fórmula Em Pó, Nutricionalmente Completa Para Crianças De 1 a 10 Anos p/ Nutrição Oral	1.000	Lata	25,63	25.630,00
Total do Fornecedor: 191.913,00					
MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ATA Nº 068/2019					
0004	Fórmula Líquida Nutricionalmente Completa, Normocalórica, Normoprotéica E Normolipídica,	3.000	Lt	15,59	46.770,00
0008	Nova Source Senior	1.000	UN	29,00	29.000,00
0009	Nutri Diabetic 400g Nutrimed	100	Lata	34,80	3.480,00
Total do Fornecedor: 79.250,00					
Total Geral: 476.613,00					

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 25 outubro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DD67C691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner compatível, equipamentos e materiais para recarga, manutenção e uso em impressoras das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
MAC SUPRIMENTOS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA-ME – ATA Nº 072/2019					
0005	Rolo dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 35A/36A/85A	40	UN	8,00	320,00
0006	Cilindro OPC para cartucho HP 35A/36A/85A	200	Unid.	9,30	1.860,00
0007	Cilindro PCR para cartucho HP 35A/36A/85A	50	Unid.	7,90	395,00
0008	Régua limpadora para cartucho HP 35A/36A/85A	50	Unid.	6,20	310,00
0009	Régua do cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 35A/36A/85A	30	UN	7,70	231,00
0017	cartucho brother tn 3382	60	UN	80,00	4.800,00
0023	Régua limpadora para cartucho HP 05A	10	UN	8,50	85,00
0024	Cilindro OPC para cartucho HP 05A	10	UN	19,50	195,00
0030	Cartucho HP 36 A	100	UN	82,00	8.200,00
0033	Cartucho HP 78 A	100	UN	85,00	8.500,00
0040	Toner Pó Universal p/ Impressora Brother Original	30	UN	86,00	2.580,00
0045	Filtro hepa 0,3 micros para aspirador de toner (Marca padrão 3M ou superior)	3	Unid.	145,00	435,00
0047	Trincha 25mm 1"	2	UN	3,50	7,00
0048	Trincha 50mm 2"	2	UN	13,50	27,00
0049	Máscara descartável	5	UN	1,70	8,50
0054	Cartucho de tinta p/ imp.HP 840C - preta	10	UN	119,00	1.190,00
0055	Cartucho tinta p/ imp. HP-840C - color	10	UN	140,00	1.400,00
0058	Cilindro OPC p/ Impressora CF 217 A	40	UN	20,00	800,00
0059	Lamina Régua Dosadora p/ Cilindro Magnético CF 217A	40	UN	45,00	1.800,00
0061	REFIL DE TONER HP M 130 FW - 1KG	20	UN	93,00	1.860,00
0063	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 2340	100	UN	60,00	6.000,00
0064	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 2370	100	UN	60,00	6.000,00
0077	Cartucho de Cilindro Brother DR 720	50	UN	64,00	3.200,00
0079	Cartucho p/ Impressora OKI ES 5112	20	UN	250,00	5.000,00
0080	Cilindro Imagem p/ Impressora OKI ES 5112	10	UN	297,00	2.970,00
Total do Fornecedor: 60.773,50					
MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ATA Nº 072/2019– ATA Nº 073/2019					
0029	Cartucho HP 12 A	80	UN	59,50	4.760,00
0031	Cartucho 85 A	100	UN	82,00	8.200,00
0050	Cartucho tinta amarela p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	380,00	7.600,00
0051	Cartucho tinta ciano p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	380,00	7.600,00
0052	Cartucho tinta magenta p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	380,00	7.600,00
0053	Cartucho tinta preta p/ ploter HP 500 Desing Jet	30	UN	380,00	11.400,00
0066	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 1060	100	UN	44,90	4.490,00
0067	Cartucho p/ Impressora Brother 1610 DN	100	UN	44,90	4.490,00
0068	Cartucho p/ Impressora Brother 1617 NW	100	UN	44,90	4.490,00
0078	Cartucho de Cilindro Brother DR 1060	50	UN	49,00	2.450,00
Total do Fornecedor: 63.080,00					
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR – MEI – ATA Nº 074/2019					
0001	Rolo dosador (cilindro magnetico) para cartucho HP 12A	50	UN	10,00	500,00
0002	Cilindro OPC para cartucho HP 12A	20	UN	7,40	148,00
0003	Cilindro PCR para cartucho HP 12A	40	UN	8,00	320,00
0004	Régua rolo dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 12A	20	UN	6,40	128,00
0010	Toner para cartucho Samsung ML 2165	2	Kg	100,00	200,00
0011	Cilindro OPC para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	20,00	200,00
0012	Cilindro PCR para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	19,50	195,00
0013	Régua limpadora para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	10,00	100,00
0014	Régua dosadora para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	11,50	115,00
0015	Cartucho Samsung ML 2165	15	UN	79,00	1.185,00
0016	cartucho samsung 2851	15	UN	97,00	1.455,00
0018	cartucho hp color laser jet cp 1215 cb 542 a-y	5	UN	78,00	390,00
0019	Cartucho HP - CP 1215 CB 543 A-M	5	UN	78,00	390,00
0020	Cartucho HP - CP 1215 CB 541 A-C	5	UN	78,00	390,00
0021	Cartucho HP - CP 1215 CB 540 A-K	5	UN	78,00	390,00
0022	Cartucho HP 53 A	15	UN	85,00	1.275,00
0025	Cilindro PCR para cartucho HP 05A	10	UN	23,00	230,00
0026	Cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 05A	10	UN	15,00	150,00
0027	Régua do cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 05A	5	UN	19,00	95,00
0028	Cartucho HP 05 A	20	UN	85,00	1.700,00
0032	Cartucho HP 83 A	100	UN	60,00	6.000,00
0034	Cilindro OPC para cartucho Samsung 2850	20	UN	49,00	980,00
0035	Cilindro PCR para cartucho Samsung 2850	15	UN	30,00	450,00
0036	Régua limpadora para cartucho Samsung 2850	10	UN	25,00	250,00
0037	Rolo dosador para cartucho Samsung 2850	10	UN	24,90	249,00
0038	Régua dosadora para cartucho Samsung 2850	10	UN	24,90	249,00
0039	Toner Pó Universal P/ Cartucho HP Original	40	UN	92,00	3.680,00
0041	Cilindro OPC para impressora Samsung 1660	10	UN	30,00	300,00
0042	Régua limpadora para impressora Samsung 1660	20	UN	19,00	380,00
0043	Rolo dosador para impressora Samsung 1660	20	UN	20,00	400,00
0044	Régua dosadora para cartucho Samsung 1660	20	UN	22,00	440,00
0046	PC Rince - Limpador do PCR (liquido)	20	Unid.	58,00	1.160,00

0056	CARTUCHO TONER CF 217 A	50	UN	79,00	3.950,00
0057	Cilindro Magnético p/ Cartucho CF 217A	40	UN	64,90	2.596,00
0060	Chip p/ Cartucho CF 217A	30	UN	44,00	1.320,00
0062	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 3472	100	UN	60,00	6.000,00
0065	Cartucho p/ Impressora Brother TN 3442	100	UN	60,00	6.000,00
0069	Cilindro de borracha para Brother TN - 3472	5	Unid.	60,00	300,00
0070	Cilindro de borracha para Brother TN - 2340	5	Unid.	50,00	250,00
0071	Cilindro de borracha para Brother TN - 2370	5	Unid.	50,00	250,00
0072	Cilindro de borracha para Brother TN - 1060	5	Unid.	45,00	225,00
0073	Cilindro De Borracha p/ Brother TN 3382	5	UN	65,00	325,00
0074	Cilindro De Borracha p/ Brother 1610 DN	5	UN	45,00	225,00
0075	Cilindro De Borracha p/ Brother 1617 NW	5	UN	45,00	225,00
0076	Cartucho de Cilindro Brother DR 3440	50	UN	90,00	4.500,00
0081	Kit fusor HP	10	UN	280,00	2.800,00
Total do Fornecedor: 53.060,00					
Total Geral: 176.913,50					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 31 outubro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:20D0BCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais para uso na oficina, lavador, borracharia e outros para uso em veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor do Item	Valor Total
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA – ME – ATA Nº 055/2019					
0001	Ativado Limpa baú-200Lts.	8	Tambor	645,00	5.160,00
0004	Estopa a granel -fardo 10kg	8	Fd	90,00	720,00
0005	Lubrificante	40	UN	16,00	640,00
0006	Fita plástica sem cola para recadastrar chicote	5	UN	9,25	46,25
0009	Ferro de solda tipo machado 300wats 127volts	2	UN	288,00	576,00
0010	Solda em carretel 500gramas	5	UN	90,00	450,00
0011	Garras de jacaré cabo de auxiliar de bateria - reforçado	8	UN	50,00	400,00
0012	Cola de remendo a quente	5	UN	40,00	200,00
0013	Vulcanite	5	UN	38,00	190,00
0014	Manchão nº 08	5	Cx	168,00	840,00
0015	Manchão n° 6	5	Cx	165,00	825,00
0016	Manchão n° 5	5	Cx	90,00	450,00
0017	Manchão nº 03	5	Cx	51,00	255,00
0018	Manchão nº 04	5	Cx	58,00	290,00
0020	Manchão nº 07	2	UN	215,00	430,00
0021	vazelina	2	Bld	36,00	72,00
0022	Cola a frio	2	UN	35,00	70,00
0023	Bico sem câmara aro 13	20	UN	1,70	34,00
0024	Bico sem camara aro 22,5 longo	20	UN	6,95	139,00
0025	Extensão longa para bico de rodas	30	UN	6,50	195,00
0027	Bico de prender de ar "bico grande"	5	UN	25,00	125,00
0029	Limpa contato	40	UN	15,00	600,00
Total do Fornecedor: 12.707,25					
Total Geral: 12.707,25					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 11 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EE3621F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0048 INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0048

INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos 25 dias do mês de setembro de 2019, na sala de reuniões da JARI/PATROCINIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº170, Cidade Jardim - PATROCÍNIO MG - CEP: 38747-056 reuniram-se em sua 31ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de PATROCINIO, estando presentes os seguintes Membros: Ilson de Paulo Marques, Eduardo Luzia Ferreira e Wanda Aparecida Ribeiro Brandão. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GKO9214	25/10/2019	22/12/2018	RR-190/2019	3069848	AG
PAD6220	25/10/2019	21/02/2018	RR-196/2019	3052130	AG
PUI3432	25/10/2019	19/04/2019	RR-170/2019	3069365	AG
CYT7112	25/10/2019	25/04/2019	RR-178/2019	3066563	AG
GUT1515	25/10/2019	29/03/2019	RR-174/2019	3066836	AG
PWX1021	25/10/2019	04/04/2019	RR-171/2019	3066222	AG
PXK1151	25/10/2019	16/04/2019	RR-172/2019	3066374	AG
PAI2563	25/10/2019	30/04/2019	RR-169/2019	3066335	AG
OOW1019	25/10/2019	28/05/2019	RR-183/2019	3066629	AG
HLI1779	25/10/2019	31/05/2019	RR-202/2019	3060976	AG
HOC2742	25/10/2019	01/06/2019	RR-204/2019	4235962	AG
CXO9336	25/10/2019	19/06/2019	RR-180/2019	3069798	AG
OOD0885	25/10/2019	23/05/2019	RR-173/2019	4235377	AG
PWF0704	25/10/2019	27/06/2019	RR-184/2019	3064145	AG
HLI1083	25/10/2019	13/06/2019	RR-203/2019	2057572	AG
HNI5111	25/10/2019	07/06/2019	RR-201/2019	4234990	AG
PWC7995	25/10/2019	30/05/2019	RR-188/2019	3066531	AG
JHY1532	25/10/2019	11/07/2019	RR-206/2019	4236911	AG
JHY1532	25/10/2019	24/07/2019	RR-205/2019	3065490	AG
DXW0817	25/10/2019	29/06/2019	RR-200/2019	4236115	AG
QPZ4909	25/10/2019	01/08/2019	RR-195/2019	4235747	AG
QNL7525	25/10/2019	06/07/2019	RR-189/2019	4236385	AG
HLY8275	25/10/2019	09/07/2019	RR-187/2019	4236894	AG
HHO8105	25/10/2019	17/07/2019	RR-211/2019	4236178	AG
QPD5112	25/10/2019	02/09/2019	RR-192/2019	2317	E1
PWU6388	25/10/2019	23/08/2019	RR-212/2019	4238379	AG
QPN2694	25/10/2019	02/09/2019	RR-193/2019	2318	E1
JHB5630	25/10/2019	08/05/2019	RR-175/2019	4234779	AG
JHN9970	25/10/2019	31/05/2019	RR-185/2019	3066655	AG
JGI6600	25/10/2019	12/06/2019	RR-210/2019	4235569	AG
HIZ2960	25/10/2019	13/06/2019	RR-181/2019	4235527	AG
HIZ2960	25/10/2019	13/06/2019	RR-182/2019	4235525	AG
PXU1250	25/10/2019	26/06/2019	RR-198/2019	4236515	AG
GUQ4900	25/10/2019	28/06/2019	RR-197/2019	4236109	AG
PUU7530	25/10/2019	09/07/2019	RR-207/2019	4236890	AG
GWL0120	25/10/2019	23/07/2019	RR-194/2019	4235192	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.brclicando em SEGURANÇA E TRÂNSITO.

Patrocínio, 05 de novembro de 2019.

_____
Secretaria da Jari Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0780678E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0047 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OQZ8786	30/10/2019	03/08/2019	DA-649/2019	1289274	AG
HDR1549	30/10/2019	01/08/2019	DA-662/2019	4236443	AG
OMH1259	30/10/2019	02/08/2019	DA-672/2019	4237878	AG
EVC2548	30/10/2019	01/08/2019	DA-677/2019	4235751	AG
HDB5484	30/10/2019	30/07/2019	DA-657/2019	4236748	AG
HPY7652	30/10/2019	05/08/2019	DA-659/2019	4237896	AG
JEL7518	30/10/2019	05/08/2019	DA-693/2019	4237380	AG
HEY9494	30/10/2019	05/08/2019	DA-684/2019	4237381	AG
HHN6386	30/10/2019	08/08/2019	DA-749/2019	4237633	AG
OWQ7156	30/10/2019	16/08/2019	DA-705/2019	4237286	AG
PXN1173	30/10/2019	02/08/2019	DA-651/2019	4235838	AG
QOC4362	30/10/2019	07/08/2019	DA-645/2019	4237395	AG
HDB5006	30/10/2019	20/08/2019	DA-722/2019	4238338	AG
HAZ0119	30/10/2019	13/08/2019	DA-756/2019	4237950	AG
HHS6034	30/10/2019	06/08/2019	DA-727/2019	4237394	AG
JFZ3598	30/10/2019	09/08/2019	DA-646/2019	4237425	AG
PXG8004	30/10/2019	08/08/2019	DA-670/2019	4237418	AG
PXG8004	30/10/2019	08/08/2019	DA-671/2019	4237419	AG
BIJ2952	30/10/2019	13/08/2019	DA-785/2019	4237677	AG
JHV3794	30/10/2019	10/08/2019	DA-650/2019	3068730	AG

PVV8437	30/10/2019	02/08/2019	DA-648/2019	4236762	AG
OLS4175	30/10/2019	29/07/2019	DA-653/2019	4235735	AG
OOV2592	30/10/2019	19/08/2019	DA-768/2019	4238327	AG
HCW9982	30/10/2019	20/08/2019	DA-690/2019	4237990	AG
JKN8212	30/10/2019	20/08/2019	DA-772/2019	4238342	AG
GXU0485	30/10/2019	30/07/2019	DA-675/2019	4236749	AG
HMS1249	30/10/2019	24/08/2019	DA-698/2019	4238393	AG
HNL1314	30/10/2019	19/08/2019	DA-719/2019	4237983	AG
KDP0924	30/10/2019	20/08/2019	DA-688/2019	4238331	AG
HDO3975	30/10/2019	04/08/2019	DA-702/2019	4235242	AG
PYY8563	30/10/2019	08/08/2019	DA-737/2019	4237827	AG
PUN9003	30/10/2019	08/08/2019	DA-723/2019	4237078	AG
PXH4333	30/10/2019	16/08/2019	DA-701/2019	4235870	AG
PJA8682	30/10/2019	30/08/2019	DA-764/2019	4238056	AG
GZQ4123	30/10/2019	14/08/2019	DA-707/2019	4237476	AG
PZE7037	30/10/2019	09/08/2019	DA-689/2019	4237928	AG
HHN7091	30/10/2019	12/08/2019	DA-754/2019	4237442	AG
ERD2821	30/10/2019	13/08/2019	DA-745/2019	4237456	AG
QPN5425	30/10/2019	07/08/2019	DA-647/2019	4237402	AG
HCM1421	30/10/2019	19/08/2019	DA-685/2019	4237986	AG
DYL6595	30/10/2019	08/08/2019	DA-743/2019	4237838	AG
GNZ2525	30/10/2019	09/08/2019	DA-748/2019	4238179	AG
QOJ1207	30/10/2019	19/08/2019	DA-782/2019	4236297	AG
QOC0041	30/10/2019	21/08/2019	DA-738/2019	4237495	AG
MCN1357	30/10/2019	20/08/2019	DA-780/2019	4237991	AG
QNR1515	30/10/2019	12/08/2019	DA-755/2019	4238278	AG
NYG4861	30/10/2019	27/08/2019	DA-750/2019	4238409	AG
HOF6461	30/10/2019	27/08/2019	DA-709/2019	4237535	AG
HDZ2317	30/10/2019	29/08/2019	DA-741/2019	4238422	AG
HEE4435	30/10/2019	23/08/2019	DA-746/2019	4238005	AG
PWI5781	30/10/2019	28/08/2019	DA-773/2019	4238037	AG
JIY0831	30/10/2019	02/09/2019	DA-740/2019	4238074	AG
HIJ2331	30/10/2019	02/09/2019	DA-769/2019	4236258	AG
PZW6977	30/10/2019	02/09/2019	DA-788/2019	4236254	AG
OWN0291	30/10/2019	05/09/2019	DA-783/2019	4238529	AG
PUL1515	30/10/2019	29/08/2019	DA-730/2019	4238227	AG
GZQ4130	30/10/2019	31/07/2019	DA-679/2019	4236199	AG
GEW2860	30/10/2019	08/08/2019	DA-751/2019	4237414	AG
QPS2500	30/10/2019	09/08/2019	DA-663/2019	4237845	AG
DXB3350	30/10/2019	17/08/2019	DA-777/2019	4238312	AG
DXB3350	30/10/2019	24/08/2019	DA-776/2019	4238390	AG
HMQ8070	30/10/2019	26/08/2019	DA-704/2019	4238010	AG
HHN5080	30/10/2019	03/09/2019	DA-767/2019	4238247	AG
ONF5780	30/10/2019	04/09/2019	DA-778/2019	4238637	AG
JFF2640	30/10/2019	18/09/2019	DA-784/2019	4239819	AG

Patrocínio, 05 de novembro de 2019.

DIVALDO NESTOR DA SILVA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FB8EFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0048 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0048

NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HJB3946	30/10/2019	20/07/2019	DA-706/2019	4236183	AG
FOK4779	30/10/2019	23/07/2019	DA-759/2019	4236709	AG
NPF1139	30/10/2019	25/07/2019	DA-674/2019	4236718	AG
NPF1139	30/10/2019	25/07/2019	DA-673/2019	4235704	AG
JKJ6356	30/10/2019	30/07/2019	DA-718/2019	4236433	AG
MXT4518	30/10/2019	27/07/2019	DA-668/2019	3068718	AG
JID2114	30/10/2019	26/07/2019	DA-644/2019	4235717	AG
JGI4866	30/10/2019	05/08/2019	DA-656/2019	4237796	AG
EMY7409	30/10/2019	02/08/2019	DA-687/2019	4236447	AG
JGZ3052	30/10/2019	31/07/2019	DA-661/2019	4236200	AG
GPJ7012	30/10/2019	31/07/2019	DA-683/2019	4237063	AG
HDO3439	30/10/2019	03/08/2019	DA-691/2019	4237614	AG
GPY6323	30/10/2019	15/07/2019	DA-643/2019	3064200	AG
HHA5274	30/10/2019	30/07/2019	DA-681/2019	4237055	AG
HLI1626	30/10/2019	05/08/2019	DA-717/2019	4237898	AG
PAI6311	30/10/2019	15/07/2019	DA-658/2019	4236983	AG

HMF5951	30/10/2019	17/07/2019	DA-676/2019	4236402	AG
QMS3377	30/10/2019	16/07/2019	DA-708/2019	4237001	AG
QNV8626	30/10/2019	09/08/2019	DA-710/2019	4237857	AG
PVV2026	30/10/2019	12/08/2019	DA-716/2019	4237445	AG
JGX4299	30/10/2019	09/08/2019	DA-747/2019	4237643	AG
PZN2676	30/10/2019	19/08/2019	DA-696/2019	4236298	AG
QQF1217	30/10/2019	29/07/2019	DA-665/2019	4236597	AG
MVG3682	30/10/2019	12/08/2019	DA-713/2019	4237452	AG
HCM1464	30/10/2019	09/08/2019	DA-711/2019	4237431	AG
JIK8974	30/10/2019	10/08/2019	DA-695/2019	4237867	AG
EMY7409	30/10/2019	21/08/2019	DA-686/2019	4238201	AG
GXK3275	30/10/2019	30/07/2019	DA-654/2019	4237178	AG
JKG0434	30/10/2019	14/08/2019	DA-744/2019	4237467	AG
KED9968	30/10/2019	17/08/2019	DA-678/2019	4238315	AG
HIG3428	30/10/2019	20/08/2019	DA-762/2019	4237988	AG
HTC1105	30/10/2019	01/08/2019	DA-664/2019	4236444	AG
PYL1999	30/10/2019	27/08/2019	DA-700/2019	4238410	AG
QNI9528	30/10/2019	23/08/2019	DA-787/2019	4238377	AG
JMY6903	30/10/2019	06/08/2019	DA-726/2019	4237813	AG
HOF5403	30/10/2019	07/08/2019	DA-715/2019	4237823	AG
GKO9214	30/10/2019	26/08/2019	DA-736/2019	4238402	AG
HER3678	30/10/2019	27/08/2019	DA-725/2019	4236307	AG
PWZ2816	30/10/2019	04/09/2019	DA-770/2019	4238821	AG
GZN5451	30/10/2019	06/08/2019	DA-714/2019	4237909	AG
PUZ2387	30/10/2019	06/08/2019	DA-703/2019	4235250	AG
JIR6067	30/10/2019	06/08/2019	DA-739/2019	4237807	AG
AYH9221	30/10/2019	07/08/2019	DA-763/2019	4237824	AG
GZX5277	30/10/2019	06/08/2019	DA-699/2019	4236460	AG
PWF0592	30/10/2019	03/09/2019	DA-758/2019	4238482	AG
QQL3393	30/10/2019	19/08/2019	DA-728/2019	4237712	AG
QOZ1177	30/10/2019	10/08/2019	DA-692/2019	4237864	AG
JII7577	30/10/2019	10/08/2019	DA-774/2019	4237866	AG
JII7577	30/10/2019	10/08/2019	DA-775/2019	4237865	AG
PVE5103	30/10/2019	20/08/2019	DA-753/2019	4238346	AG
HHN6363	30/10/2019	21/08/2019	DA-766/2019	4237492	AG
MQQ2795	30/10/2019	05/08/2019	DA-720/2019	4236208	AG
HHS6833	30/10/2019	22/08/2019	DA-733/2019	4237127	AG
HHS6833	30/10/2019	26/08/2019	DA-734/2019	4237520	AG
PWR8025	30/10/2019	07/08/2019	DA-680/2019	4237626	AG
CLN1027	30/10/2019	16/08/2019	DA-655/2019	4237284	AG
HFM8293	30/10/2019	27/08/2019	DA-760/2019	2056401	AG
FJC8555	30/10/2019	09/08/2019	DA-729/2019	4237427	AG
HLI1728	30/10/2019	09/09/2019	DA-757/2019	4237254	AG
HMD2975	30/10/2019	12/08/2019	DA-660/2019	4237453	AG
HDO3125	30/10/2019	12/08/2019	DA-712/2019	2056264	AG
HHN7475	30/10/2019	14/08/2019	DA-771/2019	4237954	AG
QOV0585	30/10/2019	14/08/2019	DA-697/2019	4237469	AG
QUJ0371	30/10/2019	27/08/2019	DA-781/2019	4237749	AG
JEC0637	30/10/2019	02/09/2019	DA-765/2019	4239006	AG
HKP0385	30/10/2019	03/09/2019	DA-779/2019	4238799	AG
HHS6915	30/10/2019	04/09/2019	DA-761/2019	4237237	AG
PYV2380	30/10/2019	29/07/2019	DA-666/2019	4236596	AG
PXU1250	30/10/2019	30/07/2019	DA-669/2019	4237044	AG
PYV2380	30/10/2019	03/08/2019	DA-667/2019	4237374	AG
HAA8940	30/10/2019	08/08/2019	DA-724/2019	4237406	AG
HJI2040	30/10/2019	09/08/2019	DA-786/2019	4235856	AG
PVA8030	30/10/2019	12/08/2019	DA-694/2019	4237872	AG
HHD3500	30/10/2019	13/08/2019	DA-652/2019	4235867	AG
OMO1200	30/10/2019	13/08/2019	DA-735/2019	4237668	AG
DUP3120	30/10/2019	14/08/2019	DA-752/2019	4237105	AG
HEE5190	30/10/2019	26/08/2019	DA-742/2019	4238399	AG
GWL0120	30/10/2019	26/08/2019	DA-721/2019	4237135	AG
FBL0420	30/10/2019	28/08/2019	DA-732/2019	4238039	AG
OUU3320	30/10/2019	28/08/2019	DA-731/2019	4238043	AG

Patrocínio, 05 de novembro de 2019.

DIVALDO NESTOR DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B23C2E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 11/2019 RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 11/2019
RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°11/2019.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria da EducaçãoTORNA PUBLICA a Classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2019.
2. De acordo com o item 7.11. do Edital Normativo nº 11/2019, a Classificação provisória será publicada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Vazante, sendo a aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos.
3. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:
a) protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.
b) Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital do processo seletivo não serão avaliados.
c) Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
d) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
e) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
f) O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
g)O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
4. A divulgação dos julgamentos dosrecursos impetrados, e o Resultado Final da classificação deste processo Simplificado se dará até o dia **08/11/2019**.
5. De acordo com o item 13.5, nasdisposições finais: “O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória”.

Vazante, 04 de novembro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 – RESULTADO PROVISÓRIOEDITAL 11/2019 SELETIVO ADMINISTRAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	ESPECIALIDADE	STATUS
1º	Lucimar Vieira Candido Rodrigues	28	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
2º	Mércia de Araújo Mesquita Santos	27	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
3º	Maria Olga da Silva Marques	24	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
4º	Eva Reis da Silva	24	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
5º	Elizabete Tavares da Silva Mendes	23,5	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
6º	Edileia Correa da Silva	23	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
7º	Marcia dos Santos Freitas	23	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
8º	Clarice Marques de Freitas Castro	22	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
9º	Monica Soares de Jesus	22	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
10º	José Antonio Davi	21,5	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
11º	José Humberto Gonçalves	21	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
12º	Alzira F. da Silva Santos	21	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
13º	Deborah Alves Silva	21	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
14º	Regina Silva	20,5	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
15º	Agda dos Santos Gomes	19	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
16º	Leila Aparecida de Oliveira	19	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
17º	Gabriela Camila de Brito e Melo	18,5	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
18º	Vanda Maria de Oliveira	18	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
19º	Meiriania Machado Mesquita	18	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
20º	Luciana Carvalho Souto	18	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
21º	Nara Vieira Duarte Andrade	18	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
22º	Samara Germano de Oliveira	18	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
23º	Rayra Victor Santos	18	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
24º	Maria de Jesus Soares de Oliveira	17	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
25º	Maria Elizaine dos Santos Cruz	17	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
26º	Andrea Pereira de Souza	17	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
27º	Lana Maria de Brito	16	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
28º	Elvira dos Reis Silva	16	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
29º	Maria José dos Santos	16	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
30º	Rosa Lília da Silva Brito	16	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
31º	Aline Teixeira Lourenço	16	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
32º	Julia Aparecida Alves Silva	16	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
33º	Edilvania Cristina S. Costa	15	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
34º	Cícera Vania Cardoso da Silva	15	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
35º	Vanderleia G Pereira	15	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
36º	Nayara lais da Silva Rodrigues	15	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
37º	Kamila Nunes dos Santos	15	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
38º	Raquel Medeiros de Santana	15	Auxiliar de serviços Gerais	classificado
39º	Luana Pereira Machado	15	Auxiliar de serviços Gerais	classificado

CARGO: AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	ESPECIALIDADE	STATUS
1º	Meris Terezinha de Oliveira Alves	18	Zelador	Classificado
2º	Irabela José da Silva	17	Zelador	Classificado
3º	Eduardo Vinicius de Oliveira	17	Zelador	Classificado
4º	Helberhenrique Silva Pereira	17	Zelador	Classificado
5º	Fabiana Silverio de Lima Mendes	16	Zelador	Classificado
6º	Mercia Cristina Rocha	15	Zelador	Classificado

CARGO: ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	ESPECIALIDADE	STATUS
1º	Maria das Graças Silva Pereira	73,5	Educador Físico	Classificado
2º	Paulo Marcone Borges	33	Educador Físico	Classificado
3º	EriveltonKarol dos Santos	29	Educador Físico	Classificado
4º	Vanessa Aparecida Braga	15,5	Educador Físico	Classificado

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6EA65705

